



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 9 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 103/2007

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA TRT 18ª GP/DGCA Nº 58/2007, DE 29 DE JANEIRO DE 2007, para, onde se lê: "a partir de 27 de janeiro de 2007.", leia-se: "a partir de 29 de janeiro de 2007."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG/SCJ Nº 003/2007

O DIRETOR-GERAL DO TRT-18ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 024/2007, da Secretaria de Cadastramento Processual; e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA TRT 18ª GP/DGCJ Nº 001/2007, que fixou a escala do 7º ciclo do Plantão Permanente da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no período de 13 de janeiro de 2007 a 8 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os Servidores MARIA EDUARDA DE BARROS, RICARDO LOURENÇO PEREIRA e CLAYTON REZENDE, lotados na Secretaria de Cadastramento Processual desta Corte, para comporem, respectivamente, as equipes do 5º, 7º e 12º períodos da escala do 7º ciclo do Plantão Permanente da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nos respectivos dias: 10/02 a 11/02/07, 19/02 a 21/02/07 e de 24/03 a 25/03/07.

Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/07

Processo TRT AP-00755-2004-221-18-00-5

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADOS: 1-PITE S/A

2-SEBASTIÃO BISPO DE OLIVEIRA

3-VENEZA AGRÍCOLA LTDA - ME

ORIGEM : VT DE GOIÁS – JUÍZA NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado, VENEZA AGRÍCOLA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do Acórdão de fls. 410/415, cujo dispositivo tem o seguinte teor:

"...Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás. Eu, MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária, subscrevi o presente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria de Coordenação Judiciária, em Goiânia, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/07

Processo TRT AP-00758-2004-221-18-00-9

RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

REVISOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AGRAVADOS: 1-PITE S/A

2-VENEZA AGRÍCOLA LTDA - ME

ORIGEM : VT DE GOIÁS – JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado, VENEZA AGRÍCOLA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do Acórdão de fls. 392/399, cujo dispositivo tem o seguinte teor:

"...Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."

E, para que chegue ao seu conhecimento e não se alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás. Eu, MARCOS DOS SANTOS ANTUNES, Secretário de Coordenação Judiciária, subscrevi o presente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria de Coordenação Judiciária, em Goiânia, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS – 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-01389-2006-001-18-00-2

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

EMBARGANTE(S): PLANETWIDE AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ E OUTRO(S)

EMBARGADO(S): GISLENE CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): LEVI LUIZ TAVARES

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA – JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00939-2006-241-18-00-1

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): LUCILENE NAIDE DA SILVA

ADVOGADO(S): ANTÔNIO DOS REIS LAZARINI E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA

ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – JUIZ CELSO MOREDO GARCIA

DECISÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00952-2006-008-18-00-0

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

RECORRENTE(S): ELAINE FERREIRA BORILLI

ADVOGADO(S): WAGNER MARTINS BEZERRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 1. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): 2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): JULIANA PASCHOAL LEMOS E OUTRO(S)

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA – JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01035-2006-101-18-00-6

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): RONEI LUNGA DA SILVA

ADVOGADO(S): ELIVONY SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE – JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01858-2006-008-18-00-8

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): ROSÁRIA MARIA DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROSÂNGELA DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA – JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01868-2006-005-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MÔNICA APARECIDA DE FREITAS
ADVOGADO(S): ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA – JUIZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01976-2006-121-18-00-4

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ADEVIDSON RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA – JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-01977-2006-121-18-00-9

RELATOR(A): JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): BENEVENUTO BATISTA EVANGELISTA
ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA.
ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA – JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 02204-2005-011-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
AGRAVANTE(S): JASSON REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME
ADVOGADO(S): LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de Janeiro de 2007 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AI - 01090-2006-004-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): JACKSON ARANTES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00142-1988-002-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): MARLENE MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, CONHECER dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01248-1999-012-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): TRANSPORTE GOIANAZ LTDA.
ADVOGADO(S): EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. ELISEE RECLUS ALVES ARAÚJO
ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAEDES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. PEDRO CARLOS BORGES DE LIRA
EMBARGADO(S): 3. MARISTELA APARECIDA ALTEFF DIAS ARAÚJO
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 01324-1999-002-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): JONAS DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO(S): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): DIVINO ANTÔNIO DA SILVA - ME (O GOIANO)(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S): CARLOS ALBERTO GORDO
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-AP - 00631-2001-007-18-00-4

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): MAURÍLIO JOSÉ DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO(S): MAURÍLIO JOSÉ DE CARVALHO
EMBARGADO(S): MARIA DE FÁTIMA DUARTE AZEVEDO
ADVOGADO(S): LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00194-2002-141-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO(S): ELIANE DE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): ILZABETH ROSA DOS SANTOS E SOUZA
ADVOGADO(S): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CATALÃO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00244-2006-201-18-00-0

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS (VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.)
ADVOGADO(S): ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. JOVECI BALBINO DE MORAIS
ADVOGADO(S): HELENICE CIPRIANO MOTA SOUSA
EMBARGADO(S): 2. CONINS AUTOMAÇÃO LTDA.
ORIGEM: VT DE URUAGUÁ
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00662-2006-251-18-00-4

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(S): FERNANDA BANDEIRA ANDRADE E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): BRUNNO LUIZ MARQUES VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MILTON RODRIGUES CAMPOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00922-2006-003-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(S): ROBERTO FERNANDES DO AMARAL
EMBARGADO(S): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR DE CAMARGO ALVES
ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01053-2006-006-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): RENIER FRANCO

ADVOGADO(S): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(S): DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01165-2006-008-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): JOSE FRANCISCO PEREIRA FILHO

ADVOGADO(S): IRON FONSÊCA DE BRITO
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01181-2006-008-18-00-8

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
EMBARGANTE(S): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL

ADVOGADO(S): WARLEY MORAES GARCIA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. VILMAR ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO(S): IRON FONSÊCA DE BRITO
EMBARGADO(S): 2. SPF ENGENHARIA LTDA.

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01137-2004-141-18-00-9

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ROSELI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S): VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE CATALÃO
JUIZ: CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Valéria Jaime Pelá Lopes Peixoto. Goiânia, 31 de Janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00460-2005-201-18-00-5

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): MIROSMAR PEREIRA PINTO
ADVOGADO(S): ANA PAULA MENDES DE MORAIS

RECORRIDO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO(S): CARLOS ANTÔNIO DE GODOI E OUTRO(S)

ORIGEM: VT DE URUAÇU

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00710-2006-013-18-00-1

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): RAIMUNDO VERÍSSIMO DE SOUSA NETO
ADVOGADO(S): SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI

RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUIS PEIXOTO E OUTRO(S)

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00881-2006-161-18-00-2

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

ADVOGADO(S): MAURILIO RAMOS DE SÁ
RECORRIDO(S): MARCELO FARIA CASTRO E OUTROS

ADVOGADO(S): JOÃO RODRIGUES FRAGA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: KLEBER DE SOUZA WAKI
EMENTA: GUIA PARA RECOLHIMENTO DE DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. A "Guia para Depósito Judicial Trabalhista Acoplamento de Depósito" é imprópria para comprovar o recolhimento de depósito recursal e custas processuais, que devem ser recolhidos, respectivamente, através das guias GFIP e DARF. O não atendimento a tal regra viola as Instruções Normativas n.ºs 15, 20, 21 e 26 do Colendo TST.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01704-2006-005-18-00-7

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): JACKSON ANANIAS BARCELOS
ADVOGADO(S): DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECORRIDO(S): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO(S): ARNALDO MACHADO E OUTRO(S)

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01789-2006-005-18-00-3

RELATOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): ANTÔNIO RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): COOPERATIVA GOIANA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA.

ADVOGADO(S): MURILO DIVINO MENDES E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Goiânia, 31 de janeiro de 2007 (data do julgamento).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS – 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01151-2005-002-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): HARAS PORTO NOVO LTDA.

ADVOGADO(S): FLÁVIO BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOÃO GONÇALVES DIAS FERNANDES

ADVOGADO(S): PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA-GO – JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade,

conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-00834-2006-054-18-00-2

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(S): ANTÔNIO FERNANDO RORIZ
RECORRIDO(S): FRANCISCO LOPES DA MATA

ADVOGADO(S): SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE ANÁPOLIS-GO – JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01042-2006-101-18-00-8

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ADEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): CAROLINE FISCHER
ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE-GO – JUIZ LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01114-2006-141-18-00-6

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO(S): GLEIDSON ROCHA TELES
RECORRIDO(S): ESPÓLIO DE MÁRIO PIRES DE ANDRADE

ADVOGADO(S): CELSO LUÍS DIAS CALIXTO
ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO – JUIZ CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, por maioria, vencido em parte o Relator, deu-lhe parcial provimento.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01298-2006-141-18-00-4

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): MARIA JOSÉ RODOVALHO

ADVOGADO(S): CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECORRIDO(S): PEDRO VAZ NETO

ADVOGADO(S): LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE CATALÃO-GO – JUIZ PAULO SÉRGIO PIMENTA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-01926-2006-121-18-00-7

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): DENIVALDO SALUSTRINO SOUSA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO – JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA

COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Processo RO-02033-2006-121-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO
RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
RECORRIDO(S): EUDES DE SOUZA
ADVOGADO(S): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA-GO – JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01372-2006-010-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S): ANA FLÁVIA MOREIRA DE AMORIM

ADVOGADO(S): WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ACÓRDÃO
Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e DORA MARIA DA COSTA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00250-2006-251-18-00-4

REDATOR
DESIGNADO: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RELATOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE: 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(S): PAULO ROCHA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. JOSÉ CARLOS CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS

RECORRIDO: 2. SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.

ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE PORANGATU - GO

JUIZ(IZA): WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso da reclamada e, por maioria, vencido em parte o Relator, dar-lhe parcial provimento; por votação unânime, conhecer parcialmente do recurso do reclamante e, por maioria, vencido o Relator, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto divergente do Revisor, que redigirá o acórdão.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01070-2006-004-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S): VICENTE DIAS RIBEIRO
ADVOGADO(S): ANIZON CORREIA PERES

RECORRIDO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): MARÍLIA RESENDE DOS REIS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(IZA): ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO: Vistos e relatados os autos acima identificados, acordam os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho PLATON FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO e GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno aos doze dias do mês de fevereiro de 2007 (2ª feira)

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01645-2006-012-18-00-5

Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)

Recorrido(s): MIRTES VASCONCELOS LISBOA

"Vistos os autos.

Homologo o acordo de fls. 142/144 para que surtam seus efeitos legais. Custas, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.082,16), no importe de 21,64, pro rata. Nos termos do que dispõe o 606, § 2º, da CLT, a Autora fica isenta do pagamento da sua parte e a Ré, dispensada, nos termos do art. 789, caput, da CLT. Intimem-se as partes.

À Secretaria da 1ª Turma para os fins".

Goiânia, 8 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz Convocado

Relator

Processo RO-00545-2006-053-18-00-7

Relator(a): Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a): Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM

Recorrente(s): NEIDE MARIA VIEIRA E SILVA

Advogado(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM

Recorrido(s): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. E OUTRO

Advogado(s): OSVALDO ALVES BORGES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

Defiro o pedido de fl. 123. Proceda-se à retirada do nome da subscritora da petição de fl. 123 dos registros referentes a estes autos. Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 8 de fevereiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 9 de fevereiro de 2007

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00675-2006-221-18-00-1

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procurador(a): JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA

Recorrido(s): PEDRA GRANDE AUTO POSTO LTDA.

"Vistos os autos.

A Exmª Juíza Neide Terezinha Resende da Cunha, da Egrégia Vara do Trabalho da Cidade de Goiás-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por KARINE CAVALIERI ALVES (assistida por seu pai, ROBERTO CARLOS PEDROSO) em face de PEDRA GRANDE AUTO POSTO LTDA. (fls. 16/18).

O INSS, na qualidade de terceiro prejudicado, interpõe recurso ordinário, às fls. 47/55, insurgindo-se contra a r. sentença homologatória do acordo, alegando que a Justiça do Trabalho teria competência para executar as contribuições previdenciárias sobre todo o contrato de trabalho reconhecido em juízo, e não apenas sobre o valor acordado. Não houve contra-razões.

A douta Procuradoria Regional do Trabalho opinou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento parcial, para que fosse observada a proporcionalidade entre as verbas postuladas na inicial e aquelas objeto do acordo (fls. 66/68).

Ocorre que tal questão já está pacificada, no âmbito trabalhista, por meio da Súmula nº 368 do C. TST.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao presente recurso.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T."

Goiânia, 09 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo RO-02171-2005-011-18-00-1

Recorrente(s): SOCIEDADE JARDINS FLORENÇA

Advogado(s): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 1. SÍLVIO MARTINS EVANGELISTA

Advogado(s): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)

Recorrido(s): 2. COMBINED SEGUROS BRASIL S.A

Advogado(s): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

Recorrido(s): 3. VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.

Advogado(s): JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

COMBINED SEGUROS BRASIL S.A., às fls. 551/552, alerta para o fato de não ter sido intimada, no primeiro grau, do recurso de fls. 517/535, requerendo prazo para contra-arrazoá-lo.

Com efeito, a recorrente pede a reinclusão, no pólo passivo, não só da peticionária, mas também da outra denunciada, VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., sendo que apenas o reclamante fora intimado (v. fl. 539).

Com isso, determino a intimação das duas empresas para, querendo, contra-arrazoarem o indigitado apelo, no prazo (comum) de 8 (oito) dias.

Determino, ainda, a reatuação do feito, para que elas constem como recorridos.

Após, voltem-me conclusos.

À S2T."

Goiânia, 09 de fevereiro de 2007

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00006-2006-051-18-40-0 - Pleno

Agravamento de Instrumento

Agravante(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s) FLÁVIO GOMES DE CASTRO

Advogado(s) CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS (GO - 12639)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 213; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00026-2006-005-18-40-0 - Pleno

Agravamento de Instrumento

Agravante(s) ASSOCIAÇÃO HABITADA PARA A HUMANIDADE

Advogado(s) EDUARDO DE SOUSA RODOVALHO (GO - 21527)

Agravado(s) DIANE VILA VERDE GARCIA

Advogado(s) GABRIEL DE PAULA NASCENTE (GO - 17503)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fls. 171; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 11.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00046-2006-002-18-40-1 - Pleno

Agravamento de Instrumento

Agravante(s) BANCO RURAL S.A.

Advogado(s) MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)

Agravado(s) WATSON CASTRO CAVALCANTE

Advogado(s) ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO E OUTRO (GO - 16437)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 224; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 08.

Mantenha a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00066-2006-005-18-00-7 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

2. METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Advogado(s) 1. ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ (GO - 18438)

2. CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)

Recorrido(s) 1. WALTERCY APARECIDO LÁZARO

Advogado(s) 1. NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)

Recurso de MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/10/2006 - fls. 688; recurso apresentado em 06/11/2006 - fls. 718).

Regular a representação processual - fls. 37.

Satisfeito o preparo (fls. 578 e 577 e 717).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

COOPERATIVA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade às Súmulas 331, III, e 363/TST.

- violação dos arts. 5º, II, XVII, XVIII, XX, 37, I, II, III e §§ 2º e 4º, e 174, § 2º, da CF.

- violação dos arts. 3º, 442, parágrafo único, da CLT, 90 da Lei 5.576/71, 67 e 68 da Lei 8.666/93, 1º, § 1º, do Decreto 2.271/97 e 219, § 2º, II e XVIII, do Decreto 3.048/99.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que não é possível o reconhecimento de relação de emprego entre associado e Cooperativa, nos termos dos arts. 90 da Lei nº 5.764/71 e 442, parágrafo único, da CLT e Súmula 331, III/TST. Pondera, ainda, que estavam ausentes os requisitos do art. 3º da CLT, sendo que não havia subordinação e a existência de fiscais do tomador de serviços justifica-se pelas normas previstas na Lei nº 8.666/93 (arts. 67 e 68). Afirma que a Cooperativa foi legalmente constituída (Lei nº 5.764/71, Decreto nº 22.239/33-revogado, Portaria nº 925/85 e Lei nº 8.212/91 modificada pela Lei nº 9.876/99), devendo ser levadas em consideração as garantias constitucionais insertas nos arts. 5º, II, XVII, XVIII, XX e 174, § 2º, da CR, não existindo, também, provas de fraude, tendo ocorrido o processo licitatório exigido (incisos II e XVII do § 2º do art. 219 do Decreto 3.048/99), além do fato de o contrato de prestação de serviços revestir-se de total licitude (Decreto nº 2.271/97, art. 1º), uma vez que a atividade exercida pelo Reclamante, de monitor, é correspondente e equivalente à de um vigilante. Entende que, prevalecendo a tese de que o liame empregatício deve-se formar com a tomadora dos serviços, in casu, a Metrobus, o contrato de trabalho é nulo, por ausência de concurso público (art. 37, I, II, III e §§ 2º e 4º, da CR), sendo cabível somente os salários, consoante preconiza a Súmula 363/TST.

Este Egrégio Tribunal, após análise das provas relativas ao tema da relação havida entre as Partes, considerou que "(...) a função de monitor de catraca desempenhada pelo reclamante inseria-se nos fins normais do empreendimento da tomadora de serviços. Assim, a contratação do autor não poderia ter sido efetuada por meio da MULTCOOPER, cooperativa à qual ele se vinculou formalmente. Evidenciado, pois, o caráter ilícito da terceirização, a nulidade da proposta de filiação (fl. 62), dos termos de adesão e de responsabilidade celebrados perante a MULTCOOPER (fls. 63/64) e da ficha de matrícula (fl. 65) decorre imediatamente da aplicação do preceito contido no art. 9º da CLT. Por outra vertente, cabe salientar que, tendo sido admitida a prestação de serviços, era das reclamadas o encargo de demonstrar a ausência dos requisitos previstos

no art. 3º da CLT. Isso, todavia, não ocorreu. Afinal, são incontroversas a onerosidade e a habitualidade, sendo que, a par de não haver prova a respeito da falta de pessoalidade, o exame dos depoimentos colhidos na instrução processual revela que havia fiscalização sobre o labor exercido pelo autor e até mesmo a aplicação de sanções disciplinares, elementos que evidenciam a existência de subordinação jurídica (...). Como se vê, havia efetiva fiscalização sobre o labor desenvolvido pelos monitores, inclusive com aplicação de sanções disciplinares, circunstância que não se coaduna com a natureza do trabalho cooperado. Portanto, comprovado o caráter fraudulento da referida cooperativa de trabalho e a presença do requisito da subordinação jurídica, não merece reforma a r. sentença, ao reconhecer, nos limites da pretensão deduzida na peça de ingresso, a existência de vínculo empregatício entre o autor e a primeira reclamada" (fls. 645/647).

Consoante se depreende, não se constata a alegada ofensa aos arts. 3º, 442 da CLT e 90 da Lei nº 5.764/71, tendo em vista que ficou demonstrado, nestes autos, o intuito da Parte de burlar leis trabalhistas, estando presentes, também, os requisitos do art. 3º consolidado. Ademais, trata-se de matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, o que por si só inviabiliza o apelo, a teor da Súmula 126/TST. Relativamente ao art. 37, inciso II, da Carta Magna, ressalta-se que a Cooperativa não possui legitimidade para postular a declaração de nulidade do contrato de trabalho em nome da Metrobus.

Não há que se cogitar de violação aos demais preceitos legais e constitucionais invocados, visto que a questão em deslinde não foi decidida com base naquelas disposições, mas tão-somente na interpretação dos permissivos legais supracitados, os quais se enquadram perfeitamente ao caso concreto dos autos. Destaca-se ainda, quanto ao inciso II do art. 5º da Constituição Federal, que, in casu, qualquer afronta ao mesmo apenas poderia ser cogitada pela via reflexa, o que não se admite nos recursos de natureza extraordinária.

Inviável, igualmente, o dissenso pretoriano suscitado. A matéria tratada nos autos não envolve o inciso III da Súmula 331/TST ou a Súmula 363/TST, nem o tema simulação, não havendo que se falar, portanto, em divergência com os referidos verbetes sumulares ou com o julgado transcrito às fls. 699/700. O aresto apontado às fls. 697/698, por seu turno, é inservível ao fim colimado, visto que originário de Turma do Colendo TST, hipótese não prevista dentre as elencadas no art. 896, alínea a, da CLT.

CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL

Alega a parte recorrente:

- violação do art. 37, II, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Quanto ao enquadramento sindical, a 1ª Reclamada defende a observância da atividade preponderante da Prestadora de Serviços. Aduz que as garantias previstas na CCT invocada são dirigidas apenas aos empregados da Metrobus (concurados) e não aos cooperados, ferindo, assim, o princípio insculpido no art. 37, II, da CF, além de divergir de outros julgados que apresenta.

Consta do v. acórdão regional:

"(...) não há como cogitar na aplicação dos instrumentos convencionais assinados entre a Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás e o Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos de Comércio do Estado de Goiás - SEACOM, uma vez que a MULTCOOPER não funcionava como autêntica cooperativa, mas como empresa intermediadora de mão-de-obra para a METROBUS. Portanto, ela não se vincula à categoria econômica representada pelo sindicato patronal que interveio na celebração dessa convenção coletiva, sendo certo que o autor tampouco está abrangido no âmbito da representatividade do sindicato obreiro, que congrega trabalhadores exercentes de atividades profissionais diversas das suas. Reitere-se que, segundo restou anteriormente decidido, o autor laborava monitorando as catracas instaladas nas plataformas de embarque de passageiros situadas ao longo do Eixo Anhangüera, linha de transporte coletivo urbano explorado pela METROBUS. Logo, a sua função não apenas se inseria nos fins normais do empreendimento desenvolvido por essa concessionária de serviço público, como também se qualificava por condições de vida similares às dos demais trabalhadores em transportes rodoviários, decorrentes do exercício de emprego na mesma atividade econômica, caracterizando a categoria profissional conceituada no § 2º do art. 511 da CLT para efeito de enquadramento sindical. Assim, em que pese a declaração do vínculo de emprego com a MULTCOOPER, o certo é que o reclamante faz jus aos benefícios previstos na CCT celebrada pelo sindicato que representava a sua categoria profissional, mesmo porque, na prática, a sua empregadora desenvolvia atividade econômica relacionada ao serviço de transporte coletivo de passageiros desta capital, representada pelo SETRANSP, entidade patronal que interveio na celebração desse instrumento (fls. 24/27)" (fls. 649/650).

A conclusão adotada no sentido da aplicabilidade da CCT celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANSP, portanto, decorreu da constatação da fraude na prestação dos serviços por intermédio da Cooperativa, não se evidenciando, pois, violação direta e literal ao art. 37, inciso II, da CF.

O paradigma transcrito às fls. 710/711 sequer pode ser objeto de análise, visto que proveniente de Turma do Colendo TST, não atendendo, portanto, às disposições do art. 896, alínea a, da CLT. O aresto apresentado às fls. 713/714, de outro modo, afigura-se inespecífico, na medida em que, no caso sob exame, não houve reconhecimento de vínculo empregatício com a Administração Pública, não se tratando, pois, da hipótese de "empregado público" (incidência da Súmula 296/TST).

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

No que pertine aos honorários assistenciais, a Recorrente limita-se a transcrever trecho de acórdão que teria sido prolatado por este Egrégio Tribunal, às fls. 712/713. Assim, tendo em vista que referido aresto não atende às regras previstas na alínea a do art. 896 da CLT, inviável a divergência jurisprudencial suscitada.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/12/2006 - fls. 721; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 733).

Regular a representação processual - fls. 412.

O preparo foi efetuado pela outra Reclamada (Súmula 128, III/TST, aplicada por analogia).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, II, da CF.

- violação dos arts. 71 da Lei 8.666/93.

- divergência jurisprudencial.

Afirma que ficou comprovado que os serviços prestados pelo Obreiro se inserem em sua atividade-meio, não havendo óbice legal para a terceirização.

Consta do v. acórdão:

"Para caracterizar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, basta que ela tenha sido favorecida pela prestação de serviços, ainda que mediante a utilização de mão-de-obra constituída por trabalhadores do quadro de pessoa jurídica interposta. No caso, o autor foi admitido pela primeira reclamada, MULTICOOPER, para prestar serviços para a segunda reclamada, METROBUS - cujo objeto social consiste na (...) operação de serviços de transporte coletivo de passageiros, de características urbanas, em Municípios, Aglomerados Urbanos e Áreas Metropolitanas, mediante contratos de concessão' (fl. 423) -, como monitor nas plataformas de embarque de passageiros localizadas no Eixo Anhangüera. Por conseguinte, tenho que a prestação de serviços desenvolvida pelo autor se inseriu na atividade-fim da segunda reclamada, haja vista que fiscalizar o embarque dos usuários do sistema de transporte coletivo urbano, para evitar a utilização dos veículos sem pagamento de passagens, constitui atividade intrinsecamente relacionada ao objeto social da mencionada empresa " (fls. 653/654).

O enquadramento dos serviços executados pelo Obreiro na Empresa consiste em matéria de natureza eminentemente fático probatória, cuja reapreciação não se admite na presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST. Descabem, por outro lado, as arguições de divergência e de violação dos preceitos legal e constitucional invocados pela Recorrente, visto que o posicionamento firmado por esta Egrégia Corte Regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV, TST, o que faz imperiosa a observância da Súmula 333/TST. Ressalta-se ainda, por elucidativo, que, no caso, qualquer ofensa ao art. 5º, II, da CF apenas poderia ocorrer reflexamente, o que não se admite na via estreita do Recurso de Revista.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à Súmula 219/TST.

- violação à Lei 5.584/70.

- divergência jurisprudencial.

Consignou o v. acórdão regional, às fls. 651/652, que, "(...) conforme visto em linhas pretéritas, foi reconhecido o enquadramento do autor na categoria profissional representada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS. Por outro lado, a d. maioria deste Eg. Regional vem reconhecendo, em situações análogas, o preenchimento dos requisitos legais para deferimento da verba honorária. Afinal, a existência de declaração de hipossuficiência econômica e pedido de assistência sindical firmados pelo autor (fl. 16), aliado à circunstância de que a procuração foi outorgada ao 'SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS via de seu procurador indicado, NABSON SANTANA CUNHA' (fl. 15), indica que, de fato, o requerimento de assistência judiciária foi deferido pelo sindicato que representa a categoria profissional do reclamante".

O deferimento do pleito da verba advocatícia, portanto, decorreu da existência de declaração de hipossuficiência econômica do Autor e da assistência judicial prestada pelo Sindicato representante da categoria profissional do Reclamante, estando o v. acórdão regional em sintonia com a Súmula 219/TST, o que inviabiliza as assertivas de violação à Lei 5.584/70 e de divergência jurisprudencial (Súmula 333/TST). Ademais, os arestos contidos às fls. 730/731 não revelam premissas de fato que se assemelhem à configurada nos presentes autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00121-2006-003-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) MARIA GONÇALVES DE MELO

Advogado(s) JOEL ALENCASTRO VEIGA (GO - 3944)

Agravado(s) GENI CANEDO FERREIRA

Advogado(s) CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA (GO - 21232)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/12/2006 - fls. 188; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 18.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00154-2006-053-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) JURANDI CÂMARA COSTA

Advogado(s) CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)

Agravado(s) BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) EDUARDO TEIXEIRA NASSER (GO - 17973)

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/12/2006 - fls. 155; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 10.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00190-2006-011-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s) DANIEL LUIZ CORCELLI

Advogado(s) LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA (GO - 18003)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/12/2006 - fls. 451; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 21.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00375-2006-052-18-41-1 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) DROGARIA PROVIDÊNCIA LTDA. E OUTROS

Advogado(s) ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)

Agravado(s) IVAN LUIZ DE LIMA JÚNIOR

Advogado(s) JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA (GO - 6768)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 108; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-00408-2006-002-18-00-0 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) MAX MILLIANO LEMES SOUZA

Advogado(s) VALTENE ALVES DINIZ (GO - 4733)

Recorrido(s) LAVANDERIA E TINTURARIA VISÃO LTDA.- ME

Advogado(s) EDUARDO CALHEIROS BIGELI (GO - 24006)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 104; recurso apresentado em 18/01/2007 - fls. 112).

Regular a representação processual - fls. 7 e 15.

Dispensado o preparo (fls. 49).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 68/TST.

- violação do(s) art(s). 3º e 897, parágrafo único, da CLT.

O Recorrente alega que houve inversão do ônus da prova e que a Recorrida não conseguiu desvencilhar-se de seu encargo, tendo as provas produzidas nos autos evidenciado que existia uma verdadeira relação de emprego entre as partes.

Consta do v. Acórdão:

"A questão de fundo cinge-se à existência, ou não, de vínculo de emprego entre as partes, cujo ônus está com a reclamada, na medida em que ela admitiu a prestação de serviços diversa daquela prevista no art. 3º da CLT. Com efeito, a prova testemunhal produzida pela reclamada confirmou a assertiva da defesa (...). Portanto, não procede o pedido inicial de reconhecimento de vínculo de emprego com a reclamada, ante a ausência dos requisitos legais." (fls. 84/85).

Extrai-se do v. acórdão recorrido que a Reclamada conseguiu provar a ausência do alegado vínculo empregatício, estando, portanto, respeitado o art. 3º da CLT. No tocante à Súmula 68/TST e ao art. 897 da CLT, verifica-se que eles tratam de matéria alheia ao debate dos autos, não merecendo análise, neste particular.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD
/ASD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00443-2002-010-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s) RODRIGO MORAES PERILO

Advogado(s) ROGÉRIO DIAS GARCIA (GO - 8592)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 256; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 07.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00443-2006-005-18-40-2 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) 1. JEANNY ARAÚJO DE SÁ (GO - 13555)

Agravado(s) 1. LUCIENE NUNES DE OLIVEIRA

2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s) 1. CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 117; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls.).

Regular a representação processual - fls. 15/16.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00472-2006-013-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CREDFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS

Advogado(s) WESLEY BATISTA E SOUZA (GO - 22677)

Agravado(s) SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado(s) GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO (GO - 7551)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 294; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 10.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00507-2006-001-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s) BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(s) PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Advogado(s) RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 320; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10 e 09.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.
Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00533-2006-001-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(s) RITA ANÁLIA MARQUES
Advogado(s) NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/12/2006 - fls. 154; recurso apresentado em 19/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 07/08.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00640-2006-010-18-40-7 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s) 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) 1. MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
Agravado(s) 1. DIVINO ARANTES
2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) 1. RUBENS MENDONÇA (GO - 20278)
2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 204; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 11.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados, o 2º - via postal com AR - para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se.
Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00687-2005-052-18-40-1 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s) MARCELO MESTRE DE AMORIM
Advogado(s) CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA (GO - 22817)
Agravado(s) GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
Advogado(s) ANTONIA TELMA SILVA MALTA (GO - 9385)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 127; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 08.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00738-2005-181-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s) BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s) KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (DF - 20546)
Agravado(s) MARCOS SOARES LIMA
Advogado(s) ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 300; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 10.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.
Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00757-2006-005-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento
Agravante(s) RODRIGO COSTA SOARES
Advogado(s) WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)

Agravado(s) JOEDSON FERREIRA NUNES

Advogado(s) ISABELLA LIEBERENZ CAMILO (GO - 21461)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/12/2006 - fls. 142; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00773-2006-007-18-00-6 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) FLÁVIO'S CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

Advogado(s) JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

Recorrido(s) THIAGO RODOVALHO SANTOS

Advogado(s) LUCIENNE VINHAL (GO - 10727)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 175; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 182).

Regular a representação processual - fls. 22.

Satisfeito o preparo (fls. 143 e 142 e 181).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

SALÁRIO POR FORA - CONTRATO REALIDADE

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada sustenta que "(...) a decisão recorrida considerou provado o pagamento 'por fora', com base no depoimento de uma única testemunha, que por sinal, sequer presenciou o pagamento dos salários do recorrido (...)" (fls. 179).

Este Egrégio Tribunal, após transcrever trechos do depoimento da testemunha, concluiu que, "Não obstante a previsão de pagamento de parte fixa do salário, o reclamante recebia apenas as comissões. É importante frisar que a testemunha declarou categoricamente que todos os vendedores recebiam apenas as comissões, não havendo razão para desconsiderar o depoimento apenas porque afirmou que nunca viu o autor recebendo salário, pois essa situação era comum. Aliás, isso explica o porque dos funcionários receberem parte do salário via banco e outra diretamente na loja, em dinheiro" (fls. 171).

O aresto transcrito às fls. 179, que menciona que "Somente prova cabal e indubitosa pode servir de respaldo à condenação no pagamento 'por fora', sob pena de quebra de segurança das relações de trabalho", portanto, não apresenta tese que represente divergência com a adotada no v. acórdão regional, visto que, conforme exposto na transcrição supra, a constatação de que o Reclamante recebia apenas as comissões decorreu do exame dos elementos de prova contidos nos presentes autos, mormente a declaração categórica da testemunha nesse sentido (incidência da Súmula 296/TST).

HORA EXTRA

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente afirma que "(...) a decisão recorrida considerou provada a realização de horas extras com base no depoimento de uma única testemunha, enquanto que a decisão paradigma é no sentido de que 'a prestação de horas extras depende, sempre, de prova firme e conclusiva (...)" (fls. 179).

Consta do v. Acórdão:

"A recorrente busca a reforma da sentença que desconsiderou os controles de ponto, deferindo o pagamento de horas extras ao recorrido. Alega que a testemunha do obreiro afirmou que batia pessoalmente os cartões de ponto, portanto, tendo sido o reclamante punido com advertência por registrar o ponto de outro empregado, é inadmissível que não anotasse o próprio cartão. Todavia, a reclamada registrou na defesa que o autor, a partir de 16.02.05, passou a cumprir jornada das 10h às 19h30, com 02 horas de intervalo, de segunda a sexta, e, aos sábados, das 09h às 17h, com 01 hora de intervalo, fl. 28. A r. sentença, nesse período, reconheceu que o autor submetia-se a jornada das 10h às 19h30, com 02 horas de intervalo, de segunda a sexta-feira, e, aos sábados, das 10h às 17h, com 01 hora de intervalo. Confrontando-se as informações percebe-se que a sentença foi até mais favorável à recorrente, pois deferiu pagamento a menor de horas extras aos sábados. De outra parte, no período anterior, ou seja, da admissão até 15.02.05, a sentença reconheceu a jornada de trabalho do obreiro como sendo das 07h30 às 19h30, de segunda a sexta, e, aos sábados, das 07h30 às 17h, com 35 minutos de intervalo, com amparo no depoimento da única testemunha e no depoimento obreiro, ouvido

como testemunha em outro processo. Isso porque nesse período as folhas de ponto foram preenchidas a mão, o que se contradiz com a confissão do preposto, que afirmou que em todo o período de trabalho do autor houve marcação mecânica do cartão, fl. 91, a exemplo do que ocorre no período que se seguiu, fls. 106/7. Não socorre a empresa a alegação de que houve preenchimento manual pelo gerente porque o autor não gostava de 'bater o cartão', primeiro porque a empresa poderia valer-se de seu poder diretivo, punindo o obreiro, segundo porque não é crível que o gerente sempre registrasse a real jornada do reclamante e com ele fosse tão condescendente. Frise-se que o recorrido impugnou os aludidos documentos, ao argumento de que foram fraudulentos, conforme se observa às fls. 122/124. A vista do exposto, mantenho a sentença que desconstituiu os controles de jornada e deferiu o pagamento de horas extras com arrimo na prova oral" (fls. 172-3).

Consoante se infere, a manutenção do deferimento do pedido de horas extras encontra-se amparado no contexto fático-probatório contido nos autos, inclusive os termos da defesa, o depoimento da testemunha, as declarações do Obreiro, ouvido como testemunha em outro processo, bem como a confissão do preposto, como salientado no v. acórdão regional. Assim, inviável a arguição de dissenso também no presente tópico recursal, visto que o aresto apresentado na página 179 não revela tese em sentido diverso do adotado no v. acórdão regional (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00778-2006-010-18-00-1 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Recorrido(s) MARCELO PEREIRA DA CRUZ

Advogado(s) HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 716; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 742).

Regular a representação processual - fls. 443/444 e 741.

Satisfeito o preparo (fls. 681, 680 e 740).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) OJ(s) 324, SDI-I/TST.

- violação do(s) art(s). 7º, XXIII, da CF.

- violação do(s) art(s). 193 da CLT, 1º da Lei nº 7.369/85 e 1º e 2º do Decreto nº 93.412/86.

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. Acórdão:

"Portanto, não procede a alegação da Recorrente no sentido de que o adicional de periculosidade não abrange as empresas de telefonia, já que tanto na instalação como no reparo de linhas telefônicas, o Autor necessitava subir em postes, ficando próximo às redes energizadas do Sistema Elétrico de Potência e seus componentes, mesmo que fossem exercidas de forma eventual ou intermitente. A Lei nº 7.369/85 não contém qualquer limitação, determinando o pagamento do adicional a todo trabalhador que labore em condições de perigo com energia elétrica. E, conforme citado alhures, o Decreto nº 93.412/86 em seu art. 2º, dispõe que o exercício das atividades discriminadas enseja o adicional, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa (...) No que pertine à Orientação Jurisprudencial nº 324, da SDI-1 do Colendo TST, em face do fundamento acima exposto, ao contrário da tese firmada pela Recorrente, a situação enquadra o Obreiro dentro do âmbito da interpretação da referida OJ a respeito da matéria." (fls. 711).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

Vê-se que a decisão emanada da Primeira Turma encontra-se embasada nas disciplinas legais pertinentes, em cotejo com a realidade fática evidenciada no caso sob exame, não havendo que se falar em afronta ao artigo 7º, XXIII, da CF. Ademais, o entendimento adotado pelo v. acórdão regional encontra-se em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência do colendo TST, consubstanciada, dentre outros, no seguinte precedente da colenda SBDI-1:

"ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPRESA DE TELEFONIA. TRABALHO PRÓXIMO À REDE ELÉTRICA. 1. O simples fato de o empregado trabalhar em empresa de telefonia não lhe retira o direito à percepção do adicional de periculosidade, previsto na Lei nº 7.369/85, se incontroverso nos autos que, na função de emendador de cabos, exercia suas atividades próximo à rede de

energia elétrica, em condições perigosas. Registre-se que aludida Lei, assim como seu decreto regulamentador (Decreto nº 93.412/86), não restringe o direito ao adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalhem em empresa de energia elétrica, bastando, apenas, independentemente do cargo, categoria ou ramo da empresa, que fique configurada a exposição do empregado ao risco, em virtude do contato físico com instalações e/ou equipamentos energizados. 2. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 324 da SDB1 do TST (...)." (TST - ERR-510-2003-001-00-0, SBDI-1, Rel. Min. João Orestes Dalazen, DJ de 24/3/2006).

Quanto ao mais, diante da inadmissibilidade do apelo quanto ao adicional de periculosidade, prejudicada a análise da alegação relativa aos honorários periciais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

ROS-00896-2006-012-18-00-2 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG

Advogado(s) RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(s) IVAN LUIZ GUERIN E OUTRO

Advogado(s) HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 142; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 155).

Regular a representação processual - fls. .

Satisfeito o preparo (fls. 154 e 153).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

FGTS - MULTA

PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 7º, XXIX, da CF.

- violação dos arts. 269, IV, do CPC; 6º, I, da LICC; 59 do Código Civil; e da LC 110/2001.

Sustenta a Recorrente que o v. acórdão violou os arts. 5º, II, XXXVI, e 7º, XXIX, da CF, bem como outros artigos infraconstitucionais, em razão de ter afastado a prescrição declarada em 1º grau de jurisdição, sob o fundamento de que ela foi interrompida pela ação proposta pelos Reclamantes na Justiça Federal, que determinou a atualização de seus saldos de FGTS pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional.

Esta Egrégia Corte Regional, considerando que o trânsito em julgado da ação proposta na Justiça Federal ocorreu em 01/10/2004 e que a presente ação foi ajuizada em 16/05/2006, afastou a prescrição declarada relativamente ao pleito de diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários, com amparo na OJ 344 da SBDI-1/TST (fls. 129/130).

Assim, não há que se falar em ofensa aos preceitos constitucionais invocados nas razões recursais, visto que o posicionamento firmado no v. acórdão regional encontra-se em consonância com a OJ 344 do Colendo TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIAP-00902-2003-007-18-01-6 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) ROSILEI ROSA TRISTÃO E CIA. LTDA.

Advogado(s) HUMBERTO RAMALHO BESERRA (TO - 1307)

Recorrido(s) ADAMÁRIO DE LIMA

Advogado(s) ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu do Agravo de Instrumento interposto pela Executada (fls. 53/55).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 58/62).

Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intím-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00923-2005-053-18-00-1 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

Advogado(s) WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)

Recorrido(s) LOURDES FERNANDES DE SOUSA

Advogado(s) ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 958; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 963).

Regular a representação processual - fls. 74.

Satisfeito o preparo (fls. 901 e 902).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 832, 897-A da CLT e 535 do CPC.

A Reclamada suscita inicialmente a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, sob o argumento de que, não obstante a oposição dos Embargos de Declaração, permaneceu a omissão sobre a matéria então prequestionada.

Todavia, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 930-41, com as elucidações apresentadas às fls. 953-5, esta Egrégia Corte Regional analisou satisfatoriamente as matérias em deslinde, fundamentando a conclusão adotada sobre as mesmas, não se constatando violação aos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT.

Inviável, ainda, a assertiva de ofensa aos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF, 897-A da CLT e 535 do CPC, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI-1/TST.

INÉPCIA DA INICIAL

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 267, I, 286, 295, I, parágrafo único, I e II, do CPC.

A Reclamada afirma que o pedido de despesas com tratamento é inepto, "(...) uma vez que a recorrida fez pedido de pagamento de despesas com tratamento, sem dizer QUAIS as despesas e o tratamento supostamente necessário ou qualquer outro elemento identificatório, de modo a permitir o exercício do direito de defesa pela recorrente" (fl. 961).

Consta do v. Acórdão:

"A autora pugnou pela condenação da reclamada a arcar mensal ou anualmente com todo o tratamento médico e hospitalar e medicamentos, sem prejuízo da indenização pleiteada e pelo período e tempo necessários para atenuar ou minimizar as consequências e seqüelas deixadas pela doença do trabalho..." (item 5.1.3, fl. 08). E, embora, realmente, a autora não tenha especificado as despesas abrangidas pelo pedido, isso não caracteriza inépcia da exordial, pois não há dúvidas de que a doença profissional que a acomete - tenosinovite -, acarreta gastos com exames, fisioterapia e medicamentos, dentre outros, os quais não são integralmente cobertos por plano de saúde, e, muito menos, pelo SISTEMA UNIFICADO DE SAÚDE - SUS. Ademais, como a reclamante não postulou apenas as despesas já efetuadas, mas também as vindouras, tendo o d. Juízo de origem estabelecido que os respectivos valores serão apurados em liquidação (fl. 880), obviamente a reclamada irá pagar apenas o que restar provado na fase de liquidação, quando poderá exercer sua defesa regularmente. Note-se que, apesar de ter constado da r. sentença que a liquidação será por cálculos (fl. 880), o inteiro teor do decisum demonstra que haverá dilação probatória na liquidação, haja vista que o termo final da condenação da reclamada ao pagamento das despesas inerentes ao tratamento médico da obreira ficou em aberto, tendo o d. Juízo de origem consignado que a condenação abrange todas as despesas necessárias 'até a sua convalescença' (fl.877)" (fls. 932/933).

A rejeição da assertiva de inépcia da petição inicial, portanto, afigura-se perfeitamente plausível, amparada no exame dos termos da peça exordial, não havendo que se falar em afronta aos preceitos legais e constitucionais invocados pela Recorrente.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AI-00940-2006-002-18-00-7 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

Advogado(s) PETERSON ARRUDA FERRO (GO - 16531)

Recorrido(s) MARCELO ALVES DE SOUZA

Advogado(s) MARCELO ALVES DE SOUZA (GO - 17467)

RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente e, no mérito, negou-lhe provimento (fls. 299/301).

Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 305/311). Todavia, de acordo com a Súmula 218/TST, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

ROS-00977-2006-010-18-00-0 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) ADIB EZZEDDINE ABDUL HAK

Advogado(s) WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)

Recorrido(s) LOURIVALDO BARBOSA SANTOS

Advogado(s) RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 130; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 135).

Regular a representação processual - fls. 24.

Satisfeito o preparo (fls. 89 e 88).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV; 93, IX da CF.

O Recorrente busca a declaração de nulidade do acórdão regional, que rejeitou a preliminar suscitada, insistindo na alegação de que houve cerceamento do seu direito de produzir provas quando o Juízo de 1º grau indeferiu o adiamento da audiência de instrução, embora as testemunhas por ele convidadas não tivessem comparecido.

Aduz, também, que, em que pese a oposição de embargos declaratórios, não lhe foi entregue a completa prestação jurisdicional no tocante aos pedidos de "incidência de seguro-desemprego e honorários advocatícios".

Não houve violação direta do princípio constitucional da ampla defesa, eis que, conforme bem fundamentou o acórdão, "em se tratando de rito sumaríssimo, agiu corretamente o d. Juízo de origem ao indeferir o pedido, haja vista que os arts. 852-C e 852-H, § 3º, da CLT, dispõem que 'as demandas sujeitas a rito sumaríssimo serão instruídas e julgadas em audiência única' e que 'só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer'" (fls. 105).

Não há que se falar, tampouco, em ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, eis que o Tribunal julgou fundamentadamente cada um dos pedidos.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RBC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00978-2006-011-18-41-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) TELEGOIÁS CELULAR S.A.

Advogado(s) RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(s) LEANDRO DE ARAÚJO BORGES

Advogado(s) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 352; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 10.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01020-2006-012-18-40-8 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) ATENTO BRASIL S.A.

Advogado(s) WILLIAN MARCONDES SANTANA (GO - 24460)

Agravado(s) MAYKON PONCE LEONES SOUZA

Advogado(s) GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA (GO - 2471)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/12/2006 - fls. 83; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 09.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01026-2005-012-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) SOCIEDADE GOIANA DE PLÁSTICOS LTDA. E OUTRO

Advogado(s) FRATIANY MORAIS AFONSO (GO - 21151)

Agravado(s) CLEBER RODRIGUES DO PRADO

Advogado(s) JERÔNIMO JOSÉ BATISTA (GO - 4732)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/11/2006 - fls. 222; recurso apresentado em 07/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 18.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01054-2006-005-18-00-0 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) 1. UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s) 1. FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Recorrido(s) 1. CARLOS DE OLIVEIRA SILVA

2. ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(s) 1. LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)

2. (GO - 0)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/11/2006 - fls. 123; recurso apresentado em 04/12/2006 - fls. 124).

Regular a representação processual - fls. 24/26.

Satisfeito o preparo (fls. 93 e 94).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). art. 285-A, CPC; 896, CCB.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente insurge-se contra o v. acórdão deste Regional no que tange a sua condenação de forma subsidiária. Afirma que era do Reclamante "(...) o ônus de provar a existência dos requisitos configuradores da responsabilidade subsidiária da Recorrente, e deste ônus não se desincumbiu satisfatoriamente, bem como é imprescindível demonstrar que os serviços do obreiro/recorrido tenham se revertido a favor da empresa tomadora de serviço, ora Recorrente. As provas produzidas nos autos nos dão conta de que somente a primeira reclamada tinha controle das atividades do recorrido, (...)".

Aduz, ainda, ser inaplicável, in casu, a Súmula 331, do TST, vez que "(...) nunca tomou os serviços do recorrido, mas contratou uma empresa legalmente constituída para executar serviços de logística de sua produção industrial, o que não caracteriza a tomada de mão-de-obra" (...).

Consta do v. Acórdão:

"(...)O reclamante narrou na exordial que foi contratado pela primeira reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, na função de 'ajudante geral' e sempre se ativou em favor da UNILEVER (...) A prova é eminentemente documental, (...) Os contratos a que se fez referência acima não deixam dúvidas quanto ao fato de que a Recorrente contratou com a 1ª Reclamada serviço de transportes de carga nos períodos de 12/05/2003 a 12/05/2005 e de 27/05/2004 a 26/05/2006 (...) Por fim, cumpre salientar que o entendimento contido no item IV, da Súmula 331 do TST, não faz distinção entre terceirização lícita ou ilícita, sendo certo que, em casos como o retratado nestes autos, a empresa tomadora pode ser responsabilizada por ter contratado empresa inidônea. A estes fundamentos, mantenho a r. sentença recorrida."

De início, inviável falar-se em vulneração ao art. 896 do CCB de 1916, eis que não está mais em vigor e, por outro lado, trata de solidariedade, matéria que não está sendo discutida nos autos.

Quanto à alegação de violação ao art. 285-A, do CPC, esta não procede. Tal dispositivo legal prevê uma faculdade do Juiz, podendo ou não ser exercida.

No mais, os arestos colacionados são inservíveis ao confronto de teses. Isso porque ou não são provenientes de nenhum dos órgãos julgadores elencados no art. 896, a, da CLT, o que autorizaria o cabimento deste recurso de revista, ou, então, em razão de não citarem a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/ITST).

E, por fim, ainda que assim não fosse, o Pleno decidiu em sintonia com a Súmula 331/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01085-2005-131-18-40-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Agravado(s) GILMAR COLETO DE MELO

Advogado(s) MIGUEL ALEXANDRE FILHO (GO - 20481)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/12/2006 - fls. 215; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 02.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01149-2006-006-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s) UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s) JORGE JUNGMAN NETO (GO - 16840)

Agravado(s) ALCINO PEREIRA NUNES NETO

Advogado(s) LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA (GO - 13532)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 151; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 22.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01173-2006-013-18-00-7 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(s) RICARDO GONÇALEZ (GO - 19301)

Recorrido(s) MARA LÚCIA GUELHARDI COSTA

Advogado(s) ARLETE MESQUITA (GO - 13680)

Interessado(s) SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

Advogado(s) EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2006 - fl. 521; recurso apresentado em 11/12/2006 - fl. 531).

Regular a representação processual - fl(s). 358-60.

Satisfeito o preparo (fls. 432 e 431 e 530).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 331, IV/TST.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente defende a tese de inexistência de responsabilidade subsidiária, sob o argumento de que não foram constatados os requisitos da subordinação e da pessoalidade.

Consta do v. Acórdão:

"Considerando-se que a recorrente se utilizava da mão-de-obra prestada pela reclamante; que os serviços eram voltados para sua atividade-fim, e provado o inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas do obreiro, é responsável a tomadora dos serviços, nos moldes previstos no inciso IV, da súmula nº 331 do TST. Esta culpa se consubstancia na incúria em exigir da contratada a demonstração periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas relativamente aos empregados que prestavam serviços diretamente para a contratante. Por este fato, impropede a alegação segundo a qual seria impossível sua responsabilização, máxime porque a empresa não se isenta de sua responsabilidade somente pelo fato de ter observado as formalidades legais exigíveis para a contratação de serviços. É necessário que tenha agido de modo a evitar que a empresa contratada descumprisse suas obrigações, fiscalizando-a e cobrando o adimplemento das cláusulas insertas no contrato de prestação de serviços, especialmente aquela referente à quitação dos direitos daqueles que entregaram sua força de trabalho em benefício da tomadora dos serviços. Entendimento contrário importaria chancela fraude praticada pela empresa em prejuízo de trabalhadores, o que não se pode conceber" (fls. 511-2).

Conforme se depreende, o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Recorrente decorreu da constatação de que a mesma se utilizava da mão-de-obra prestada pela Autora em serviços ligados à sua atividade-fim, bem como do inadimplemento da empresa prestadora de serviços quanto aos direitos trabalhistas da Obreira, estando o v. acórdão regional, portanto, em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, não havendo que se falar em contrariedade ao referido verbete sumular.

A arguição de dissenso com os paradigmas transcritos nas razões recursais, às fls. 528-9, por seu turno, afigura-se inviável, visto que referidos julgados abordam hipóteses em que foi destacada a ausência de labor nas dependências do tomador dos serviços, matéria sobre a qual não houve pronunciamento no v. acórdão impugnado, o que atrai o óbice da Súmula 297/TST. Ademais, referidos arestos não demonstram situação fática idêntica à configurada no caso sob exame, onde foi constatada a prestação de serviços ligados à atividade-fim da empresa tomadora de serviços, revelando-se, pois, inespecíficos, a teor da Súmula 296/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01221-2005-003-18-40-3 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM

Advogado(s) 1. JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)

Agravado(s) 1. CÉLIO TELES GUERRA

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. LEANDRO ZÉDES LARES FERNANDES (GO - 19037)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 244; recurso apresentado em 13/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 18.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01240-2006-004-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) ONOFRE COSTA JÚNIOR

Advogado(s) ONOFRE COSTA JÚNIOR (GO - 7672)

Recorrido(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS (GO - 17251)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2006 - fls. 474; recurso apresentado em 05/12/2006 - fls. 475).

Regular a representação processual - fls. 02.

Desnecessário o preparo (o Recorrente é o Reclamante; não foi condenado).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 277/TST.

- violação do(s) art(s). 452, CLT.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que "(...) a decisão regional, ao determinar que o recorrente/reclamante não faz jus à incorporação da parcela do auxílio-alimentação aos seus salários, bem assim para efeito de complemento de aposentadoria, (...) infringiu a Súmula 277 desse E. TST, pois o falado ACT teve vigência somente até 31/08/2005 (fl. 305), sendo que o contrato laboral foi rompido em 11/10/2005. A partir de 01/09/2005 o auxílio-alimentação voltou a ser considerado verba remuneratória, dada a inexistência nos autos de ACT dispondo o contrário (...)"

Consta do v. Acórdão:

"(...) É de ser declarada a validade dos ajustes celebrados conforme cópias de instrumentos constantes dos autos, os quais, inclusive, não foram impugnados pela parte. Destarte, diante da existência de acordo coletivo prevendo a natureza indenizatória do auxílio-alimentação desde a data da aposentadoria do obreiro, abrangendo inclusive todo o período anterior a partir de 1º/09/2000 até 31/08/2005, não faz jus o reclamante à incorporação da parcela aos seus salários, bem assim para efeito de complemento de aposentadoria. É devido ao reclamante tão-somente a incidência de FGTS sobre o auxílio-alimentação e diferenças sobre a multa de 40% do FGTS, conforme os valores pagos ao reclamante, no período em que não há acordo coletivo prevendo a natureza indenizatória da parcela. Nestes pontos, reformo a r. sentença (...)"

De início, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

No mais, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

E, por fim, ainda que assim não fosse, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

FGTS

Neste tópico a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ASD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01360-2006-003-18-00-3 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) VALDIR FERREIRA (GO - 2178)

Recorrido(s) WALDIR CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s) LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ (GO - 15220)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 80; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 81).

Regular a representação processual - fls. 13/14.

Satisfeito o preparo (fls. 64 e 63).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarada a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Neste tópico a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ASD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01377-2005-081-18-00-5 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s) RICARDO PINHEIRO E SILVA

Advogado(s) RAFAEL ROCHA DE MACEDO (GO - 23566)

Decorrido(s) META MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

Advogado(s) JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS (GO - 11289)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 266; recurso apresentado em 19/01/2007 - fls. 311).

Regular a representação processual - fls. 56.

Dispensado o preparo (fls. 244).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Consta do v. Acórdão:

"Em sendo os pedidos de indenizações de danos morais e materias do obreiro fundamentados em acidente de trabalho ocorrido durante a relação de emprego que permeou entre as partes, tem-se que a pretensão de direito material é de natureza nitidamente trabalhista. Diante disso, não resta dúvida que a prescrição a ser aplicada no caso sub judice é a bienal (total), prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal de 1988. Dessa forma, extinto o contrato de trabalho, tinha o reclamante 02(dois) anos para postular as indenizações em discussão, desde que dentro dos últimos 05(cinco) anos anteriores a data do ajuizamento da presente reclamação trabalhista. Deixando, no entanto, transcorrer mais de 2 (dois) anos da ruptura do pacto, forçoso é reconhecer que a pretensão de postular as indenizações em tela foi fulminada pelo instituto da prescrição bienal (total), prevista no art. 7º, inciso XXIX, CF/88" (fls. 241/242).

A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 276 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 4ª Região, no seguinte sentido: "A reparação do dano moral e patrimonial, mesmo praticado em face da relação de emprego, não constitui crédito trabalhista, mas sim de natureza civil, decorrente de ato ilícito, ensejando reparação de natureza pessoal. Tendo em vista que a presente ação envolve pretensão de natureza civil, a prescrição a ser considerada é a prevista para as ações pessoais, consoante art. 177 do Código Civil de 1916, vigente à época da rescisão contratual".

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intemem-se.

Goiânia, de fevereiro de 2007.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01377-2005-121-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) IRENE BESSA GUIMARÃES

Advogado(s) ZÉLIA DOS REIS REZENDE (GO - 4610)

Agravado(s) BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(s) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 08/12/2006 - fls. 356; recurso apresentado em 18/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 14.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01389-2005-101-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s) SOLANGE RODRIGUES DA SILVA (GO - 8298)

Agravado(s) LYNO RÉGIS DE PAULA FERNANDES

Advogado(s) SEBASTIÃO GONZAGA (GO - 13156)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 536; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D A O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01396-2005-003-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) KATYA MARIA SPROESSER MORETTO (DF - 20546)

Agravado(s) JUAREZ LUIZ ROCHA

Advogado(s) DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA (GO - 1692)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 732; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12/13.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01412-2006-005-18-00-4 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)
Recorrido(s) MARIA DE LOURDES MARTINS PONTES
Advogado(s) NUBIANA HELENA PEREIRA (GO - 23853)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 125; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 131).
Regular a representação processual - fls. 37/39.
Satisfeito o preparo (fls. 73, 74 e 130).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
FGTS - MULTA
PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:
- contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344, SBDI-1/TST.
A Reclamada afirma que o deferimento do pedido de diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, contraria a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, inviável a alegação de divergência com Orientação Jurisprudencial, a teor do exposto no artigo 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01414-2005-102-18-40-6 - Pleno
Agravado de Instrumento

Agravante(s) ROBERTO EDUARDO CASTILLO PIZARRO
Advogado(s) MARIA HELENA BORDINI (MG - 62742)
Agravado(s) COOPERATIVA DE ENSINO DE RIO VERDE LTDA.
Advogado(s) CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO (GO - 14022)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 230; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 13.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01438-2006-012-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) RAIMUNDO GOMES DA SILVA
Advogado(s) FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO (GO - 16811)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 91; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 102).
Regular a representação processual - fls. 26/27.

Satisfeito o preparo (fls. 72 e 70/71).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, também, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.

O entendimento adotado no v. acórdão regional no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, entretanto, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.

Ressalta-se, ainda, que, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, a assertiva de divergência jurisprudencial esbarra nas disposições do art. 896, § 6º, da CLT.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01516-2005-082-18-40-1 - Pleno
Agravado de Instrumento

Agravante(s) EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(s) MÉRCEIA ARYCE DA COSTA (GO - 3309)
Agravado(s) JAILSON JOSÉ FEITOSA MARTINS
Advogado(s) ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO (GO - 17394)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/12/2006 - fls. 294; recurso apresentado em 12/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 04.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01539-2006-012-18-00-1 - 2ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) VALDIR FERREIRA (GO - 2178)

Recorrido(s) EDVALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) CILMA LAURINDA FREITAS E SILVA (GO - 23048)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 106; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 107).

Regular a representação processual - fls. 32/33.

Satisfeito o preparo (fls. 89 e 87/88).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, ainda, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

A argumentação patronal de que a observância da Súmula 363/TST deve ser limitada no tempo não merece ser analisada, uma vez que a Parte não atendeu aos comandos do § 6º do art. 896 da CLT, estando, neste particular, sem fundamentação o apelo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01570-2006-001-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)

Recorrido(s) WANDEIR BARBOSA CINTRA

Advogado(s) RODRIGO FONSECA (GO - 22908)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 151; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 152).

Regular a representação processual - fls. 64/65.

Satisfeito o preparo (fls. 127 e 125/126).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, ainda, que a Súmula 363/TST não pode retroagir.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência se encontra desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01572-2006-001-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) VALDIR FERREIRA (GO - 2178)

Recorrido(s) EDIVALDO MIGUEL TORRES

Advogado(s) CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS (GO - 12485)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 16/01/2007 - fls. 105; recurso apresentado em 24/01/2007 - fls. 106).

Regular a representação processual - fls. 31/32.

Satisfeito o preparo (fls. 86 e 84/85).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, ainda, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

Quanto à alegação de que a observância da Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Alega a parte recorrente:

- divergência jurisprudencial.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ASD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01583-2006-009-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) GERSON CURADO PUCCI (GO - 3879)

Recorrido(s) GILSON URSIANO DE SOUSA

Advogado(s) MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA (GO - 12885)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 92; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 93).

Regular a representação processual - fls. 21/22.

Satisfeito o preparo (fls. 75 e 74).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intimem-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01591-2006-008-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) GERSON CURADO PUCCI (GO - 3879)
Recorrido(s) PATRÍCIA CRISTINA DE FARIA XAVIER
Advogado(s) LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ (GO - 15220)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 85; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 86).
Regular a representação processual - fls. 18/19.
Satisfeito o preparo (fls. 70 e 68/69).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, § 2º da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01612-2005-011-18-40-2 - Pleno
Agravado de Instrumento
Agravante(s) 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) 1. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)
Agravado(s) 1. ALLAN KARDEC CARDOSO TEIXEIRA
2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)
2. BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC (GO - 24246)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 191; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).
Regular a representação processual - fls. 17.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intímese os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intímese-se.
Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ITM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01635-2006-008-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
Advogado(s) ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)
Recorrido(s) WASHINGTON RODRIGUES DO AMARAL
Advogado(s) DARI CRISTIANO DA CUNHA (GO - 17535)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 113; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 123).
Regular a representação processual - fls. 16/17.
Satisfeito o preparo (fls. 94 e 93).
PRESSUPOSTOS INTRINSECOS
CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE
FGTS
Alega a parte recorrente:
- violação do(s) art(s). 37, § 2º, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Aduz, ainda, que a Súmula 363/TST não pode ter efeito retroativo.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.
O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho considerado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.
Quanto à alegação de que a Súmula 363/TST não pode retroagir, a insurgência encontra-se desfundamentada, porquanto a Recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 e alíneas da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/RRF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01637-2006-009-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s) CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s) SABRINA LUCINDO DA SILVA (GO - 24485)
Recorrido(s) ABDIAS VIEIRA MACHADO
Advogado(s) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO (GO - 17947)
PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 155; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 156).
Regular a representação processual - fls. 137.
Tendo em vista a ausência de comprovação do pagamento de custas e a ausência de comprovação do pagamento do depósito recursal, uma vez que as referidas guias não vieram aos autos, o recurso encontra-se deserto.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.
Em _____.
DSRD
/GNJ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01640-2006-005-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista

Recorrente(s) COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

Advogado(s) GERSON CURADO PUCCI (GO - 3879)

Recorrido(s) ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(s) MATILDE DE FÁTIMA ALVES (GO - 17897)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/01/2007 - fls. 99; recurso apresentado em 22/01/2007 - fls. 100).

Regular a representação processual - fls. 30/31.

Satisfeito o preparo (fls. 80 e 79).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alega a parte recorrente:

- violação do(s) art(s). 37, § 2º da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, tendo a v. decisão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

O v. acórdão regional, ao deferir o pedido de depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, prestigiou a jurisprudência do TST, sedimentada em sua Súmula 363, razão pela qual é inviável falar-se em ofensa ao dispositivo constitucional em tela. Incidência da Súmula 333/TST.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

ROS-01726-2005-013-18-00-0 - Pleno

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s) LINDOMAR MOREIRA DIAS

Advogado(s) FERNANDO AMARAL MARTINS (GO - 16427)

Recorrido(s) GOVIDROS COMERCIAL GOIÂNIA DE VIDROS LTDA.

Advogado(s) JOSÉ GRACIANO NETO (GO - 5935)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/01/2007 - fls. 323; recurso apresentado em 17/01/2007 - fls. 334).

Regular a representação processual - fls. 8.

Dispensado o preparo (fls. 256).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

RITO SUMARÍSSIMO - EXTINÇÃO DO PROCESSO

Alega a parte recorrente:

- violação dos arts. 5º, XXXV, LV e LVI, e 114, VI, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante afirma que a ação de indenização por danos decorrentes de acidente do trabalho foi proposta inicialmente perante a Justiça Comum do Estado de Goiás, tendo sido posteriormente remetida à esta Justiça Especializada por força das disposições do art. 114, VI, da CF, com redação dada pela EC 45/2004. Assim, inconformado com a extinção do processo em face da ausência da indicação do valor do pedido, o Recorrente aduz que, "(...) se vício havia, em decorrência da transferência de competência, este foi satisfatoriamente sanado, não causando prejuízo à qualquer das partes" (fls. 327).

Consta do v. Acórdão:

"O art. 852-B, inciso I, da CLT prevê que nas reclamações submetidas ao procedimento sumaríssimo 'o pedido deverá ser certo ou determinado e indicará o valor correspondente' (g.n.). Já o § 1º do preceptivo legal em comento é impositivo ao determinar que o não atendimento pelo reclamante do disposto no referido inciso - bem como no inciso II, 'importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa'. O Reclamante não atendeu ao disposto no inciso I do art. 852-B, da CLT, ao requerer indenização por dano moral e pensão com a condenação da reclamada em 'pagar o valor por Vossa Excelência fixado' (fl. 7). O 'arquivamento da reclamação', referido no inciso II do art. 852-B, da CLT, não é senão a extinção do processo sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo (CPC, art. 267, IV), com o consequente arquivamento dos autos do processo. Por se tratar de matéria de ordem pública, a questão referente ao preenchimento dos pressupostos processuais pode e deve ser suscitada a qualquer tempo e inclusive de ofício (CPC, arts. 301, § 4º e 267, § 3º). Portanto, afigura-se irrelevante a juntada da contestação e a realização de instrução processual. Observe-se, ainda, que, ante o que dispõe o dispositivo legal acima transcrito, não há previsão para a emenda ou conversão do rito, eis que, uma vez

verificada a ausência dos requisitos legais da petição inicial, deve o juiz de imediato determinar o arquivamento da ação e condenar o autor ao pagamento das custas processuais, no caso isento. Assim, declaro de ofício a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do § 1º, do art. 852-B, da CLT" (fls. 294/295).

A extinção do processo sem julgamento do mérito, portanto, decorreu do exame dos termos da petição inicial e da observância das disposições dos arts. 852-B da CLT, 267, § 3º, e 301, § 4º, do CPC, não se constatando, pois, violação direta e literal ao art. 5º, incisos XXXV e LV, da CF.

O inciso LVI do art. 5º da Carta Magna, por seu turno, trata de tema diverso do debatido no v. acórdão regional.

Observa-se, ainda, que o v. acórdão impugnado não apresenta tese sobre a matéria regulada pelo art. 114, VI, da CF, o que inviabiliza a assertiva de ofensa, a teor da Súmula 297/TST.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, descabe análise de divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/GNJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-01819-1980-002-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s) JOANE AUGUSTO DE SOUZA E OUTROS

Advogado(s) MARIÂNGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)

Recorrido(s) ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) DANIELA VALCÁZER BRANDSTETTER (GO - 18475)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/11/2006 - fls. 834; recurso apresentado em 04/12/2006 - fls. 835).

Regular a representação processual - fls. 12 e 788.

Desnecessário o preparo (Recorrente é o Exequente).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alega a parte recorrente:

- contrariedade à(s) Súmula(s) 114/TST.

- violação do(s) art(s). 878, CLT e Verbete de Uniformização nº 06.

- divergência jurisprudencial.

Insurge-se o Reclamante contra o acórdão ora atacado, alegando que "(...) não cabe a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho (...)" (sic, fls. 840).

Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional, contrariedade à Súmula/TST e divergência jurisprudencial.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/RRF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01871-2005-007-18-40-4 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s) 1. KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES (GO - 21391)

Agravado(s) 1. CARLOS ROBERTO CORRÊA

2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) 1. NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)

2. PRISCILLA ANTUNES PONTES (GO - 20069)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 188; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 17.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01935-2005-011-18-40-6 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) RÁDIO EXECUTIVA LTDA.

Advogado(s) ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)

Agravado(s) CÉLIA MARIA DE SOUZA

Advogado(s) GILMAR SARAIVA DOS SANTOS (GO - 21096)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 367; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 12.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02104-2005-009-18-40-5 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Agravado(s) MARILDA LÚCIA BARBOSA

Advogado(s) ELITON MARINHO (GO - 14484)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/12/2006 - fls. 172; recurso apresentado em 14/12/2006 - fls. 02).

Regular a representação processual - fls. 08.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário de Justiça do Estado de Goiás, nesta data.

Em _____.

DSRD

/ITM

AIRR-00004-2005-054-18-41-1

AGRAVANTE: ROCHEDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

AGRAVADA: ALZIMAR MENDES DE SÁ

ADVOGADOS: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO E OUTROS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

À DSRD.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-01858-2005-002-18-40-3

AGRAVANTES: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

AGRAVADO: RODRIGO RIBEIRO VALADÃO

ADVOGADOS: AROLDO PLÍNIO GONÇALVES E OUTROS

ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

AIRR-02202-2005-121-18-40-4

AGRAVANTE :TERRABOIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADA :ZÉLIA DOS REIS REZENDE

AGRAVADO :HAMILTON MIRANDA DA SILVA

ADVOGADOS :MARIA ALICE DIAS COSTA E OUTROS

Vistos os autos.

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

À DSRD.

Goiânia, 7 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00666-2006-141-18-00-7

RECORRENTE :ULTRAFÉRTIL S.A.

RECORRIDO :JOÃO BATISTA ANTÔNIO DA FONSECA

ADVOGADOS: CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

WATSON FERREIRA PROCÓPIO E OUTRO

Vistos os autos.

A Reclamada, por intermédio da petição de fls. 127, requer a juntada da procuração e do substabelecimento (fls. 128/131) e a reconsideração do despacho que considerou inexistente seu Recurso de Revista, alegando ser sanável a irregularidade de representação processual, nos termos do art. 13 do CPC.

Todavia, incabível o Pedido de Reconsideração nesta Justiça Especializada, por ausência de previsão legal.

Outrossim, é inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º Grau (Súmula nº 383/TST).

Pelo exposto, inalterada a decisão de fls. 126.

Publique-se.

À DSRD.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-00717-2006-141-18-00-0

REQUERENTE: AMÉRICO DONIZETTE DE CARVALHO

REQUERIDO: COPEBRÁS LTDA.

ADVOGADOS: PEDRO LUIZ LESSI RABELLO E OUTROS

DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

Vistos os autos.

Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão regional (certidão de fls. 414), os presentes autos deverão retornar à Vara do Trabalho de origem.

Em sendo assim, deixa-se ao Juízo de 1º grau a análise do requerimento feito por intermédio da petição de fls. 409, via fac-símile e às fls. 411, no original.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

RO-01012-2005-013-18-00-2

RECORRENTES: BEM SHOWS LTDA. E OUTRO

RECORRIDO: MACKSUENDELL TEIXEIRA

ADVOGADOS: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA E OUTROS

ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS

Vistos os autos.

As Reclamadas, às fls. 636, pedem reconsideração do despacho de fls. 629/630, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, por deserção, pugnando por nova manifestação acerca da validade dos 2 (dois) depósitos efetuados.

Afirmam que a somatória deles, resulta no valor exigido para a interposição da Revista e informam que o primeiro depósito foi efetivado para interposição do RO e o segundo com o Recurso de Revista.

Todavia, incabível o pedido de reconsideração nesta Justiça Especializada, por ausência de previsão legal. Ademais, no caso, o remédio processual previsto, possível de eventual reforma da decisão em comento, é o AIRR para o colendo TST (art. 897, b, da CLT).

Deste modo, indefiro o pedido de fls. 636.

À DSRD para certificar se houve ou não interposição de Agravo de Instrumento, pelas Reclamadas. Vale ressaltar que por ter sido utilizado remédio processual indevido in casu, não há interrupção do prazo recursal.

Publique-se.

Goiânia, 6 de fevereiro de 2007.

original assinado

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.475/2007 RT 03 0.120/2007 UNA 07/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

PROGRESSO PRESTAÇÃO SERVIÇO LTDA.

00.471/2007 CP 01 0.116/2007 UNA N N

ELMO RODRIGUES FERNANDES

MIG PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

BRUNO MOURA LEDRA

00.470/2007 ACHP 04 0.119/2007 UNA 13/03/2007 12:50 SUMARÍSSIMO S N

LUANNA CARRIJO TIAGO

DOCES NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA

00.484/2007 RT 04 0.122/2007 UNA 13/03/2007 12:30 SUMARÍSSIMO N N

VALDONIO GOMES AMORIM

TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.

CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

00.481/2007 RT 01 0.119/2007 UNA 28/02/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N

VALDIVINO MENDES BARBOSA

CEL ENGENHARIA LTDA

DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

00.476/2007 AINDAT 01 0.118/2007 UNA 26/02/2007 14:50 ORDINÁRIO N N

MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DE OLIVEIRA

RG ELETRO MATERIAIS LTDA.

ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO

00.482/2007 AINDAT 03 0.122/2007 UNA 08/03/2007 13:45 ORDINÁRIO S N

SOLANGE LUCIANA DA SILVA

CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

EMERSON BALIZA CORREIA

00.477/2007 RT 02 0.119/2007 UNA 28/02/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N

DANILO PEREIRA CIRINO

FRANCISCO DUTRA COM. VAR. DE CALÇADOS E AC.

00.478/2007 RT 04 0.121/2007 UNA 12/03/2007 12:50 SUMARÍSSIMO N N

JOÃO PAULO FRANÇA PEREIRA

FRANCISCO DUTRA COM. VAR. DE CALÇADOS E AC.

HAMILTON DE OLIVEIRA

00.480/2007 RT 02 0.120/2007 UNA 28/02/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N

REGIVANE ALVES DE JESUS

LUDMILLA PACHECO PIRES DE SOUSA (RESTAURANTE CHÃO GOIANO)

IVONEIDE ESCHER MARTIN

00.469/2007 CPEX 01 0.115/2007 UNA N N

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA

JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

00.483/2007 CP 03 0.123/2007 OIT 27/02/2007 15:00 N N

BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002

00.474/2007 CP 02 0.118/2007 OIT 08/03/2007 13:40 N N

BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

LEONARDO LANUSSE L. CORREIA

00.473/2007 RT 01 0.117/2007 UNA 27/02/2007 15:30 SUMARÍSSIMO N N

ROGÉRIO CARVALHO MENDES

ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA

PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

00.472/2007 RT 04 0.120/2007 UNA 12/03/2007 12:30 SUMARÍSSIMO N N

EMERSON JOSÉ DE LIMA

CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ROBSON MÁRCIO MALTA

00.485/2007 RT 02 0.121/2007 INI 28/02/2007 13:05 ORDINÁRIO N N

ERNEDE BIANQUINI RODRIGUES DA COSTA

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA

THEBERGE RAMOS PIMENTEL

00.479/2007 AINDAT 03 0.121/2007 UNA 08/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N

CLEUZILENE MARIA NOVAIS OLIVEIRA

CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED

RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.486/2007 RT 03 0.124/2007 UNA 08/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N

NEIDE GONÇALVES DA SILVA

RUITER NETTO CAMPOS

CLAUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA

00.490/2007 RT 01 0.121/2007 UNA 28/02/2007 12:30 ORDINÁRIO N N

ERANICE DA SILVA LIMA (REPR. P/ RONIVALDO PEREIRA DOS SANTOS)

CARMÉLIA VAZ VENTO

HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME

00.492/2007 ACPG 04 0.124/2007 ORDINÁRIO N N

CHÃO GOIANO RESTAURANTE

REGIANE ALVES DE JESUS

HIDERALDO LUIZ SILVA

00.489/2007 ACPG 02 0.122/2007 UNA 28/02/2007 13:10 ORDINÁRIO N N

CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

TÂNIA DIAS DOS SANTOS LEMOS

JOEL CANUTO

00.488/2007 RT 01 0.120/2007 UNA 28/02/2007 13:40 SUMARÍSSIMO S N

MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO

ECO INDUSTRIAL LTDA.

VALÉRIA A. PEREIRA CAIXETA

00.487/2007 RT 04 0.123/2007 UNA 08/03/2007 10:00 ORDINÁRIO N N

MISAEEL LIMA DO NASCIMENTO

PACK SERVICE LTDA. + 001

WIR JESS PIRES DE FREITAS
00.491/2007 RT 03 0.125/2007 UNA 07/03/2007 14:00 ORDINÁRIO N N
JOÃO ANTENOR DA SILVA TREVIZAN
CCOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÓPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.495/2007 CPEX 02 0.124/2007 N N
JOAQUIM DE SOUSA SANTOS
GERALDO GOMES FERREIRA + 001

ESIO FERREIRA DO AMARAL

00.496/2007 RT 04 0.126/2007 UNA 13/03/2007 13:10 SUMARÍSSIMO N N
IDALINA RODRIGUES DE MOURA
VENÍCIO JOSÉ DA SILVA (LANCHONETE BRASIL)

JANDIR PEREIRA JARDIM

00.494/2007 RT 02 0.123/2007 UNA 05/03/2007 13:00 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANO DA CONCEIÇÃO
ARTEFATOS ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO LTDA + 001

JOY WILDES RORIZ DA COSTA

00.497/2007 RT 03 0.126/2007 UNA 08/03/2007 13:15 SUMARÍSSIMO N N
FELIPE ANTÔNIO RIBEIRO FALEIRO
COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL CEBRASA (AMBEV)

LEANDRA VERGÍNIA OLIVEIRA

00.493/2007 CPEX 04 0.125/2007 N N
JOÃO COELHO SILVESTRE
LUCILEY ARIANA DE ALMEIDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

03.755/2007 CP 08 0.293/2007 N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
AGENOR DE CASTRO CURADO

03.762/2007 CPEX 09 0.289/2007 N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
IZO BATISTA DOS SANTOS + 001

03.860/2007 RT 06 0.293/2007 INI 01/03/2007 08:40 SUMARÍSSIMO N N
LUCIMAR SIRINO
MARISA GONÇALVES AGUIAR

03.901/2007 RT 02 0.294/2007 UNA 08/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N
LEONARDO BRAZ DE SOUZA BITTENCOURT
DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO

03.846/2007 CPEX 03 0.298/2007 N N
GILSON PEREIRA DE SOUZA
METRAFRIO REFRIGERAÇÃO A/C DANILU GUIMARÃES FRANCO E OUTROS (2)

03.770/2007 CP 06 0.286/2007 N N
LUCIANO JOSÉ PEREIRA
PORTO SEGURO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

03.851/2007 CPEX 10 0.299/2007 N N
FRANCISCO JÚLIO FIALHO
LUCIANO ALVES AGUIAR

03.877/2007 RT 05 0.293/2007 UNA 14/03/2007 08:10 SUMARÍSSIMO N N
MARIA TERESA LEITE VIEIRA
WL VIDEO LOCADORA

03.826/2007 RT 13 0.286/2007 UNA 01/03/2007 11:15 SUMARÍSSIMO N N
JOÃO PEREIRA BASTOS FILHO
COLCHÃO E INTERIORES LTDA

03.853/2007 CP 13 0.294/2007 N N

RAIMUNDO SOARES ROSENO
CONSTRUTORA MONSERRAT LTDA. SÓCIO LEÔNIDAS GERÔNIMO GUSMÃO

03.767/2007 CPEX 12 0.287/2007 N N

MARCIA VALERIANO INSS E UNIÃO FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

03.771/2007 CP 01 0.289/2007 N N

SILVIO PESSOA DE BORBA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS PRIMAVERA LTDA. (LEITE PRIMAVERA)

03.759/2007 CP 04 0.289/2007 N N

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA
ROMEU GABRIEL DA SILVA

03.758/2007 CP 07 0.286/2007 N N

WESLEY MARTINS LOPES
CENTRO ÁLCOOL S.A.

03.753/2007 CPEX 02 0.285/2007 N N

NELSON ROBERTO SILVA CABRAL
OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

03.822/2007 RT 06 0.292/2007 ORDINÁRIO N N
RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA
VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

03.838/2007 RT 05 0.295/2007 UNA 14/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
MESSIAS GOMES DE SOUZA
ATIPET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA.

ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO

03.818/2007 RT 12 0.291/2007 INI 19/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
REGIS MAYRON ROBERTO
RODAS E MOTORES EDITORA E PRODUTORA LTDA. ME

ANA CRISTINA FLEURY ABRANTES

03.840/2007 AC 04 0.296/2007 ORDINÁRIO S N
SANDRA REGINA FLEURY ABRANTES SANTOS
CASA DA IMAGEM BRASIL

ANADIR RODRIGUES DA SILVA

03.751/2007 RT 12 0.285/2007 INI 15/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
NAYARA LESLEY QUEIROZ
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001

03.750/2007 RT 03 0.291/2007 SUMARÍSSIMO N N

EDILBERTO FERREIRA COSTA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001

03.781/2007 RT 10 0.293/2007 ORDINÁRIO N N

EDJÚNIO MIGUEL CORRÊA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. + 001

ANTENOR JOSÉ FERREIRA

03.829/2007 RT 08 0.300/2007 INI 12/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
EVANDRO SOARES DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA DE COUROS ADEMAR LTDA. + 002

ANTONIO DA SILVA

03.733/2007 RT 03 0.289/2007 UNA 12/03/2007 15:10 SUMARÍSSIMO N N
KAMILLA MARQUES ROSA
MR. FEET CALÇADOS FEMININOS

ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

03.856/2007 RT 06 0.296/2007 INI 01/03/2007 08:45 SUMARÍSSIMO N N
NAYLYANE DE JESUS FONSECA
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)

CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA

03.744/2007 RT 12 0.284/2007 INI 15/03/2007 14:30 ORDINÁRIO N N
FERNANDA JOSÉ FERREIRA DA CONCEIÇÃO
TELEGOIÁS CELULAR S.A.-VIVO

CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

03.808/2007 ACCS 12 0.290/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ANTONIO ALVES BARCELOS

03.796/2007 ACCS 10 0.295/2007 SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
BRAZ DOMICIANO SOBRINHO

03.798/2007 ACCS 03 0.295/2007 SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADAIL VIANA SANTANA FILHO

03.805/2007 ACCS 11 0.290/2007 SUMARÍSSIMO N N

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
MARCOS MIGUEL FLEURY LOBO DE ABREU

03.797/2007 ACCS 07 0.289/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA CELIO HEITOR DE PAULA	SUMARÍSSIMO N N	03.780/2007 RT 02 0.288/2007 ALINE BARBOSA CLARO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA	UNA 06/03/2007 15:50 SUMARÍSSIMO N N
03.814/2007 ACCS 08 0.298/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA LUIZ ROTOLI	UNA 15/02/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N	03.773/2007 RT 08 0.295/2007 FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA GEOSERV SERV. GEOTECNIA CONSTRUÇÃO LTDA.	INI 12/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
03.799/2007 ACCS 08 0.297/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOAQUIM CRAVEIRO CURADO	UNA 14/02/2007 15:20 SUMARÍSSIMO N N	03.783/2007 RT 08 0.296/2007 CLODOALDO FERREIRA DOS SANTOS SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.	UNA 08/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N
03.813/2007 ACCS 03 0.296/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA CARLOS FERREIRA DA COSTA	SUMARÍSSIMO N N	03.784/2007 RT 06 0.288/2007 WILLIAN FERNANDO MARCIANO IPANEMA EMP. SER. E TRANSP. LTDA.	INI 28/02/2007 09:20 ORDINÁRIO N N
03.810/2007 ACCS 10 0.296/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DJALMA DO VALLE E SILVA	SUMARÍSSIMO N N	03.782/2007 RT 13 0.290/2007 CALIXTO JOSÉ MORAES JÚNIOR JOSÉ CARLOS SILVA	UNA 02/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
03.803/2007 ACCS 13 0.292/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA EDIVALDO DA SILVA ANDRADE	SUMARÍSSIMO N N	CRISTINA RACHEL P. DINIZ 03.835/2007 ADV 09 0.295/2007 COMPANHIA DO GRELHADO ALIMENTOS LTDA.	SUMARÍSSIMO N N
03.807/2007 ACCS 05 0.292/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA CARLOS JOSÉ DE ASSUNÇÃO	SUMARÍSSIMO N N	DARLENE LIBERATO DE SOUSA 03.858/2007 RT 05 0.296/2007 DIULIANNE MATIAS DE CARVALHO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO	UNA 14/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N
03.806/2007 ACCS 04 0.292/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA NILSON GARCIA	SUMARÍSSIMO N N	03.865/2007 RT 02 0.293/2007 GEORGIA PEREIRA DA SILVA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO	INI 13/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
03.804/2007 ACCS 01 0.291/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA DOMINGAS DE CAMARGO GODOY	SUMARÍSSIMO N N	03.864/2007 RT 04 0.298/2007 THAIS DE ARAÚJO JACINTO CARDOSO ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO	UNA 03/04/2007 10:15 ORDINÁRIO N N
03.815/2007 ACCS 06 0.291/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JOSE DE OLIVEIRA MARTINELLI	SUMARÍSSIMO N N	03.866/2007 RT 01 0.295/2007 LETÍCIA LIRA VIEIRA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO	UNA 02/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
03.795/2007 ACCS 12 0.289/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA JAIME VIEIRA DA CUNHA	SUMARÍSSIMO N N	DILVA RIBEIRO BROM 03.788/2007 RT 10 0.294/2007 CARLOS DONIZETE DE SOUSA KELLUZ MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO LTDA.	UNA 07/03/2007 09:00 ORDINÁRIO N N
03.802/2007 ACCS 02 0.289/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA FLORIVALDO GONCALVES	SUMARÍSSIMO N N	DUSREIS PEREIRA SOUZA 03.857/2007 RT 13 0.296/2007 URLEIS JOAQUIM GARCIA TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	UNA 02/03/2007 10:10 SUMARÍSSIMO N N
03.812/2007 ACCS 07 0.290/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA ELSON TAVEIRA ADORNO	SUMARÍSSIMO N N	EDNA SILVA 03.794/2007 RT 03 0.294/2007 ANTONIO ALVES DE BRITO INCOSPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001	UNA 13/03/2007 14:10 SUMARÍSSIMO N N
03.801/2007 ACCS 06 0.290/2007 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA AUGUSTO DE PAULA BORGES	SUMARÍSSIMO N N	EDSON VERAS DE SOUSA 03.847/2007 RT 01 0.294/2007 GILSON FERREIRA DA CRUZ NET GOIÂNIA S.A.	UNA 02/03/2007 10:30 ORDINÁRIO N N
CELINA MARA GOMES CARVALHO 03.823/2007 RT 02 0.291/2007 EDSON ALVES DE CAMPOS(ESPÓLIO DE) A ELETRÔNICA MODERNA LTDA.	INI 07/03/2007 13:50 ORDINÁRIO N N	EDUARDO DA COSTA SILVA 03.790/2007 RT 03 0.293/2007 OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO NACIONAL FACTORING F. MERCANTIL LTDA.	INI 09/03/2007 13:00 ORDINÁRIO N N
03.809/2007 RT 02 0.290/2007 GERALDA DE FÁTIMA ALVES DA CUNHA FADA COSMÉTICOS LTDA. + 001	UNA 07/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N	03.789/2007 RT 07 0.288/2007 ELBER DE OLIVEIRA BORGES DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	INI 05/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N
CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA 03.821/2007 RT 04 0.294/2007 GISELE ROSA DOS SANTOS LÍVIA CHAMPS	UNA 19/03/2007 13:45 SUMARÍSSIMO N N	ELIS FIDELIS SOARES 03.819/2007 RT 10 0.297/2007 MARCELO BATISTA REIS TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001	UNA 27/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
CLÁUDIA GOMES 03.760/2007 RT 02 0.286/2007 WELBER PAULA DE MOURA SAMELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	UNA 05/03/2007 15:50 SUMARÍSSIMO N N	ELVIRA MARTINS MENDONÇA 03.748/2007 AINDAT 04 0.288/2007 FRANCISCA MARTA SANTIAGO GADELHA CON-CLASSE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	ORDINÁRIO N N
03.757/2007 RT 13 0.289/2007 ANTÔNIO ALVES MARTINS CELITO IMÓVEIS LTDA.	UNA 02/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N	03.776/2007 RT 10 0.292/2007 WILLIAN FERNANDES DE FREITAS FARMÁCIA RAMOS LTDA.	UNA 27/02/2007 08:20 SUMARÍSSIMO N N
CRISTINA ALVES PINHEIRO 03.778/2007 RT 11 0.289/2007 BENEDITO NUNES MORAIS SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.	SUMARÍSSIMO N N	EMERSON CORREIA BALIZA 03.855/2007 RT 08 0.302/2007 JULIENE SANTOS PEREIRA IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.	UNA 08/03/2007 14:20 SUMARÍSSIMO S N
03.785/2007 RT 04 0.291/2007 MARIA DAS DORES PEREIRA DO NASCIMENTO PHARMACIA COM. E MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA LTDA.	UNA 19/03/2007 13:30 SUMARÍSSIMO N N	FRANCISLEY FERREIRA NERY 03.861/2007 RT 07 0.293/2007 MEIRE MARTINS DOS SANTOS MANSUR JAJA JÚNIOR + 001	UNA 26/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO N N
03.775/2007 RT 06 0.287/2007 GUTEMBERG DE MESQUITA COELHO SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.	INI 01/03/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N		

03.862/2007 RT 03 0.299/2007 UNA 13/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
ELIEL SOARES DE SOUZA
DROGARIA PARREIRA ROCHA LTDA.

HELLION MARIANO DA SILVA
03.848/2007 RT 11 0.293/2007 SUMARÍSSIMO N N
JUSTINO RODRIGUES DA SILVA
TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
03.849/2007 RT 02 0.292/2007 INI 12/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE SOUZA LIMA
TTK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (KAYA)

03.836/2007 RT 03 0.297/2007 INI 09/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
SAULO AUGUSTO RAMOS
SERVASAM ELETRÔNICA LTDA.

HENRY BENEVIDES SANTOS
03.739/2007 RT 01 0.286/2007 UNA 01/03/2007 15:15 SUMARÍSSIMO N N
DANILO DE FREITAS QUEIROZ
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE
MEDICAMENTOS DO BRASIL

HONORINO RIBEIRO COSTA
03.830/2007 RT 10 0.298/2007 UNA 07/03/2007 09:15 ORDINÁRIO S N
VIVIANE RODRIGUES GUIMARÃES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

HUGO ARAUJO GONÇALVES
03.730/2007 RT 09 0.286/2007 UNA 12/03/2007 11:00 ORDINÁRIO N N
OSÉIAS PEREIRA DE JESUS
PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.

03.743/2007 RT 11 0.287/2007 SUMARÍSSIMO N N
SILVANO FERREIRA
SUPLAS IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA.

INEZ PEREIRA LOPES
03.787/2007 RT 12 0.288/2007 INI 19/03/2007 13:10 ORDINÁRIO N N
HITLER MOREIRA SEVERO + 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
03.746/2007 RT 05 0.289/2007 UNA 13/03/2007 10:10 ORDINÁRIO N N
IVANILTA DA SILVA RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ISMAR PIRES MARTINS
03.827/2007 RT 13 0.293/2007 UNA 02/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARIA DE LURDES FERREIRA COSTA
COLÉGIO ALFA-ÔMEGA

JERONIMO JOSE BATISTA
03.837/2007 RT 06 0.294/2007 INI 01/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N
REGINALDO PEREIRA MACHADO
REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

03.834/2007 RT 12 0.292/2007 INI 19/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
OCACILDO MARINHO DE ASSIS
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

03.832/2007 RT 04 0.295/2007 UNA 03/04/2007 10:00 ORDINÁRIO N N
LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
EMPRESA MOREIRA LTDA.

JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
03.769/2007 RT 11 0.288/2007 ORDINÁRIO N N
RODRIGO ARAÚJO GODINHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

JOÃO FRANÇA DUARTE
03.754/2007 RT 07 0.285/2007 INI 13/03/2007 08:05 ORDINÁRIO N N
EDMAR AGUIAR SANTOS + 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
03.843/2007 RT 04 0.297/2007 UNA 19/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N
DONIZETE SILVA DE PAULA
CONSTRUTORA FR LTDA.

03.841/2007 RT 01 0.293/2007 UNA 02/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
GEORGE BRANDÃO PEREIRA
FABRI CALÇADOS

JOSE GILDO DOS SANTOS
03.740/2007 RT 03 0.290/2007 INI 08/03/2007 13:40 ORDINÁRIO N N
VITOR HUGO SIQUEIRA
MINEIROS ESPORTE CLUBE

JOSÉ GILDO DOS SANTOS
03.735/2007 RT 04 0.287/2007 UNA 16/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO S N
EDUARDO MARTINS MIRANDA
ORCENIL SOARES DE PAULA + 001

JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
03.774/2007 RT 09 0.290/2007 UNA 01/03/2007 13:20 SUMARÍSSIMO N N
MAURINA BRITO RODRIGUES AMORIM
DÉBORA GOMES HELOU

03.766/2007 RT 04 0.290/2007 UNA 02/04/2007 15:15 ORDINÁRIO N N
ADENILSON ALVES COUTINHO
ANTARES GRAFICA E EDITORA LTDA + 001

JURACY BATISTA CODEIRO
03.845/2007 RT 08 0.301/2007 INI 12/03/2007 13:20 ORDINÁRIO S N
FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA
BANCO BRADESCO S.A.

KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
03.786/2007 RT 07 0.287/2007 UNA 27/02/2007 09:20 SUMARÍSSIMO S N
EDMAR ALVES GOMES
SÔNIA MARÇAL PINHEIRO DE ALMEIDA OBRA

03.768/2007 RT 01 0.288/2007 UNA 01/03/2007 16:00 SUMARÍSSIMO N N
WELLITON LIMA SILVA
VALDELICIO RIBEIRO DE SOUZA

03.764/2007 RT 12 0.286/2007 INI 15/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N
ISAC SALES DE FRANÇA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

03.816/2007 RT 09 0.292/2007 UNA 01/03/2007 13:40 SUMARÍSSIMO N N
ERICK DE OLIVEIRA ROLIM DE MELO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
03.844/2007 RT 07 0.292/2007 INI 06/03/2007 08:20 ORDINÁRIO S N
CLEYRE MESSIAS GONTIJO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

03.842/2007 RT 06 0.295/2007 INI 01/03/2007 09:55 ORDINÁRIO S N
ILNETE COELHO DA SILVA OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
03.732/2007 RT 09 0.287/2007 UNA 01/03/2007 08:50 SUMARÍSSIMO N N
MARIA SALETE DA SILVA NASCIMENTO
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
03.736/2007 RT 05 0.288/2007 UNA 26/02/2007 10:30 SUMARÍSSIMO S N
ROSANE PEREIRA MAIA VIANA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

03.737/2007 RT 07 0.284/2007 UNA 27/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO S N
ELIAMAR MARINHO DE PAIVA
EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA.

03.779/2007 RT 03 0.292/2007 UNA 13/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
ROMUALDO DA SILVA OLIVEIRA
LOOK LOTERIAS LTDA.

LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
03.859/2007 RT 09 0.296/2007 UNA 14/03/2007 15:10 ORDINÁRIO N N
PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA
BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.

MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
03.734/2007 RT 04 0.286/2007 UNA 05/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N
OSVALDO FRANÇA DA SILVA
SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

NABSON SANTANA CUNHA
03.772/2007 RT 02 0.287/2007 INI 06/03/2007 13:35 ORDINÁRIO N N
JANICE RODRIGUES DOS SANTOS
COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
SUCESSORA DA "ENTIDADE CENTRAL"

NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO
03.831/2007 RT 05 0.294/2007 UNA 14/03/2007 08:30 ORDINÁRIO N N
GUESIA CRISTINA LEMES
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

03.828/2007 RT 08 0.299/2007 UNA 08/03/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N
LUCIANA MARA BORGES RAMOS
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

03.839/2007 RT 07 0.291/2007 INI 06/03/2007 08:17 ORDINÁRIO N N
ELYNDA-MAR BARROS MILHOMEM + 001
T.G.S. TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. (PREPOSTOS: PAULO OU IVANA) + 001

OSVALDO P. MARTINS
03.850/2007 RT 12 0.293/2007 INI 19/03/2007 13:50 SUMARÍSSIMO N N
JOSÉ FRANCISCO SANTIAGO NETO
CURTUME CENTRO OESTE LTDA.

PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA 03.765/2007 ET 05 0.290/2007 ORDINÁRIO S N DIVINA DUARTE CHAVES-ME. (CONSTRUART) REPR. P/ DIVINA DUARTE CHAVES WALTER FERREIRA PIMENTA	WAGNER MARTINS BEZERRA 03.824/2007 RT 01 0.292/2007 UNA 01/03/2007 16:30 ORDINÁRIO N N ANTÔNIO GERALDO TELES FRANCO E ALMEIDA LTDA.
PAULO ROBERTO DOS SANTOS 03.854/2007 RT 13 0.295/2007 UNA 02/03/2007 09:50 ORDINÁRIO N N DERMIVAL ALMEIDA SANTOS COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.	WALDOMIRO ALVES DA COSTA JR. 03.863/2007 RT 12 0.294/2007 UNI 19/03/2007 14:00 ORDINÁRIO S N ANTÔNIO DE OLIVEIRA EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
RAFAEL LARA MARTINS 03.777/2007 RT 09 0.291/2007 UNA 14/03/2007 14:40 ORDINÁRIO N N CARLOS HENRIQUE DE MOURA JBS S.A. - GRUPO FRIBOI	WALDSON MARTINS BRAGA 03.745/2007 RT 13 0.287/2007 UNA 01/03/2007 11:45 ORDINÁRIO N N JOÃO LEITE TOCANTINS GOIÁS REFRIGERANTES S.A.
03.752/2007 RT 01 0.287/2007 UNA 01/03/2007 15:30 ORDINÁRIO N N PAULO DIOCESE DE OLIVEIRA LINO JBS S.A. - GRUPO FRIBOI	WASHINGTON FRANCISCO NETO 03.761/2007 RT 10 0.291/2007 UNA 27/02/2007 08:15 SUMARÍSSIMO N N MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
RAIMUNDO MENDES DE SOUZA 03.820/2007 RT 11 0.292/2007 ORDINÁRIO N N EDUARDO MENDES FIGUEIRA M.J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME + 001	03.763/2007 RT 08 0.294/2007 UNA 27/02/2007 14:40 SUMARÍSSIMO N N HERONITA DE OLIVEIRA BARRETO 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
RANDAL JOAQUIM GONÇALVES 03.741/2007 RT 06 0.285/2007 UNI 01/03/2007 08:25 SUMARÍSSIMO N N CLEBSON LUIZ PEREIRA LOPES VALENTINA CAFÉ E RESTAURANTE	TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 137
RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA 03.800/2007 RT 13 0.291/2007 UNA 02/03/2007 09:10 ORDINÁRIO N N ADRIANA MARCELINA FERREIRA BANCO BRADESCO S.A. + 001	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/02/2007
03.811/2007 RT 04 0.293/2007 UNA 02/04/2007 15:30 ORDINÁRIO N N MARIA RODRIGUES DA SILVEIRA BANCO BRADESCO S.A. + 001	ADVOGADO Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED RECLAMANTE RECLAMADO
RENATO ALVES AMARO 03.833/2007 RT 09 0.294/2007 UNA 01/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO S N KARINE DA MARA ARAÚJO LIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.	ALFREDO EVILAZIO DA SILVA 00.528/2007 CP 01 0.266/2007 N N EXPEDITO JOSÉ DA SILVA USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA 00.534/2007 AINDAT 01 0.270/2007 ORDINÁRIO N N CLAUDIMEIRE MARIA DE MOURA COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
RUBENS MENDONÇA 03.738/2007 RT 11 0.286/2007 ORDINÁRIO N N OTAVIO LOPES MARTINS CERAMICA TAPUIA LTDA	DOUGLAS LOPES LEÃO 00.533/2007 RT 01 0.269/2007 UNI 08/03/2007 08:40 ORDINÁRIO N N MARISA SOUZA SILVA BELLÃO LEANDRO FERNANDES DE SOUZA
SALET ROSSANA ZANCHETA 03.742/2007 RT 09 0.288/2007 UNA 01/03/2007 09:10 SUMARÍSSIMO N N HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA REVISTARIA ALMANAQUE LTDA.	IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA 00.530/2007 RT 01 0.267/2007 UNA 07/03/2007 14:30 SUMARÍSSIMO N N KÊNIA ARANTES DO CARMO LIDERANÇA EMPREENDEMENTOS LTDA.
SEVERINO BEZERRA DA SILVA 03.791/2007 RT 05 0.291/2007 UNA 07/03/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N FRANK BATISTA DA SILVA PRESTADORA DO LAR LTDA.	JOSÉ RONALDO BONIFÁCIO BALIEIRO 00.522/2007 RT 02 0.260/2007 UNA 27/02/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N JOÃO DAMASCENO DE LIMA NETO CLAUDENIR APARECIDO TEDESCO
03.793/2007 RT 01 0.290/2007 UNA 01/03/2007 16:05 SUMARÍSSIMO N N CÉLIO FREITAS DE ARAÚJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES CASTELO LTDA.	MARCELO MORAES RODRIGUES 00.525/2007 RT 01 0.264/2007 UNA 06/03/2007 14:00 SUMARÍSSIMO N N MAURO SANTOS ADRIANO OLIVEIRA RENATA DE FREITAS MATOS
03.731/2007 RT 03 0.288/2007 UNA 12/03/2007 14:50 SUMARÍSSIMO N N ELEXANDRA DOS SANTOS VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	00.526/2007 RT 02 0.262/2007 UNA 07/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N FRANCISCO DE ASSIS SILVA OLIVEIRA RENATA DE FREITAS MATOS
TELÊMACO BRANDÃO 03.825/2007 RT 09 0.293/2007 ORDINÁRIO N N IRANETE DIVINA ROSA BANCO BRADESCO S.A. + 001	00.524/2007 RT 02 0.261/2007 UNA 06/03/2007 15:00 SUMARÍSSIMO N N LUIZMAR PIRES MARTINS RENATA DE FREITAS MATOS
TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO 03.852/2007 RT 11 0.294/2007 ORDINÁRIO N N ÂNGELA MARIA DE SOUZA ESCOLA IRMÃ DULCE LTDA.	00.523/2007 RT 01 0.263/2007 UNA 06/03/2007 14:15 SUMARÍSSIMO N N CARLOS ALEXANDRE BATISTA RENATA DE FREITAS MATOS
VALDIVINO GONÇALVES CORREA 03.817/2007 RT 11 0.291/2007 SUMARÍSSIMO N N HELAINÉ PAULA SOUZA CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE	MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES 00.527/2007 RT 01 0.265/2007 UNA 07/03/2007 14:45 SUMARÍSSIMO N N VINÍCIUS LUIZ FAGUNDES MORAES PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES 03.792/2007 RT 06 0.289/2007 UNI 01/03/2007 08:35 SUMARÍSSIMO S N MÁRIA DA GLÓRIA SANTOS DIÓGENES FERREIRA DE AZEVEDO	SILVESTRE SORIA JÚNIOR 00.532/2007 AINDAT 02 0.264/2007 ORDINÁRIO N N ADRIANO JANUÁRIO LIMA ANTÔNIO GARCIA + 001
VLADIMIR FARIA 03.756/2007 ET 13 0.288/2007 ORDINÁRIO S N JULIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PEREIRA PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA	SUELY ROSA BESSA SILVA 00.529/2007 RT 02 0.263/2007 UNA 07/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N FLÁVIA FÁRRIA LOPES HIDERALDO DA SILVA GOULART

00.531/2007 RT 01 0.268/2007 INI 08/03/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
JAQUELINE WEGNER
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.381/2007 CP 01 0.381/2007 N N
CLAUDIO MARCIO DA SILVA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

00.383/2007 CPEX 01 0.383/2007 N N
ANTONIO ALVES DA SILVA
FUED JOSÉ NACIFF JÚNIOR

00.382/2007 CP 01 0.382/2007 N N
GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS + 001

JANIRA NEVES COSTA

00.375/2007 RT 01 0.375/2007 INI 19/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
WESLEY MARTINS LOPES
CENTRO ÁLCOOL S.A.

00.376/2007 RT 01 0.376/2007 UNA 22/02/2007 14:01 SUMARÍSSIMO N N
MARIA APARECIDA DOS PASSOS
VIVIANE GONÇALVES DE SOUSA

00.378/2007 RT 01 0.378/2007 UNA 22/02/2007 15:01 SUMARÍSSIMO N N
SAULO SILVA RODRIGUES
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

00.377/2007 RT 01 0.377/2007 UNA 22/02/2007 14:31 SUMARÍSSIMO N N
GEOCLAITON CAMPOS VIEIRA DAVID
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS

00.365/2007 ACCS 01 0.365/2007 UNA 06/03/2007 11:00 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO DE BARROS NETO

LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

00.369/2007 ACCS 01 0.369/2007 UNA 07/03/2007 08:46 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIVINO JISE MOREIRA

00.373/2007 ACCS 01 0.373/2007 UNA 07/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FRANCISCO CAMILO DE SOUZA SOBRINHO

00.361/2007 ACCS 01 0.361/2007 UNA 06/03/2007 10:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DARIO DE FARIA

00.374/2007 ACCS 01 0.374/2007 UNA 07/03/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
FÁBIO FERNANDES FERREIRA

00.372/2007 ACCS 01 0.372/2007 UNA 07/03/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DIMAS ANTONIO DE BASTOS

00.359/2007 ACCS 01 0.359/2007 UNA 06/03/2007 09:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DEUSDETE MARTINS DA COSTA

00.358/2007 ACCS 01 0.358/2007 UNA 06/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO GALDINO DA SILVA

00.360/2007 ACCS 01 0.360/2007 UNA 06/03/2007 09:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ILDEFONSO PROVINO SCHIRMBECK

00.364/2007 ACCS 01 0.364/2007 UNA 06/03/2007 10:45 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
IRAN MOREIRA FURTADO

00.367/2007 ACCS 01 0.367/2007 UNA 07/03/2007 08:16 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
SEBASTIÃO DE SOUZA BRUNO

00.362/2007 ACCS 01 0.362/2007 UNA 06/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ABDIAS LUIZ DA SILVA

00.371/2007 ACCS 01 0.371/2007 UNA 07/03/2007 09:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
DONIZETE MARIA DA SILVA CAIRES

00.363/2007 ACCS 01 0.363/2007 UNA 06/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO PRUDENTE DE OLIVEIRA

00.370/2007 ACCS 01 0.370/2007 UNA 07/03/2007 09:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JULIO CESAR DA SILVA SANDOVAL

00.366/2007 ACCS 01 0.366/2007 UNA 07/03/2007 08:01 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
JOÃO IZABEL GUIMARÃES

MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

00.380/2007 ACCS 01 0.380/2007 UNA 07/03/2007 10:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
MARIA SANTOS DOS REIS

00.379/2007 ACCS 01 0.379/2007 UNA 07/03/2007 10:15 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
HOSANA BENTO DE FREITAS

ROGERIO MONTEIRO GOMES

00.368/2007 ACCS 01 0.368/2007 UNA 07/03/2007 08:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
LUCAS GOMES CORDEIRO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.388/2007 CP 01 0.388/2007 N N
GERACINO MENDES MOREIRA
LATICÍNIO LANCHEBON IND. E COM. LTDA

LEANDRO VICENTE FERREIRA

00.386/2007 RT 01 0.386/2007 UNA 26/02/2007 09:30 SUMARÍSSIMO N N
MARCOS GUIMARÃES SILVA
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.385/2007 RT 01 0.385/2007 UNA 26/02/2007 09:00 SUMARÍSSIMO N N
DIVINO ETERNO DE SOUZA
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.384/2007 RT 01 0.384/2007 UNA 26/02/2007 08:30 SUMARÍSSIMO N N
LEANDRO ALVES DA SILVA
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

00.387/2007 RT 01 0.387/2007 INI 19/03/2007 13:30 ORDINÁRIO N N
PAULO CÉSAR VIEIRA ALBINO
BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

00.389/2007 ACCS 01 0.389/2007 UNA 12/03/2007 08:31 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
JOSÉ PEREIRA DA SILVA

00.390/2007 ACCS 01 0.390/2007 SUMARÍSSIMO N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
JOSÉ RAMOS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/02/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO	DEP RED
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

ADAIR JOSE DE LIMA
00.391/2007 RT 01 0.391/2007 UNA 26/02/2007 10:00 SUMARÍSSIMO N N
MAURÍCIO BENEDITO DA SILVA
JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ

00.392/2007 RT 01 0.392/2007 INI 19/03/2007 13:45 ORDINÁRIO N N
ALDEMAR RODRIGUES DE JESUS
LEONARDO GONZAGA

JANIRA NEVES COSTA
00.394/2007 RT 01 0.394/2007 INI 20/03/2007 13:15 ORDINÁRIO N N
WELLINGTON FERNANDO DAMASO CARDOSO
FRIGORÍFICO SOSSEGO LTDA + 001
00.395/2007 RT 01 0.395/2007 UNA 26/02/2007 10:30 SUMARÍSSIMO N N
ONOFRE PEREIRA DA SILVA FILHO
FRIGORÍFICO SOSSEGO LTDA + 001

00.393/2007 RT 01 0.393/2007 INI 14/02/2007 08:50 ORDINÁRIO N N
JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS
EDUARDO BASTOS CURADO + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2112/2007
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLO TEODORO DIAS
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequirente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2080/2007
Processo Nº: RT 00370-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURO BORGES FERREIRA
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): INSTITUTO AIDMA EDITORA LTDA JORNAL O TOP NEWS
ADVOGADO : YONNAYRA QUEIROZ GUEDES
DESPACHO: Sendo a participação do Exequirente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUIRENTE.

Notificação Nº: 2084/2007
Processo Nº: RT 00852-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EUNILDE DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO : PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): VANESSA E SIQUEIRA LTDA SUCESSORA DE C.S CAMPOS LTDA PROP.CECILIA S. CARVALHO + 002
ADVOGADO : DAVID DUTRA FILHO
DESPACHO: Homologo a atualização da conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária e de custas processuais em R\$892,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE A EXECUTADA

Notificação Nº: 2085/2007
Processo Nº: RT 00852-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EUNILDE DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO : PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): CCECÍLIA SIQUEIRA DE CARVALHO + 002
ADVOGADO : IRANILDE IRIS CARVALHO
DESPACHO: Homologo a atualização da conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária e de custas processuais em R\$892,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE A EXECUTADA

Notificação Nº: 2086/2007
Processo Nº: RT 00852-1995-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: EUNILDE DE CARVALHO LOPES
ADVOGADO : PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): VANESSA SIQUEIRA CAMPOS + 002
ADVOGADO : DAVID DUTRA FILHO
DESPACHO: Homologo a atualização da conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária e de custas processuais em R\$892,47, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de prosseguimento da execução. INTIME-SE A EXECUTADA

Notificação Nº: 2090/2007
Processo Nº: RT 00354-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSELY HONORIO SILVA
ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): JUDO REPRESENTACOES ME + 008

ADVOGADO : JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: Fica o Exequirente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2088/2007
Processo Nº: RT 01136-1998-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: SINOMAR CARLOS MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS DE ANICUN
ADVOGADO : .
DESPACHO: Aguarde-se por trinta dias nova manifestação do Exequirente.
Notificação Nº: 2113/2007
Processo Nº: ACP 00785-2002-001-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE...: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO. : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
CONSIGNADO(A): DIVINO PIRES DE FARIA
ADVOGADO. : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Fica o Consignante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Consignante.

Notificação Nº: 2078/2007
Processo Nº: RT 00656-2003-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SANTOS
ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SAMAMBAIA HOTEL LTDA + 001
ADVOGADO : JOSE MIGUEL DE SANTANA
DESPACHO: Sendo a participação do Exequirente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUIRENTE.

Notificação Nº: 2073/2007
Processo Nº: RT 00020-2005-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA ANTÔNIA DE MOURA
ADVOGADO : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ACADEMIA DE BOX POPÓ MÃO DE PEDRA LTDA.
ADVOGADO : .
DESPACHO: Sendo a participação do Exequirente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias. INTIME-SE O EXEQUIRENTE.

Notificação Nº: 2082/2007
Processo Nº: RT 00144-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ERIVALDO CHAGAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): COSTA TAVARES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : IRIS BENTO TAVARES
DESPACHO: Fica o Exequirente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequirente.

Notificação Nº: 2075/2007
Processo Nº: RT 00618-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: OLÍMPIO ALVES BATISTA
ADVOGADO : GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.701,27, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2083/2007
Processo Nº: RT 00632-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: NEIRE SUELI DO PRADO ALEXANDRE
ADVOGADO : DANILO PRADO ALEXANDRE
RECLAMADO(A): CENTRO DE EDUCAÇÃO ALFA BETA LTDA. + 001
ADVOGADO : FABIANO RODRIGUES COSTA
DESPACHO: Vista ao Exequirente da peça de fls. 117/133, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2071/2007
Processo Nº: RT 01184-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO EDIVALDO PINHEIRO SILVA
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO : VALDIR FERREIRA

DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2089/2007

Processo Nº: RT 01756-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: THEODORO ERNESTO ARANTES SIMON

ADVOGADO : WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): AVANY ARGUELLES NAVES

ADVOGADO : JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Verifica-se que o atual momento é impróprio para a manifestação de fls 24, eis que a discussão sobre os cálculos de liquidação somente poderá ser feita após a garantia da execução (CLT, art. 884, caput). Assim sendo, deverá a Executada, caso persista seu interesse, renovar sua manifestação na época própria, atentando para as diretrizes legais. Intime-se a Executada a depositar o valor da execução, no prazo de cinco dias. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 2077/2007

Processo Nº: RT 01862-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANE SILVEIRA GUIMARÃES

ADVOGADO : WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO : ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 318,51, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 2109/2007

Processo Nº: RT 01947-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉRIKA FERREIRA DO CARMO TOMAZETI

ADVOGADO : JOAO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO : WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2110/2007

Processo Nº: RT 01981-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO DIAS NUNES

ADVOGADO : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO : JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 2091/2007

Processo Nº: RT 02057-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIOLA RIBEIRO DE FRIAS

ADVOGADO : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

RECLAMADO(A): LAVORO - JL YAMIN & CIA LTDA. + 001

ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2092/2007

Processo Nº: RT 02057-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIOLA RIBEIRO DE FRIAS

ADVOGADO : ANDRÉ SOUSA CARNEIRO

RECLAMADO(A): REMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 001

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2094/2007

Processo Nº: RT 02239-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SYNARIA PEREIRA DIAS

ADVOGADO : EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO : WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar, declaro de forma incidental ser aplicável ao contrato de trabalho da reclamante as CCTs

indicadas na fundamentação e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas ATENTO BRAIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A, a última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante SYNARIA PEREIRA DIAS, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade (solidária) das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade pelo adimplemento de parcelas devidas ao INSS, por determinação legal, é solidária. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (inclusive diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Diante da irregularidade da contratação de empregados pela primeira reclamada utilizando de empresa interposta, nos termos da fundamentação, persistindo outros empregados na mesma condição (prova oral), oficie-se ao Ministério Público do Trabalho com cópias da ata de audiência e desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00, no importe de R\$400,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2095/2007

Processo Nº: RT 02239-2006-001-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SYNARIA PEREIRA DIAS

ADVOGADO : EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar, declaro de forma incidental ser aplicável ao contrato de trabalho da reclamante as CCTs indicadas na fundamentação e julgo procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar as reclamadas ATENTO BRAIL S/A e TELEGOIÁS CELULAR S/A, a última de forma subsidiária, a pagarem à reclamante SYNARIA PEREIRA DIAS, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade (solidária) das reclamadas o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. As Reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. A responsabilidade pelo adimplemento de parcelas devidas ao INSS, por determinação legal, é solidária. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (inclusive diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Diante da irregularidade da contratação de empregados pela primeira reclamada utilizando de empresa interposta, nos termos da fundamentação, persistindo outros empregados na mesma condição (prova oral), oficie-se ao Ministério Público do Trabalho com cópias da ata de audiência e desta sentença. Custas pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00, no importe de R\$400,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2093/2007

Processo Nº: RT 02243-2006-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LEILA MARQUES MOREIRA FERNANDES

ADVOGADO : ISMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): CARVALHO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

ADVOGADO : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2096/2007

Processo Nº: RT 02246-2006-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA AMÉRICO DOS SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇUCAR)

ADVOGADO : GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar e julgo

procedentes em parte os pedidos iniciais para condenar a reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO a pagar à reclamante MARCELA AMÉRICO DOS SANTOS, no prazo legal, como forem apuradas em liquidação de sentença, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo. Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pela empregada/segurada ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores. A Reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, parcelas da empregada/segurada, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título. Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (inclusive diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS e DRT, com cópias desta decisão. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00, no importe de R\$400,00. Registre-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 2072/2007

Processo Nº: RT 00223-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE... JOAQUIM MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : SARAH MILHOMEM FERNANDES
RECLAMADO(A): UARLON

ADVOGADO :
DESPACHO: Considerando que o Reclamante não indicou o correto endereço da Reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC). Custas pelo Reclamante, no importe de R\$128.76, calculadas sobre R\$6.438,00, valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração. Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo. INTIME-SE O RECLAMANTE.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: RT 00072-1993-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE... LUZIA CIRILO DA SILVA
ADVOGADO : LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GERVASIO E SOUZA LTDA + 003
ADVOGADO : MARCONDES PEREIRA DE REZENDE

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1797/2007

Processo Nº: RT 01438-2000-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE... JOAO BATISTA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO : CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): BJB TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO : MARIANGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 01169-2002-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE... CARLOS ANTONIO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNE BOM BOI REP P/ EDILSON PEREIRA MATOS

ADVOGADO : EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante da certidão remetida pelo Juízo Deprecado de fls. 230.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 01180-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE... ANTONISMARA INÁCIA EVANGELISTA
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE
ADVOGADO : WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: Para realização de audiência de encerramento de instrução, incluo o feito na pauta do dia 14 de fevereiro de 2007, às 09:40 horas, ficando facultado às partes o comparecimento.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 01789-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE... RAQUEL ALEIXO SILVA
ADVOGADO : EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): ADSTRATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO :
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, BEM COMO NOVA CERTIDÃO NARRATIVA EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 1816/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE... JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO : HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofício ao SINDIVENDAS (fl. 237), pois mesmo que não tenham sido realizados recolhimentos a este sindicato, tal fato não demonstra a presença ou ausência de representatividade sindical. Por motivo de adequação da pauta, antecipo a audiência de encerramento da instrução processual para a data de 14/02/07, às 09:00 horas, ficando facultado às partes o comparecimento.

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE... JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIÁS + 001

ADVOGADO : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofício ao SINDIVENDAS (fl. 237), pois mesmo que não tenham sido realizados recolhimentos a este sindicato, tal fato não demonstra a presença ou ausência de representatividade sindical. Por motivo de adequação da pauta, antecipo a audiência de encerramento da instrução processual para a data de 14/02/07, às 09:00 horas, ficando facultado às partes o comparecimento.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 01870-2006-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE... EVA CÂNDIDA MODESTO CARRIJO
ADVOGADO : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO : MARIANGELA JUNGSMANN G. GODOY
DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de ofício ao SINDIVENDAS (fl. 237), pois mesmo que não tenham sido realizados recolhimentos a este sindicato, tal fato não demonstra a presença ou ausência de representatividade sindical. Por motivo de conveniência da pauta, antecipo a realização da audiência de encerramento da instrução para o dia 14/02/2007 às 09:00 horas, ficando facultado às partes o comparecimento.

Notificação Nº: 1802/2007

Processo Nº: RT 02141-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE... DEUSMEIRY GOMES PEREIRA
ADVOGADO : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG

ADVOGADO : EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: Por motivo de conveniência da pauta, foi antecipada a realização da audiência de encerramento de instrução para o dia 14 de fevereiro de 2007, às 09:30 horas, ficando facultado às partes o comparecimento.

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: AIN 02185-2006-002-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE... MARCO AURÉLIO AZEVEDO DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO DE TARSO PIMENTEL
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CIGARRO US LTDA.

ADVOGADO : IDELSON FERREIRA
DESPACHO: Por motivo de conveniência da pauta, foi antecipada a realização da audiência de encerramento de instrução para o dia 14 de fevereiro de 2007, às 09:20 horas, ficando facultado às partes o comparecimento.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 162/2007
PROCESSO Nº RT 01173-1998-002-18-00-2
Requerente: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO
Requerido: COLÉGIO EMBRÁS LTDA + 3
1ªPraça: 12/03/2007, às 09:12 horas
2ªPraça: 19/03/2007, às 09:12 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-51, ESQ. C/ AV. T-01, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no Lote 11, da Quadra 80, da Rua 3, Setor Santos Dumont, nesta, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a)

SIDNEI GUIMARÃES BRITO, conforme laudo de avaliação de fl.1115 e que é o seguinte:

- Lote 11, da quadra 80 da Rua 3, Setor Santos Dumont, nesta Capital, com área de 474,70m², sendo pela Rua 16,20,00m²; pela Rua 3, 20,00m²; pelo chanfrado 9,98m²; pela linha de fundo com o lote 12, 17,25m², registrado no CRI da 2ª Zona, matrícula 6.042 avaliado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ob.: CREDOR HIPOTECÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 12 de fevereiro de 2007. Eu, Gláucia Helena Magalhães, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2007

PROCESSO Nº RT 01173-1998-002-18-00-2

RECLAMANTE: PAULO ANTÔNIO DE SOUZA FILHO

RECLAMADA: COLÉGIO EMBRÁS LTDA + 3

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 163/2007

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados SIDNEI GUIMARÃES BRITO e ANDREIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, para tomarem ciência que foram designados os dias 12/03/2007 e 19/03/2007 às 09:12 horas, para realização das praças designadas. E para que chegue ao conhecimento de SIDNEI GUIMARÃES BRITO e ANDREIA MÁRCIA VAZ GUIMARÃES BRITO, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 12 do mês de fevereiro de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1762/2007

Processo Nº: RT 01319-1998-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CANDIDA NUNES

ADVOGADO : VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ANA LUCIA DE CARVALHO ASSIS

ADVOGADO : GRACE RUFINO RIBEIRO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1764/2007

Processo Nº: RT 01695-2002-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO SOUSA PIRES

ADVOGADO : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO : DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1766/2007

Processo Nº: RT 00139-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FAGNER BARBOSA RIBEIRO

ADVOGADO : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): TRIBO CONSCIENTE CURSO PRE VESTIBULAR + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido in albis o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1775/2007

Processo Nº: RT 01670-2004-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA SUEIDI DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA DO BANCO BEG S/A)

ADVOGADO : NEUZIRENE DE SOUZA COSTA

DESPACHO: À RECLAMANTE: Considerando o teor da promoção do Setor de Cálculos à fl.305, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga aos autos as Convenções Coletivas de Trabalho relativas ao período de 07/06/2004 até a data de reintegração em 13/11/2006, bem como informe o valor recebido a título de multa de 40% do FGTS.

Notificação Nº: 1769/2007

Processo Nº: RT 00332-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA CORDEIRO ARAÚJO

ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO : JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1763/2007

Processo Nº: RT 00733-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: LIRO DIAS SOUTO

ADVOGADO : MIRANE XAVIER DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): LUCIANO SILVA DO AMARAL BRITO ME

ADVOGADO : FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que está sendo concedido prazo de 30 dias ao exequente, para que ofereça diretrizes objetivas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito, nos termos do art. 40 da LEF, conforme despacho de fl.191 dos autos supra.

Notificação Nº: 1760/2007

Processo Nº: CS 00638-2006-003-18-01-8 3ª VT

EXEQUENTE...: SEBASTIÃO EURÍPEDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOS SANTOS

EXECUTADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO : ALEXANDRE STROLMMEYER GOMES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando o teor da promoção do Setor de Cálculos à fl. 40, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça os documentos necessários à elaboração dos cálculos (que comprovem sua evolução salarial, o período de férias gozadas, vencidas e proporcionais), sob pena de suspensão do curso do feito até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos principais.

Notificação Nº: 1777/2007

Processo Nº: RT 00953-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JAIR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): SUN FOODS AGRO INDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO : HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: À RECLAMADA: Deverá a reclamada, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, totalizando a importância de R\$ 2.140,91 (cálculo de fl.203), sob pena de execução.

Notificação Nº: 1768/2007

Processo Nº: RT 01026-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI SANDES MATOS

ADVOGADO : FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 75, cujo teor segue: 'Considerando que o exequente indica seu patrono como depositário para o bem penhorado à fl. 69, expeça-se mandado de remoção do bem penhorado e intimação de depositário, devendo o mesmo ficar na posse do depositário (advogado Rodrigo Fonseca, com endereço indicado à fl. 06, o qual deverá ser cientificado de todos os encargos decorrentes do compromisso assumido), registrando-se que correm às expensas do exequente as despesas com a remoção do bem. Intimem-se autor e seu advogado do inteiro teor do presente despacho, bem como para os fins do art. 884 da CLT. Removido o bem, e decorridos os prazos para oposição de embargos e impugnação à conta, designe-se praça e leilão para o bem penhorado, como de praxe.'

Notificação Nº: 1770/2007

Processo Nº: RT 01026-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI SANDES MATOS

ADVOGADO : FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 306/2007).

Notificação Nº: 1761/2007

Processo Nº: RT 01251-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO BATISTA SANTOS

ADVOGADO : RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, manifestar se ainda tem alguma coisa a requerer em relação ao acordo firmado às fls.22/23.

Notificação Nº: 1774/2007

Processo Nº: RT 01348-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO NERY

ADVOGADO : JOÃO CLÁUDIO BATISTA PRADO

RECLAMADO(A): CLASSE A HABITACIONAL S/C LTDA

ADVOGADO : MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Marco Aurélio Nery e Classe A Habitacional S/C Ltda. (fls. 124/125 - prot. 007706-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$29,87, conforme apurado nos cálculos de fls. 104/107, pela executada. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda.

Notificação Nº: 1765/2007

Processo Nº: ARI 01979-2006-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR...: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE

ADVOGADO: BARBARA MARCELLE LUCIA DUARTE GIGONZAC
RÉU(RÉ): WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO: ANTONIO CESAR A. F. PEIXO

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo AUTOR. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1788/2007

Processo Nº: RT 01999-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: ISAÍAS SANCHES GOMES MENOR REP. P/ HÉLIA SANCHES GOMES

ADVOGADO : IVANA MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DEUS REIS FRANCISCO ROMÃO

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria dista 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1771/2007

Processo Nº: RT 02000-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a perita nomeada nos autos informa, à fl. 151, a impossibilidade de realização dos trabalhos periciais na data determinada por este Juízo, determina-se a destituição da médica Maria Tereza Brito do Espírito Santo do encargo de perita no presente feito. Intime-se. Nomeie-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 54/55 o médico Dr. FRANCISCO MARQUES GUIMARÃES JÚNIOR (CRM-GO 4221), sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 20 (vinte) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos (reclamante às fls. 126/127 e reclamada às fls. 138/140, sendo que não houve indicação de assistente técnico. Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe.

Notificação Nº: 1776/2007

Processo Nº: RT 02012-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS RABELO PROCÓPIO

ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTASIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO LIBERTAS S/C + 002

ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelas reclamadas (fls.155/163) e (fls.165/176). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA HONORATO NASCIMENTO

ADVOGADO : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO : MARIZETE INACIO DE FARIA MOURA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.305/321, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Andrea Honorato Nascimento em face da reclamada Goiânia PNX Viagens e Turismo Ltda., DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) retificar a CTPS da reclamante, nos termos do item 2 da fundamentação; b) pagar à reclamante reflexos das comissões recebidas, por fora, em RSR (1/6) e, de ambos, em 13º salários, férias + 1/3 e FGTS+40%, nos termos do item 3 da fundamentação; c) pagar à reclamante, domingos e feriados laborados, nos termos do item 5 da fundamentação; d) pagar à reclamante indenização por danos morais, fixada no item 6 da fundamentação; e) pagar à reclamante a multa prevista no art. 477, da CLT, nos termos do item 7 da fundamentação.Os

valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C.TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, tendo em vista as irregularidades encontradas, oficie-se a DRT, CEF, INSS, Receitas Federal e Estadual e MPF, com cópia desta sentença. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: RT 02261-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DANY MARQUETTI DE SOUSA

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 62/67, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Paulo Dany Marquetti de Sousa em face da reclamada Brilho Terceirização de Mão de Obra e Serviços Ltda., DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, nos termos da fundamentação que passa integrar este decisum para todos os efeitos legais, como se nele estivesse transcrita, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar a data de baixa na CTPS do autor; b) pagar ao reclamante saldo de salários (dois dias), férias + 1/3, integral, de forma simples, com dedução do valor devido a título de aviso prévio; c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS do autor, durante todo o vínculo, sob pena de execução. Ante a forma de dispensa, não faz jus o autor à livre movimentação de sua conta vinculada. Tudo nos termos do item 1 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e à CEF, para que tomem conhecimento da forma de rompimento do contrato. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1767/2007

Processo Nº: CCS 00190-2007-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA GO.

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): AMÉRICO PERES DA SILVA NETO ME. + 012

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO AUTOR: Vistos. Analisando-se os autos, tem-se que a ação foi ajuizada em desfavor de AMÉRICO PERES DA SILVA NETO ME; CFS SECOS E MOLHADOS LTDA. ME; CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA ME; CANDIDO E MONTEIRO LTDA. ME; COMERCIAL JAPIASSU LTDA. ME; LILIAN CARLA TROMBELA FERREIRA ME; LOCONTE & LOCONTE LTDA. ME; MAX WILLIAN SILVA ME; SUPERMERCADO MILLANO LTDA. ME; SIDERNEI MIGUEL DE CARVALHO ME; SILVA E SILVA LTDA. (SUPERM. GOIANO); SUPERMERCADO SONHO DA VILA LTDA. ME e WELLINGTON LUIZ DA SILVA SANTOS (fls. 02/03). Tem-se, também, que o sindicato autor requereu, à fl. 44, a desistência da ação, relativamente aos co-reclamados LILIAN CARLA TROMBELA FERREIRA ME; LOCONTE & LOCONTE LTDA. ME; MAX WILLIAN SILVA ME; SUPERMERCADO MILLANO LTDA. ME; SIDERNEI MIGUEL DE CARVALHO ME; SILVA E SILVA LTDA. (SUPERM. GOIANO); SUPERMERCADO SONHO DA VILA LTDA. ME e WELLINGTON LUIZ DA SILVA SANTOS, o que restou homologado pela r. decisão de fls. 46/47. À fl. 71

foi requerida a desistência da ação também relativamente ao co-reclamado CFS SECOS E MOLHADOS LTDA. ME, o que foi homologado pela r. decisão de fls. 101/105. Regularmente notificado para tal fim, o co-reclamado CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA ME. ofertou contestação (fls. 64/69). Sentença proferida às fls. 100/105, julgando parcialmente procedente o pedido inicial, condenando os requeridos AMÉRICO PERES DA SILVA NETO ME; CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA ME; CANDIDO E MONTEIRO LTDA. ME e COMERCIAL JAPIASSU LTDA. ME a pagarem a contribuição patronal relativamente aos exercícios apontados na exordial, devidamente atualizados. À fl. 113 foi determinada a citação dos devedores. O co-executado CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA ME foi citado à fl. 121, tendo sido realizada penhora de seus bens, consoante certidão de fl. 122. O co-executado CANDIDO E MONTEIRO LTDA. ME foi citado à fl. 125, tendo sido realizada penhora de seus bens, consoante certidão de fl. 126. O co-executado AMÉRICO PERES DA SILVA NETO ME foi citado à fl. 129, tendo sido realizada penhora de seus bens, consoante certidão de fl. 130. A co-executada COMERCIAL JAPIASSU LTDA. ME não foi citada, conforme certidão de fl. 135. À fl. 148 foi homologada a desistência da ação, relativamente ao co-executado AMÉRICO PERES DA SILVA NETO ME., tendo sido determinada a suspensão do curso da execução, relativamente à co-executada COMERCIAL JAPIASSU LTDA.. À fl. 172 foi deferido o pedido de 'arquivamento dos autos sem baixa no distribuidor', relativamente ao co-executado CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA ME., tendo sido a empresa excluída do pólo passivo da demanda. À fl. 176 foi deferido o pedido de 'arquivamento dos autos sem baixa no distribuidor', relativamente aos co-executados CANDIDO E MONTEIRO LTDA. ME e COMERCIAL JAPIASSU LTDA. ME. Às fls. 187/189 foi determinada a remessa do feito a esta Vara, em razão do disposto na nova redação do art. 114 da Constituição Federal. Do breve relatório acima transcrito, tem-se que não há mais nenhuma empresa no pólo passivo da presente demanda. Tem-se, também, que não é o caso de concessão de prazo para emenda, vez que o presente feito já se encontrava em fase de execução, quando da remessa a este Juízo. Em razão disso, determina-se a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se nos autos, requerendo o que entender de direito, com vistas ao regular andamento do feito, sob pena de arquivamento definitivo, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1789/2007

Processo Nº: RT 00209-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: BALBINO GUERRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GILMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO :

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inaugural da ação o correto endereço do reclamado, tanto assim que a notificação e respectivo aviso de recepção referentes à inicial deste retornaram dos Correios com a informação de 'desconhecido no local' (fls. 26/26-verso), julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defiro o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, fixadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$4.646,00, no importe de R\$92,92.

Defiro ainda ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 06/22. Vencido o prazo legal, determino o arquivamento dos autos. Antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1902/2007

Processo Nº: RT 00562-1989-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: EDMILSON VIEIRA DE FRANCA
ADVOGADO : LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELLE ENGENHARIA COM.IND.LTDA E ASTREA INC.ADM.PART. DE CONSTRUÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO : MARCIA MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: Intime-se o credor para que proceda ao registro da penhora no respectivo CRI, conforme decisão de fls. 35 da carta precatória nº 230/2005, comprovando nos autos em dez dias.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: RT 01395-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO INACIO FRANCO = 6 + 006
ADVOGADO : IRISVAN VIANA
RECLAMADO(A): DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOIAS - DETRAN/GO
ADVOGADO : RITA TEIXEIRA DE LEMO SANTOS
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista os termos da certidão de fls. 255, reiterem-se os atos processuais de fls. 235 e 239. Em relação à credora Maria Helena Fernandes, determino a intimação de seu procurador para informar, em cinco dias, o atual endereço de sua constituinte ou requerer o que entender de direito. Frise-se, por fim, que o valor depositado às fls. 256 deverá ser rateado de forma proporcional entre os credores (fls. 255), conforme procedimento adotado às fls. 202. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1924/2007

Processo Nº: RT 00539-1999-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CANDIDO FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

RECLAMADO(A): JOSE BENIGNO NOGUEIRA
ADVOGADO : EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para tomar ciência dos termos da certidão de fls. 251, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, conforme restou determinado às fls. 216. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1941/2007

Processo Nº: RT 00288-2000-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da promoção retro, atualize-se o crédito exequendo, cumprindo, em seguida, o penúltimo parágrafo das fls. 848, no sentido de intimar o devedor para depositar o saldo remanescente e, na seqüência, expedição de mandado de penhora. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1935/2007

Processo Nº: RT 00381-2001-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSE TOMAZ CARDOSO
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO :
DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 418, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. Em 08.02.2007 (5ª feira)

Notificação Nº: 1898/2007

Processo Nº: RT 01250-2001-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RAIMUNDA MOREIRA VARGAS
ADVOGADO : RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): ANTONIO WALTER DA SILVA - O PAULISTA - FI
ADVOGADO :
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1907/2007

Processo Nº: RT 01263-2001-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEIDE DA CUNHA VIEIRA
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): JOSE DAMACENO SANTANA SUCESSOR DE LUIZ HENRIQUE GREGORES RABELO + 001
ADVOGADO :
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1895/2007

Processo Nº: RT 00602-2002-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA RIBEIRO
ADVOGADO : SEBASTIÃO XAVIER RODUALHO
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIO CARLOS CHAGAS LTDA + 004
ADVOGADO :
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1909/2007

Processo Nº: RT 01306-2002-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JALMIRO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO : MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 1951/2007

Processo Nº: RT 01797-2004-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO FERREIRA BASILIO
ADVOGADO : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): GERMANO FRANCISCO BASILIO (VIVEIRO E FLORICULTURA BAZILIO)

ADVOGADO : LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Vistos. Intime-se o credor para tomar ciência dos termos da certidão de fls. 191, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1923/2007

Processo Nº: RT 00308-2005-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FREITAS LOBÃO

ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC

ADVOGADO : .

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1945/2007

Processo Nº: RT 00410-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ILEON HONORATO DA SILVA

ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.) + 001

ADVOGADO : ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 00553-2005-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WENDER LEMES RODRIGUES

ADVOGADO : ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. PAX ELDORADO + 002

ADVOGADO : ODAIR DE MENESES

DESPACHO: Vistos. Face aos termos do Provimento TRT 18º/DSCR nº 02/2005, intime-se o credor, inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Autoriza-se a intimação do credor, via edital, caso não encontrado no endereço dos autos e o envio dos autos à Diretoria de Cálculos para atualização da conta, se necessário. Decorrido o prazo, expeça-se a certidão supracitada, intimando-se o exequente para recebê-la, no prazo de cinco dias e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1959/2007

Processo Nº: RT 01347-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON FABRICIO CEREZA

ADVOGADO : JULIANA MARTINS DOS REIS

RECLAMADO(A): BRITO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO : JOSE PEREIRA DA FARIA

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1942/2007

Processo Nº: ET 01374-2005-004-18-00-2 4ª VT

EMBARGANTE...: CLÁUDIO NUNES DA SILVA

ADVOGADO : CLAUDIO NUNES SILVA

EMBARGADO(A): CERTÓRIO VEIGA DOS SANTOS

ADVOGADO : JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

DESPACHO: FICA INTIMADO O EMBARGADO/AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1954/2007

Processo Nº: RT 01522-2005-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO DUMONT MARTINS TAVARES REP P/ MARIA DIVINA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO : ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : LEVI DE ALVARENGA ROCHA

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista a perícia realizada nos autos e sendo certo que o expert tem o direito de receber pelos serviços prestados ao Juízo, arbitro os honorários periciais em R\$1.800,00, dos quais deverá ser deduzida a importância já levantada às fls. 191, a título de antecipação. Considerando que o reclamado restou sucumbente na pretensão objeto da perícia, será de sua responsabilidade o pagamento do valor arbitrado, nos termos do art. 790-B da CLT, acrescentado ao Texto Consolidado por força da Lei nº 10.537, de 27/08/2002. Cientifiquem-se as partes e o perito. Após a publicação da intimação, remetam-se os autos ao Eg. Regional para apreciação do recurso ordinário interposto pelo autor, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1946/2007

Processo Nº: RT 02158-2005-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA UCHOA

ADVOGADO : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO : GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1906/2007

Processo Nº: RT 00073-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WÉDSON FRANCISCO GOMES

ADVOGADO : GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1881/2007

Processo Nº: RT 00108-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : VILMAR GOMES MENDONÇA

RECLAMADO(A): JOANA LUIZA PALMEIRA

ADVOGADO : HUDSON PORTO ALVES

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1927/2007

Processo Nº: RTN 00188-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES DA SILVA

ADVOGADO : CAROLINA EUGÊNIA SAAD GUIRRA

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO : ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA

DESPACHO: Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 09/04/2007, às 16:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a testemunha arrolada pela autora às fls. 18. Intimem-se as partes e respectivas procuradoras. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1892/2007

Processo Nº: RT 00204-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: HEBERT ROSA DE OLIVEIRA REP/P. IRENE ROSA DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): ARENA CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa, posto que a verba referente ao seguro desemprego será paga de forma indenizada, conforme restou determinado às fls. 48 e apurado pela Contadoria Judicial às fls. 51 (item 177). Intime-se.

Notificação Nº: 1900/2007

Processo Nº: RT 00414-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETH FURTADO

ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO : JULIANA LEMES ROCHA

DESPACHO: FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO JOSÉ SIMÃO

ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): TECNOFORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

+ 001

ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Vistos. Designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 02/04/2007, às 15:00 horas. Intimem-se. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1963/2007

Processo Nº: RT 01083-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ERASMO JOSÉ SIMÃO

ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Vistos. Designa-se audiência de encerramento de instrução para o dia 02/04/2007, às 15:00 horas. Intimem-se. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1901/2007

Processo Nº: RT 01225-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ELCY CIRINO ROSA

ADVOGADO : FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA + 003

ADVOGADO : JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Dê-se vista da certidão da certidão de fls. 111, bem como da de fls. 113-4 ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1952/2007

Processo Nº: RT 01259-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ÉDSON DE SOUSA GONÇALVES FILHO
ADVOGADO : CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Vistos. Convento em penhora os valores bloqueados e transferidos às fls. 132/133.

Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo legal, libere-se o crédito devido ao exequente. Recolham-se os valores referentes às custas executivas e contribuição previdenciária em guias próprias, DARF e GPS, respectivamente. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, mediante baixa na distribuição. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 01431-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: ANA LUIZA DE AMORIM

ADVOGADO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MASK ADESIVOS PLOTADOS LTDA.

ADVOGADO : IRANILDE PIRES DE CARVALHO

DESPACHO: RECLAMANTE RECEBER GUIA SEGURO DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1883/2007

Processo Nº: RT 01615-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO BOAVENTURA

ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA

RECLAMADO(A): J.J. MARRA DISTRIBUIDORA LTDA + 002

ADVOGADO : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES

DESPACHO: Indefiro o pedido retro, vez que no processo trabalhista é inaplicável a citação por hora certa, tendo em vista a expressa previsão legal do art. 880, §3º, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1882/2007

Processo Nº: RT 01646-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: CLARINDO DE SOUSA FILHO

ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AUTOCAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA.

ADVOGADO : THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA

DESPACHO: Indefiro o pedido retro, posto que não houve a integral garantia do juízo, não tendo sequer iniciado o prazo para oposição de embargos à execução, nos termos do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 1933/2007

Processo Nº: RT 01747-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GERALDA ALVES LIMA

ADVOGADO : LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY

ADVOGADO : ISAUQUE LUSTOSA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO SOBRE OS TERMOS DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 499: Vistos. Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na sentença às fls. 498, onde se lê "Rio Verde, 08 de fevereiro de 2007" leia-se "Goiânia, 08 de fevereiro de 2007". Intimem-se. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1934/2007

Processo Nº: RT 01747-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARIA GERALDA ALVES LIMA

ADVOGADO : LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA - FACULDADE CAMBURY

ADVOGADO : ISAUQUE LUSTOSA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS, BEM COMO SOBRE OS TERMOS DO R. DESPACHO PROFERIDO ÀS FLS. 499: Vistos. Nos termos do art. 833 da CLT, corrijo o erro material constante na sentença às fls. 498, onde se lê "Rio Verde, 08 de fevereiro de 2007" leia-se "Goiânia, 08 de fevereiro de 2007". Intimem-se. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: RT 01799-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DE SOUSA + 001

ADVOGADO : RÔMULO CORRÊA DE PAULA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO : RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO: Vistos. Intime-se a 1ª reclamada para efetivar os depósitos das demais parcelas do acordo devidas à reclamante Divina Maria de Souza na conta bancária por ela noticiada às fls. 84 (Conta-corrente nº 17.062-3, Agência 3607-2, Banco do Brasil). Após, aguarde-se o regular cumprimento da avença. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1905/2007

Processo Nº: RT 01828-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): J. RIBEIRO COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MR. BROOK)

ADVOGADO : NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1944/2007

Processo Nº: RT 01871-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RUI ARAÚJO GONÇALVES

ADVOGADO : LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS

ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 1891/2007

Processo Nº: RT 01960-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO : ALDETH LIMA COELHO

RECLAMADO(A): VALDIR FERNANDES MONTEIRO

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO THEODORO DE CARVALHO

DESPACHO: Intime-se o autor para receber as guias de seguro-desemprego acostada na contracapa dos autos, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1886/2007

Processo Nº: AAT 01963-2006-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: ROSANA MARIA DO NASCIMENTO VIANA

ADVOGADO : CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

REU(RÉ): AGIR ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO

ADVOGADO: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

DESPACHO: Tendo em vista que a recorrente não comprovou o recolhimento das custas processuais condenadas às fls. 124, nego seguimento ao recurso ordinário por ela interposto. Deserto, pois, o referido apelo. Intime-se.

Notificação Nº: 1936/2007

Processo Nº: RT 01978-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELON CRUZ DOS SANTOS

ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

DESPACHO: Vistos. Em razão da especificidade da responsabilidade civil do empregador, que ora é buscada, determino a realização de prova pericial qualitativa e quantitativa para apuração do nexos etiológico e da culpa do empregador, devendo o perito determinar a sua extensão, bem como o grau da incapacidade laboral resultante e o nexos causal. Deverá o Expert estudar o local de trabalho, verificar o respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e a adoção de medidas para redução dos riscos a que estava submetido o autor, comprovar o uso ou não dos EPIs, analisar as condições de segurança da máquina causadora da lesão, descrever as condições de funcionamento e de segurança da mesma e relatar a dinâmica do acidente em confronto com a lesão produzida. Fica autorizado o Perito Judicial a tomar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento do que foi determinado, podendo ouvir testemunhas, obter informações, solicitar documentos que estejam em poder das partes ou de repartição pública, requisitar exames clínicos ou laboratoriais, etc, devendo instruir os autos com os documentos que julgar convenientes, nos termos do artigo 429 do CPC; Solicita-se ao Perito que ofereça todos e quaisquer esclarecimentos necessários e relevantes para definição precisa do nexos causal e da culpa da empregadora, caso existente. Fica nomeada para os trabalhos periciais a Dra. Simone Adad Araújo, que deverá apresentar o laudo em 40 dias, a partir da intimação para início dos trabalhos. As partes poderão indicar Assistentes-Técnicos, cujo ônus será de cada um, e apresentar quesitos, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor, independentemente de nova intimação. Após a apresentação do laudo, vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor. Em 08.02.2007 (5ª feira)

Notificação Nº: 1897/2007

Processo Nº: RT 02065-2006-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER CASTRO ALVES

ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): MAURÍCIO ALVES CASTRO

ADVOGADO : RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 1894/2007

Processo Nº: RT 02129-2006-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSILDA ROSA DE ALMEIDA

ADVOGADO : VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES

RECLAMADO(A): MÉDICOS REUNIDOS LTDA.

ADVOGADO : MURILO DIVINO MENDES

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 1929/2007

Processo Nº: RT 02183-2006-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: HUGO REGIS OLIVEIRA
ADVOGADO : ADÃO MARTINS BARBOSA
 RECLAMADO(A): CELSO OLIVEIRA CONFECÇÕES
ADVOGADO : WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTES JUÍZOS, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 1903/2007
 Processo Nº: RT 00010-2007-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DE BARROS SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE MEIRELLES
 RECLAMADO(A): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO : VALERIA APARECIDA DE SOUZA
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1904/2007
 Processo Nº: RT 00010-2007-004-18-00-7 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA DE BARROS SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRE MEIRELLES
 RECLAMADO(A): MULTI SERV + 001
ADVOGADO : ROGERIO MAMARE GONCALVES
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1949/2007
 Processo Nº: CCS 00021-2007-004-18-00-7 4ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
 RÉU(RÉ): TG TRANSPORTES GERAIS E DIST LTDA.
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 1884/2007
 Processo Nº: CCS 00038-2007-004-18-00-4 4ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
 RÉU(RÉ): MARIA ANDREIA DA SILVA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 1943/2007
 Processo Nº: RT 00104-2007-004-18-00-6 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO : CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. FRIGORÍFICO MARGEM
ADVOGADO : .
 DESPACHO: Vistos. Indefiro o pedido retro, posto que o feito tramita pelo rito sumariíssimo, sendo que o adiamento da audiência comprometerá a célere entrega da prestação jurisdicional, nos termos do art. 852-B, inciso III, da CLT. Frise-se que não há mais vaga na pauta de audiências nos dias restantes do mês de fevereiro, tampouco na primeira quinzena do mês de março. Além disso, consta no instrumento de mandato juntado às fls. 08 poderes de substabelecimento. Intime-se. Em 09.02.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 1940/2007
 Processo Nº: ACM 00158-2007-004-18-00-1 4ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): MARCELO J. DA SILVA
ADVOGADO : .
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1890/2007
 Processo Nº: AEX 00178-2007-004-18-00-2 4ª VT
 EXEQUENTE...: ANTÔNIO PEREIRA PARANHA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 EXECUTADO(A): JÚLIO CAMILO PEREIRA (DISTRIBUIDORA DE MILHO VERDE)
ADVOGADO : .
 DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1890/2007
 Processo Nº: AEX 00178-2007-004-18-00-2 4ª VT
 EXEQUENTE...: ANTÔNIO PEREIRA PARANHA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

EXECUTADO(A): JÚLIO CAMILO PEREIRA (DISTRIBUIDORA DE MILHO VERDE)
ADVOGADO : .
 DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1930/2007
 Processo Nº: RT 00204-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANO MESSIAS JOSÉ FERREIRA SANTANA
ADVOGADO : ADRIANA ALVES DA CRUZ
 RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS) + 001
ADVOGADO : .
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1931/2007
 Processo Nº: RT 00210-2007-004-18-00-0 4ª VT
 RECLAMANTE...: WANESSA MATEUS DE LIMA
ADVOGADO : MOACIR ARAUJO DA SILVA
 RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. SÓCIOS JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS + 001
ADVOGADO : .
 DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1862/2007
 Processo Nº: RT 01003-1998-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIO PIRES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO : GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA A. BASTOS
 DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o agravo de petição interposto pelo reclamante. Dê-se vista ao reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 1859/2007
 Processo Nº: RT 00635-2001-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : IRIS BORGES ALVES
 RECLAMADO(A): GOIAS IMOBILIARIA INDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO : .
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Proceder com o registro da penhora dos imóveis constantes das certidões de fls.820/823. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1865/2007
 Processo Nº: RT 00079-2003-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: APARECIDO ANTONIO JUNIOR
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO : DR. IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 1858/2007
 Processo Nº: RT 00483-2004-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO ORIVAL ARAUJO LIMA
ADVOGADO : GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): PAVITERGO TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO : ÉRIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo os embargos à execução opostos pelas reclamadas às fls.927/955. Dê-se vista dos cálculos e dos embargos ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 1867/2007
 Processo Nº: RT 00798-2005-005-18-00-6 5ª VT
 RECLAMANTE...: TEREZINHA DOMICIANO
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO BEG S.A.
ADVOGADO : DANIELE PARREIRA BELO BRITO
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fl. 557, retendo-se as custas devidas.

Notificação Nº: 1871/2007
 Processo Nº: RT 01212-2005-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
 RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA + 002
ADVOGADO : .
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 147, abaixo transcrito: Observe o exequente que a execução já foi direcionada contra os sócios os quais não foram citados. Informe o exequente o endereço dos sócios para citação conforme já determinado no despacho de fl. 143, no prazo de 10

dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1877/2007

Processo Nº: RT 01758-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON BRAZ DA SILVA

ADVOGADO : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. - CBP + 002

ADVOGADO : ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Observe o exequente que a execução já foi direcionada contra os sócios os quais não foram citados. Informe o exequente o endereço dos sócios para citação, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 1864/2007

Processo Nº: RT 01763-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LÁZARO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBE

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)

ADVOGADO : ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 38.

Notificação Nº: 1869/2007

Processo Nº: RT 00283-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: PAULA YOSHIMY YAMADA LOUREIRO

ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): NEURIVALDO AMARAL PINTO

ADVOGADO :

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informar a este Juízo o endereço dos bancos descritos às fls.71/72. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1866/2007

Processo Nº: RT 00459-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES CARNEIRO

ADVOGADO : PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS E TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO : IRON FIROM FONSECA DE BRITO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo.

Notificação Nº: 1879/2007

Processo Nº: RT 00923-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUZA

ADVOGADO : VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ANDRÉA COUTINHO CAMPOS

ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1878/2007

Processo Nº: RT 01056-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RAFAEL DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO : ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO : VALDIR FERREIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1857/2007

Processo Nº: RT 01110-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: VALESKA ARTIAGA LEITE SILVA

ADVOGADO : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): FUNAPE FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

ADVOGADO : WELINGTON LUIS PEIXOTO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que deverá em 05 dias: a) comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada da reclamante, sob pena de execução; b) fornecer à reclamante as guias do TRCT no código 01 e guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 01485-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: JANE TEIXEIRA DA BORJA

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO EP + 001

ADVOGADO :

DESPACHO: À RECLAMANTE: Apresentar a este Juízo, o extrato de sua conta vinculada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1875/2007

Processo Nº: ACP 01526-2006-005-18-00-4 5ª VT

CONSIGNANTE...: MARIA TERESA XAVIER MARINI

ADVOGADO . : SUELMA OLIVEIRA ELIAS

CONSIGNADO(A): FRANCIELLY GUTTIERREZ DE FREITAS COSTA

ADVOGADO. : .

DESPACHO: À CONSIGNANTE: Devolver a CTPS da consignada no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: RT 01614-2006-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: INÁCIO MILHOMEM BUCAR

ADVOGADO : ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TROPICAL COLCHÕES LTDA.

ADVOGADO : ANTONIO UMBERTO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08 a 27. Intime-se o reclamante para retirar os documentos no prazo de 05 dias, ciente de que os autos serão remetidos ao arquivo após o decurso do prazo. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1876/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SILVANA GOMES PEREIRA NUNES

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE

DESPACHO: À RECLAMADA: Defiro o prazo de 10 dias para a reclamada comprovar o depósito do remanescente do FGTS.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: CCS 02249-2006-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): WILSON SABINO DA SILVA

ADVOGADO :

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 140, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado às fls.137/139 entre as partes: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, credor, e WILSON SABINO DA SILVA, devedor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais no importe de R\$23,62, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.181,33), ônus do credor, isento em benefício da conciliação. Após a juntada das guias de recolhimentos devidamente quitadas, arquivem-se os autos. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1873/2007

Processo Nº: RT 00226-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: USIEL RODRIGUES RAMOS

ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): POULEBRAN RODRIGUES LIMA

ADVOGADO :

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Aguarde-se a audiência para apreciação do acordo ora apresentado, devendo a reclamada juntar aos autos o contrato social até a data da audiência.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0095/2007

PROCESSO Nº RT 01160-1995-005-18-00-0

RECLAMANTE: BENEDITA NERITA DOS REIS

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA ESTANCIA GAUCHA

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) a co-executada AVADI DE ARAÚJO NOGUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar contraminuta ao agravo de petição. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de AVADI DE ARAÚJO NOGUEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 102/2007

PROCESSO Nº RT 01028-2003-005-18-00-9

Exequente(s): ANTONIO GONCALVES DA COSTA

Executado(s): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 005

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) sócios da executada LEGRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO, quais sejam: ROGÉRIO OLIVEIRA DINIZ - CPF 323.123.691-68; PEDRO RODRIGUES DA SILVA - CPF 122.808.796-20; JOSÉ ARY SOUSA DA SILVA - CPF 110.092.173-72 e FRANCISCO ANTÔNIO JARDELINO DE LIMA - CPF 777.901.113-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$2.815,68(dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), atualizada até 31/01/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 526, abaixo transcrito: "...citem-se os sócios indicados no despacho de fl. 510, via edital..." E para que chegue ao conhecimento de ROGÉRIO OLIVEIRA DINIZ; PEDRO RODRIGUES DA SILVA; JOSÉ ARY SOUSA DA SILVA e

FRANCISCO ANTÔNIO JARDELINO DE LIMA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria - Substituto, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 101/2007

PROCESSO Nº RT 01288-2004-005-18-00-5

Exequente(s): GIRLENE LOPES FERREIRA

Executado(s): CLELIA MARIA PEREIRA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), CLELIA MARIA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$2.108,40(dois mil, cento e oito reais e quarenta centavos), atualizado até 31/10/2006, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 93, abaixo transcrito: "Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, sendo a executada via edital..." E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), CLELIA MARIA PEREIRA, é passado o presente Edital. Eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria - Substituto, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 096/2007

PROCESSO Nº RT 01675-2004-005-18-00-1

Exequente(s): FERNANDO DE MACEDO

Executado(s): THAMALO E THABATA LTDA, TAMALO ROCHA BAPTISTA e THABATA ROCHA BAPTISTA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), TAMALO ROCHA BAPTISTA CPF 846.385.081-20 e THABATA ROCHA BAPTISTA CPF 964.454.321-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$15.856,74 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), atualizada até 28/04/2006. Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 345/346, abaixo transcrito: "...fica desconsiderada a personalidade jurídica da empresa executada para que a execução prossiga em face dos sócios TAMALO ROCHA BAPTISTA CPF 846.385.081-20 e THABATA ROCHA BAPTISTA CPF 964.454.321-15, haja vista que resta comprovado nos autos que a empresa não possui bens passíveis de penhora. Contudo, antes de se efetuar a penhora em bens dos sócios, necessário se faz que estes sejam pessoalmente citados de que a execução a partir de agora se processa em face deles e que os seus bens particulares responderão pelo débito trabalhista. Para tanto, deverá a Secretaria citá-los por edital, bem como proceder com as alterações pertinentes nos dados cadastrais referentes ao presente processo, no que pertine à inclusão do nome dos sócios no pólo passivo da presente ação..." E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TAMALO ROCHA BAPTISTA e THABATA ROCHA BAPTISTA, é passado o presente Edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0091/2007

PROCESSO Nº RT 00892-2005-005-18-00-5

Reclamante(s): ASSIS ANTÔNIO NOGUEIRA DE MENDONÇA

Exequente(s): INSS e UNIÃO FEDERAL

Executado(s): SERTEP SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica INTIMADO o sócio da executada UELCI VALVERDE SILVA - CPF 082.913.575-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os depósitos de fls. 192/193, no importe de R\$967,12 e R\$1.598,91, respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de UELCI VALVERDE SILVA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 098/2007

PROCESSO Nº RT 02279-2005-005-18-00-2

Exequente : EZEQUIEL GERMANO DA SILVA

Executado : JOÃO CARNEIRO (DRIVE IN)

Data da Praça 13/03/2007 às 13:05 horas.

Data do Leilão 30/03/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Av. Vereador José Monteiro, nº 2058, St. Negrão de Lima, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste

Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 136, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Cléiton Vital do Nascimento, CPF 477.016.687-81, com endereço à Av. Vereador José Monteiro, nº 2058, St. Negrão de Lima, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (uma) Geladeira Eletrolux, RE 29,branca, funcionando, em regular estado de conservação. Avaliada em R\$300,00;

02 - 01 (um) Freezer vertical marca Cónsul, 280 litros, cor bege, com gaveta quebrada, em regular estado de conservação, funcionando. Avaliado em R\$400,00;

03 - 01 (um) Microcomputador marca Samsung, monitor 17", colorido, teclado, funcionando, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$500,00;

04 - 01 (um) Fogão industrial, sem marca aparente, com duas bocas, a gás, funcionando, em estado ruim de conservação. Avaliado em R\$100,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0100/2007

PROCESSO Nº RT 00288-2006-005-18-00-0

RECLAMANTE: VALDINEIS PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001.

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADA a 1ª reclamada, ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 05.524.995/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 71/75, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO: Ex positis, resolve este Juízo Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, para condenar a 1ª reclamada de forma principal e a 2ª de forma subsidiária, a pagar ao reclamante as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II e ainda deverá ser observado o Decreto 3.048/99, art. 276, parágrafo 7º. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P.R.I. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 075/2007

PROCESSO Nº RT 01259-2006-005-18-00-5

Exequente : JOSÉ ANTÔNIO LOPES AMARAL

Executado(s) : COSAMA ENGENHARIA LTDA.

Data da Praça 13/03/2007 às 13:00 horas.

Data do Leilão 30/03/2007 às 13:00 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua da Lavoura, nº 31, sala 2, 2º andar, St. Santa Genoveva, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 36 e certidão de fl. 56, tendo como

depositário(a) o(a) Sr(a). Sebastião Cardoso Filho - CPF 465.855.085-72, com endereço à Rua da Lavoura, nº 31, sala 2, 2º andar, St. Santa Geneveva, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 45 (quarenta e cinco) Sacos de cimento com 50Kg cada um, novos, em perfeito estado. Avaliada em R\$14,00 a unidade, totalizando R\$630,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO a ser realizado no Cristal Plaza Hotel, sito a Avenida 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/GO, no dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser efetivado pelo Leiloeiro Oficial Alvaro Sérgio Fuzo - inscrito na JUCEG sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 092/2007

PROCESSO Nº RT 00029-2007-005-18-00-0

RECLAMANTE: SÔNIA MARIA OLIVEIRA SANTOS DOS SANTOS

RECLAMADO(A): L. M. GALDÉZ - ME

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), L. M. GALDÉZ - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 15/16, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 18/04/2002, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de L. M. GALDÉZ - ME, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 097/2007
PROCESSO Nº RT 00043-2007-005-18-00-3

RECLAMANTE: ALMIR ALEXANDRE DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA TRANSPORTE COLETIVO CTC

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), COOPERATIVA TRANSPORTE COLETIVO CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 11/12, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 15/01/2005, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA TRANSPORTE COLETIVO CTC, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 093/2007
PROCESSO Nº RT 00055-2007-005-18-00-8
RECLAMANTE: WENDER RAMOS PINHEIRO
RECLAMADO(A): JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) reclamado(s), JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar(em) ciência do teor do dispositivo da Decisão de fls. 12/13, dos autos acima identificados, prazo e fins legais, conforme transcrição a seguir: "DISPOSITIVO Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante, com data de 07/08/2004, independente do trânsito em julgado da Decisão, em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Expeça-se alvará para levantamento dos valores relativos aos depósitos fundiários depositados na conta vinculada do reclamante durante o contrato de trabalho havido com a reclamada. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, no importe de R\$14,00, calculadas sobre R\$700,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente o reclamante. Nada mais." OBS.: CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRAMENCIONADA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, SITE www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de JVL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, é passado o presente edital. Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. SILENE APARECIDA COELHO Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1726/2007

Processo Nº: RT 00994-2003-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES MATEUS

ADVOGADO : DOMERVEL JOSE TEIXEIRA

RECLAMADO(A): PAIM E HAMU LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 27/28 que não foi cumprido pela reclamada, PAIM E HAMU LTDA, conforme petição de fl. 37. Cálculos elaborados às fls. 39/43, atualizados às fls. 157/161. A execução teve início em setembro/2003. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 22.09.2005 a 22.09.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 168. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 52 e 150. Desconstitua a penhora de fl. 71, desonerando o depositário de seu encargo. Intime-o. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 00339-2004-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARLY DE SOUZA CRUZ

ADVOGADO : MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FCK CONFECOES LTDA + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 46/48. A execução teve início em maio/2004 (fl. 63). À fl. 87 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa reclamada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, por inércia da exequente (fls. 127-v e 128). A exequente foi intimada, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 143. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor da exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento dos bloqueios de fls. 68 e 115. Intime-se a exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RTV 00441-2004-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE...: GLAUCIA RABELLO FREIRE ORRO
ADVOGADO : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

DESPACHO: AS PARTES: intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante, manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1722/2007

Processo Nº: RTV 00744-2004-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA ELIZA MEDEIROS MARQUEZ

ADVOGADO : VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 08 DIAS, A FIM DE RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Indefero o pedido da exequente de fl. 118 pelos mesmos fundamentos do despacho de fl. 112. Tendo em vista que não indicou meios para o prosseguimento da execução, determina-se a expedição de certidão de crédito. Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 10/11, que condenou a empresa Educandário Dentinho de Leite Ltda. Cálculos elaborados às fls. 31/35, atualizados às fls. 59/63. A execução teve início em agosto/2004. À fl. 44 e 86/87 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face da sócia Maria das Graças Fontenelle Azevedo Ferreira e Deocleciano Azevedo Neto. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso no período de 14.02.2005 a 14.02.2006, por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 54. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: RT 01408-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: RONEY PINHEIRO CUNHA SABINO

ADVOGADO : CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE MORAIS GAGUS BAR (24 HORAS BAR)

ADVOGADO : .

DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 28/32, que condenou a empresa MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS - GAGUS BAR. A execução teve início em janeiro de 2005. Nas fls. 63 e seguintes a execução foi direcionada, também, em face do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE MORAIS, responsável pela pessoa jurídica, posto que se trata de firma individual. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (fls. 80/81) por inércia do exequente. O exequente foi intimado, nos termos do Provimento 02/2005, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 100. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretária, observar os termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio de fl. 68. Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 1723/2007

Processo Nº: RT 01785-2004-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA

ADVOGADO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ante o teor da certidão de fl. 114, considerando que a execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano (fl.

108), intime-se o exequente, diretamente, via postal, e por sua procuradora, via DJE, para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 1873/2007

Processo Nº: RT 01587-2005-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RENILDO SANTOS CARVALHO

ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): PIZZI CONTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1732/2007

Processo Nº: RT 00128-2006-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: SANTINO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO : JORGE JUGMANN NETO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, pelo prazo de 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: RT 00513-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO ANTONELLI

ADVOGADO : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): DIRECT TELECOM LTDA.

ADVOGADO : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 1866/2007

Processo Nº: AEX 00801-2006-006-18-00-9 6ª VT
EXEQUENTE...: AYRES CÂMARA NETO

ADVOGADO : NEUSA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO(A): CENTRO EDUCACIONAL LTDA. C E D + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: COMPARECER PERANTE AO SDMJ (SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, ÀS SEGUNDAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 14:00 H ÀS 14:30 H) A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA O DIA E HORA PARA ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA, DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RT 01796-2006-006-18-00-1 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FIUZA DA CRUZ JÚNIOR

ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO : LEANDRO GOMES COTRIM

DESPACHO: AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 1720/2007

Processo Nº: RT 01882-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO BORGES DA SILVA AMARAL

ADVOGADO : LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR NOS AUTOS O CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA ROGÉRIO FURQUIM MOREIRA PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: RT 01962-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DIAS CARMO

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 91/94, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: CONCLUSÃO Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SÉRGIO DIAS CARMO no processo 01962- 2006-006-18-00-0 e condeno a reclamada DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, subsidiariamente, CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA a pagarem ao reclamante, em 48 horas após o trânsito em julgado, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decum. Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 41,69,

calculadas sobre R\$ 2.084,73, valor dado à causa. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114,VIII e CLT, art. 876, § único).ntimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 1870/2007

Processo Nº: RT 00255-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE...: VALDES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : EUDES LEMES DA SILVA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO : .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Houve equívoco no teor da certidão de fl. 33, uma vez que os autos foram incluídos em pauta para audiência INICIAL e não UNA, como constou. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1797/2007

Processo Nº: RT 00175-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ANISEZO PAULINO MACHADO
ADVOGADO : IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): SOUSA NEAS SCOM. DE PEÇAS E SERV. P/ AUTOS LTDA NA PESSOA DO SÓCIO GALDINO NEAS JÚNIOR + 002
ADVOGADO : WILMA DE SOUSA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO DAS CONTAS DE FLS. 390, 446 E 504.

Notificação Nº: 1772/2007

Processo Nº: RT 00142-1998-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: MARINA DE FATIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MARCELO CRUZ BOTELHO
ADVOGADO : HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE PARA INFORMAR O ENDEREÇO DA AGÊNCIA 1429, DO BANCO BRADESCO, RESSALTANDO QUE PODERÁ SER OBTIDO VIA INTERNET. ESCLAREÇA-SE, AINDA, QUE DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS SEM QUE HAJA NOVA MANIFESTAÇÃO SERÁ EXPEDIDA CERTIDÃO DE CRÉDITO.

Notificação Nº: 1775/2007

Processo Nº: ACP 00341-1998-007-18-00-4 7ª VT
CONSIGNANTE...: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : JOAQUIM JOSE PESSOA
CONSIGNADO(A): SILVIO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 636 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Susto a liberação do depósito consignado (extrato fls.627/630) ao empregado SILVIO MIGUEL DA SILVA. Consoante se extrai dos autos, a pretensão do Banco Bradesco S/A, de quitação das verbas rescisórias por meio da ação consignatória, foi improvida, tendo o decisor (acórdão fls.347/358) declarado a nulidade da rescisão contratual, com determinação de reintegração do empregado, com reconhecimento de sua estabilidade e condenação de complementação do auxílio-doença. As obrigações declaradas foram executadas, consoante os valores apurados em liquidação de sentença (cálculo fls.537/545 e atualização fls.603/604), tendo o empregado/consignado recebido a totalidade de seus créditos. Destarte, os valores consignados não devem ser liberados ao empregado e sim devolvidos ao empregador Banco Bradesco S/A. Libere-se o saldo da conta judicial (extrato fls.627/630 – R\$13.909,50) ao Banco Bradesco S/A. Recebida a guia de levantamento, retornem os autos ao arquivo.

OUTRO : KATYA MARIA SPROESSER MORETTO - OAB/DF 20.546

Notificação Nº: 1796/2007

Processo Nº: RT 01551-2001-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE
ADVOGADO : MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : .
DESPACHO: INTIME-SE A SUBSCRITORA DA PETIÇÃO DE FL. 448 PARA JUNTAR AOS AUTOS PROCURAÇÃO QUE LHE OUTORGUE PODERES PELA RECLAMADA, BEM COMO PARA INDICAR A ORIGEM DO DEPÓSITO RECURSAL MENCIONADO NO REQUERIMENTO DE FL. 441. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1777/2007

Processo Nº: RT 00134-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: SILVINA SOARES DE SIQUEIRA
ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): GNOMOS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA (ALEM DA LENDA)
ADVOGADO : IZIDIO FERREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: INTIME-SE A DEVEDORA DO BLOQUEIO DE SEU CRÉDITO (R\$950,12) EFETUADO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INCLUSIVE,

DO PRAZO LEGAL PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS EM FACE DESTA CONSTRIÇÃO.

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 01583-2004-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: DAIANE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO : LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ENFEITES ORNAMENTAIS MARGARIDA LTDA + 002
ADVOGADO : .
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 1752/2007

Processo Nº: RT 01638-2004-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ ROBERTO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE P. AZEVEDO E OUTROS
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 779/781 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1740/2007

Processo Nº: RT 00403-2005-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MUNILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): PPM - PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO 1º § DO DESPACHO DE FL. 245 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: A questão relativa a sobre quais parcelas do acordo incidiria a multa fixada já foi decidida (acórdão de fls. 161/168), logo nada a retificar no cálculo.

Notificação Nº: 1776/2007

Processo Nº: RT 00946-2005-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO COSTA DE PAIVA
ADVOGADO : IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA.
ADVOGADO : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento ao reclamante das sete últimas parcelas acordadas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 01518-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO LÚCIO POVOA SEABRA
ADVOGADO : HILDEVALDO JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IOSHIDA BAR E RESTAURANTE LTDA (LONDON MUSIC HOUSE)
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO QUE SE ENCONTRA AQUI ARQUIVADA.

Notificação Nº: 1782/2007

Processo Nº: RT 01747-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO : JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
DESPACHO: VISTA À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A RETIFICAÇÃO DA CONTA (FLS. 248), SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 1742/2007

Processo Nº: RT 01993-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: TATIANNE DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA + 001
ADVOGADO : .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO RETIRAR CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1774/2007

Processo Nº: RT 00211-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: JAMILE RIBEIRO QUEIROZ
ADVOGADO : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DISTRIBUTIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO : FRANCISLEY FERREIRA NERY

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Indefiro o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal haja vista que, quanto à pessoa jurídica, não consta da declaração relação de bens e, quanto aos sócios, há que se ter em mente que o patrimônio pessoal destes responde pelas dívidas da sociedade, tão-somente, se inexistirem bens da empresa devedora suficientes para garantia da dívida, o que não é o caso, ante a constrição efetuada nestes autos. Intime-se o(a) credor(a), inclusive, para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, conforme despacho de fls. 69.

Notificação Nº: 1771/2007

Processo Nº: RT 00281-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: SIBELE JACKSON DE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO : FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): JADIRA DE MELO FARIA
ADVOGADO : .

DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 110 DOS AUTOS, 1º §, DE SEGUINTE TEOR: Conforme certidão supra não existem veículos cadastrados junto ao DETRAN-GO em nome da reclamada.

Notificação Nº: 1743/2007

Processo Nº: CCS 00759-2006-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO : SABRINA LUCINDO DA SILVA
RÉU(RÉ): JOSÉ DEUZAILDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : .

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O MONTANTE DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL.108, SOB PENA DE, MANTENDO-SE MAIS UMA VEZ INERTE, SER O SALDO RECOLHIDO EM PROL DA UNIÃO, SOB A RUBRICA DE CUSTAS DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: RT 00837-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER BARRETE VIEIRA
ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO : ROGERIO BEZERRA LOPES

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1824/2007

Processo Nº: RT 00875-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA CRUZ NERIS LIMA
ADVOGADO : CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO : .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1773/2007

Processo Nº: RT 00980-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEURE MACIEL DE SOUZA + 002
ADVOGADO : FERNANDA PINANGÉ SILVA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para, em 02 (dois) dias, proceder ao registro na CTPS do(a) reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, consoante determinado em sentença, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo.

Notificação Nº: 1769/2007

Processo Nº: RT 01135-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN CASTRO SAMPAIO + 001
ADVOGADO : HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO : FÁBIO VIEIRA FRANÇA

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAREM A RETIFICAÇÃO DA CONTA (FLS. 151/156), SOB PENA DE PRECLUSÃO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 1747/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO DE CASTRO BRAGA
ADVOGADO : JOSÉ MÁRCIO DIAS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GLOBALSYS - TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO : MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES. NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 190/196 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos

formulados por SÉRGIO DE CASTRO BRAGA em face da empresa GLOBALSYS – TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas deferidas, devendo a secretaria expedir a requisição para pagamento dos honorários periciais, na forma do art. 4º da Port. GP/DGCJ – 002/2006, haja vista o valor do crédito obreiro, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decurso, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provedimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$600,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT e ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1808/2007

Processo Nº: RT 01587-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: OSVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1754/2007

Processo Nº: AIN 01718-2006-007-18-00-3 7ª VT
REQUERENTE...: IVANDO JOSÉ RIBEIRO BORGES
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETTA
REQUERIDO(A): RODOVIA RIOS RAMOS LTDA.
ADVOGADO : LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial apresentado. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. OBS: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 13/03/2007 ÀS 10:00 HORAS.

Notificação Nº: 1751/2007

Processo Nº: RT 01904-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTINO MACÉDO DA SILVA
ADVOGADO : GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/03/2007, ÀS 10:25 HORAS, FACULTADO O COMPARECIMENTO DAS PARTES. VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO COMUM DE 03 (TRÊS) DIAS, PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE ACERCA DAS INFORMAÇÕES E PLANILHAS APRESENTADAS PELO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS (FLS. 263/266). HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 1741/2007

Processo Nº: RT 01972-2006-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: MARCONI FRANCISCO GONDIM GOYANA
ADVOGADO : SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, EM 02 (DOIS) DIAS, PROCEDER A BAIXA DO CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, ALÉM DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO FGTS, CONSOANTE DETERMINADO EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 1745/2007

Processo Nº: RT 02231-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE...: MARIO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO : JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.
ADVOGADO : DELMER CANDIDO DA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 36/39 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MÁRIO GONÇALVES DA COSTA em face da EMPRESA MOREIRA LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$55,68, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$2.784,07, isentas. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1746/2007

Processo Nº: RT 02236-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: CLEBSON DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): AQUIMONIO GOMES PEREIRA

ADVOGADO : EUDES LEMES DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 28/32 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEBSON DA SILVA BARBOSA em face de AQUIMÔNIO GOMES PEREIRA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, as verbas deferidas, assim como o FGTS e multa de 40%, sob pena de execução, bem como a anotar a CTPS como indicado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provedimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$3.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT, ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1750/2007

Processo Nº: RT 02244-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: PALMÉLIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO : .

RECLAMADO(A): ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO : LARISSA COSTA ROCHA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 56/61 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: CONCLUSÃO: Ante o exposto, Resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por PALMÉLIA MARIA DA SILVA em face da empresa ARTERENDA CONFECÇÕES LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, as verbas deferidas, inclusive, comprovando o recolhimento do FGTS e multa de 40%, fornecendo guia complementar para saque, tudo sob pena de execução, assim como a retificar a CTPS como indicado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução no caso dos primeiros e oficiamento à Receita Federal quanto aos segundos, observando o Provedimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$1.500,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT, ao INSS, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB. Intimem-se as partes. Nada Mais.

Notificação Nº: 1744/2007

Processo Nº: CAU 00091-2007-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR...: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007

ADVOGADO: CLÁUDIO NUNES SILVA

RÉU(RÉ): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO: .

DESPACHO: ATO DECISÓRIO: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA + 007 intentam Medida Cautelar pleiteando a concessão de liminar inaudita altera pars para arresto de crédito que a requerida, CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA possui junto COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR CNEN. Apresentaram emenda à inicial, fls. 38/47, na qual atribuíram valor aos créditos salariais em atraso. Alegam os requerentes que foram contratados pela requerida para prestarem serviços para a CNEN. Acontece que a partir do momento em que a requerida perdeu licitação para prestação de serviços junto à CNEN, deixou de pagar os salários dos requerentes, não havendo nenhuma posição concreta a respeito, mesmo porque a requerida deixou de comparecer ao local do serviço. Por fim, alegam que a tomadora dos serviços informou extra oficialmente haver créditos a favor da requerida e que estão aguardando o desfecho desta cautelar para tomar as devidas providências. Para a concessão de medida liminar inaudita altera pars necessário se torna a análise dos fatos a fim de se averiguar a presença dos requisitos legais necessários à sua concessão, quais sejam: o periculum in mora e o fumus boni iuris, nos termos do art. 804, do CPC, aplicado subsidiariamente. Quanto ao fumus boni iuris, verifica-se que os requerentes foram contratados pela requerida para prestarem serviços a terceiros, tendo direito, portanto, ao recebimento da contraprestação, ou seja, aos seus salários. Outrossim relativamente ao periculum in mora, este se encontra presente, tendo-se em vista a afirmação de que não lhes foram pagos os salários referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2006. Por outro lado, há o receio de permanecerem sem receber seus salários em atraso na medida em que a requerida, desde que deixou de renovar contrato com a CNEN, deixou de pagar os direitos a que está obrigada. Enfim, por constituir o salário crédito alimentar, há urgência na solução da pendência. Portanto, defere-se a liminar. Retifique-se o valor da causa para R\$ 5.526,64. Após, expeça-se mandado de intimação na pessoa do representante legal da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR COMISSÃO NACIONAL E ENERGIA NUCLEAR CNENS, nomeando este depositário da quantia arrestada (R\$ 5.526,64), que deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal, Agência 2555, à disposição deste Juízo. Deverá, ainda, o responsável (depositário), no prazo de 10 (dez) dias após

a intimação, informar ao Juízo a data em que será feito o repasse. Intimem-se os requerentes. Após o cumprimento do mandado, intime-se a requerida do teor desta decisão.

Notificação Nº: 1783/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: CICERO EDSON VIEIRA BRANQUINHO

ADVOGADO : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/A + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA INCLUSÃO DOS AUTOS NA PAUTA DO DIA 06/03/2007 ÀS 08:40 HORAS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 00183-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 14:00 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 1770/2007

Processo Nº: RT 00260-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P SEU SÓCIO JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: Fica V.Sa notificado, pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 06/03/2007, às 08:15 horas, para AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação supra. Se desejar a intimação de testemunha(s), deverá apresentar ao Juízo, em audiência, o rol com o(s) nome(s) e respectivo(s) endereço(s) correto(s), sob pena de preclusão. O não comparecimento do Reclamante importará no arquivamento da reclamação e de seu responsabilização pelas custas processuais. Fica intimado também do inteiro teor do despacho exarado à fl. 68, a seguir transcrito: 'Pretende o Autor seja concedida antecipação de tutela visando o bloqueio de crédito que a 1ª reclamada, EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA, possui junto à 2ª reclamada, SMAFF-ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA. Deixo de analisar, por ora, o pedido porquanto nos outros processos que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da 1ª reclamada, verificou-se a intenção dessa de quitar seu crédito ou entabular acordo. Destarte, inclua-se o feito em pauta para audiência inicial.'

Notificação Nº: 1765/2007

Processo Nº: AAT 00267-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA + 001

ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA

RÉU(RÉ): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO: RUBENS CAETANO VIEIRA

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 148 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Cadastrem-se os dados do advogado da reclamada (fls. 44). Inclua-se o feito NA PAUTA DO DIA 06/03/2007, ÀS 08:25 HORAS, para nova inicial visando a ratificação dos atos já praticados e tentativa conciliatória, devendo as partes comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e advogados, inclusive, da redistribuição deste feito para esta 7ª VT de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 1755/2007

Processo Nº: RT 00268-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO : ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 63 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: Pretende o Autor seja concedida antecipação de tutela visando o bloqueio de crédito que a 1ª reclamada, EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA, possui junto à 2ª reclamada, SMAFF-ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA. Deixo de analisar, por ora, o pedido porquanto nos outros processos que tramitam nesta Vara do Trabalho em face da 1ª reclamada, verificou-se a intenção dessa de quitar seu crédito ou entabular acordo. Destarte, inclua-se o feito na pauta do dia 06/03/2007, às 08:10 horas, para audiência inicial, observadas as cominações do art. 844, da CLT. Intimem-se o reclamante e seu advogado, sendo este último, inclusive, do teor deste despacho. Notifiquem-se as reclamadas.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 00269-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO : CLÁUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 14:30 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MILTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 14:50 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 00271-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO : CLAUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 14:10 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 00282-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JURACY PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO : CLÁUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 14:45 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 1807/2007

Processo Nº: RT 00283-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JUVERLI PEREIRA MESSIAS

ADVOGADO : CLÁUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 26/02/2007, ÀS 14:55 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: CCS 00289-2007-007-18-00-8 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): CELIO HEITOR DE PAULA

ADVOGADO :

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 08:30 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: CCS 00290-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): ELSON TAVEIRA ADORNO

ADVOGADO:

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 08:35 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATOS.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 047/2007

PROCESSO Nº RT 00280-2007-007-18-00-7

RECLAMANTE: JOÃO PEREIRA DAMACENA

RECLAMADA: NEW STATUS ESTOFADOS LTDA.

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada NEW STATUS ESTOFADOS LTDA., a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 05/03/2007, às 08:30 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: JOÃO PEREIRA DAMACENA, brasileiro, solteiro, montador, CI 3147901 SSP-GO e CPF 003.452.201-88 e CTPS nº 61306 série 00029, residente à Rua Manacá, Q-33, L-01, Bairro Da. Iris II, em Trindade, GO, pela advogada GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN, OAB-GO 5972 e endereço constante do rodapé, vem com o respeito e acatamento necessário à digna presença de Vossa Excelência apresentar reclamatória trabalhista em desfavor de NEW STATUS ESTOFADOS LTDA., empresa jurídica de direito privado, CNPJ 01.052.975/0001-26, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos seguintes que passa a expor e afinal requerer: Preliminarmente: Que inexistente Comissão de Conciliação Prévia, para apreciação de demanda trabalhista, no ramo de trabalho do reclamante. DO MÉRITO: Que o reclamante foi admitido na reclamada em data de 02 de março de 1998 para exercer a função de montador, mediante o salário de R\$144,00 mensais, mais 5% de assiduidade e teve mudança de função para cortador de madeira, bem como reajustes sendo que seu último salário foi de R\$194,40 mais R\$9,72 de assiduidade, como consta no contracheque. Que em 17 de abril de 2002 a reclamada encerrou suas atividades, sem que o reclamante fosse sequer comunicado de tal fato, e desapareceu, sem que fosse providenciada baixa na CTPS e tampouco efetuou o pagamento das verbas rescisórias, ou forneceu guia para levantamento do FGTS e seguro desemprego. Que desde então o reclamante tenta localizar a empresa sem sucesso. Que não teve a CTPS baixada, e não pode levantar o FGTS e seguro desemprego. E do exposto, requer notificação do reclamado, via edital, a comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação caso queira e sob pena de revelia, para efetuar a baixa na CTPS, bem como entregar o formulário para recebimento do FGTS e seguro desemprego. Que requer a anotação da CTPS, para constar data de saída 17 de abril de 2002. Requer as guias para movimentação do FGTS, e formulário do seguro desemprego. Requer os benefícios da assistência judiciária, já que o reclamante não pode arcar com pagamento de custas processuais, sem que cause prejuízo ao seu próprio sustento e de sua família. Requer notificação à DRT e INSS e CEF das irregularidades, para as providências cabíveis. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitidas, juntada de documentos, testemunhas, depoimento pessoal da reclamada pena de confesso. Dando à causa o valor de R\$14.100,00 para efeito de alçada. Termos que pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de NEW STATUS ESTOFADOS LTDA., é passado o presente Edital, aos 12 de fevereiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1987/2007

Processo Nº: RT 01726-2000-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAO BATISTA PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO : ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001

ADVOGADO : MARIVONE ALMEIDA LEITE

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças/Leilão realizados, conforme determina a Portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, artigo 10, inciso X.

Notificação Nº: 1996/2007

Processo Nº: RT 00205-2003-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIO SILVA DE MORAES

ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SISTEMA ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: Primeiramente, esclareço que o campo diversos da planilha de cálculo, onde consta o valor da multa por litigância de má-fé, é devido tão

somente pela 1ª reclamada, não havendo obrigação da devedora subsidiária arcar com tal ônus. Portanto, deve ser excluído do crédito do exequente o mencionado valor. Proceda-se à liberação da importância atualizada referente ao crédito líquido do exequente, valendo-se dos depósitos recursais de fls. 629/632 e depósito judicial de fl.614. Libere-se, também, os valores devidos a título de honorários periciais. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, sob pena de se utilizar o saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido tributo, o que já fica determinado ante a sua inércia. Após, repasse ao INSS e à União os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, utilizando-se do saldo remanescente, até o limite do cálculo. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes, libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1997/2007
Processo Nº: RT 00205-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIO SILVA DE MORAES
ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMAR S/A + 001
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Primeiramente, esclareço que o campo diversos da planilha de cálculo, onde consta o valor da multa por litigância de má-fé, é devido tão somente pela 1ª reclamada, não havendo obrigação da devedora subsidiária arcar com tal ônus. Portanto, deve ser excluído do crédito do exequente o mencionado valor. Proceda-se à liberação da importância atualizada referente ao crédito líquido do exequente, valendo-se dos depósitos recursais de fls. 629/632 e depósito judicial de fl.614. Libere-se, também, os valores devidos a título de honorários periciais. Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, sob pena de se utilizar o saldo remanescente depositado nos autos para pagamento do aludido tributo, o que já fica determinado ante a sua inércia. Após, repasse ao INSS e à União os valores devidos a título de contribuição previdenciária e custas, utilizando-se do saldo remanescente, até o limite do cálculo. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes, libere-se à reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 1956/2007
Processo Nº: RT 00452-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO BARREIRA NUNES
ADVOGADO : GISELLE SAGGIN PACHECO
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO YASHED LTDA + 004
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a presente execução foi extinta, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC, conforme determinado às fls.196.

Notificação Nº: 1985/2007
Processo Nº: RT 01591-2003-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA ROCHA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): DAN RIVER CONFECÇÕES LTDA + 003
ADVOGADO : LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças/Leilão realizados, conforme determina a Portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, artigo 10, inciso X.

Notificação Nº: 1955/2007
Processo Nº: RT 01641-2003-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: WALQUIRIA APARECIDA THOMAZ
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO : ROBERTA LIMA SILVA QUEIROZ
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 931, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao exequente da guia de recolhimento do imposto de renda apresentada pelo devedor à fl. 928. Caso entenda seja necessário fica autorizada a emissão da certidão como determinado à fl. 925. Intime-se o reclamante do inteiro teor deste despacho, por seu procurador. Prazo de 05 (cinco) dias. Caso não haja manifestação no prazo assinado, retornem os autos ao arquivo definitivo. (...)'.
ADVOGADO : JOSE ILTON DA SILVA SANTIAGO

Notificação Nº: 2011/2007
Processo Nº: RT 00792-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ILTON DA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO : GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO : OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETRARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER ALVARÁ DE SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 1954/2007
Processo Nº: RT 00920-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES LUIZ
ADVOGADO : LIRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): ADOLFO TAVARES NETO + 003
ADVOGADO : .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 157, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Extraí-se do ofício da Receita Federal de fl. 147 que já foi encaminhado a este Juízo as informações quanto a ajuste fiscal 2005. Sendo assim, indefiro o pedido de ofício à Receita Federal, porquanto sequer decorreu o prazo para a entrega do ajuste/2006. Intime-se o exequente. Prazo: 05 (cinco) dias. (...)'.
ADVOGADO : JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 209/210. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1974/2007
Processo Nº: RT 00074-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: DIHONATAN BRUNO LUCAS
ADVOGADO : ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): ROBEILTON ALVES DA SILVA + 001
ADVOGADO : JOSE ARNALDO DE MELO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 209/210. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1969/2007
Processo Nº: RT 00101-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: HERIVALDO TAVARES SANTOS
ADVOGADO : VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): CLÁUDIA OLIVEIRA DE BARROS + 004
ADVOGADO : .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 226, a seguir transcrito: 'Vistos etc. O exequente, através da petição de fls. 224/225, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia para certificar acerca da existência de imóveis em nome dos executados. Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido: 'É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exequente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público.' (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região). Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides. Em razão da declaração apresentada à fl. 08 e a isenção das custas concedido na conciliação, tem-se que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita, ficando autorizada, caso queira, a emissão de certidão de que o mesmo é beneficiário da justiça gratuita. Intime-se o exequente. Prazo: 10 (dez) dias. (...)'.
ADVOGADO : LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: 1. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Para tanto, utilize-se os depósitos recursais de fls. 192 e 201, zerando primeiramente o depósito feito pela CS Monitoramento. 2. Intime-se o executado (CARREFOUR) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia. 3. Cumpridas as determinações acima, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 4. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário (integralidade), considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 5. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando eventual saldo remanescente ao reclamado CARREFOUR COM. IND. LTDA. 6. Intimem-se o reclamante e o executado Carrefour do inteiro teor deste despacho. Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2007 (4ªfeira). Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 1995/2007
Processo Nº: RT 00140-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS GONZAGA SILVA
ADVOGADO : MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO : LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: 1. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Para tanto, utilize-se os depósitos recursais de fls. 192 e 201, zerando primeiramente o depósito feito pela CS Monitoramento. 2. Intime-se o executado (CARREFOUR) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia. 3. Cumpridas as determinações acima, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 4. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário (integralidade), considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 5. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando eventual saldo remanescente ao reclamado CARREFOUR COM. IND. LTDA. 6. Intimem-se o reclamante e o executado Carrefour do inteiro teor deste despacho. Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2007 (4ªfeira). Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 1995/2007
Processo Nº: RT 00140-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS GONZAGA SILVA
ADVOGADO : MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO : LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: 1. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Para tanto, utilize-se os depósitos recursais de fls. 192 e 201, zerando primeiramente o depósito feito pela CS Monitoramento. 2. Intime-se o executado (CARREFOUR) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia. 3. Cumpridas as determinações acima, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 4. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário (integralidade), considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 5. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando eventual saldo remanescente ao reclamado CARREFOUR COM. IND. LTDA. 6. Intimem-se o reclamante e o executado Carrefour do inteiro teor deste despacho. Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2007 (4ªfeira). Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

Notificação Nº: 1995/2007
Processo Nº: RT 00140-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: MESSIAS GONZAGA SILVA
ADVOGADO : MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 002
ADVOGADO : LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: 1. Pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, cientificando-o de que, decorrido in albis o prazo de cinco dias, considera-se extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Para tanto, utilize-se os depósitos recursais de fls. 192 e 201, zerando primeiramente o depósito feito pela CS Monitoramento. 2. Intime-se o executado (CARREFOUR) para comprovar nos autos, no prazo de 15 dias, o recolhimento do IRRF incidente sobre o valor liberado ao reclamante, importando a inércia no repasse pela Secretaria desta Vara do Trabalho, utilizando, para tanto, o numerário disponível nos autos, o que desde já fica determinado no caso de inércia. 3. Cumpridas as determinações acima, recolham as contribuições previdenciárias. Após, havendo saldo remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 4. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário (integralidade), considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 5. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando eventual saldo remanescente ao reclamado CARREFOUR COM. IND. LTDA. 6. Intimem-se o reclamante e o executado Carrefour do inteiro teor deste despacho. Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2007 (4ªfeira). Elza Cândida da Silveira Juíza Titular

remanescente, recolham as custas, juntando nos autos as guias de recolhimento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. 4. Comprovado nos autos o recolhimento previdenciário (integralidade), considera-se extinta a execução, dando ciência ao INSS. 5. Efetuados os pagamentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, arquivem-se os autos com a devida baixa, liberando eventual saldo remanescente ao reclamado CARREFOUR COM. IND. LTDA. 6. Intimem-se o reclamante e o executado Carrefour do inteiro teor deste despacho. Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2007 (4ªfeira). Elza Cândida da Silveira, Juíza Titular

Notificação Nº: 1950/2007

Processo Nº: RT 00223-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BUENO MARQUES

ADVOGADO : MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO : .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Vista ao exequente dos autos para manifestação, haja vista que não houve êxito os pedidos de reserva de crédito. Prazo: 10 (dez) dias. Intime-se o exequente. (...)'

Notificação Nº: 1958/2007

Processo Nº: AEF 00711-2005-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO : .
RÉU(RÉ): SEGEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA

DESPACHO: À(O/S) RÉU: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 438, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Indefiro o pedido de desentranhamento dos documentos, com fulcro no art. 780 da CLT. Entretanto, nada obsta que os reclamados, caso queiram, proceda à fotocópia. Os executados deverão comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de dez dias, para assinar o termo de depositário fiel do imóvel descrito no auto de fl. 435, assim como tomar ciência da penhora. Intime-se os executados do inteiro teor deste despacho, por seu procurador. (...)'

Notificação Nº: 1949/2007

Processo Nº: RT 01683-2005-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSIMEIRE PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOCELINO DE MELO JUNIOR

DESPACHO: À(O/S) PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 130, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o executado dando-lhe ciência de que o crédito penhorado junto ao Condomínio La Palma encontra-se à disposição deste Juízo (R\$ 1.147,23). Intime-se o exequente da penhora em dinheiro para os fins do art. 884/CLT. (...)'

Notificação Nº: 1967/2007

Processo Nº: RT 01784-2005-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA ALMEIDA DE BRITO LOPES

ADVOGADO : SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 001
ADVOGADO : .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 218/226. Prazo legal.

Notificação Nº: 1986/2007

Processo Nº: ATC 01792-2005-008-18-00-5 8ª VT
REQUERENTE...: DILAINA SOUZA RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO : MARIA APARECIDA PIREZ
REQUERIDO(A): IDÊ CONFECÇÕES FINAS LTDA.
ADVOGADO : .

DESPACHO: AO REQUERENTE: Manifestar-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve licitantes interessados em arrematar os bens penhorados nas Praças/Leilão realizados, conforme determina a Portaria da 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, artigo 10, inciso X.

Notificação Nº: 1968/2007

Processo Nº: RT 02023-2005-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDA FABRINE ALVES GOMES

ADVOGADO : SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO : .

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 1978/2007

Processo Nº: RT 02180-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: KLEITON PEREIRA CARDOSO

ADVOGADO : GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 001

ADVOGADO : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 07/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1957/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE NAZARENO BORGES DE CARVALHO

ADVOGADO : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 78, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o exequente dando-lhe ciência de que não houve êxito a ordem de bloqueio de valores, via on line, bem como não foi encontrado veículo em nome da executada no DETRAN-GO para, em dez (10) dias, indicar bens passíveis de penhora e/ou requerer o que entender de seu interesse. Na hipótese de silêncio, o curso da execução ficará suspenso até ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80). (...)'

Notificação Nº: 1993/2007

Processo Nº: RT 00360-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÁSSIO DOS SANTOS

ADVOGADO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): IRMÃOS HARADA LTDA.

ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: RECLAMADA: COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 1980/2007

Processo Nº: RT 00561-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO : RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

ADVOGADO : IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 07/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1948/2007

Processo Nº: RT 00797-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: BASILICIA DAMASCENO FERREIRA

ADVOGADO : SILVIO CARVALHO VILELA
RECLAMADO(A): LCA LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO : THIAGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, conforme determinação de fls.203. Prazo legal.

Notificação Nº: 1994/2007

Processo Nº: RT 00865-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO DELFINO MACHADO

ADVOGADO : ROGÉRIO DO CARMO COSTA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO : .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: comparecer perante a secretaria destes Juízo, no prazo de cinco dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 1973/2007

Processo Nº: RT 00950-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOANEKI QUIRINO DA SILVA

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 1984/2007

Processo Nº: RT 01310-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: WILTON FAUSTER DE OLIVEIRA

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 07/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1991/2007

Processo Nº: RT 01449-2006-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE DIAS DA SILVA

ADVOGADO : PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO AGECOM

ADVOGADO : RENATO ALVES AMARO

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 246.

Notificação Nº: 1990/2007

Processo Nº: RT 01576-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE MARIA XAVIER FERNANDES

ADVOGADO : CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO : JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à(s) penhora(s) efetivada(s) às fls. 382, conforme determinação de fls. 383. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1953/2007

Processo Nº: RT 01605-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO NAVES NASCIMENTO

ADVOGADO : ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO : WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arraçoar Recursos Ordinários de fls.345/356 e 371/387. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1988/2007

Processo Nº: RT 01809-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JÚNIO DE JESUS GOMES

ADVOGADO : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO : EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 1981/2007

Processo Nº: RT 01810-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO : CAMILA MENDES LÔBO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 07/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1982/2007

Processo Nº: RT 01936-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ARLINDO GOMES DE MELO

ADVOGADO : LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LIMITADA

ADVOGADO : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1964/2007

Processo Nº: RT 01951-2006-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

ADVOGADO : ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): EXPANSÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO : GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 226.

Notificação Nº: 1989/2007

Processo Nº: CAU 01963-2006-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: O SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E AMBIENTAL, COLETA DE LIXO E SIMILARES DO ESTADO DE GOIÁS - SEACONS

ADVOGADO : CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RÉU(RÉ)...: BARNABÉ E AIRES LTDA.(PRUDÊNCIA SERVIÇOS GERAIS)

ADVOGADO : ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
DESPACHO: À(O/S) RÉU: Contra-arraçoar Recurso Ordinário de fls.141/148. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1961/2007

Processo Nº: RT 02078-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE...: EDILENE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): PAULA E LEMES LTDA. (SIROCO'S - PIZZARIA RESTAURANTE - LANCHONETE)

ADVOGADO : ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 51.

Notificação Nº: 1962/2007

Processo Nº: RT 02135-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA FRANÇA SILVA
ADVOGADO : LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DELTA REFORMAS PREDIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO : .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 42.

Notificação Nº: 1960/2007

Processo Nº: RT 02164-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO SOUSA SANTOS

ADVOGADO : ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COM. E PARTC. LTDA.

ADVOGADO : DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 73.

Notificação Nº: 1947/2007

Processo Nº: RT 02233-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES DE JESUS

ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receber os documentos desentranhados de fls. 10/17 e 23, nos termos do despacho de fls. 29.

Notificação Nº: 1992/2007

Processo Nº: CAU 00080-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: ROBERVAL SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO : JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ)...: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : .
DESPACHO: AO AUTOR: Efetuar recolhimento das custas, no importe de R\$ 300,00, prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1983/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FEU (ESPÓLIO DE) REP. P/ VANDA RITA DE JEUS FEU

ADVOGADO : CÉLIO HOLANDA FREITAS
RECLAMADO(A): SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

ADVOGADO : .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 09/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1965/2007

Processo Nº: RT 00139-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARISA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO : FERNANDO RIOS DE BRITO MADUREIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO : .
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 08/02/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1970/2007

Processo Nº: ARI 00278-2007-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: MANOEL TAVEIRA DE MORAIS

ADVOGADO : ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ)...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

ADVOGADO : .
DESPACHO: À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 127, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Retire-se o feito da pauta de audiência do dia 07.03.2007, às 14 horas e devolva-se ao Setor de Distribuição a fim de que sejam os autos remetidos à 10ª Vara do Trabalho. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'

Notificação Nº: 2010/2007

Processo Nº: RT 00301-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO BARBOSA ALVARENGA

ADVOGADO : JURACY BATISTA CODEIRO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO : .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:20 horas do dia 12/03/2007, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Se V. Sª desejar a intimação de testemunhas, deverá arrolá-las em audiência.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0073/2007

PROCESSO: RT 02192-2005-008-18-00-4
RECLAMANTE: WEDERSON GONÇALVES DE FARIA
RECLAMADA: REIS SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA + 03

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$394,28, atualizado até 30.09.2006, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0073/2007

PROCESSO: RT 02192-2005-008-18-00-4

RECLAMANTE: WEDERSON GONÇALVES DE FARIA

RECLAMADO(A): REIS SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA + 03

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, IRACEMA ALENCASTRO ALVES DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$394,28, atualizado até 30.09.2006, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 075/2007

PROCESSO Nº RT 00865-2006-008-18-00-2

RECLAMANTE: DIVINO DELFINO MACHADO

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, fornecer ao reclamante os formulários do seguro-desemprego, sob pena de execução do valor correspondente E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAELO LOPES CANÇADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0074/2007

PROCESSO: CPÉX 01761-2006-008-18-00-5

EXEQUENTE: DERNERUBENS SANTOS

EXECUTADO: MURILO FARIA CÉZAR

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Titular da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MURILO FARIA CÉZAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), a quantia de R\$46.340,89, atualizada até 30/09/2006, ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e enviei para publicação, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. Elza Cândida da Silveira-Juíza do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 0072/2007

PROCESSO: RT 02119-2006-008-18-00-3

RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): ANDRÉ GOMES RIBAS

A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17/18, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA em face de ANDRÉ GOMES RIBAS, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, de imediato, tendo em vista que o valor da causa não autoriza a interposição de recurso, com data de despedida em 20.12.2003. Custas pela reclamada no valor de R\$14,00. O valor da causa é de R\$700,00. Determino o recolhimento das custas, no prazo de 05 dias. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada por Edital. Com a intimação da reclamada e ultrapassado o prazo legal para recolhimento das custas processuais, sendo este valor de pequena monta, arquivem-se os autos definitivamente. Neste ato, o reclamante juntou aos autos a sua CTPS para as anotações. Nada mais. Às 13:46 horas, encerrou-se. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do

Trabalho". E para que chegue ao conhecimento de ANDRÉ GOMES RIBAS é mandado publicar o presente Edital. Eu, Pedro Paulo Correia de Freitas, Técnico Judiciário, subscrevi e enviei para publicação, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1708/2007

Processo Nº: RT 00252-1997-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ILDENICE ALVES DA SILVA

ADVOGADO : MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): 3º ATO CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: Ao reclamante: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 28/02/2007 às 13:13 horas e 04/03/2007 às 14:00 horas, pelo Juízo Deprecado (2ª VT DE PALMAS) conforme ofício de fl.356.

Notificação Nº: 1730/2007

Processo Nº: RT 00671-1998-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JUAN CORNEJO FILHO

ADVOGADO : GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): RPA COMUNICACAO E MARKETING - N/P DO SÓCIO PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE PAULA + 001

ADVOGADO : JOAQUIM PEDRO DA SILVA

DESPACHO: Ao reclamante: Indefero o pedido de fl.701/706,bem como nego seguimento ao recurso de fls.707/712, por falta de poderes da subscritora da petição, uma vez que o reclamante ao outorgar procuração a outro advogado(fl.649) revogou seu mandato, que é de data anterior (fl.08).

Intime-se.

Notificação Nº: 1710/2007

Processo Nº: RT 01230-1998-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA BRAGA SANTOS

ADVOGADO : ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO

RECLAMADO(A): SETTA EMPREED PART E INFORMATICA LTDA SOC/ JANETE RIBEIRO

ADVOGADO : PAULO DE TARSO PARANHOS

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 479, para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1728/2007

Processo Nº: RT 01147-2000-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETE PEREIRA GASPARD

ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO : CLARISSA DIAS DE MELO ALVES

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1701/2007

Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO : DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO : ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1709/2007

Processo Nº: RT 01561-2000-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN GOMES

ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOCAP LTDA + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 259, para manifestação. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1729/2007

Processo Nº: RT 00225-2004-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JOSE SIZENANDO BORGES

ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT

ADVOGADO : JOSELY FELIPE SCHRODER

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1681/2007

Processo Nº: RT 00857-2004-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ARMINDA ZANINE ARANTES

ADVOGADO : AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AGEHAB AGENCIA GOIANIA DE HABITACAO S/A

ADVOGADO : IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES

DESPACHO: Às partes: Indefero-se o requerimento de nova liberação de crédito do autor, eis que o Juízo não restou integralmente garantido. Intime-se o presidente da reclamada, conforme requerido pelo autor à fl. 317, para que promova a correção do salário do reclamante, conforme determinado em

sentença, dando-lhe ciência inclusive da multa diária em que a reclamada já incorre. Prazo de 10 dias para incorporação do valor ao salário obreiro e comunicação ao Juízo. Deverá ser cientificado ao Sr. Presidente da AGEHAB que em caso de inércia, será oficiado ao Ministério Público Federal para notícia do crime de desobediência e ao Ministério Público Estadual para ciência do gasto desnecessário a que a empresa está se obrigando. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação, observando-se a parcial garantia do Juízo.

Notificação Nº: 1702/2007

Processo Nº: RT 01271-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: FLAVIA XAVIER SOARES
ADVOGADO : VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): HENRY ANDRADE LTDA N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL + 005
ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 1716/2007

Processo Nº: RT 01484-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LEUDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA
ADVOGADO : EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1676/2007

Processo Nº: RT 00230-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: MARINETE COSTA DA SILVA
ADVOGADO : SERGIO RICARDO GUIMARAES ROCHA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA. N/P WISMAM JOSÉ GUIMARÃES E CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 004
ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO, respectivamente, para os dias 08/03/2007 às 14:41 horas e 22/03/2007 às 14:41 horas, pelo Juízo Deprecado (VARA DO TRABALHO DE IPORÁ) conforme ofício de fl. 278.

Notificação Nº: 1706/2007

Processo Nº: RT 00339-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: INOCÊNCIO COELHO SOBRINHO
ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): R L CARDOSO MÓVEIS PROP. RICARDO LÁZARO CARDOSO
ADVOGADO : OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1703/2007

Processo Nº: RT 01443-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JEOVÁ ARANTES ALVES
ADVOGADO : NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): CARDOSO E NOGUEIRA LTDA. N/P ANILSON CARDOSO NOGUEIRA
ADVOGADO : ALDETH LIMA COELHO
DESPACHO: Ao reclamante ou sua Procuradora: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 1682/2007

Processo Nº: RT 01781-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: SÁLVIO ANDRADE FINCATTO
ADVOGADO : IVAN JOSE THOMAZI
RECLAMADO(A): AGROMEN SEMENTES AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : VICENTE DE PAULO MASSARO
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1684/2007

Processo Nº: RT 01840-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: MAURO REIS SOUZA SILVA
ADVOGADO : PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): L. V. DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO : FABIANO DOS SANTOS PASSOS
DESPACHO: À reclamada: manifeste-se sobre o documento de fls. 186. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1727/2007

Processo Nº: RTN 01854-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: LEONILDO COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO : NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA.
ADVOGADO : SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 320/321: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por UNILEVER BESTFOODS LTDA, na reclamationária em que contende com LEONILDO COELHO DOS SANTOS, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:08 horas.

Notificação Nº: 1686/2007

Processo Nº: RT 01946-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIANA FLORÊNCIO BARRETOS
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO : MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1725/2007

Processo Nº: AIN 02173-2005-009-18-00-4 9ª VT
REQUERENTE...: LÍLIAN REGINA VIEIRA DAMAS
ADVOGADO : ARLINDO JOSE COELHO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO : JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 551/552: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por LÍLIAN REGINA VIEIRA DAMAS, na reclamationária em que contende com BANCO ITAÚ S/A, imprimindo efeito modificativo ao julgado fls. 513/522, para deferir honorários advocatícios – 20% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:03 horas.

Notificação Nº: 1694/2007

Processo Nº: CCS 00031-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS SINDIMACO
ADVOGADO : RODRIGO MARTINS CARVELO
RÉU(RÉ): IMPÉRIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CORACI BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: Ao reclamante: vista da consulta ao bacen. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1733/2007

Processo Nº: RT 00436-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ROBERTO DIAS FERREIRA
ADVOGADO : VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA - N/P DO SÓCIO EDIVALDO ROSA DE ANDRADE + 003
ADVOGADO : .
DESPACHO: Ao reclamante: indicar os sócios que pretende ver citados e seus atuais endereços. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1711/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ TORRES FILHO
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO : MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: Ao reclamante: fornecer subsídios para a citação dos executados. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1688/2007

Processo Nº: RT 01077-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: IRENY MARIA DO ROSARIO
ADVOGADO : DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO : GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À reclamada: vista do bloqueio de fls. 148 (R\$4.763,78). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1704/2007

Processo Nº: RT 01223-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEIBER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALSEMIER MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO : .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1685/2007

Processo Nº: RT 01241-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: ARGEMIRO SOUZA NERI
ADVOGADO : LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONTRUTORA INGA LTDA

ADVOGADO : KÉLBIÁ DIAS MACIEL SOUZA MAIA

DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1697/2007

Processo Nº: RT 01605-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO : CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. + 001

ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 224/225: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ANTÔNIO PEREIRA RODRIGUES à decisão de fls. 211/218, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:43 horas.

Notificação Nº: 1693/2007

Processo Nº: RT 01648-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL RIBEIRO SILVA BARRETO

ADVOGADO : CLÁUDIO NUNES SILVA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001

ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1712/2007

Processo Nº: RT 01773-2006-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE ALVES ALFREDO

ADVOGADO : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): VIA NORTE PNEUS LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se a autora para que comprove que houve a realização de depósitos fundiários pela reclamada. Comprovada a realização de depósitos, expeça-se Alvará para levantamento e atualize-se o cálculo, abatendo-se o FGTS depositado. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1695/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: JAHILSON NUNES CARVALHO

ADVOGADO : EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): KONGAS THERMICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO : HELLION MARIANO DA SILVA

DESPACHO: Às partes Ao reclamante: manifestar-se acerca da certidão de fls. 49 e petição de fls. 52. À reclamada: tomar ciência do bloqueio de fls. 57 (R\$377,84). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1699/2007

Processo Nº: RT 01851-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS MARINHO DE SOUZA

ADVOGADO : FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 001

ADVOGADO : JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1700/2007

Processo Nº: RT 01906-2006-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO RODRIGUES LOBATO

ADVOGADO : EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA A SERVIÇO DA MEDICINA E ODONTOLOGIA MEDICALCOOP + 001

ADVOGADO : ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE

DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1705/2007

Processo Nº: RT 02038-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: TÂNIA CAVALCANTE CARVALHO

ADVOGADO : OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): SUZANA APARECIDA DE ARAÚJO SIQUEIRA SILVA

ADVOGADO : DENISE SILVA DIAS

DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1719/2007

Processo Nº: RT 02097-2006-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA SOARES DE ARAÚJO

ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO : SUELENY SILVA COSTA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 134/138: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, REJEITAR a preliminar de coisa julgada e arguição de prescrição do direito de ação; julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o reclamado BANCO ITAÚ

S/A, a pagar à reclamante MÁRCIA SOARES DE ARAÚJO, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado – 30 dias, diferenças de décimo terceiro salário/2004 (5/12), diferenças férias + 1/3 (6/12). Devida baixa em CTPS, com saída em 30.09.2004, após o trânsito em julgado, sob pena que se faça pela Secretaria da Vara. Devidas guias TRCT cód. 01, com multa de 40%, e guias do seguro desemprego, após trânsito em julgado, sob pena de indenização equivalente. Devidos honorários em favor do Sindicato Assistente, em 15% sobre o valor da condenação, a apurar. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo reclamado calculadas sobre o valor dado à causa R\$ 20.000,00 que importam em R\$ 400,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.

Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:28 horas.

Notificação Nº: 1726/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: LEVY DE ASSIS GONÇALVES

ADVOGADO : MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): AGEL - AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 285/286: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por LEVY DE ASSIS GONÇALVES, na reclamatória em que contende com AGEL – AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER e AGEOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1713/2007

Processo Nº: CCS 02247-2006-009-18-00-3 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): LEOPOLDINA RODRIGUES ESPOLIO

ADVOGADO : .

DESPACHO: Ao reclamante: vista da devolução da notificação de fls.109. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1721/2007

Processo Nº: RT 02260-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ALDO DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO : CRISTINA ALVES PINHEIRO

RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.225/228: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada SERVI – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, a pagar ao reclamante ALDO DE SOUSA PEREIRA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: remuneração por 01 hora de intervalo, com adicional de 50%, em todo pacto laboral. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 4.000,00, que importam em R\$ 80,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidas contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimento Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:33 horas.

Notificação Nº: 1722/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): JOSE VIEIRA PONTES

ADVOGADO : .

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.103/105: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decido o julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu JOSÉ VIEIRA PONTES, a pagar ao autor CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, com as devidas atualizações; honorários advocatícios; multa do art. 600 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$2.060,78 que importam em R\$41,21. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 09:22 horas, encerrou-se.

Notificação Nº: 1717/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-009-18-00-2 9ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO : .

DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 105/107: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decido o julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar o Réu CARLOS ROBERTO DA SILVA, a pagar ao autor CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: contribuição sindical dos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, com as devidas atualizações; honorários advocatícios; multa do art. 600 da CLT. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pelo réu calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 841,58 que importam em R\$16,83. Apliquem-se juros e correção monetária. Intimem-se as partes. Nada mais. Às 08:48 horas, encerrou-se.

Notificação Nº: 1724/2007

Processo Nº: RT 00047-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE... JOSÉ PRAXEDES DOS SANTOS

ADVOGADO : MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 140/143: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, a pagar ao reclamante JOHNNATAN MOREIRA DA SILVA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: remuneração por 01 hora de intervalo, com adicional de 50%, em todo pacto laboral. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação R\$ 1.539,00, que importam em R\$ 30,78. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidas contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:23 horas.

Notificação Nº: 1720/2007

Processo Nº: RT 00082-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE... JOSIVAN FONSECA

ADVOGADO : ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 232/235: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO em relação aos créditos anteriores a 09.10.2001; julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante JOSÉ ARLINDO DA SILVA LIMA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: indenização por 01 hora de intervalo não usufruído integralmente, equivalente à remuneração da hora trabalhada, com adicional de 50%, sem outros reflexos. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decism. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 3.100,00 que importam em R\$ 62,00. Apliquem-se juros e correção monetária. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92 e da Lei nº 10.833/03 e Provimto Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho nº 03/2005. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17:18 horas.

Notificação Nº: 1696/2007

Processo Nº: CCS 00185-2007-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): CONSUELO NASSER
ADVOGADO :

DESPACHO: Ao autor: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA propõe ação contra Consuelo Nasser, reclamando contribuição sindical e dando à causa o valor de R1.628,98. Considerando que o valor da causa não excede a quarenta vezes o salário mínimo (art.852-A da CLT), a reclamação enquadra-se no procedimento sumaríssimo. Conforme se vê à fl.104, a reclamada não foi notificada porque o número declarado na correspondência é inexistente, segundo a informação do correio, restando descumprida a norma do inciso II do art. 852-B da CLT, e atirando a aplicação do § 1º do mesmo artigo, ou seja, o arquivamento da reclamação. Isto posto, nos termos da fundamentação supra, determino o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, no importe de R\$32,58, calculadas sobre o valor de R\$1.628,98, dado à ação. Intime-se

Notificação Nº: 1715/2007

Processo Nº: RT 00200-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE... FABIO INACIO EVANGELISTA

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIDORA DE VERDURA LTDA. (PROP. JULIO CÉSAR MACHADO E ROSIMEIRE)

ADVOGADO :
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Dê-se vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1714/2007

Processo Nº: RT 00270-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: GILVANIA MATIAS DA SILVA

ADVOGADO : ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO :

DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Tendo-se em vista que a reclamante que não indicou o endereço da reclamada, arquite-se a presente, com base no §1º do art. 852B. Custas, no importe de R\$215,86, calculadas sobre o valor da causa, R\$10.793,01, pela reclamante, isenta. Faculta-se à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 10/17. Intime-se.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1872/2007

Processo Nº: RT 01413-1993-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ROSEMAIRE MUNIZ PEIXOTO

ADVOGADO : SEBASTIAO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): BRASIL ROUPAS LTDA + 004
ADVOGADO : SIMONE WASCHECK

DESPACHO: Intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1827/2007

Processo Nº: RT 00580-1999-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: ELIZENETE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE HOTELARIA ECONOMICA LTDA + 002
ADVOGADO :

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1875/2007

Processo Nº: RT 01256-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENA MAGALHAES

ADVOGADO : MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA + 002
ADVOGADO :

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1829/2007

Processo Nº: RT 01602-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ABADIO DO CARMO OLIVEIRA

ADVOGADO : NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): BANESPA BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vista ao(a) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 01311-2004-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO HUMBERTO SOUSA GOULART

ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUC DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO : NEUZIRENE DE SOUZA COSTA.

DESPACHO: Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da diferença a título de imposto de renda, cujo valor deverá a Secretaria da Vara informar, sob pena de remessa de ofício à DRF para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1818/2007

Processo Nº: RT 01387-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO : JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEÔNIDAS RODRIGUES DE SOUZA - ME
ADVOGADO :

DESPACHO: Intimem-se o(a) exequente e seu(sua) procurador(a) para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 1851/2007

Processo Nº: RT 01503-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANES FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO : ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): STAR PLAY INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : REJANE ALVES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber alvará para levantamento de crédito.

Notificação Nº: 1846/2007

Processo Nº: RT 01992-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISA JABUR BITTAR

ADVOGADO : LUCIANA MELO DE MAIA
RECLAMADO(A): ROTA AGRIBUSINESS LTDA.

ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Não há que se falar em excesso de penhora por terem sido apreendidos bens com valor pouco superior ao da execução. Ocorre que, de conformidade com a jurisprudência firmada no âmbito Deste Regional e com o posicionamento doutrinário cristalizado no magistério do eminente Wagner D' Giglio, inexistente excesso se a penhora não abranger bens avaliados num montante superior a diversas vezes o valor da execução, visto que, quando da praça, dificilmente ocorrem lanços equivalentes à avaliação, podendo restar frustrada a entrega da prestação jurisdicional ou ocorrer a eternização das lides. Ademais, não se admite a alegação quando o executado é omissivo na sua faculdade de nomear eficazmente bens à penhora. Designe-se praça dos bens penhorados às fls.214. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1847/2007

Processo Nº: RT 01992-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ELISA JABUR BITTAR

ADVOGADO : LUCIANA MELO DE MAIA
RECLAMADO(A): ROTA AGRIBUSINESS LTDA.

ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2007 às 13:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1802/2007

Processo Nº: RT 02103-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUIZA LUCIO FRANCO

ADVOGADO : MAURILIO GOMES DE CAMARGO
RECLAMADO(A): COLÉGIO SIGMA LTDA. + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: Converto em penhora parcial os 'bloqueios judiciais' noticiados às fls.175, no importe de R\$595,62, R\$65,27 e R\$415,99. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: AIN 00028-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: FELIX CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.

ADVOGADO : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Para encerramento da instrução inclua-se o processo na pauta de 16/02/2007 às 10:00 h

Notificação Nº: 1833/2007

Processo Nº: AIN 00028-2006-010-18-00-0 10ª VT
REQUERENTE...: FELIX CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
REQUERIDO(A): CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.

ADVOGADO : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO: Para encerramento da instrução inclua-se o processo na pauta de 16/02/2007 às 10:00 h.

Notificação Nº: 1868/2007

Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA

ADVOGADO : ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A + 002

ADVOGADO : CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

DESPACHO: Em face do que dispõe a Instrução Normativa nº 16 do C. TST, processe o presente Agravo nos autos principais. Mantenho o despacho agravado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Vista ao recte/agravado por 08 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao recurso principal e a este Agravo. Intime-se.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00030-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO

ADVOGADO : ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 010

ADVOGADO : .

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2007 às 13:30 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1823/2007

Processo Nº: RT 00443-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AJF SERVICE + 003

ADVOGADO : VALDETE MORAIS DE SOUSA

DESPACHO: Homologo a arrematação de fl. 200. Expeça-se o respectivo auto, intimando-se o arrematante para vir assiná-lo, em 05 dias. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 1876/2007

Processo Nº: RT 00537-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: TATIANA ALA SILVA

ADVOGADO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): RODA & RODA PNEUS LTDA. + 004

ADVOGADO : .

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 1808/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: THATHIANNE DE MEDEIROS COSTA

ADVOGADO : RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO : SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para se manifestar da negativa ou da ausência de resposta da diligência ao Banco Central (BACENJUD), sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1830/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE SOUSA BATISTA

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO : CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, Libere-se à exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder à retenção do IRRF e ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. Após o decurso do prazo de 15 dias e não comprovado pela demandada o recolhimento do Imposto de Renda ou da contribuição previdenciária., deverá a Secretária da Vara determinar o recolhimento à instituição financeira, nos termos dos arts. 190 e 173, do PGC/TRT 18ª Região e art. 75, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se. Goiânia, 08 de fevereiro de 2007.

Notificação Nº: 1828/2007

Processo Nº: RT 00781-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO COUTO DA CUNHA

ADVOGADO : ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO : CARLOS CESAR OLIVO

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 1874/2007

Processo Nº: RT 01017-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: VALDECY SANTOS LIMA

ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO : ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 1852/2007

Processo Nº: RT 01047-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: PERCIVAL XAVIER DOS REIS

ADVOGADO : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO : ALEXANDRE MACHADO DE SA

DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer à Secretária da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de saldo remanescente.

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 01198-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DA SILVA NETO

ADVOGADO : LIRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): V. WEISS E CIA LTDA.

ADVOGADO : IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: Desentranhe-se ao reclamante o TRCT de fls.98, que será recebido em Secretária no prazo de 05 dias.Int.Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: RT 01199-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: PÂMELA FERNANDES SILVA

ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO : JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 01247-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS MONTEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MILTA MARIA DE PAULA SOUZA (PAMONHARIA CANAÃ)

ADVOGADO : WILSON ALENCAR NASCIMENTO

DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 2 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1832/2007

Processo Nº: CCS 01259-2006-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO REP/ CARLOS GONÇALVES PEREIRA.

ADVOGADO : WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): DROGARIA LESTE LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 1821/2007

Processo Nº: RT 01268-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: PITERSON MARIS SIQUEIRA GALDINO

ADVOGADO : EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO : JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 01269-2006-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA MORAIS AGUIAR

ADVOGADO : MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO : MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

DESPACHO: PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: AAT 01287-2006-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: VALDETE MOURA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RENATA BORBA ROCHA

RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO : FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO: Tendo em vista que existem nos autos elementos suficientes para julgamento da lide, determino a inclusão no feito na pauta do dia 27/02/2007, às 14:45 horas, para encerramento da instrução, facultando o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: RT 01779-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDHELLA ALMEIDA COSTA

ADVOGADO : PATRICIA MIRANDA CENTENO

RECLAMADO(A): COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO : RASARIA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI/TST, concede-se vista por 05 dias ao embargado/Reclamado. Para juízo de admissibilidade do recurso, aguarde-se o julgamento dos embargos declaratórios. Intime-se.

Notificação Nº: 1807/2007

Processo Nº: RT 01938-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: TOBIAS FERREIRA LOPES

ADVOGADO : CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO : WELLINGTON LUIZ PEIXOTO

DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. ISSO POSTO, resolvo rejeitar a denunciação da lide requerida e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por TOBIAS FERREIRA LOPES em face de FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 142,67 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à ação, dispensado do recolhimento. Expeça-se e entregue-se à perita o ofício referido ao final da fundamentação. Notifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 1871/2007

Processo Nº: ACM 01989-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO : RITHA DE CASSIA ULHOA TÔRRES

RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A. (LJ 128)

ADVOGADO : ANDRE LUIZ BUENO

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo Sindicato dos Empregados do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Estado de Goiás, para condenar a ré Lojas Americanas S/A. a pagar ao Sindicato autor os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R\$ 30,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 1.500,00, pela ré. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: RT 02016-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO : FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS-UFG (FUNDAHÇ)

ADVOGADO :

DESPACHO: Para instrução, inclua-se o processo na pauta de 05/03/2007 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 1825/2007

Processo Nº: CCS 02251-2006-010-18-00-1 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): EURIDES FABRICIO DA SILVA

ADVOGADO :

DESPACHO: Vista ao(à) autor por 05 dias.

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: CCS 00018-2007-010-18-00-5 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO : RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): TRANSPARENTE TRANSP ROD LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: Desentranhem-se ao autor os documentos de fls. 06/27 que serão recebidos em Secretaria no prazo de 05 dias. Intime-se. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 1867/2007

Processo Nº: CCS 00036-2007-010-18-00-7 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO : CLÁUDIO ALBUQUERQUE

RÉU(RÉ): SINOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MARCOS DE FARIA OLIVEIRA

DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO: Isto posto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, em face de SINOMAR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, para condenar o Réu a pagar à parte autora a Contribuição Sindical especificada nos fundamentos. Custas pelo réu, no importe de R\$ 11,97 calculadas sobre o valor de R\$ 598,65, que deverão ser pagas no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1826/2007

Processo Nº: RT 00112-2007-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MARIA DA CRUZ

ADVOGADO : ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO : LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, arquite-se a reclamatória.

Notificação Nº: 1873/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-010-18-00-8 10ª VT

RECLAMANTE...: WELLENGTONS RODRIGUES B. PEREIRA

ADVOGADO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO :

DESPACHO: Ante a ausência injustificada do reclamante, arquite-se a reclamatória.

Notificação Nº: 1853/2007

Processo Nº: CCS 00295-2007-010-18-00-8 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO : CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): BRAZ DOMICIANO SOBRINHO

ADVOGADO :

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2007, 08:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento,

sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 1854/2007

Processo Nº: CCS 00296-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE

RÉU(RÉ): DJALMA DO VALLE E SILVA

ADVOGADO:

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 28/02/2007, 08:15 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 542/2007

PROCESSO: RT 00712-2005-010-18-00-0

EXEQUENTE(S): JEFERSON LUIS DUARTE

EXECUTADO(S): FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA E ANDREA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), FLAVIO ALOISIO DE MIRANDA E ANDREA BRIGIDA GOMES DE MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 1.117,37, atualizados até 31/01/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2007

PROCESSO: RT 01992-2005-010-18-00-4

Reclamante: ELISA JABUR BITTAR

Exequente : ELISA JABUR BITTAR

Executado : ROTA AGRIBUSINESS LTDA.

Data da Praça 02/03/2007 às 13:35 horas

Data do Leilão 09/03/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), conforme auto de penhora de fl. 214, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAJAZEIRAS, QD. 118, LT. 01 JARDIM GUANABARA74675130 CEP 74.675-130 GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1917 (um mil novecentos e dezessete) unidades de sachês de 100 g de alimentação orgânica de uso veterinário marca BIOSYN-MOS - tecnologia em nutrição, para gado de corte, novos, avaliada a unidade em R\$ 12,00, perfazendo R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais) Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 24/2007

PROCESSO: RT 00030-2006-010-18-00-9

Reclamante: MÁRCIO SOUZA SOBRINHO

Exequente : MÁRCIO SOUZA SOBRINHO

Executado : POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da Praça 02/03/2007 às 13:30 horas

Data do Leilão 09/03/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.604,00 (oito mil seiscientos e quatro reais), conforme auto de penhora de fl. 273, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO Nº 293 ST. CAMPINAS74515030 CEP 74.515-030 GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

20 (vinte) fardos com 10 pacotes de esponja (lã de aço) Brilhante, avaliadas em R\$ 140,00, totalizando R\$ 2.800,00;

156 (cento e cinquenta e seis) baldes plásticos de R\$ 8 litros, marca Poliflex no valor de R\$ 2,90 cada total de R\$ 452,40;

180 (cento e oitenta) baldes plásticos de 15 litros valor de R\$ 8,90, total de R\$ 1.602,00; marca Poliflex;

180 (cento e oitenta) baldes plásticos de 20 litros, no valor de R\$ 1.962,00;

164 (cento e sessenta e quatro) kits top brink, com panelinhas, colheres, frigideira de brinqueado, no valor de R\$ 10,90 cada, total de R\$ 1.787,60.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : DIONÍSIO RODRIGUES NUNES

Notificação Nº: 1505/2007

Processo Nº: RT 00429-1997-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CACILDO DE ASSIS SOARES

ADVOGADO : ELIOMAR PIRES MARTINS

RECLAMADO(A): VIGSEG SEG E VIG LTDA + 006

ADVOGADO :

DESPACHO: Dr. Dionísio - A dívida executada nos presentes autos foi solvida integralmente, razão pela qual o feito encontra-se arquivado em definitivo, conforme despacho de fls. 461 e 466. Intime-se o peticionário, no endereço de fl. 459. II - Após, retomem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 1512/2007

Processo Nº: RT 00133-1998-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LINA DOS SANTOS

ADVOGADO : SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUZANA AMIRES DE LIMA BRASIL + 003

ADVOGADO :

DESPACHO: Partes : Por meio da petição de fl. 210, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito do exequente. Custas processuais pro rata, no importe de R\$ 22,34, calculado sobre o valor do acordo, ficando dispensada a parte da exequente. A dos executados deve ser recolhida e comprovada nos autos em 10 dias, sob as cominações legais. Não há incidência de encargos previdenciários e de I.R. sobre o valor do acordo. Expeça-se guia de levantamento dos depósitos de fls. 202 e 203 em favor da exequente. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais feitos.

Notificação Nº: 1509/2007

Processo Nº: RT 01876-1998-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE OSTACHIO GUSMÃO N/P DE ILDA BATISTA DE ALMEIDA FIRMA INDIVIDUAL

ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO SOTÉRIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão, por um ano. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1507/2007

Processo Nº: RT 00008-2001-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO : GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO
COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO

ADVOGADO : .

DESPACHO: Reclamante - Indefiro os pleitos formulado na petição retro, tendo em vista a decisão proferida nos ETs nº 572/2005 ainda não transitou em julgado, estando a execução, portanto, suspensa.

Notificação Nº: 1510/2007

Processo Nº: RT 01268-2002-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: GENERINO TEIXEIRA ARAUJO

ADVOGADO : CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES SALDANHA JÚNIOR

DESPACHO: Recte.: Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 1506/2007

Processo Nº: RT 01517-2002-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A

ADVOGADO : LACORDAIRE G. DE OLIVEIRA E LAUDELINO DA C MENDES NETO

DESPACHO: Reclamado Indefiro o pedido retro, uma vez que não há, nestes autos, saldo remanescente dos depósitos recursais efetuados pela reclamada, conforme se nota dos extratos de fls. 294/295. O saldo constante do documento de fl. 312, quicá se refira a outro feito.

Notificação Nº: 1496/2007

Processo Nº: RTV 00340-2004-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): CAMISARIA SALLEGO LTDA(NP SOCIOS ALVANIR BATISTA MOREIRA E VANDERLEI MOREIRA DE SOUZA) + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/03/2007, às 11h12, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/03/2007, às 13h20, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go. c/s

Notificação Nº: 1516/2007

Processo Nº: RT 00536-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ELZA GONÇALVES SILVA

ADVOGADO : PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO

ADVOGADO : MARINHO VICENTE DA SILVA

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1498/2007

Processo Nº: RT 00911-2005-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO ALMEIDA DE JESUS

ADVOGADO : JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002

ADVOGADO : JUSSARA AMORIM DIAS VILELA

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/03/2007, às 11h14, para a realização da 1ª Praça, Sendo negativa, fica designado o dia 22/03/2007, às 11h14, para a 2ª Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 1515/2007

Processo Nº: RT 02184-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA RIBEIRO

ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA. N/P DOS PROP. WISMAM JOSÉ GUIMARÃES, CARLOS ROBERTO DE A. MARTINS

ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1497/2007

Processo Nº: RT 02198-2005-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA FERNANDES CLEMENTE

ADVOGADO : EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 001

ADVOGADO : DRA. MARIA HELENA GOMES SILVA

DESPACHO: RECTE: Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 1517/2007

Processo Nº: RT 00643-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: AMILTON ALVES MARINHO

ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIÁS

ADVOGADO : .

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1494/2007

Processo Nº: RT 00711-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANA AMÉLIA DA SILVA

ADVOGADO : CESAR RIBEIRO BORGES

RECLAMADO(A): ACADEMIA ARENA FITNINES

ADVOGADO : .

DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/03/2007, às 11h10, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 30/03/2007, às 13h15, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, Setor Sul - Goiânia/Go. c/s

Notificação Nº: 1504/2007

Processo Nº: RT 00862-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR

ADVOGADO : FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA N/P DE SÉRGIO REIS CRISPIM + 001

ADVOGADO : ROSILEINE CARVALHO AIRES

DESPACHO: Recte.: Manifestarem-se sobre a promoção da Contadoria, fl. 282, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1503/2007

Processo Nº: RT 01032-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS LOPES FERREIRA

ADVOGADO : GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO : .

DESPACHO: RECTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre a nomeação de bens feita pela executada à fl. 141, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1519/2007

Processo Nº: RT 01109-2006-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.

ADVOGADO : ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1508/2007

Processo Nº: RT 01400-2006-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ADELAIDE ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO : ABNER EMÍDIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E IND DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: Reclamante - Intime-se a exequente a requerer o que entender de direito ao curso da execução, no prazo de 10 dias. Frise-se que em vários feitos que tramita neste Juízo, foram efetuadas solicitações de bloqueio on line em face da devedora, mas não obtiveram êxito

Notificação Nº: 1513/2007

Processo Nº: RT 01599-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO : EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO : JEANNY ARAUJO DE SA

DESPACHO: Recdo: receber saldo remanescente, em secretaria.

Notificação Nº: 1502/2007

Processo Nº: RT 01906-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BONFIM

ADVOGADO : ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO : SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO: RECTE: Vistos. I - Não conheço da manifestação do reclamado de fl. 82, porque apresentada em forma de cota marginal nos autos, o que é vedado pelo art. 83 do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. II - Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 158,39, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 7.919,56), isento.

Notificação Nº: 1501/2007

Processo Nº: RT 01931-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: ELEUSA APOLINÁRIA DE FREITAS

ADVOGADO : ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO : SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO: RECTE: Vistos. I - Não conheço da manifestação do reclamado de fl. 82, porque apresentada em forma de cota marginal nos autos, o que é vedado pelo art. 83 do Provimento Geral Consolidado deste E. Regional. II - Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 158,39, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 7.919,56), isento.

Notificação Nº: 1518/2007

Processo Nº: RT 01967-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO : NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001

ADVOGADO : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

DESPACHO: Recte: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoa-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

OUTRO : LEILA CRISTINA ALVES DA SILVA

Notificação Nº: 1528/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: DELAIR MARIA FRANCISCO DE SIQUEIRA

ADVOGADO : KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): MAV BARROS TOQUE DE AMOR

ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 22/03/2007 às 16h30, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

OUTRO : SIMONEI G. DE ALBERNAZ

Notificação Nº: 1529/2007

Processo Nº: RT 02197-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: DELAIR MARIA FRANCISCO DE SIQUEIRA

ADVOGADO : KATHLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): MAV BARROS TOQUE DE AMOR

ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO

DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 22/03/2007 às 16h30, munido de sua Carteira de Identidade. Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima, sob pena de condução coercitiva. Recomendação: AO COMPARECER AO JUÍZO ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. C/S

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 69/2007

PROCESSO Nº RT 00010-2006-011-18-00-4

O DOUTOR EDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS DANILO FERNANDO ANTUNES PIRES, HUMBERTO LINO DE ANDRADE, ALCIDES PIRES, ÊNIO CARDOSO DE ALMEIDA e APARECIDA PINHEIRO PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 6.913,70 (seis mil, novecentos e treze reais e setenta centavos), atualizada até 31/10/2006, correspondente ao principal (R\$ 6.668,26), custas processuais (R\$ 55,30) e verba previdenciária, quota-parte obreira (R\$ 134,01), custas da liquidação (R\$ 34,01) e atos do Oficial de Justiça (R\$ 11,06), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00010-2006-011-18-00-4 RT, entre as partes, EMERSON PEREIRA ALVES, exequente, e, EGMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME + 06, executadas, nos termos do despacho de fl. 126 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. ... II - Expeçam-se mandados de citação em face dos sócios das executadas ... III - Caso não localizado algum ou alguns dos sócios, autorizo dese já a citação por edital. Aos, 11/01/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular.' E, para que chegue ao conhecimento de DANILO FERNANDO ANTUNES PIRES, HUMBERTO LINO DE ANDRADE, ALCIDES PIRES, ÊNIO CARDOSO DE ALMEIDA e APARECIDA PINHEIRO PIRES, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2007. Eu, Martha de Castro Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi. EDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1255/2007

Processo Nº: RT 00741-1997-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO : SUZANA FREIRE ALVES

RECLAMADO(A): ALCANTARA TEC EM TELECOM LTDA + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: Vistos, etc...REITERE-SE a intimação determinada no despacho de fls. 209, para que o exequente se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1243/2007

Processo Nº: RT 01269-1997-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: JOAO SILVA DA CONCEICAO

ADVOGADO : HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): CERAMICA HARLEY (CERAMICA VITÓRIA, SÓCIO ALTAMIRO ALVES MOREIRA) + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a consulta junto ao DETRAN e a solicitação de Bloqueio de Contas enviada ao Banco Central não lograram êxito, INTIME-SE o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 1244/2007

Processo Nº: RT 01348-1998-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: ORONDINO CORREIA DE SOUSA

ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA - MASSA FALIDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que até o presente momento não houve resposta do Juízo de Falências da Comarca de Aparecida de Goiânia (certidão acima), INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 05 dias, o nome e endereço do síndico da massa falida executada, a fim de que possa ser intimado a contraminutar o agravo de fls. 338/342 e o agravo de petição de fls. 331/334.

Notificação Nº: 1248/2007

Processo Nº: RT 00024-1999-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: EURISLENE PORTO MACHADO

ADVOGADO : ENIO SALVIANO DA COSTA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : PATRICIA NETTO LEAO

DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls. 984).A exequente já recebeu parte de seu crédito, conforme fls. 981, tendo sido, inclusive, recolhido parte do imposto de renda, fls 980. Desta forma.LIBERE-SE à exequente o valor líquido de R\$46.596,74, já deduzido o imposto de renda(R\$10.579,97). Frise-se que o valor do imposto de renda era R\$15.847,89 e foi recolhido R\$5.267,92, conforme resumo de cálculo de fls. 918 e 985.O referido valor deverá ser retirado do saldo da conta corrente de fls. 979, conta judicial nº 2555-042-01509226-6.INTIME-SE a executada para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda(R\$10.579,97), custas (R\$1.396,21) e contribuição previdenciária (R\$9.753,91), sob pena dos respectivos recolhimentos serem efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do Provimento Geral Consolidado deste Regional). Saliente-se, por oportuno, que o valor previdenciário é o atualizado às fls. 988 (empregador) e às fls. 918 (terceiros e GIILDRAT).Decorrido o prazo, PROCEDA a Secretaria os referidos recolhimentos e venham os autos conclusos para liberação do saldo remanescente dos depósitos de fls. 979 e fls. 882 e ainda, os depósitos recursais, e fls. 669 (R\$2.710,00), fls. 779 (R\$5.603,00), fls. 268 do A. I. (R\$9.360,00), para posterior arquivamento dos autos.INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1251/2007

Processo Nº: RT 01013-2001-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO : CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): WR METAIS LTDA REP P/ ROMULO BARBOSA DOS REIS + 002

ADVOGADO : .

DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas o ofício de nº 651/07 aos autos.Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. Saliente-se, por oportuno, que o único bem declarado foi na declaração de JOÃO LOPES DA SILVA, CPF Nº247.325.751-53: UM APARTAMENTO Nº 204, SITO A AV. MACAMBIRA, 23, RESIDENCIAL MORADA DO IPÊ, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO, PERTENCENTE A MINHA CUNHADA CLEUZA BARBOSA DOS REIS, ADQUIRIDO EM 1999. - BRASIL - R\$6.312,21.- informação de 31/12/2003. INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.Frise-se ao exequente que, caso pretenda a penhora do bem declarado em 2004, deverá juntar a certidão atualizada do referido imóvel, para verificar a propriedade do mesmo. Registre-se, ainda, que o imóvel, ao que parece,foi adquirido em 1999 e o exequente começou a trabalhar na executada em setembro de 2000, não havendo, evidentemente, ocorrência de fraude a execução. Assim, não estando o imóvel em nome do executado,não será possível sua penhora.

Notificação Nº: 1252/2007

Processo Nº: RT 00659-2003-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: JOILSON DOS SANTOS

ADVOGADO : CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): SUPERMECADO SMLC COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA + 002

ADVOGADO : LIRIA YURIKO NISHIGAKI

DESPACHO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento do exequente no sentido de que a execução prossiga em face da 2ª reclamada, haja vista que o acordo de fls. 51, foi realizado somente em relação à 1ª reclamada. Ademais, ao publicar a sentença de mérito, o Juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional, só podendo alterá-la nos casos do art. 463, do CPC, o que não é o caso.

Notificação Nº: 1254/2007

Processo Nº: RT 01340-2004-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: LINSTONILDES DOS SANTOS SPIGOLONI
ADVOGADO : JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO VERA CRUZ + 002
ADVOGADO : CASMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: Vistos, etc...Por hora, deixa-se de homologar o acordo de fls. 269. REMETAM-SE os autos à contabilidade para recalcular o INSS proporcionalmente ao valor acordado às fls.269. INTIME-SE.

Notificação Nº: 1250/2007

Processo Nº: RT 00083-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO : .
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas o ofício de nº 646/07 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. INTIME-SE o exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1201/2007

Processo Nº: RT 00647-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA.
ADVOGADO : CYNTHIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vista à (o) reclamante, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1233/2007

Processo Nº: RT 01689-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: BENEVIDES DE ALMEIDA
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO : ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Vista à (o) EXECUTADO, pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 1256/2007

Processo Nº: RT 01739-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO TOMÉ DA CRUZ
ADVOGADO : MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): KNV CONFECÇÕES LTDA N/P DOS SÓCIOS NILMA MARIA SILVA BORBA E VINÍCIUS DOMINGUES BORBA + 003
ADVOGADO : .
DESPACHO: Vistos, etc...Declarada a miserabilidade jurídica da autora, DEFERE-SE os benefícios da gratuidade da justiça. INDEFERE-SE o requerimento de ofício aos cartórios de registro de imóveis, uma vez que ao exequente é possível colher tais informações, não sendo necessário o aparato judicial. EXPEÇA-SE certidão acerca do deferimento dos benefícios da assistência judiciária e INTIME-SE o exequente para, de posse da certidão, promover a busca de imóveis de propriedade dos executados junto aos cartórios.

Notificação Nº: 1253/2007

Processo Nº: RT 01961-2005-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE HONÓRIO DIAS
ADVOGADO : LUCIANO JAKES RABELO
RECLAMADO(A): BERNARDO C. GAERTNER (OFICINA DO SORRISO)
ADVOGADO : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.232/233, para que surta seus efeitos legais. Custas processuais e de liquidação, pelo reclamado, no importe de R\$ 118,25 e R\$ 32,57, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl.219/224). A executada deverá recolher a importância de R\$ 925,13, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls.219/224, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 1224/2007

Processo Nº: RT 02063-2005-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO : OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO VARANDA SUL
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.109. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: RT 00014-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO AMARAL FILHO
ADVOGADO : WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO : ARACY CAMPOS TAVEIRA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 1026, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 1046/1065, no prazo legal.

Notificação Nº: 1237/2007

Processo Nº: RT 00024-2006-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEIA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO : RUI CARLOS
RECLAMADO(A): VOLUPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que a penhora, fls. 59, não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC), conforme consta da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 59, verso), INTIME-SE o executado, via postal, bem como o procurador do executado (via CERNE) para, no prazo de 05 dias, comparecer à Secretária desta Vara a fim de que assumam o encargo de depositário fiel do bem descrito no auto de penhora, sob pena de remoção. Decorrido o prazo, sem que o executado compareça a Secretária, EXPEÇA-SE mandado de remoção, devendo a própria exequente ficar como depositária dos bens penhorados. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 1246/2007

Processo Nº: RT 00062-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: JERUZALEM LUIZ MARQUES
ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO : .
DESPACHO: Vistos, etc...EXPEÇA-SE alvará judicial para levantamento do FGTS, conforme requerido pelo reclamante às fls.159. Após, INTIME-SE o reclamante para recebê-lo. O reclamante deverá comprovar, nos autos, no prazo de 05 dias, o valor levantado através do referido alvará.

Notificação Nº: 1249/2007

Processo Nº: RT 00502-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: VANÚSIA LUIZ BAIÃO
ADVOGADO : HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/P ADM. JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos à Execução opostos por MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA, nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 00502-2006-012-18-00-6(502/2006-6) movida por, VANÚSIA LUIZ BAIÃO e, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 1247/2007

Processo Nº: RT 00563-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : CILMA LAURINDA FREITAS
RECLAMADO(A): VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA.
ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da referida petição, para que surta seus efeitos legais. As Custas no importe de R\$16,93, e a contribuição previdenciária, no importe de R\$109,37, conforme resumo de cálculos de fls. 115, deverão ser comprovadas pela executada, nos autos, até a data de vencimento da última parcela (10/03/2007). INTIMEM-SE as partes. Após, AGUARDE-SE o integral cumprimento do acordo, inclusive com os recolhimentos das custas e da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 1202/2007

Processo Nº: RT 00758-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ NICODEMOS SILVA
ADVOGADO : ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO : MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.182/186).

Notificação Nº: 1245/2007

Processo Nº: RT 00763-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ALINNE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): RICARDO FURTADO MACIEL (DOM RICARDO IMÓVEIS) + 001
ADVOGADO : CARLOS MANTOVANE
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas o ofício de nº 654/07 aos autos. Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o referido ofício são protegidas por sigilo fiscal e considerando que não há bens declarados, as referidas informações deverão ser ELIMINADAS. INTIME-SE a exequente para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1209/2007

Processo Nº: RT 01038-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: GENARO GALDINO DA SILVA

ADVOGADO : KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO : GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 79, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 116/123, no prazo legal.

Notificação Nº: 1210/2007

Processo Nº: RT 01109-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITO CANUTO DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO : VALDIR FERREIRA

DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 74, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 111/119, no prazo legal.

Notificação Nº: 1234/2007

Processo Nº: RT 01123-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ESTEVO DA CRUZ

ADVOGADO : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO : .

DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exequente para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista que o valor do depósito recursal (R\$2.000,00) é insuficiente para a integral garantia da execução, bem como sobre a nomeação de bens feita pelo executado às fls. 202/203.

Notificação Nº: 1232/2007

Processo Nº: RT 01159-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: KÉDSON LOPES DA SILVA REP:EDSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO : GILVAN ALVES ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): LEONARDO JARBAS ARAÚJO
ADVOGADO : RAFAEL DE CASTRO JÚNIOR

DESPACHO: RECLAMADA, manifestar, no prazo de 05 dias, sobre petição de fls.55 onde o recte informa que não foi paga a 5ª parcela do acordo com vencimento em 25/01/2007.

Notificação Nº: 1225/2007

Processo Nº: RT 01285-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO NERY TAVORA

ADVOGADO : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO : WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.257. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 01388-2006-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: RAYANE SINIMBU DINIZ

ADVOGADO : JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JEANNY ARAÚJO DE SÁ

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o decurso in albis do prazo para embargos (certidão, fls. 313-vº) e considerando a concordância da exequente com os cálculos (fls. 315), LIBERE-SE à exequente o saldo do depósito de fls. 310, devendo ficar RETIDA a importância de R\$514,60, referente ao imposto de renda (R\$45,04), contribuição previdenciária (R\$448,34) e custas (R\$21,22) devidos. O valor correspondente ao imposto de renda (R\$45,04) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª). Decorrendo o prazo para recolhimento do imposto de renda, PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$448,34) e das custas (R\$21,22) e, se for o caso, do imposto de renda (R\$45,04), cujas importâncias deverão ser retiradas do saldo remanescente do depósito de fls. 310. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, da conciliação de fls. 275/276, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 298/302, no prazo legal. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: RT 01490-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: RONY MARCELINO DE SENA

ADVOGADO : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO : DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

DESPACHO: Vistos, etc...Considera-se a execução garantida pelo depósito recursal de fls. 206. INTIME-SE a executada para fins do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 1203/2007

Processo Nº: RT 01514-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: ELEUZA GARCIA SILVA

ADVOGADO : SUELE MENEZES APOLINÁRIO

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA À EDUCAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.07 DOS AUTOS DA CPE).

Notificação Nº: 1226/2007

Processo Nº: RT 01521-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIMAR ROSA DE CARVALHO

ADVOGADO : ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG + 001
ADVOGADO : VALDIR FERREIRA

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento do FGTS, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: AAT 01526-2006-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR...: ALMIR DE OLIVEIRA FLORES

ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ): M&C CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.167/172:ISTO POSTO, nos termo da fundamentação, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na ação proposta por ALMIR DE OLIVEIRA FLORES em face de M&C CONSTRUTORA LTDA.Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.HONORÁRIOS PERICIAIS, pelo autor, no importe de R\$ 1.750,00, de cujo pagamento fica isento, em razão da gratuidade deferida.INTIMEM-se as partes.Audiência encerrada às 11h11min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DENIRA LUIZA DA SILVA

ADVOGADO : OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): GRANJA LOYOLA LTDA
ADVOGADO : SERGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.99/109, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1198/2007

Processo Nº: RT 01568-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS ALVES RIBEIRO

ADVOGADO : KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO : DANIELE PARREIRA BELO BRITO

DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista o decurso in albis do prazo para oposição de embargos (certidão, fl. 323) e que o exequente concordou com os cálculos (fls. 326), LIBERE-SE ao exequente o saldo do depósito de fls. 323, devendo ficar RETIDA a importância de R\$1.894,17, referente ao imposto de renda (R\$362,26), a contribuição previdenciária (R\$1.413,98) e custas (R\$117,93) devidos.O valor correspondente ao imposto de renda(R\$362,26) será retido até comprovação, pela executada, do respectivo recolhimento, o que deverá ser realizado no prazo de 15 dias, sob pena de tal recolhimento ser efetuado pela Secretaria desta Vara (art. 190 do PGC/TRT 18ª).Decorrendo o prazo para recolhimento do imposto de renda, PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$1.413,98) e das custas (R\$117,93) e, se for o caso, do imposto de renda (R\$362,26), cujas importâncias deverão ser retiradas do depósito de fls. 323.Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 305/315, no prazo legal.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 1227/2007

Processo Nº: RT 01576-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLY CORREIA RIBEIRO GONTIJO

ADVOGADO : FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ELETROPEÇAS AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
ADVOGADO : VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: RT 01596-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZETE MARIA SOUSA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): CARMEM JOSÉ DA S. BARROS
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: RT 01627-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALVES DE MORAES

ADVOGADO : EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO : VALÉRYO AUGUSTO MACHADO DE BASTOS
 DESPACHO: EXEQUENTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.167).

Notificação Nº: 1221/2007
 Processo Nº: RT 01799-2006-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS DE FARIA SOARES
ADVOGADO : ORNISIO MARIA DE ASSIS
 RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 DESPACHO: RECLAMADA, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.335/343, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1200/2007
 Processo Nº: RT 01851-2006-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSENILDA VIRGÍNIO RODRIGUES
ADVOGADO : MARIA JACINTA DA SILVA
 RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : .
 DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber documentos desentranhados de fls.06/09, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1239/2007
 Processo Nº: RT 02020-2006-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: VALTINHO CORDEIRO DE FARIAS
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
 RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO : FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por VALTINHO CORDEIRO DE FARIAS E IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA e, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1207/2007
 Processo Nº: RT 02095-2006-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ RAFAEL DAS CHAGAS
ADVOGADO : AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
 RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
 DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.83/91, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1240/2007
 Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTAC CENTER LTDA + 002
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.Goiânia, 7 de fevereiro de 2007, 4ª feira.Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1241/2007
 Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 002
ADVOGADO : ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.Goiânia, 7 de fevereiro de 2007, 4ª feira.Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1242/2007
 Processo Nº: RT 02111-2006-012-18-00-6 12ª VT
 RECLAMANTE...: ALESANDRA MARTINS DIAS
ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 002
ADVOGADO : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, AGETOP e, no mérito, REJEITÁ-LOS. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.Intimem-se as partes.Goiânia, 7 de fevereiro de 2007, 4ª feira.Paulo Canagê de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1208/2007
 Processo Nº: RT 02124-2006-012-18-00-5 12ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA E SOUZA

ADVOGADO : SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): REICOL HOTÉIS LTDA.
ADVOGADO : WARLEY MORAES GARCIA
 DESPACHO: RECLAMANTE, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.55/67, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1235/2007
 Processo Nº: RT 02178-2006-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: OSVALDO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
 RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO : RUBENS CAETANO VIEIRA
 DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1349/1354:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu JUAREZ MENDES DE MELO a satisfazer as pretensões do autor OSVALDO FERREIRA LIMA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS, onde incidirão juros e correção monetária na forma da lei,e serão apuradas as contribuições previdenciárias incidentes, devendo o reclamado quitar o montante encontrado, em 48 horas, sob pena de execução.CUSTAS, pelo réu, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária.Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, CEF e INSS, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes.Audiência encerrada às 17h16min.Nada mais.Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA.

Notificação Nº: 1222/2007
 Processo Nº: RT 02197-2006-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: LILIANE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : MONICA CRISTINA MARTINS
 RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
 DESPACHO: RECLAMADA, contra-arraoar o Recurso Ordinário de fls.145/151, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 1206/2007
 Processo Nº: RT 02248-2006-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: CAROLINA MENDES DE SÁ
ADVOGADO : RAFAEL MARTINS CORTEZ
 RECLAMADO(A): LINX SISTEMAS E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : HERMETO DE CARVALHO NETO
 DESPACHO: RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 1229/2007
 Processo Nº: RT 00072-2007-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: DOUGLAS FERREIRA DE REZENDE
ADVOGADO : ANTONIO DA SILVA
 RECLAMADO(A): CHOPARIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.
ADVOGADO : FABRICIO MENDONCA DE FARIA
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1228/2007
 Processo Nº: RT 00084-2007-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: ROBSON SILVA MORAIS
ADVOGADO : WALDSON MARTINS BRAGA
 RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUCIANO JAQUES RABELO
 DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 54/2007
 PROCESSO Nº RT 00696-2000-012-18-00-4
 Exequente : JOSE PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado: TERENCE OTERO ORIENTE
 Executado : CZAR RESTAURANTE E WISKERIA
Advogado: .
 Data da Praça: 12/04/2007 às 17h. 00min.
 Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.
 O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509, FAX:(062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.
 RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

A fração ideal de 1/11 do imóvel: um lote de terras para construção urbana de nº 03, da Quadra B-4, sito à Rua 08, zona residencial, no Setor Oeste, nesta Capital, com área de 480,04m², sendo 16,00 metros de frente; 19,01 metros de fundos com o lote 55; 35,161 metros à direita com o lote 05 e 24,89m à esquerda com o lote 1/57, conforme matrícula 67.981 do CRI da 1ª Circunscrição, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Localização do(s) bem(ns): RUA 08, LT 03, QUADRA B-4, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO. Imóvel registrado sob a matrícula nº67.981, no livro nº 02, do CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia. Bens na guarda do depositário: Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO (EXEQUENTE), conforme Auto de Penhora de fls. 244.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2007

PROCESSO Nº RTV 00969-2000-012-18-00-0

RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADOS: NELSON GOMES GERAIS e EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Partes: NELSON GOMES GERAIS e EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE, despacho de fls. 364: "Vistos, etc... Restaram negativas as intimações enviadas ao co-proprietário, EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE, no endereço obtido através da consulta pelo CPF, fls. 299, conforme notificação devolvida de fls. 343 e certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 359. Saliente-se, a título de esclarecimento, que a ex-mulher de EURÍPEDES PEREIRA DE REZENDE, informou que é divorciada do mesmo há 14 anos e não sabe o seu endereço atual. Assim, para evitar nulidades futuras deixa-se de homologar a arrematação certificada às fls. 348. Suspense-se o leilão designado para o dia 26.01.2007. Comunique-se ao leiloeiro. Assim, DEVOLVA-SE ao arrematante o lance oferecido às fls. 348. DESIGNA-SE praça do imóvel penhorado às fls. 244 para o dia 12.04.07 às 17:00 horas. Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão do imóvel penhorado para o dia 27.04.07 às 13:00 horas. NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo (endereço: Rua T-64, nº 250, qd. 12, lt. 12/14, apt. 404, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-350). EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. INTIME-SE o leiloeiro. INTIME-SE o executado e seu procurador. INTIME-SE o exequente por meio de seu procurador. INTIME-SE o credor hipotecário, BANCO DO BRASIL. INTIMEM-SE os co-proprietários: 1) - Orlando Carlos da Silva e sua mulher Maria Abadia Machado e Silva; 2) - Abadio Pereira Cardoso e sua mulher Diocleciana Pereira Cruz; 3) - Maria Helena Borges Rezende; 4) - Aristóteles de Paula e Sousa e sua mulher Celene Bastos de Paula e Sousa; 5) - Zulmira Maria de Rezende; 6) - Maria Cristina de Rezende; 7) - Giuseppe Peixoto e sua Mulher Sônia Maria Caiado Fleury Peixoto; 8) - Aderbal de Andrade Câmara e sua mulher Olga da Cunha Câmara; 9) - Nelson Gomes Gerais (a intimação deverá ser por edital) e sua mulher Lília Marta de Paiva Gomes Gerais; 10) - tendo em vista que o co-proprietário, Eurípedes P. Rezende, está em local incerto e não sabido, intime-o por edital." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 51/2007

PROCESSO Nº CPEX 00285-2005-012-18-00-3

Exequente : ELAINE ANGELINA BARBOSA

Advogado :

Executado : BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.

Advogado :

Data da Praça: 12/04/2007 às 17h. 05min.

Data do Leilão: 27/04/2007 às 13h.00min.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima

indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51, esq. c/ T-1, Setor Bueno - FONE: (062) 3901-3509 FAX: (062) 3901-3506, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 (um) lote de pedras preciosas, espécie esmeralda, de cor verde extra, lote de nº 0101/2005, quantidades em quilates 229.0, classificação DNP/IGGM:BOA, avaliada em R\$ 23,43 (vinte e três reais e quarenta e três centavos) o quilate, totalizando em R\$ 5.365,47 (cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Localização do(s) bem(ns): AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 2359, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO. Bens na guarda do depositário: Sr. EDGAR DE SOUZA BARNABÉ, conforme Auto de Penhora de fls. 47.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data e horário mencionados acima, a ser realizado no Crystal Plaza Hotel, sito na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da CLT, especialmente os arts. 888 e 889, da legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 56/2007

PROCESSO Nº RT 01044-2006-012-18-00-2

Exequente(s): ELIZABETH DE FREITAS NEVES PIRES

Executado(s): SONIA CRISTINA FERREIRA

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), SONIA CRISTINA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminada a seguir, sob pena de PENHORA. R\$157,06, correspondente ao valor devido pela executada/reclamante. Valores atualizados até 29/09/2006. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Oito dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 50/2007

PROCESSO Nº RT 01186-2006-012-18-00-0

Exequente(s): ISRAEL SANTOS FARIA

Executado(s): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(a)(s) o(a)(s) executado(a)(s), TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir o valor da execução discriminada a seguir, sob pena de PENHORA.

R\$6.050,96, correspondente ao principal, custas processuais, honorários assistenciais, contribuição previdenciária e custas de liquidação. Valores atualizados até 31/01/2007. Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 52/2007

PROCESSO Nº RT 01922-2006-012-18-00-0

RECLAMANTE: ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO

RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não

sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando os reclamados SPF ENGENHARIA LTDA e EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (esta última de forma subsidiária, com exclusão das muitas dos artigos 467 e 477/CLT e as obrigações de fazer) a satisfazer as pretensões do autor ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO, deferidas na fundamentação, e que integram este dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os reclamados pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos reclamados, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu condenado proceder ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. CIENTE o autor e o segundo reclamado, INTIME-SE o primeiro reclamado. Audiência encerrada às 16h56min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de SPF ENGENHARIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 52/2007
PROCESSO Nº RT 01922-2006-012-18-00-0
RECLAMANTE: ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO condenando os reclamados SPF ENGENHARIA LTDA e EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (esta última de forma subsidiária, com exclusão das muitas dos artigos 467 e 477/CLT e as obrigações de fazer) a satisfazer as pretensões do autor ANTÔNIO CLARET OLIVEIRA SANTIAGO, deferidas na fundamentação, e que integram este dispositivo como se aqui estivessem transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os reclamados pagarem o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelos reclamados, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os réu condenado proceder ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. CIENTE o autor e o segundo reclamado, INTIME-SE o primeiro reclamado. Audiência encerrada às 16h56min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de SPF ENGENHARIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 55/2007
PROCESSO Nº ACPG 01997-2006-012-18-00-0
CONSIGNANTE: IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA.
CONSIGNADO(A): HONÓRIO PAES DO ESPÍRITO SANTO NETO

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) consignado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, conferindo quitação ao valor consignado por IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA em favor de HONÓRIO PAES DO ESPÍRITO SANTO NETO. Autorizado o levantamento do consignado tão logo se apresente em Juízo o trabalhador envolvido no litígio. CUSTAS, pelo consignado, no importe de R\$ 32,26, calculadas sobre o valor consignado. Ciente o autor, intime-se o réu. Audiência encerrada às 11h01min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de HONÓRIO PAES DO ESPÍRITO SANTO NETO é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Oito dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA,

DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 49/2007

PROCESSO Nº RT 02204-2006-012-18-00-0

RECLAMANTE: JOSE GONÇALVES DA CUNHA

RECLAMADO(A): FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. (PROP. DJUNIO A. SANTOS

Data da audiência: 28/03/2007 às 14:45 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 48/2007

PROCESSO Nº RT 02272-2006-012-18-00-0

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA a satisfazer as pretensões do autor LEUBER COELHO CUNHA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar este dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total em 48 horas, sob pena de execução. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder ao recolhimento, sob pena de ofício à Receita Federal e execução previdenciária. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Cientes o autor, intime-se a reclamada. Audiência encerrada às 17h11min. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 47/2007

PROCESSO Nº RT 00217-2007-012-18-00-0

RECLAMANTE: LUIZ CLAUDIO DE SÁ RODRIGUES BEZERRA

RECLAMADO(A): NEXT BRASIL COMUNICAÇÃO SERVIÇO LTDA

Data da audiência: 01/03/2007 às 13:20 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a

audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Sete dias do mês Fevereiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1819/2007

Processo Nº: RT 00283-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: MARIA MADALENA ROSA VIEIRA
ADVOGADO : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): ESCOLA LOPES MOURA EDUCAR LTDA. N/P SÓCIA HELENA LOPES DE MOURA + 005
ADVOGADO : .
DESPACHO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 217, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Expeça-se alvará em favor da obreira para saque dos depósitos fundiários, conforme requerido à fl. 214. Após, determino a intimação da exequente para que indique bens à penhora ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, cumpra-se a determinação constante no despacho de fl. 213.'

Notificação Nº: 1775/2007

Processo Nº: RT 00437-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ELDORADO ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO : ODAIR DE MENESES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: DEVERÁ O EXEQUENTE INDICAR BENS À PENHORA OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1812/2007

Processo Nº: RT 00544-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: CÉLIO AFONSO DE MELO
ADVOGADO : PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): EQUIPE BRASILEIRA MÓVEL DE SAÚDE LTDA + 002
ADVOGADO : ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAUJO ROCHA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 289/309, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1818/2007

Processo Nº: RT 01677-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: GILVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO : OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CSA CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA. + 002
ADVOGADO : HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.121 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Defiro o pedido de reserva de crédito formulado pelo MM. Juízo da 12ª Vara do Trabalho desta capital (autos nº 1800/2005), no importe de R\$ 2.566,68). Dê-se ciência ao MM. Juízo da 12ª VT desta capital. Analisando mais detidamente os autos, verifico que a executada foi intimada do teor da decisão de fls. 107/110 em 22/01/2007, conforme certidão de publicação de fl. 111, sendo certo que o prazo legal para interposição de recurso expirou no dia 30/01/2007. Dessa forma, tendo protocolizado a peça de fls. 115/117 somente em 06/02/2007, denego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada, uma vez que ausente um dos pressupostos objetivos de admissibilidade, qual seja, a tempestividade.'

Notificação Nº: 1813/2007

Processo Nº: RT 01686-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JEAN MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO : ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO S/C LTDA. + 001
ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: FICA A PRIMEIRA RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 494, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Considerando que o valor recolhido à fl. 492 não paga integralmente o valor do imposto de renda, determino a intimação da primeira reclamada para proceder ao recolhimento da importância remanescente, no prazo de 5 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 1798/2007

Processo Nº: RT 01968-2005-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: RANGEL COELHO GUIMARAES
ADVOGADO : EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA.
ADVOGADO : CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1778/2007

Processo Nº: RT 00205-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO : JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: À EXECUTADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO EXEQUENTE ÀS FLS. 201/203. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 1800/2007

Processo Nº: RT 00288-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : SUELENY SILVA COSTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1820/2007

Processo Nº: RT 00374-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: LIA MARIA PERPÉTUO FERREIRA
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO : FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA
DESPACHO: AO EXECUTADO. Vista da impugnação aos cálculos de liquidação de fls.642/644, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1814/2007

Processo Nº: ARI 00515-2006-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: PIRINEUS DE SOUZA
ADVOGADO : ANIZON CORREIA PERES
RÉU(RÉ): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: EVERALDA GARCIA DE MORAIS
DESPACHO: Libere-se o depósito de fl. 216 ao autor, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1787/2007

Processo Nº: AIN 00754-2006-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE...: JOHNATHAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ARAÇU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : IRIS BORGES ALVES
DESPACHO: AO RECLAMADA: Concedo à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação acerca da certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 242/243.

Notificação Nº: 1791/2007

Processo Nº: CCS 00936-2006-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES
RÉU(RÉ): AMBROSINA SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À EXECUTADA: MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA AUTORA ÀS FLS. 166/167, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1817/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO : CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: À SEGUNDA RECLAMADA: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER A CERTIDÃO REQUERIDA À FL. 140, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1795/2007

Processo Nº: RT 01418-2006-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: HELLEN FABRICIA DE FARIA DA MATA
ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MJM CENTRO DE CULTURA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Homologo o acordo noticiado às fls. 451/453, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. As custas processuais, bem como as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas pela executada, de acordo com os cálculos de fls. 88/94.Libere-se à reclamante a importância depositada à fl. 115.Requisito a devolução do mandado de fl. 114, independentemente de seu cumprimento. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1804/2007

Processo Nº: RT 01536-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: Zaqueu Camilo dos Santos
ADVOGADO : ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO : MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Determino a intimação da reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação da multa prevista na sentença de fl.71.

Notificação Nº: 1781/2007

Processo Nº: RT 01575-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIA LETÍCIA CARVALHO SOUSA

ADVOGADO : LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): GLÁUCIA CRISTINA DE PAULA TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSE CARLOS ISSY

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 107, abaixo transcrito: Vistos os autos, Mantenho a decisão agravada (fls. 93/94), por seus próprios fundamentos. Determino a intimação da reclamante para, querendo, contraminutar o agravo de instrumento interposto às fls. 97/103, no prazo e para os fins legais. Determino a intimação da reclamante, ainda, para que informe nos autos se o acordo homologado às fls. 65/66 foi integralmente cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias, considerando o silêncio como resposta afirmativa. Após, conclusos.

Notificação Nº: 1801/2007

Processo Nº: RT 01636-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JESUS ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO : ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR
RECLAMADO(A): PANIFICADORA MALTA LTDA. (JOSÉ ESDRAL MALTA)
ADVOGADO : ELBER CARLOS SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Intime-se a empresa devedora para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas e do imposto de renda, no importe de R\$ 1.892,17, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1810/2007

Processo Nº: CCS 01688-2006-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

RÉU(RÉ): MÚCIO MELO ÁLVARES

ADVOGADO: DIOGO BERNARDINO

DESPACHO: FICA A AUTORA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 336, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração de fls. 315/322 opostos pela requerida, concedo vista dos autos à autora pelo prazo de 5 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 1809/2007

Processo Nº: RT 02025-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUIS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RB - BERNARDO PARK

ADVOGADO : CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

DESPACHO: AS PARTES: Ante os termos da petição e documentos de fls. 33/42, corrijo o erro material constante na ata de fl. 13, para constar onde se lê: "...foi realizada a audiência relativa ao processo 13ª VT/GO nº 2025/2006-0 entre partes: LUIS PEREIRA DA SILVA, reclamante, e RB BERNARDO PARK, reclamado", leia-se: "...foi realizada a audiência relativa ao processo 13ª VT/GO nº 2025/2006-0 entre partes: LUIS PEREIRA DA SILVA, reclamante, e BERNARDO ESTACIONAMENTO LTDA, reclamado".

Notificação Nº: 1805/2007

Processo Nº: RT 02084-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR MOURA ALVES

ADVOGADO : ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA.

ADVOGADO : NILTON CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.96/103 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1822/2007

Processo Nº: RT 02229-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JAIME CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO : ALBERICO PIMENTEL FILHO

DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1803/2007

Processo Nº: RT 02231-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO : MARINHO VICENTE DA SILVA

RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO CAMPINAS REP P/ FAUSTO ROBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO : WILSON VALDOMIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o carnê de financiamento, juntado pela reclamada por meio da petição de fls.40/41. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1790/2007

Processo Nº: CCS 00030-2007-013-18-00-9 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): OSMAR LOPES XAVIER E OUT

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA O AUTOR INTIMADO DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 14: 'Certifico que, compulsando os presentes autos, verifiquei a existência de ERRO MATERIAL nas intimações ao autor e seu procurador (fls. 111/112) no que diz respeito à data de realização da audiência inicial, motivo pelo qual, nos termos da portaria 01/2005 deste Juízo, PROCEDO NOVA INTIMAÇÃO constando a correta data da audiência, DIA 28-02-2007, ÀS 09:10 HORAS.'

Notificação Nº: 1829/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): MARCIO PEIXOTO VALADAO

ADVOGADO: .

DESPACHO: À PROCURADORA DAO AUTORA: Ficar ciente de que foi designado o dia 27/02/07 às 8h55min para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1785/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE CARVALHO DE ALMEIDA

ADVOGADO : MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO : LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE EM 09.02.2007, FOI PUBLICADA SENTENÇA NOS AUTOS SUPRA: REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMANTE DANIELE CARVALHO DE ALMEIDA NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM QUE CONTENDE CONTRA HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.(PRAZO DE 08 DIAS).

Notificação Nº: 1799/2007

Processo Nº: RT 00051-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: DANIELE CARVALHO DE ALMEIDA

ADVOGADO : MONICA CRISTINA MARTINS

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO : LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO: À RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.134/142 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1831/2007

Processo Nº: RT 00073-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: KLEITON DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO : MARY APARECIDA FREITAS MODANÉZ LEANDRO

RECLAMADO(A): HMS CARTUCHOS LTDA. REP. P/ HUMBERTO MARQUES SIQUEIRA

ADVOGADO : GIOVANE ALVES DE CASTRO

DESPACHO: AOS PROCURADORES: Ficarem cientes de que foi designado o dia 26/02/07 às 11h30min para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1806/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GILMAR ALVES EVANGELISTA

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFUOR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 26/03/2007, 08 HORAS E 30 MINUTOS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM À AUDIÊNCIA SUPRA.

Notificação Nº: 1827/2007

Processo Nº: RT 00136-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: WERSON CESAR PEREIRA

ADVOGADO : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista da petição e documentos de fls. 42/77, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1777/2007

Processo Nº: RT 00179-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PAULA DE SOUSA

ADVOGADO : ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MORAIS E GUACIARA LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 17, e considerando a exigüidade do prazo, adio a audiência sine die. Determino a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requiera o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1786/2007

Processo Nº: RT 00196-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERA LIMA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO : CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SÃO LOURENÇO
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RECLAMADA, OU REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 1845/2007

Processo Nº: CCS 00211-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: SINDPIT-DOGS -SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ALBERICO PIMENTEL FILHO
RÉU(RÉ): JOSÉ DIVINO PINTO DA SILVEIRA (X BURGER)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente de que foi homologado o acordo de fl. 37, de acordo com ata de fl. 40, abaixo transcrita: Vistos os autos. As partes se compuseram, conforme noticiam à fl. 37 dos autos. O ajuste está em termos, e não ofende princípios de ordem pública. Posto isto, resolvo, HOMOLOGAR O ACORDO, nos termos do art. 844, § 3º do Código Civil. No silêncio do autor, após 05 (cinco) dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo. Custas pelo autor, no importe de R\$ 10,64, nos termos do art. 789 da CLT. Isento. Não há incidência de contribuição previdenciária e o imposto de renda. Intime-se o INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1834/2007

Processo Nº: RT 00265-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: REIDIVAN ALVES MACHADO
ADVOGADO : ELIEL FERREIRA LOBO
RECLAMADO(A): TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 26/02/07 às 11h20min para audiência UNA, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 73/2007

PROCESSO Nº RT 01441-2005-013-18-00-0
Exequente: GRACIELA PARREIRA COSTA LINO
Executado: CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA e DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES.
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA e DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 6.664,52 (seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a principal, custas e contribuição previdenciária sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: E para que chegue ao conhecimento dos Executados CLÁUDIO MARCELO ALENCAR COSTA e DENIVAL BIOLLADO GUIMARÃES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos Nove dias do mês de Fevereiro de Dois mil e Sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 72/2007

PROCESSO Nº RT 01815-2006-013-18-00-8
Exequente : MARCOS NATANAEL PORTO DOS SANTOS
Executado: TRINDADE CAR MULTI MARCAS
Praça: 12/03/2007 às 15 horas e 35 minutos.
Leilão: 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos.
Localização dos bens: AV. RAIMUNDO DE AQUINO, ESQ. RUA 21 DE AGOSTO, VILA JOÃO BRAZ, TRINDADE/GO
O Doutor MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o bem abaixo relacionado, encontrado no endereço supramencionado, avaliado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 36, na guarda da depositário, Srº. Iron da Silva Figueiredo.
RELAÇÃO DOS BENS:

1. 1 (UM) MICROCOMPUTADOR PHILIPS, 256 MB, HD 80 GB, MONITOR 17" TELA PLANA, P-4 CPU, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, EM PERFEITO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, (ESTADO DE NOVO), AVALIADO EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
2. 1 (UM) MICROCOMPUTADOR LG 52X MAX, 126 MB, HD 40 GB, CPU, MOUSE, CAIXA DE SOM, EM PERFEITO ESTADO DE USO CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado o leilão para o dia 16/03/2007 às 08 horas e 30 minutos, a ser realizado pelos leiloeiro oficial, Srº. LUCIANO BONFIM RESENDE, com registro na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Drakmyller Silva de Oliveira, Assistente 2, subscrevi, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO Juiz do Trabalho

JUIZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 115/2007

Processo Nº: PCT 1248/2006 JACP
AUTOR...: JOAO ARRUDA PEREIRA
ADVOGADO: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RÉU(RÉ): AGETOP - AGÊNCIA GOIANIA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO: SAINT' CLAIR DINIZ MARTINS SOUTO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos novos cálculos de fls. 20/26, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 111/2007

Processo Nº: PCT 1254/2006 JACP
AUTOR...: ÁGUIDA HONÓRIO DE SANTANA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA GABRIELA FERREIRA
DESPACHO: FICA V. SºINTIMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 36, CUJA CÓPIA SEGUIE ANEXA. S/SEED.

Notificação Nº: 108/2007

Processo Nº: PCT 1272/2006 JACP
AUTOR...: ARI BATISTA DE ALCANTARA E OUTRO
ADVOGADO: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RÉU(RÉ): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos novos cálculos de fls. 71/82, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 114/2007

Processo Nº: PCT 1280/2006 JACP
AUTOR...: MESSIAS RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RÉU(RÉ): AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO - AGECOM
ADVOGADO: ROGERIO RIBEIRO SOARES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 33/38, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 109/2007

Processo Nº: PCT 1290/2006 JACP
AUTOR...: SEBASTIÃO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO: MAÍSA DE ARAÚJO E SILVA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista ao executado dos novos cálculos de fls. 30/34, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 110/2007

Processo Nº: PCT 1314/2006 JACP
AUTOR...: MARIA TAVARES DE MORAES
ADVOGADO: DRA. MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos novos cálculos de fls. 18/24, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 766/2007

Processo Nº: RT 00824-1996-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: WEBER SANTOS CARNEIRO
ADVOGADO : LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO : MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito

nº 010/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 767/2007

Processo Nº: RT 00966-2002-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: TARZAN PEREIRA DE SA
ADVOGADO : ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): NOBEL GENETICA QUARENTENA ANAPOLIS (ADSTON ARANTES)
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 007/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 768/2007

Processo Nº: RT 00581-2003-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA MICHELLE DE MELO SANTOS
ADVOGADO : JOÃO ALVES DA COSTA NETTO
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO : JORGE BARBOSA LOBATO
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 011/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 769/2007

Processo Nº: RT 00849-2004-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE (REPR. P/PRESIDENTE JAIR GOMES RABELO)
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 008/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 775/2007

Processo Nº: RT 00942-2005-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAILSA CUSTÓDIO DA SILVA
ADVOGADO : ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE VALE DO ACARAU/VITÓRIA RÉGIA
ADVOGADO : DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinado na r. sentença.

Notificação Nº: 778/2007

Processo Nº: RT 00105-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ALFEU BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBLEDO BARBOSA GOULART
ADVOGADO : ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 772/2007

Processo Nº: RT 00242-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL ROSA DE LIMA
ADVOGADO : LEANDRO ANTONIO FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA KADRI LTDA
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO(A) RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 74/93, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 751/2007

Processo Nº: RT 00360-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSALVES BARBOSA REIS
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS - O PIRENOPOLINO + 001
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO ARAÚJO SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 16/02/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 752/2007

Processo Nº: RT 00360-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSALVES BARBOSA REIS
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. + 001
ADVOGADO : BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA - DR.
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 16/02/2007, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 761/2007

Processo Nº: AIN 00561-2006-051-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: JUAREZ PUGAS DOS SANTOS
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDES RORIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 16/02/2007, às 11:00 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 773/2007

Processo Nº: RT 00700-2006-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): CRM HOTÉIS LAZER E TURISMO LTDA
ADVOGADO : JOAQUIM ELIAS FIGUEREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes para, querendo, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contraminutarem Agravo de Petição do INSS de fls. 176/182.

Notificação Nº: 774/2007

Processo Nº: RT 00821-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCINETE LOPES DE ANDRADE FERNANDES
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO : .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para, no prazo legal, manifestar-se acerca da impugnação do INSS (fls. 98/105).

Notificação Nº: 759/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ SILMA MARIA GALDINO
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO APACHE LTDA. + 001
ADVOGADO : RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 16/02/2007, às 11:15 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 760/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REPR. P/ SILMA MARIA GALDINO
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S.A. + 001
ADVOGADO : LÚCIO FLÁVIO MENDES CRUCCIOLI
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 16/02/2007, às 11:15 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 771/2007

Processo Nº: RT 00868-2006-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SIMONE GOMES DE FARIA
ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar-se pelo reclamante, contra-arrazoar em Recurso Ordinário interposto pelo INSS (fls. 34/53).

Notificação Nº: 743/2007

Processo Nº: RT 01019-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVALDO NEVES DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 16/02/2007, às 09:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 734/2007

Processo Nº: RT 01045-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NILTON RODRIGUES DE ALMEIDA (FAZ. ESTIVA)
ADVOGADO : RONAN BERNARDES GALDINO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 16/02/2007, às 09:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 777/2007

Processo Nº: RT 01051-2006-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO SILVEIRA BELÉM JÚNIOR + 001
ADVOGADO : SANDRO JOSÉ ROSA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 762/2007

Processo Nº: ACP 01060-2006-051-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE...: MAREA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
CONSIGNADO(A): RONALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOEL CANUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 16/02/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 747/2007

Processo Nº: RT 00016-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COPERMIL CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 16/02/2007, às 09:40 horas, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 737/2007

Processo Nº: RT 00044-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSA BATISTA DE CARVALHO - REP. P/ CLEIDE APARECIDA GIROTO PERES
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO : .
DESPACHO: A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 16/02/2007, às 09:10 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 780/2007

Processo Nº: RT 00063-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MOURA DE AQUINO
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 779/2007

Processo Nº: RT 00064-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE FRANCISCO MENDES
ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 731/2007

Processo Nº: RT 00075-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SUELY DE SOUZA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): IONE MARIA DE ALMEIDA BASTA
ADVOGADO : EDUARDO BATISTA ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 16/02/2007, às 09:20 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

Notificação Nº: 746/2007

Processo Nº: AAT 00118-2007-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RÉU(RÉ): RG ELETRO MATERIAIS LTDA.
ADVOGADO : .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência INICIAL - Rito Ordinário - no dia 26/02/2007, às 14:50 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sítia à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 30/2007

PROCESSO Nº RT 00946-2006-051-18-00-4

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 70/77, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: "Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos a fim de condenar os Reclamados, sendo o segundo de forma subsidiária, a pagar ao Reclamante as parcelas descritas nos fundamentos, que a este dispositivo integram. Após o trânsito em julgado, determino a expedição de ofício à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia solicitando certidão acerca do cumprimento ou não do acordo entabulado no RT n.º 739/2005 referente ao salário retido de dezembro de 2004. E mais: caso não tenha havido quitação, deverá ser informado àquele Douto Juízo que a parcela em questão e seus consectários legais serão objeto de execução mais abrangente neste feito, agora com a responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado, de modo que, salvo melhor Juízo, a RT n.º 739/05 poderá ser remetida ao arquivo definitivo, evitando-se bis in idem. Liquidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1º dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). De acordo com a Súmula 368 do TST, os Reclamados, sendo o segundo de forma subsidiária, recolherão as contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação (letra "a", exceto no que tange às férias indenizadas), cotas do empregado e empregador, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela 1ª Reclamada, no valor de R\$190,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação em R\$9.500,00. O 2º Reclamado é isento de custas processuais, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. A condenação não está sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição, nos moldes da Súmula 303, "a", do TST. Intimem-se." E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Oito de Fevereiro de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1133/2007

Processo Nº: RT 00207-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: FABRICIO CÂNDIDO MAIA
ADVOGADO : CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA
ADVOGADO : .
DESPACHO: Despacho de fl. 200: Considerando que não há nos autos notícia de descumprimento do acordo homologado às fls. 130, indefiro o requerimento de reserva de crédito formulado pelo Reclamante na petição de fls. 198. Intime-se o Reclamante. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo acima descrito. Anápolis, 09 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1116/2007

Processo Nº: RT 00572-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID DA FONSECA NASCIMENTO
ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.
ADVOGADO : JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Procurador do Exequente: Vista ao Exequente, do Ofício nº 1ªVT/Erechim/040/07, o qual informa que foram interpostos Embargos de

Terceiros, autuados sob o número 00037-2007-521-04-00-2, tendo sido determinada a suspensão da execução.

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: RT 00572-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: DAVID DA FONSECA NASCIMENTO

ADVOGADO : ANTONIO FERNANDO RORIZ

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA.

ADVOGADO : JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR

DESPACHO: Procurador do Exeçúente: Vista ao Exeçúente, do Ofício nº 1ªVT/Erechim/040/07, o qual informa que foram interpostos Embargos de Terceiros, autuados sob o número 00037-2007-521-04-00-2, tendo sido determinada a suspensão da execução.

Notificação Nº: 1124/2007

Processo Nº: RT 00839-2004-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GARCÉZ BUENO

ADVOGADO : JOSE MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. MULTIDISCIPLINARES DA IND. DA CONST. CIVIL LTDA - COPRESGO + 001

ADVOGADO :

DESPACHO: RECLAMANTE: RECQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOBRE OFÍCIO DE FLS. 496/8.

Notificação Nº: 1120/2007

Processo Nº: RT 00309-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELLE DE CARVALHO SOUZA

ADVOGADO : JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

RECLAMADO(A): HOSPITAL EVANGÉLICO GOIANO + 001

ADVOGADO : EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS

DESPACHO: Procurador do Executada: Fica V.Sª intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, consoante inserto no r. despacho de fls.228, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1121/2007

Processo Nº: RT 00309-2005-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: GRACIELLE DE CARVALHO SOUZA

ADVOGADO : JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO

RECLAMADO(A): VILMAR ANTÔNIO DE SOUZA + 001

ADVOGADO : CÁCIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Procurador do Executada: Fica V.Sª intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, consoante inserto no r. despacho de fls.228, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 00006-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PIRES DA SILVA

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): SUPER POSTO E CHURRASCARIA DO DAIA LTDA.

ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO: Despacho de fl. 432: Inicialmente, destaco que o agravo de petição interposto pelo INSS às fls. 421/426 e a contraminuta de fls. 430 serão apreciados oportunamente. Vista ao Exeçúente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, dos bens indicados à penhora pelo Executado às fls. 393/394. Anápolis-GO, 9 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1110/2007

Processo Nº: RT 00175-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES

ADVOGADO : MARIA HELENA PEREIRA LOPES

RECLAMADO(A): ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA + 002

ADVOGADO : DIRVAL PEREIRA BORGES

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 14/03/2007, ÀS 13:36 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 29/03/2007, ÀS 09:06 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEÇUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1134/2007

Processo Nº: RT 00277-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): FAZENDA TAÍTA (JAIME FERREIRA OLIVEIRA NETO)

ADVOGADO : DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JUNIOR

DESPACHO: Despacho de fl. 255/256: Procurador do Executado: Inicialmente, dê-se ciência ao Executado das constrições efetuadas em suas aplicações financeiras às fls. 193/195 e 232/240. Indefiro o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica, formulado pelo Exeçúente na petição de fls. 251, tendo em vista que a execução já se processa em face de pessoa física, sendo que já foi procedida a tentativa de bloqueio de contas do Executado junto ao Banco Central e a pesquisa de veículos junto ao site do Detran. Indefiro, ainda, o pedido de liberação dos valores já bloqueados, tendo em vista que o Exeçúente, em que pese ter alegado, não comprovou nos autos sua situação de necessidade. Não

obstante ao acima exposto, oficie-se à Receita Federal requisitando cópias da relação de bens e endereços constantes das 03 (três) últimas declarações de imposto de renda do Executado, conforme requerido pelo Exeçúente às fls. 251. Com a chegada dos documentos supra, dê-se vista de seus conteúdos, em Secretaria, ao Credor, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Determine, ainda, a expedição de mandado de penhora e avaliação, devendo o Oficial de Justiça proceder à penhora de tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo. Intime-se o Exeçúente. Anápolis, 09 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RTN 00314-2006-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: AZÍSIA PEREIRA ALVIN

ADVOGADO : ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DUCTO INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO : CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 490/497, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 1128/2007

Processo Nº: RT 00653-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELENIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA. (SUPER FRANGO) + 002

ADVOGADO : GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUZA

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para trazer aos autos a CTPS do Reclamante e cópia autenticada de todos os seus documentos civis e militares, para fins de cadastramento no PIS.

Notificação Nº: 1122/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ELY PIMENTA(ESPÓLIO DE) - REP. P/ NADIR RODRIGUES ALVES /ANA PAULA A. PIMENTA/PAULO FERNANDES R. PIMENTA

ADVOGADO : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): PREGÃO FAMA

ADVOGADO :

DESPACHO: Procurador do Reclamante(espólio): Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos a CTPS do Reclamante, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1118/2007

Processo Nº: RT 00852-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA MARIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO :

DESPACHO: Procurador do Exeçúente: Vista ao Exeçúente, da Carta Precatória Executória 2ªVT/Cotia/SP, de fls. 104/112, o qual encaminha Certidão Negativa do Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 1127/2007

Processo Nº: RT 00857-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA.

ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO: Despacho de fl. 98/99: Considerando o teor da certidão supra, defiro a nomeação de bens efetuada pela Executada na petição de fls. 95, facultado-se ao Credor, em qualquer tempo, a indicação de outros bens em substituição àqueles nomeados. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Anexe-se ao supracitado mandado cópia da petição de fls. 95 e do presente despacho. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1125/2007

Processo Nº: RT 00865-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MADALENA NUNES DE MOURA SANTANA

ADVOGADO : GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): PRATO DE OURO LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: Despacho de fl. 76: Considerando que a diligência efetuada junto ao Banco Central restou infrutífera, conforme se verifica às fls. 72/75, intime-se a Exeçúente para, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 09 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1119/2007

Processo Nº: RT 00879-2006-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA ELHAIL

ADVOGADO : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): GENIX INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA

ADVOGADO : SERGIO GONZAGA JAIME

DESPACHO: Procurador do Executada: Fica V.Sª intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, consoante inserto no r. despacho de fls. 228, dos autos supramencionados.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA

ADVOGADO : DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO : JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: RT 00977-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ANTÔNIO MARCHIORI DE SIQUEIRA

ADVOGADO : DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO : JOÃO BATISTA AMORIM

DESPACHO: VISTA ÀS PARTES DO LAUDO PERICIAL (fls. 383/407) PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: ET 00998-2006-052-18-00-7 2ª VT

EMBARGANTE...: MADEIREIRA MORADA NOVA LTDA

ADVOGADO : SALMA REGINA FLORENCIO DE MORAIS

EMBARGADO(A): ANDREA LUÍZA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO : CACIA ROSA DE PAIVA

DESPACHO: Despacho de fl. 97/98: Às fls. 76, a Embargada requer o apensamento destes autos aos da RT 00802/2004, com o fim de substanciar sua tese de defesa, ou, se este não for o entendimento deste Juízo, que lhe seja concedido de prazo de 48 (quarenta e oito) horas para trazer aos autos cópias das peças que entender pertinentes. A Embargante, às fls. 89, pugnou pela improcedência dos pleitos acima narrados. Indefiro o primeiro pedido formulado pela Embargada, pois os Embargos de Terceiro se caracterizam como ação conexa incidental que possui trâmite próprio, sendo que eventual recurso interposto em face de sentença neles proferida não obsta que a execução tenha seu normal prosseguimento nos autos principais. Indefiro, também, o pedido de concessão de prazo para que a Embargada traga aos autos cópias das peças que entender pertinentes, haja vista que deveria a recorrente, no prazo recursal, instruir sua petição com todas os documentos necessários, estando, portanto, preclusa a oportunidade para prática deste ato. Intimem-se as partes. O agravo de petição interposto pela Embargada às fls. 76/79 é adequado e tempestivo. Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade recursal, recebo o agravo de petição supracitado. Custas ao final, pelo Executado, no importe de R\$ 44,26, nos termos da Lei nº 10.537/02. Idem, contra-minuta de fls. 89/94. Subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para apreciação, observadas as formalidades legais. Anápolis-GO, 9 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: SUELLEN RIBEIRO DE FARIA

ADVOGADO : DIVINO DONIZETTI PEREIRA

RECLAMADO(A): PÃO FRANCÊS PANIFICADORA LTDA. + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: Despacho de fl. 87: Tendo em vista a possibilidade de interposição de recursos adesivos por parte dos Reclamados, para apreciação do pedido formulado pela Reclamante às fls. 82/83, aguarde-se o decurso do prazo para estes se manifestarem acerca do recurso ordinário de fls. 72/80 (vide intimações de fls. 85/86). Intime-se a Reclamante. Anápolis-GO, 9 de fevereiro de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1136/2007

Processo Nº: RT 00109-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ROSINO BERTOLDO DOS SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO MONTELES VIANA

RECLAMADO(A): JAIRO TEIXEIRA

ADVOGADO : LURDIMAR GONÇALVES RESENDE

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE OS AUTOS QUE TRAMITAVAM NO 3º JUÍZADO CÍVEL DE ANÁPOLIS SOB O Nº 200503802314, FORAM REDISTRIBUÍDOS PARA ESTA VARA DO TRABALHO CONSOANTE DADOS SUPRA. Antes de qualquer outra providência, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 01/03/2007, às 13h30min, com vistas à tentativa de conciliação, sendo indispensável a presença das partes. Destaco, desde logo, que este Juízo aproveitará todos os atos já praticados no presente feito. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1126/2007

Processo Nº: CP 00118-2007-052-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: BACHUR MIGUEL JOSÉ FILHO

ADVOGADO : JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

REQUERIDO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 002

ADVOGADO : FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO DA TESTEMUNHA CELSO ALVES SANTOS E DANIEL ROSA DA CUNHA FOI DESIGNADA PARA O DIA 08/03/2007, ÀS 13:40 HORAS.

Notificação Nº: 1132/2007

Processo Nº: ACP 00122-2007-052-18-00-1 2ª VT

CONSIGNANTE...: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ SILVA

CONSIGNADO(A): TÂNIA DIAS DOS SANTOS LEMOS

ADVOGADO : .

DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 28.02.2007, às 13:10 horas. Notifique-se a Consignada, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A Consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a Consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 018/2007

PROCESSO Nº RT 00175-2006-052-18-00-1

Reclamante: CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES

Exequente: CARLOS ROBERTO GONÇALVES LOPES

Advogado: MARIA HELENA PEREIRA LOPES - OAB-GO 7.669

Executado: ANAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA

ADVOGADO: DIRVAL PEREIRA BORGES - OAB-GO 20.854

Data da Praça 14/03/2007 às 13h36min.

Data do Leilão 29/03/2007 às 09h06min.

O Doutor KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 122, encontrados no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy, nº 2.680, Jardim Alexandrina - ANÁPOLIS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (uma) guilhotina, marca Newton, modelo GMN 3006, nº 91.176, com motor, funcionando, cor verde, em bom estado, completa, avaliada por R\$50.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos nove de fevereiro de dois mil e sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2007

PROCESSO Nº RT 00224-2006-052-18-00-6

RECLAMANTE: WERMISON RIBEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): QUALICONTROL SERVIÇO E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO

O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CLÁUDIO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA DE CRÉDITO efetivada em conta corrente de sua titularidade junto ao Banco do Brasil S.A., no importe de R\$689,37, ocorrida em 15.12.2006, bem como de que dispõe, caso queira e garantida a integralidade do Juízo, do prazo de 05 dias para oposição de embargos à execução. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, ORIEL DE SOUSA LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Sete de Fevereiro de Dois mil e Sete. KLEBER DE SOUZA WAKI. JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 945/2007

Processo Nº: RT 00240-2004-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES ROSA LEMOS

ADVOGADO : RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Vistos, etc. Notícia a certidão supra que o imóvel penhorado nestes autos (fl. 101) encontra-se também garantindo a execução nos autos 3ª VT/Anápolis nº 222/2004, sendo que, naqueles autos, o aludido bem será levado à praça no dia 13/03/2007, às 10h05min, e a eventual leilão no dia 29/03/2007, às 9h03min. Assim, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, determina-se que seja procedida nos autos supra-referidos a reserva dos créditos em execução nestes autos. Efetivada a reserva de crédito, aguarde-se o resultado da praça e, eventualmente, do leilão designados. Dê-se ciência à reclamante/exequente deste despacho. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 952/2007

Processo Nº: RT 00263-2004-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO : MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): MESQUITA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA (SUC. DE MESQUITA E MARTINS LTDA)

ADVOGADO : BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 10h15min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 150 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/03/2007, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 920/2007

Processo Nº: RTN 00329-2004-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A + 001

ADVOGADO : HELIO DOS SANTOS DIAS

DESPACHO: AO 2º EXECUTADO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade do 2º executado, no importe de R\$ 200,08 (v. fl. 497), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 500). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se o 2º executado (LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A) para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884)...Anápolis-GO, 06 de fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 944/2007

Processo Nº: RT 00236-2005-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA CAETANO DE SOUZA

ADVOGADO : LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA

RECLAMADO(A): MONICA CARDINALI (PIZZARIA BOCA DO FORNO)

ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOS SANTOS

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V.Sª. intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 302 dos autos, a saber: Vistos, etc. Determina-se o reforço da penhora a ser efetuada em 50% da renda auferida no estabelecimento da executada durante os dias do feriado de Carnaval, ou seja, de 17/02/2007 até 20/02/2007, devendo a reclamante providenciar os meios necessários ao cumprimento das diligências. A penhora deverá recair somente em dinheiro e cheques, ficando excluídas as vendas com cartão de débito ou crédito. Intime-se a reclamante, por seu advogado. Expeça-se o competente mandado. Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 946/2007

Processo Nº: RT 00514-2005-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO RODRIGUES DE GODOI

ADVOGADO : RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 10h25min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 150 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/03/2007, às 09h07min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 959/2007

Processo Nº: RT 00594-2005-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA BRANDÃO DA SILVA

ADVOGADO : RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 10h20min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 150 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de

adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/03/2007, às 09h06min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 955/2007

Processo Nº: RT 00762-2005-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO NAVARRO TEIXEIRA

ADVOGADO : REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA

ADVOGADO : SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 12/03/2007, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 150 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 29/03/2007, às 09h04min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 928/2007

Processo Nº: RTN 00955-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES ROSA

ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO : DIVINO BARBOZA

DESPACHO: Tomar ciência da designação da audiência para prosseguimento da instrução para o dia 16/02/2007, às 13h29min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST). Fica o reclamante intimado, para, se quiser, no prazo de 02 dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 399.

Notificação Nº: 929/2007

Processo Nº: RTN 00955-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES ROSA

ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): PORTAL INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO : DIVINO BARBOZA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da designação da audiência para prosseguimento da instrução para o dia 16/02/2007, às 13h29min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 930/2007

Processo Nº: RTN 00955-2005-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO RODRIGUES ROSA

ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): FRIGORIFICO ESTRELA DO OESTE LTDA + 001

ADVOGADO : ADEMILSON GODOI SARTORETO

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência da designação da audiência para prosseguimento da instrução para o dia 16/02/2007, às 13h29min, nesta 3ª VT de Anápolis-GO, devendo V. Sª. comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Enunciado 74 do C. TST).

Notificação Nº: 941/2007

Processo Nº: RT 00965-2005-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LORENA NASCIMENTO RIBEIRO CURADO

ADVOGADO : JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA

RECLAMADO(A): CI RIBEIRO & CIA LTDA (PANIFICADORA EMPÓRIO DO PÃO)

ADVOGADO : VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de fl. 148, resultado negativo do leilão, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 950/2007

Processo Nº: CCS 00162-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JOAQUIM JACOB MADUREIRA

ADVOGADO : .

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Devolva-se à autora o prazo de mais 30 dias para juntar aos autos o documento idôneo da nomeação do representante legal do espólio-réu (inventariante), nos termos do art. 12, V, do CPC, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 13, I, do mesmo diploma processual. Anápolis-GO, 07 de fevereiro de 2007 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 926/2007

Processo Nº: CCS 00417-2006-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): ELVECIO SANTANA OLIVEIRA

ADVOGADO : .

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão da lavra do Sr. oficial de justiça de fl. 125, a fim de requer o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 924/2007

Processo Nº: RT 00499-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA APARECIDA GARCIA

ADVOGADO : JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA

ADVOGADO : ANTONIA TELMA SILVA

DESPACHO: No dia 08/02/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios nos autos epigrafados (fls. 808/809). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: POSTO ISSO, resolvo julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado, INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA, em face da reclamante, ANA APARECIDA GARCIA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 924/2007

Processo Nº: RT 00499-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA APARECIDA GARCIA

ADVOGADO : JOSÉ NILVAN COSTA

RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA LTDA

ADVOGADO : ANTONIA TELMA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 08/02/2007, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios nos autos epigrafados (fls. 808/809). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO final da referida decisão: POSTO ISSO, resolvo julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado, INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA, em face da reclamante, ANA APARECIDA GARCIA, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 949/2007

Processo Nº: CCS 00724-2006-053-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA

RÉU(RÉ): JOÃO DA SILVA COELHO

ADVOGADO :

DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 138, libere-se à autora/exequente, por ALVARÁ, o valor referente ao seu crédito. Libere-se, também, o valor referente aos honorários advocatícios. Intime-se a autora, por seu advogado...Anápolis-GO, 08 de fevereiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 942/2007

Processo Nº: ACP 00960-2006-053-18-00-0 3ª VT

CONSIGNANTE...: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO. : JOSÉ DIVINO BALIZA

CONSIGNADO(A): ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA NETO (ESPÓLIO DE) REPR. P/ SEUS FILHOS MENORES E SUA GENITORA LÚCIA MÁXIMO DOS SANTOS. + 001

ADVOGADO. : SUELY DE OLIVEIRA

DESPACHO: AOS CONSIGNADOS: Vistos, etc...Segundo restou assentado na ata de audiência de fl. 30, os levantamentos dos valores depositados a favor de cada um dos menores somente poderão ser efetivados mediante autorização do Juízo competente, que, no caso, não é o trabalhista. Assim sendo, indeferem-se os requerimentos formulados na petição de fls. 46/47. Intimem-se os reclamantes por sua advogada...Anápolis-GO, 06 de Fevereiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: AAT 00982-2006-053-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: LEIDIMAR VASCONCELOS DE MELO

ADVOGADO: JOVIANO LOPES DA FONSECA

RÉU(RÉ): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO: ABAETÉ GABRIEL PEREIRA MATTOS

DESPACHO: Fica a reclamada intimada, para no prazo de 05 dias, manifestar-se, caso queira, do laudo pericial de fls. 295/301, acompanhado dos documentos de fls. 302/304.

Notificação Nº: 922/2007

Processo Nº: RT 01052-2006-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA BARBOSA LEMES

ADVOGADO : MANOEL APARECIDO NETO

RECLAMADO(A): AGRISTAR DO BRASIL LTDA. (ANTIGA TOP SEED) + 001

ADVOGADO : WALTER SILVERIO AFONSO

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a), juntado às fls. 88/92 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 936/2007

Processo Nº: CCS 01112-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JERÔNIMO RODRIGUES MARQUES

ADVOGADO :

DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 dias (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 940/2007

Processo Nº: CCS 01114-2006-053-18-00-8 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGOSTINHO ALVES MOREIRA

ADVOGADO :

DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 dias (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 939/2007

Processo Nº: CCS 01115-2006-053-18-00-2 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ DUTRA RODRIGUES

ADVOGADO :

DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 dias (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 938/2007

Processo Nº: CCS 01123-2006-053-18-00-9 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA DE FÁTIMA GODOI SOUSA

ADVOGADO :

DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

Notificação Nº: 937/2007

Processo Nº: CCS 01129-2006-053-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ALTINA LOPES DE PAULA

ADVOGADO :

DESPACHO: Fica a autora intimada, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o pagamento das custas processuais.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1215/2007

Processo Nº: RT 00476-1997-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO SOARES PEREIRA (MENOR)

ADVOGADO : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): DJALMA ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO :

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10(dez)dias, para receber a Certidão de Crédito nº14/07, expedida em seu favor, e acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1219/2007

Processo Nº: RT 00231-1999-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY CLEMENTE GOMES

ADVOGADO : IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA

RECLAMADO(A): DATA CONTROL COMERCIO SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: Vista concedida às partes do Agravo de Petição do INSS, prazo sucessivo de oito dias. (começando pelo exequente).

Notificação Nº: 1198/2007

Processo Nº: RT 00239-2000-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DONIZETE RIBEIRO

ADVOGADO : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO

RECLAMADO(A): VICUNHA CENTRO OESTE S/A

ADVOGADO : RUBENS GONZAGA JAIME

DESPACHO: Tomar ciência da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cálculo, mantendo o cálculo de fls. 369/382. Custas, pelo Impugnante, em face da sucumbência, isento nos termos do art. 790-A, inc. I da CLT. Intimem-se. Anápolis, 06 de fevereiro de 2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1213/2007

Processo Nº: RT 00403-2000-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VIEIRA DE JESUS

ADVOGADO : MAURICIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): SEBASTIAO GERALDO ALVES

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006, os exequentes, trabalhista e previdenciário, bem como seu advogado, serão intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicarem de forma conclusiva, os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1211/2007

Processo Nº: RT 00420-2003-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LIMIRO ALVES DE MAGALHÃES

ADVOGADO : NIVALDO JOSE DE SOUSA - DR

RECLAMADO(A): CMC BRASIL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO : GERALDO MAGELA CARDOSO - DR.

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: CERTIFICO E DOU FÉ, que os presentes autos encontram-se recolhidos ao arquivo provisório há um ano, sem manifestação; nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/2006, os exequentes, previdenciário e trabalhista, bem como seu advogado, serão intimados para no prazo de 30 (trinta) dias indicarem, de forma conclusiva os meios necessários para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: RT 00549-2003-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: BARTOLOMEU LUIZ PEDROSA

ADVOGADO : VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): JACOB SAUL KARPENKOPF BRODER

ADVOGADO : RAFAEL CALVET CORTES - DR.

DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: Indefiro o requerimento formulado na petição de fls. 374/381 quanto à expedição de alvará para saque do saldo existente na conta vinculada do reclamante em virtude do mesmo estar fora do "Regime" por mais de três anos, uma vez que extrapola os limites de competência desta Especializada. Tal requerimento deve ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, órgão gestor do Fundo, sendo que, em caso de negativa, poderá o reclamante ingressar com ação própria no Juízo competente. Intime-se. Em 06.02.2007.

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: RT 00425-2004-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE DE LIMA (MENOR) ASSISTIDA P/ SÔNIA MARIA LIMA

ADVOGADO : JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.

RECLAMADO(A): JOÃO PAULO C. BALIZA - MAMÃE BEBÊ.

ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

DESPACHO: AS PARTES: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 856703. 2 - Caso não haja manifestação do exequente trabalhista quanto à intimação de fl. 276, deverão os autos serem remetidos ao arquivo provisório conforme despacho de fl. 266, caso em que os exequentes durante todo o lapso temporal, poderão fornecer meios para o prosseguimento da execução, inclusive através das diligências informadas na petição acima referenciada. Intimem-se os exequentes trabalhista e previdenciário. Em 06.02.2007.

Notificação Nº: 1234/2007

Processo Nº: RT 00052-2005-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CORREIA SANTOS

ADVOGADO : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.

ADVOGADO : CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.

DESPACHO: 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco Santander Banespa S.A, fl. 172. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: RTN 00563-2005-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA

ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ARIIVALDO ÁVILA

ADVOGADO : JONAS ALVES DE REZENDE NETO

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: (...) indicar a correta localização dos bens arrematados, no prazo de 05 dias. (990 sacas de 60KG de soja).

Notificação Nº: 1189/2007

Processo Nº: RT 00592-2005-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA CARNEIRO DIAS

ADVOGADO : RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO PATRONO DA EXEQUENTE: 1 - Indefiro, por ora, o requerimento formulado às fls. 151/152, quanto à penhora em conta bancária do sócio, vez que a responsabilidade do mesmo é subsidiária, ou seja, esse somente será incluído na execução na hipótese de ausência de bens da reclamada, o que ainda não foi constatado nos autos. 2 - Seja desentranhado o

mandado nº 069/2006, fl. 157, para nova tentativa de entrega dos bens arrematados. A exequente/arrematante deverá comparecer na Distribuição no prazo de 02 dias para informar-se acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Na omissão da exequente, presumir-se-á que os bens referenciados foram entregues, hipótese em que a execução terá prosseguimento, deduzindo-se do crédito da exequente o valor referente à arrematação. Intimem-se a exequente/arrematante e seu procurador. Em 06.02.2007.

Notificação Nº: 1209/2007

Processo Nº: RT 00712-2005-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR ALVES DE MAGALHÃES

ADVOGADO : JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): HYGIENE COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

(N/P MARIA JEANER DE SOUZA HAMES) + 003

ADVOGADO : .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a ter vista da certidão exarada à fl. 208, pelo Oficial de Justiça, e a manifestar-se no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1231/2007

Processo Nº: RT 00777-2005-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: NIGMAR PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO : ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl.132, a seguir transcrito, atendendo sua determinação: "Antecedendo a apreciação do requerimento formulado à fl. 130 e tendo em vista a homologação da conciliação noticiada às fls. 88/89 (fl. 98), manifeste o reclamante acerca do recebimento do valor acordado no prazo de cinco dias, presumindo-se, no seu silêncio, o regular recebimento. Intime-se. Em 08.02.2007."

Notificação Nº: 1200/2007

Processo Nº: RT 00900-2005-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: BRENDA SARAIVA SÁ

ADVOGADO : BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): M.A.F. CURSOS DE LÍNGUAS LTDA. (WISDOM IDIOMAS)

ADVOGADO : GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.120, a seguir transcrito: "Homologo o leilão registrado à fl. 117. Lavre-se o respectivo auto. Intimem-se as partes e o leiloeiro. Em 06.02.2007." INTIMAÇÃO À EXEQUENTE/ARREMATANTE: Comparecer à esta Secretaria para assinar o Auto de Arrematação nº003/2007, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05)dias.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: RT 00025-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ALÍCIO VIEIRA AZEVEDO

ADVOGADO : RUY DE OLIVEIRA LOPES

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 001

ADVOGADO : PAULO CESAR CAAMARGO ALVES

DESPACHO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1235/2007

Processo Nº: RT 00130-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLUCE SOARES AMARAL

ADVOGADO : RENATA REJANE CASTRO DEL FIACO

RECLAMADO(A): MAC-MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: 1 - Às fls. 137/144 encontram-se juntados o termo de compromisso do Administrador Judicial, sr. Sérgio Reis Crispim, bem como a sentença referente aos autos do processo de falência relativos à 2ª reclamada, restando, desse modo, regularizada a representação legal da mesma. Conseqüentemente, retifique-se na autuação e demais registros os dados correspondentes. 2 - Homologo o cálculo apresentado às fls. 146/152, fixando o valor da execução em R\$5.911,23, a crédito da reclamante, já deduzida a cota parte da contribuição previdenciária devida pelo empregado; R\$612,31, a crédito do INSS e R\$153,41, referente às custas processuais, totalizando R\$6.676,95, em 30.11.2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Citem-se as reclamadas, sendo a 2ª reclamada através do administrador da massa. 3 - O requerimento formulado à fl. 171 será apreciado após a citação das reclamadas. Intime-se a reclamante. Em 08.02.2007.

Notificação Nº: 1230/2007

Processo Nº: RT 00506-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: VOLNEI ROBERTO PUGA

ADVOGADO : DÉBORA ROSA FERREIRA ANCETO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA VITA PÃO LTDA.

ADVOGADO : DOMINGOS DE SOUSA LOBO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Concedida vista às partes da Impugnação aos cálculos de fls.48/55, apresentada pelo INSS. Prazo sucessivo de cinco(05)dias, iniciando-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1232/2007

Processo Nº: RT 00509-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DAYANA ALVES DE BRITO
ADVOGADO : ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): JR OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.185, a seguir transcrito, atendendo suas determinações: 1 - Em atenção ao requerimento formulado pelo INSS às fls.182/183, determino à reclamada que, no prazo de 10 dias, compareça a uma agência da previdência social, objetivando alterar o código de pagamento constante das GPSys de fls. 161/165.2 - Concedo ao INSS prazo de 30 dias para que informe o cumprimento, pela reclamada, da determinação constante do parágrafo anterior, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização da situação junto àquela Autarquia. Intimem-se a reclamada e o INSS.3 - Vista ao reclamante da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, fl. 175. Intime-se.4 - Decorrido o prazo constante dos itens anteriores, venham os autos à conclusão para deliberação acerca do cálculo das contribuições previdenciárias. Em 08.02.2007."

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: RT 00812-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO PAULO RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO : NIVALDO ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA

ADVOGADO : ROGERIO AVELAR

DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMADA: Considerando a petição apresentada pelo INSS às fls. 42/43, determino à reclamada que, no prazo de 10 dias, compareça a uma agência da previdência social, objetivando regularização quanto à indicação do número do processo a que se refere a Guia de Previdência Social juntada à fl. 38. Concedo ao INSS prazo de 30 dias para que informe o cumprimento, pela reclamada, da determinação constante do parágrafo anterior, presumindo-se, no seu silêncio, a regularização da situação junto àquela Autarquia e cumprimento da obrigação referente aos recolhimentos das contribuições previdenciárias devidas nestes autos. Intimem-se a reclamada e o INSS. Em 05.02.2007.

Notificação Nº: 1228/2007

Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
ADVOGADO : JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ALEXANDRO DE AMORIM + 003

ADVOGADO : HAMILTON DE OLIVEIRA

DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMADO: 1 - Considerando que o Sr. Alexandre de Amorim até esta data não apresentou cópias do RG e CPF, conforme determinado na ata de fls. 126/133, concedo ao mesmo mais 02 dias de prazo para exibição dos documentos referenciados. Intime-se. Em 08/02/2007.

Notificação Nº: 1193/2007

Processo Nº: AAT 01010-2006-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: ELISÂNGELA CARVALHO DE AMORIM
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RÉU(RÉ): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA

DESPACHO: AS PARTES: Considerando a certidão exarada à fl. 182, nomeio perito o Dr. Helder Andrada, para realização da perícia objetivando avaliação das circunstâncias relativas à alegação de doença do trabalho, mantidas as determinações constantes da Ata de fls. 128/130. Intimem-se as partes e o perito. Em 07.02.2007.

Notificação Nº: 1236/2007

Processo Nº: RT 01018-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISLEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : WALTER PEREIRA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls.102/115, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, para condenar a empresa reclamada empregadora PACK SERVICE ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA, a pagar ao reclamante FRANCISLEY VIEIRA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, quais sejam: aviso prévio indenizado e sua projeção no tempo de serviço para todos os efeitos legais; 11/12 (onze doze avos) de décimo terceiro salário proporcional (limite do pedido); férias vencidas, referentes ao período aquisitivo de 2005/2006 e 09/12 (nove doze avos) de férias proporcionais (considerando a data de admissão - 1º.04.2006 e a data do desligamento), ambas com acréscimo do abono constitucional (já considerado o período do aviso prévio); 15 dias referentes à licença médica do período de 1º.11.2006 a 15.11.2006; as diferenças de horas extras, reflexos e incidências; os repouso semanais remunerados - folgas - sendo de 02 (dois) domingos por mês e os feriados, em que não houve prestação de serviços, no período em que a remuneração era calculada por hora (1º.04.2005 a 30.06.2006); devolução dos descontos efetuados de três dias de trabalho; multas dos artigos 467 e 477 da CLT. O empregador deverá, também, cumprir as seguintes obrigações de fazer: efetuar e/ou comprovar os depósitos do FGTS, incidente sobre o total do salário no período do pacto (inclusive período reconhecido em sentença de 11.11 a 16.12.2006), sobre os 13º salários de todo o período do pacto (2005 e 2006), o

aviso prévio indenizado, o saldo de salário do mês de outubro de 2006; 15 dias referentes à licença médica do período de 1º.11.2006 a 15.11.2006; sobre as diferenças de horas extras e seus reflexos (exceto quanto às férias, com seu terço constitucional); sobre os repouso semanais remunerados - 02 (dois) domingos por mês e os feriados em que não houve prestação de serviços, no período em que a remuneração era calculada por hora (1º.04.2005 a 30.06.2006); e, ainda, a indenização compensatória dos 40% (quarenta por cento), além dos 10% (dez por cento) do compulsório do FGTS. Não haverá incidência de FGTS sobre as férias e abono, vencidas e proporcionais, devido à natureza jurídica de indenizadas; deverá, também, fornecer as guias TRCT - código 01 e CD/SD, sob pena de pagar as indenizações substitutivas; por fim, deverá anotar, em CTPS, a data do término do vínculo empregatício, constando 16.12.2006 (com a projeção do aviso prévio), registrando ainda a importância da remuneração percebida pelo reclamante, qual seja, R\$4,00 (quatro reais) por hora, da admissão até 30 de junho de 2005; e R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por hora, de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2006 e R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) fixos, a partir de julho de 2006. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que fazem parte integrante deste decurso, conforme se apurou em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Defere-se a dedução da importância depositada a maior (fls. 14), relativamente ao saldo de salário do mês de outubro de 2006, do crédito do reclamante a ser apurado em liquidação de sentença. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, nos termos dos Provimentos 001 e 004/2001 da Corregedoria da Justiça do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. O INSS incidente sobre as verbas deferidas será pelas partes; são indenizatórias as seguintes verbas: diferenças de férias - vencidas e proporcionais - e abonos. O FGTS, do contrato e incidente, a multa fundiária e o seguro-desemprego, caso sejam pagos de forma substitutiva também o serão. Custas, pela reclamada, no montante de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), arbitrado para essa finalidade, a serem recolhidas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de execução. Intime-se o INSS. Comuniquem-se a DRT e a CEF. Intimem-se as partes. Nada mais. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1226/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ALMIRO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO : ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): AGUIMAR PEDRO DA SILVA + 003

ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO

DESPACHO: AS PARTES: Com fulcro no art. 833 da CLT, retifico erro material constante na ata à fl. 451, no 5º parágrafo, a fim de que onde se lê: "Cumprirá, ainda, as seguintes obrigações, no prazo de dez (15) dias"; leia-se: "Cumprirá, ainda, as seguintes obrigações, no prazo de dez (10) dias". Intimem-se. Em 08.02.2007.

Notificação Nº: 1227/2007

Processo Nº: CCS 01145-2006-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RÉU(RÉ): IRAMAIA DE ARAÚJO B RIBEIRO E OUTROS

ADVOGADO :

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência da decisão de fls.106/107, a seguir transcrita: "Trata-se de reclamação trabalhista, sujeita ao procedimento sumaríssimo, na qual figuram: como autor CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA e, como réu, IRAMAIA DE ARAÚJO B. RIBEIRO E OUTROS. Regularmente expedida a notificação inicial do réu, a mesma foi devolvida pelos Correios sob a alegação de "mudou-se", fl. 101vº. Nos termos da Portaria 4ª VT-01/06, foi dada vista à autora da certidão negativa dos Correios, sendo que a mesma na petição de fl. 104 requereu a desistência do feito. Pois bem. Temos que a não notificação do réu por omissão ou equívoco de endereço correto na petição inicial, configura desatendimento do disposto no inciso II do artigo 852-B da CLT, o que conduz, em consequência, à extinção do processo sem julgamento do mérito e o arquivamento da reclamação trabalhista, nos termos do parágrafo 1º do artigo 852-B da CLT. Nesse sentido, a Jurisprudência: "Não observada pela reclamante regra imposta pelo procedimento sumaríssimo no que diz respeito da indicação do correto endereço patronal, impõe-se a extinção do processo, sem julgamento do mérito (inteligência do art.852-B, II, § 1º da CLT)." (TRT- 10ª R. 1ª T - ROPS nº141/2002- rel. Ricardo A. Machado-DJDF 12.4.2002 - 93). Isto posto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, determinando o arquivamento da reclamação trabalhista. Custas pela autora, isenta de acordo com o permissivo legal (§2º do art. 606 da CLT), no importe de R\$10,64, nos termos do artigo 789 da CLT. Intime-se. Em 08.02.2007."

Notificação Nº: 1225/2007

Processo Nº: ADI 00048-2007-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: VALDIVINO FLOZINO ROSA

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls.226/231, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Vistos etc. Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Valdivino Flozino Rosa em face de Instituto Ambev de Previdência Privada. A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 18.04.2006, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 16.11.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 205/206. Às fls. 207/218, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo. À fl. 221, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados. À fl. 224, foi dada vista da petição de fl. 221 à Requerida para manifestação, sendo que decorreu o prazo sem que a mesma tenha se manifestado. Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 225, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso e para que este Juízo possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho". Pois bem. Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004. Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária". Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 225. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita. De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a anuência tácita da requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fl. 221, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$51,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$2.568,84), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 09 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST). Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 09, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes-Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: ADI 00049-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ LUIZ BARCELOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS. (CRBS FILIAL CEBRASA) + 001

ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a tomarem ciência da decisão de fls.282/286, a seguir transcrita: "Vistos etc.Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por José Luiz Barcelos em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada.A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 04.08.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 06.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 258/259.Às fls. 260/271, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual. Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo.À fl. 274, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados.Às fls. 277/278, foi dada vista da petição de fl. 274 às Requeridas para manifestação, sendo que somente a 1ª Requerida manifestou com sua concordância, fl. 280, sendo que o prazo decorreu in albis com relação à 2ª Requerida, certidão fl. 281.Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 279, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 260/271 e para que este Juízo possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho".Pois bem.Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004.Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita: "RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência com o contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária".Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 279. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita.De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e a anuência tácita da 2ª requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fls. 280/281, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$147,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$7.386,64), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 08 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST).Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 08, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.Em 07.02.2007.Cleuza Gonçalves Lopes.Juiza do Trabalho."

Notificação Nº: 1224/2007

Processo Nº: ADI 00049-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: JOSÉ LUIZ BARCELOS

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA + 001

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficom V. Sas. intimadas a tomarem ciência da decisão de fls.282/286, a seguir transcrita: "Vistos etc.Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por José Luiz Barcelos em face de Cia Brasileira de Bebidas e Instituto Ambev de Previdência Privada.A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 04.08.2005, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 06.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 258/259.Às fls. 260/271, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual.

Em 17.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo.À fl. 274, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados.Às fls. 277/278, foi dada vista da petição de fl. 274 às Requeridas para manifestação, sendo que somente a 1ª Requerida manifestou com sua concordância, fl. 280, sendo que o prazo decorreu in albis com relação à 2ª Requerida, certidão fl. 281.Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 279, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 260/271 e para que este Juízo possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho".Pois bem.Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004.Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita:"RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência ao contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária".Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 279. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita.De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a concordância expressa da 1ª requerida e a anuência tácita da 2ª requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fls. 280/281, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT). Custas pelo Requerente, no importe de R\$147,73, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$7.386,64), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 08 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST).Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 08,

intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes.Em 07.02.2007.Cleuza Gonçalves Lopes.Juíza do Trabalho."

Notificação Nº: 1220/2007

Processo Nº: ADI 00059-2007-054-18-00-6 4ª VT

AUTOR...: CARLOS ROBERTO BORGES

ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.

RÉU(RÉ): INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

ADVOGADO: ANA MARIA RIBEIRO ROCHA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho/DECISÃO de fl.233/236, a seguir transcrita:"Vistos etc.Trata-se de ação de restituição de parcelas pagas a fundo de previdência complementar, proposta por Carlos Roberto Borges em face do Instituto Ambev de Previdência Privada.A presente demanda foi inicialmente ajuizada em 22.05.2006, perante o Terceiro Juizado Especial Cível desta Comarca, que em 06.12.2006 remeteu os autos a esta Especializada com fulcro na EC nº 45/2004 que definiu nova competência à Justiça do Trabalho, fls. 211/212.Às fls. 213/224, o Requerente interpôs Recurso Inominado, visando a reforma da decisão que determinou a remessa dos autos para este Juízo, petição que não foi apreciada pelo I. Juízo Estadual.Em 18.01.2007, o feito foi distribuído a este Juízo.À fl. 227, o Requerente pleiteou a desistência do feito, a isenção de custas e o desentranhamento dos documentos juntados.À fl. 230, foi dada vista da petição de fl. 227 à Requerida para manifestação, sendo que tal lapso temporal decorreu, sem que a mesma tenha se manifestado, certidão fl. 232.Não obstante o pedido de desistência apresentado, o Requerente, à fl. 231, vem postular que, antes da apreciação de seu pedido de desistência, os autos sejam devolvidos à Justiça Comum, para apreciação de seu recurso de fls. 213/224 e para que este Juízo possa "emitir decisão final com a extinção do feito pela incompetência e a remessa dos autos à Justiça do Trabalho".Pois bem.Considerando que a matéria de fundo do processo decorre da extinta relação de trabalho, em que o Requerente postula a restituição de parcelas pagas ao plano de previdência complementar, comungo do mesmo entendimento de que o M.M. Juízo Cível no sentido de que a competência pertence a esta Justiça Especializada, nos termos da EC 45/2004.Ressalte-se que a Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, examinando situação idêntica nos autos da AD nº 0055/2007, ratificou o entendimento esboçado pelo M.M. Juízo Cível e comungado por este Juízo, conforme se infere da decisão abaixo transcrita:"RECURSO INOMINADO. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS. CONTRIBUIÇÕES PARA PREVIDÊNCIA PRIVADA. RELAÇÃO DE TRABALHO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 114, I, CF). 1. A competência para apreciar e julgar ações oriundas da relação de trabalho é da Justiça trabalhista, nos termos do que dispõe o artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, incluindo-se aquelas que visem a restituição de parcelas pagas a título de contribuição previdenciária, por guardarem pertinência ao contrato de trabalho, uma vez que os valores das contribuições são descontados pelo empregador e repassados para a entidade de previdência, conforme precedente do egrégio Tribunal Superior do Trabalho no RR de nº 506.568/1998.4 (Processo: RR Número: 506568 ANO: 1998 DJ 05/08/2005 PROC. Nº TST-RR-506.568/1998.4 RELATORA JUÍZA CONVOCADA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO 1ª Turma - EMENTA: RECURSO DE REVISTA. DEVOLUÇÃO DE VALORES DESCONTADOS A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Constituição Federal, no seu art. 114, decorrente da redação atual dada pela Emenda Constitucional n. 45/2004, refere-se às ações oriundas da relação de trabalho (inciso I). Os descontos que, no curso da relação de emprego e por escolha do empregado, em favor de entidade de previdência privada, são feitos pelo empregador, embora não lhe sejam revertidos ou destinados, guardam pertinência ao contrato de trabalho, na medida em que sua incidência ocorre sobre o salário pago, há a participação do empregador em realizar o desconto e o subsequente repasse à entidade previdenciária. Assim, competente a Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de devolução das contribuições, no qual figuram como partes o empregado e a entidade de previdência privada. Recurso de revista provido). 2. Reconhecida a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a causa, impõe-se a remessa dos autos ao juízo competente e não extinção do processo, posto que não prevista tal situação no artigo 51 da Lei 9.099/95. 3. Tratando-se de competência em razão da matéria, de natureza absoluta, cabe o reconhecimento em qualquer tempo e grau de jurisdição. 4. Recurso conhecido e improvido, mas sentença cassada de ofício, para o fim de determinar a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho, por uma de suas varas em Anápolis-GO. 5. Sem custas e honorários advocatícios, por ser o recorrente beneficiário da assistência judiciária".Nesse contexto, reputo infundado o requerimento formulado na petição de fl. 231. Primeiro, porque conforme decidido pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis desta Comarca, não cabe recurso específico da decisão à Turma. Segundo, mesmo que houvesse previsão legal para tal recurso, o mesmo certamente seria rejeitado, conforme decisão acima transcrita.De qualquer modo, o Requerente deveria ter argüido qualquer nulidade na primeira oportunidade para falar nos autos (art. 795 da CLT), ao que não procedeu. Ao contrário, ao invés de apontar qualquer irregularidade, requereu a desistência do feito, conforme já apontado. Com efeito, considerando a anuência tácita da requerida ao pedido de desistência formulado pelo Requerente, fls. 232, fica o mesmo homologado, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente (art. 769, CLT).Custas pelo Requerente, no importe de R\$142,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$7.117,74), isento em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, fl. 13 (§ 3º do artigo 790 da CLT c/c OJ nº 304 da SDI-1 do TST).Transitada em julgado esta decisão, determino à Secretaria que proceda ao desentranhamento

dos documentos apresentados pelo Requerente, exceto a procuração e documento de fl. 13, intimando-o para retirá-los no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 07.02.2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho."

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº805/2005
PROCESSO Nº RT 00805-2005-054-18-00-0
RECLAMANTE: DHAYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA CARLOS
RECLAMADO(A): ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.125 e da r. sentença de fls.126/128, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "Ante o exposto, resolvo conhecer e julgar procedentes, em parte, a impugnação aos cálculos, determinando a remessa dos autos à Contadoria para retificação do cálculo, nos termos da fundamentação. Custas, pelo Impugnado/Reclamado, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, inc. VII da CLT. Intimem-se." Despacho de fl.125: "Torno sem efeito o item 3 do despacho exarado à fl.84". E para que chegue ao conhecimento de ADELINO JUNIOR TEIXEIRA STORTI é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Nove de Fevereiro de Dois mil e Sete. EVA BÁRBARA SOARES. DIRETORA DE SECRETARIA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1406/2007
Processo Nº: RT 00289-1999-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: MANOEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
ADVOGADO : ANNE SANDRA DE CAMPOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito da reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que foram frustradas todas as tentativas de penhorar bens da devedora;- que a credora/reclamante, através da petição de fl.265, requereu a expedição de certidão de crédito; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.
Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras da devedora. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, archive-se o feito. Segue em anexo Certidão de Crédito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1402/2007
Processo Nº: RT 00776-2003-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: ROSA HELENA FERNANDES MARTINS
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): ESCOLA I GRAU B & C LTDA + 002
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando:- que trata-se de execução relativa ao crédito da reclamante, contribuições previdenciárias e custas;- que foram frustradas todas as tentativas de penhorar bens da devedora;- que a credora/reclamante, através da petição de fl.265, requereu a expedição de certidão de crédito; - que a Portaria nº 49 - MF, de 01/04/2004, autoriza a não inscrição, como dívida ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R\$1.000,00 (mil reais) e, ainda, o não ajuizamento das execuções fiscais de débitos de valor igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais), e mormente,- a inviabilidade prática desta execução. Resolvo expedir certidão de crédito, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.
Expeça-se, pois, as competentes certidões de crédito do reclamante e do INSS. Para tanto, intimem-se. Proceda-se ao desbloqueio das movimentações financeiras da devedora. Proceda-se, ainda, ao desembargo de veículos da executada e/ou seus sócios-proprietários porventura bloqueados no DETRAN-GO. Após, estando em condições, archive-se o feito. Fica o reclamante intimado para comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho a fim de retirar Certidão de Crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1381/2007
Processo Nº: RT 00043-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE.: SEBASTIÃO SILVANO DA SILVA
ADVOGADO : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): PAIVA E PAIVA ESTACIONAMENTO (REP. PROP. ISMERINDO FRANCISCO DE PAIVA)

ADVOGADO : BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:04 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1389/2007
Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 1383/2007
Processo Nº: RT 01505-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: SYDNEI BATISTA SOUZA
ADVOGADO : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência de que foi designado o dia 02/04/2007, às 13:06 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 09/04/2007, às 13:00 horas, também na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1377/2007
Processo Nº: RT 01605-2005-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE.: WASHINGTON RICARDO DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): JORGE LUIS DA SILVA
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.50 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1386/2007
Processo Nº: RT 01374-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE.: WARLEY RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO : LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
RECLAMADO(A): ROSA BATISTA & BATISTA LTDA. + 001
ADVOGADO : CASIMIRO LINO DE ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Apresentado o documento, intime-se a ré para proceder a retificação da baixa, em 05 (cinco) dias, conforme deliberado em Sentença (fl.111). Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria a devida retificação, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS. Intime-se, ainda, a reclamada a comprovar no feito, em 08 (oito) dias, recolhimento de FGTS e multa de 40%, bem como apresentar o TRCT e formulários de seguro-desemprego, sob pena de indenização equivalente. Na omissão, inclua-se o valor da indenização substitutiva na conta abaixo determinada. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 1378/2007
Processo Nº: RT 01500-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ EDVALDO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): OTONIEL LEONEL RIBEIRO + 001
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.107 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1424/2007
Processo Nº: RT 01551-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE.: ELIAS MAGALHÃES PESSOA
ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIN) + 002
ADVOGADO : GUMERCINO MARTINS FERRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 1401/2007

Processo Nº: RT 01908-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MICHELLY DE PAULA SILVA CARVALHO
ADVOGADO : FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
RECLAMADO(A): ESCOLA EDUCACIONAL APRENDER

ADVOGADO : AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Preliminarmente, oficiem-se às entidades consignadas na r. Sentença (fl.123).Após, intime-se a reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja anotada pela reclamada.Apresentado o documento, intime-se a ré para anotá-lo, no mesmo prazo supra, conforme deliberado em Sentença (fl.120).Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretária as devidas anotações, intimando, em seguida, a obreira para vir receber sua CTPS.Superadas as deliberações supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 1387/2007

Processo Nº: RT 02437-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA GOMES

ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL DR.SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO : RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.Tendo recebido o referido documento, deverá a Secretária proceder às anotações pertinentes, intimando, em seguida, o obreiro para receber sua CTPS já devidamente anotada.Sem prejuízo, expeça-se certidão visando a percepção do seguro-desemprego, bem como de alvará para liberação do FGTS. Em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para liquidação de sentença.

Notificação Nº: 1390/2007

Processo Nº: RT 02438-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIA ATAÍDES DINIZ

ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA P/ DO ADM. JUD. SÉRGIO REIS CRISPIM) + 001

ADVOGADO : RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Homologam-se os cálculos de fls.100/105 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.Faculta-se à executada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte da empregada.Em observância ao disposto no artigo 879, §3º da CLT, intime-se o INSS, via postal, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca dos cálculos ora homologados, sob pena de preclusão.Citem-se os devedores, na pessoa do administrador judicial, salientando que os reclamados poderão opor embargos, caso queira, independentemente da segurança do Juízo.Ad cautelam, cite-se o Sr. Jerson Maciel da Silva na pessoa do seu preposto.Intime-se, ainda, a credora/reclamante para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, independentemente da segurança do Juízo.No silêncio das partes, expeça-se a Secretária desta Vara certidão para habilitação do crédito no processo de falência, referente à devedora, dando ciência ao credor.Após, estando em condições, arquite-se o feito.

Notificação Nº: 1408/2007

Processo Nº: AAT 02491-2006-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JUNIO RAULINO DA SILVA (ESPÓLIO DE.: REP. P/VÍTOR HUGO RAULINO DA SILVA REP. P/VALDIRENE MENDES DA SILVA) + 002
ADVOGADO: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RÉU(RÉ): MORAIS E RAMOS IND COM CADERNOS E AFINS LTDA.

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o pleito do autor às fls.52, defiro o sobrestamento do feito por 60 (sessenta) dias.Cientifiquem-se as partes

Notificação Nº: 1415/2007

Processo Nº: RT 02578-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GERSON PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : Jaelita Moreira de Oliveira
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO : JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Com fulcro no disposto no artigo 833, da CLT, corrijo o erro material inserto na r. Sentença (fl.304), fazendo constar, desta feita, Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$360,46 (trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e cujo recolhimento resta isento, ao revés de Custas, pelo reclamante, no importe de R\$360,46 (trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa e cujo recolhimento resta devido.Intime-se

Notificação Nº: 1413/2007

Processo Nº: RT 02650-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA APARECIDA FIGUEIRAS
ADVOGADO : JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JZ INDUSTRIA E COMERCIO DE AR
ADVOGADO : PAULO DE TARSO PIMENTEL

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito da reclamada (fls.23/24) e considerando os documentos de fls. 21, 25/26 e 32/35, chamo o feito à ordem, com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, para corrigir o erro material inserto na Ata de fls. 19/20, bem como nos demais registros pertinentes, fazendo constar, desta feita, ... Retificam-se o pólo passivo e ativo da presente lide para constar, respectivamente, como Reclamado JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, e como Reclamante CLAUDIA APARECIDA FIGUEIRA..., ao revés ... Retifica-se o pólo passivo da presente lide para constar como Reclamado JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AR...Intimem-se

Notificação Nº: 1414/2007

Processo Nº: RT 02652-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO : JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): JZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA

ADVOGADO : PAULO DE TARSO PIMENTEL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Em atenção ao pleito da reclamada (fls.27/28) e considerando os documentos de fls. 22, 29, 30, 31 e 37/40, chamo o feito à ordem, com fulcro no disposto no artigo 833 da CLT, para corrigir o erro material inserto na Ata de fls. 20/21, bem como nos demais registros pertinentes, fazendo constar, desta feita, ... Retificam-se o pólo passivo e ativo da presente lide para constar, respectivamente, como Reclamado JZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA, e como Reclamante ALESSANDRA FRANCISCA DOS SANTOS..., ao revés de ... Retifica-se o pólo passivo da presente lide para constar como Reclamado JZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AR... e o pólo ativo para constar ALESSANDRA FRANCISCO DOS SANTOS....Intimem-se.

Notificação Nº: 1400/2007

Processo Nº: RT 02782-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO TELES

ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO : ELSON BATISTA FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Desentranhe-se o TRCT, devendo permanecer cópia nos autos, bem como as guias para recebimento do seguro-desemprego, e entregue-os ao reclamante.Dê-se ciência.Feito, encaminhe-se os autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta.

Notificação Nº: 1385/2007

Processo Nº: RT 00046-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA COSTA ARAÚJO

ADVOGADO : RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO : FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 07/02/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretária desta Vara.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RT 00202-2007-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RICARDO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

ADVOGADO : CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

ADVOGADO : .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE A inicial estipula um valor à causa (fl. 15) mas não assinala valor líquido para as pretensões individualizadas às fls. 13/14. Ora, não podemos olvidar que o valor da causa não pode ser atribuído pelo autor segundo sua conveniência pessoal e/ou critérios abstratos, ao contrário, tal valor, a teor do disposto no inciso II do artigo 259 do CPC, de aplicação subsidiária, deve corresponder, à importância perseguida, pois esta traduz a expressão econômica da causa.Por outro lado, com a Lei 9.957/2000 que instituiu o Procedimento Sumaríssimo, observamos que este é definido pela liquidez do pedido, acrescido do valor inferior a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da Reclamação Trabalhista.Assim, para que não haja eventual desvio do rito procedimental, intime-se o autor, com urgência, a estabelecer valor a cada pretensão contida na inicial, ao menos, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, demonstrando, desta forma, que os pedidos ultrapassam o limite supramencionado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 36/2007

PROCESSO Nº RT 00043-2005-081-18-00-4

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº 00043-2005-081-18-00-4

Exequentes: SEBASTIÃO SILVANO DA SILVA, INSS E UNIÃO
Executada: PAIVA E PAIVA ESTACIONAMENTO (REP. PROP. ISMERINDO FRANCISCO DE PAIVA)

Praça : 02/04/2007 às 13h04min.

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. SÃO PAULO, QD. 31, LT. 01, JARDIM ESMERALDA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

A DOUTORA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme auto de penhora e avaliação à fl. 179, na guarda do depositário, Sr. Smerindo Francisco de Paiva.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

1) 01 (um) lote de terras, na Av. São Paulo, Qd. 31, Lt. 01, Jardim Esmeralda, Aparecida De Goiânia/GO, com área de 795,45 m², com parte construída, transcrição de nº 12.025, nº de transmissões 3-6, avaliado em 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 37/2007

PROCESSO Nº RT 01505-2005-081-18-00-0

Processo: 1ª VT/Aparecida de Goiânia/GO nº RT 01505-2005-081-18-00-0

EXEQUENTE: SYDNEI BATISTA SOUZA, INSS E UNIÃO
EXECUTADA: IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. (ÁGUA IPÊ)

Praça : 02/04/2007 às 13h06min.

Leilão: 09/04/2007 às 13h00min.

Localização do(s) bem(ns): CHÁCARA COPACABANA, LT. 16, PQ. COPACABANA, CEP 75.340-000 - HIDROLÂNDIA/GO.

A DOUTORA MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 49.003,20 (quarenta e nove mil, três reais e vinte centavos), conforme auto de penhora e avaliação à fl. 238, na guarda do depositário, Sr. Carlito de Sousa Filho.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1) 13.612 (treze mil seiscentos e doze) pacotes de água mineral natural s/ gás, contendo seis garrafas de 500 ml, cada pacote, avaliado em R\$3,60 (três reais e sessenta centavos), cada pacote, totalizando R\$ 49.003,20 (quarenta e nove mil, três reais e vinte centavos).Valor Total:R\$ 49.003,20 (quarenta e nove mil, três reais e vinte centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 09/04/2007 às 13h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, OSMANE FERNANDES MACIEL, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1419/2007

Processo Nº: RT 00741-2002-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: SILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : NILVA DE FATIMA MENDONÇA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO REI FERREIRA LTDA

ADVOGADO : SILVANO BARBOSA DE MORAIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da petição e documentos de fls. 654/667, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1430/2007

Processo Nº: RT 01457-2003-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEIA ALVES MOREIRA

ADVOGADO : DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): ALVARES ARAUJO PRODUcoes E ARTES GRAFICAS LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl.104:Vistos etc.Nos autos da execução trabalhista.promovida por VANDERLEIA ALVES MOREIRA em face de ALVARES ARAUJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS LTDA, a credora foi intimada a requerer o que fosse de seu interesse, sob pena de expedição da presente certidão e arquivamento definitivo dos autos.Diante da inércia da credora, arquivem-se definitivamente os presentes autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região.Expeça a Secretaria certidão de crédito,possibilitando aos credores trabalhista e previdenciário a ajuizarem ação de execução quando entender conveniente.Com fulcro nas Portarias nº 289/97 e 248/00, ambas do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a expedição de certidão de crédito à União,eis que referido crédito, correspondente à custas, é de R\$ 15,80.Proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias do devedor (fl. 55), via BACENJUD.Intimem-se a credora e o INSS.Após, arquivem-se os presentes autos.' OBS:COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO,EM 30(TRINTA)DIAS.

Notificação Nº: 1420/2007

Processo Nº: AEX 00039-2006-082-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIAO) COORDENADORIA DA DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

ADVOGADO : JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO

EXECUTADO(A): MARAJOARA INDUSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

ADVOGADO : JAIME JOSE DOS SANTOS

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Manifestar-se sobre a realização ou não do acordo referido às fls. 190 e 194, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1444/2007

Processo Nº: RT 00513-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ZILDA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO : DARI CRISTIANO DA CUNHA

RECLAMADO(A): AJF-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, por 05(cinco) dias, da certidão do Sr. oficial de Justiça à fl. 152, a qual informa que não foi possível proceder à notificação da sócia da reclamada, Srª Ana Maria dos Santos, em virtude da mesma ter mudado do endereço há mais de quatro meses, conforme informação da funcionária do prédio, Srª Rosângela.

Notificação Nº: 1423/2007

Processo Nº: RTN 00812-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: ILSON GONÇALVES PEREIRA

ADVOGADO : IÊDA PEREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): ITAIPU ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO : LUIZ MAURO PIRES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 533, avaliação do bem, cujo teor é o seguinte: Imóvel, localizado Qd. 24, Lt. 29, Parque Flamboyant, onde está edificado o escritório sede, com 250 m² de área construída, sendo 01 vestiário, 01 sala de reunião, 2 salas de Diretoria, 01 sala do Setor Financeiro, 01 refeitório, 01 área administrativa geral, 01 recepção. Acabamento de piso em cerâmica, acabamento de piso em cerâmica, acabamento do teto em mogno, paredes em alvenaria pintada, janelas em esquadrias em aço pintado, com instalações completas elétrica-telefônica/hidro-sanitários, avaliado em R\$ 200.000,00'.

Notificação Nº: 1471/2007

Processo Nº: CS 01283-2006-082-18-01-6 2ª VT
EXEQUENTE...: YASMINE EMILIA MATSUTANI

ADVOGADO : RODRIGO FONSECA

EXECUTADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO

ADVOGADO : EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 177, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar prova do cumprimento das obrigações de fazer estabelecidas à fl. 172, em 48(quarenta e oito) horas, sob pena de pagamento à reclamante de multa diária de 01/30 do salário mensal do técnico de nível médio C, R\$ 1.051,20 até o efetivo

cumprimento. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1465/2007

Processo Nº: RT 01531-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: WILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANÇA LIMA
RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COML. LTDA.
ADVOGADO : .
DESPACHO: AO procurador do credor: Vista, por 30(trinta dias) dos documentos e certidão de fls. 97/98 e 101..

Notificação Nº: 1435/2007

Processo Nº: RT 01923-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ARLENE BATISTA GOMES
ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA REP. P/DR. JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO : DR. GUMERCINO MARTINS FERRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.111.'Vistos etc.Expeça a Secretaria certidão de crédito,ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais e do imposto de renda,na Dívida Ativa da União.Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Juiz do Trabaho.'

Notificação Nº: 1436/2007

Processo Nº: RT 01923-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: ARLENE BATISTA GOMES
ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZ (MASSA FALIDA) + 001
ADVOGADO : DR. GUMERCINO MARTINS FERRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.111.'Vistos etc.Expeça a Secretaria certidão de crédito,ao reclamante,intimando-o a recebê-la em 10(dez)dias e ao INSS,remetendo-a via postal.Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição das custas processuais e do imposto de renda,na Dívida Ativa da União.Após o prazo de 30(trinta)dias,não havendo manifestação do INSS,arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.Juiz do Trabaho.'

Notificação Nº: 1426/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: HEVELLYN DE FÁTIMA FERREIRA VIDIGAL
ADVOGADO : JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Proceder à devida baixa na CTPS da reclamante, entregando-a nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, sob pena de incidência da multa cominada no item 4 da sentença de fls. 93/100.

Notificação Nº: 1427/2007

Processo Nº: RT 02093-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: HEVELLYN DE FÁTIMA FERREIRA VIDIGAL
ADVOGADO : JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 109, cujo teor é o seguinte: ' Visto etc. Intime-se a reclamada a proceder à devida baixa na CTPS da reclamante, entregando-a nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, sob pena de incidência da multa cominada no item 4 da sentença de fls. 93/100. Por ora, não se faz necessário a anotação do endereço do sócio da reclamada, conforme requerido à fl. 106, com a ressalva de que a respectiva anotação na capa dos autos e demais registros será feita oportunamente. Intime-se a reclamante. Concomitantemente, ao cálculo. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1469/2007

Processo Nº: RT 02165-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO : EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): NUTRIVITY SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi deferida a prorrogação do prazo para entrega do laudo pericial por mais 20(vinte) dias, conforme requerido pelo perito.

Notificação Nº: 1473/2007

Processo Nº: RT 02167-2006-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: JEYMMY SANTOS SILVA
ADVOGADO : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): THOMAZ DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Entregar a CTPS nesta Secretaria, em 10(dez) dsias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1460/2007

Processo Nº: RT 02293-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: VANDERLEI CANDIDO MOREIRA
ADVOGADO : JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DOURADO (H F DOURADO PANIFICADORA E LANCHONETE) (NA PESSOA DO PROP/ HERMES FRANCISCO DOURADO)
ADVOGADO : CLAUDIA GOMES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante a entregar sua CTPS,em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 1438/2007

Processo Nº: RT 02385-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS GONÇALVES POSSAS JÚNIOR
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BENFATTO ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA. (REP. P/ PROPRIETÁRIOS ALESSANDRA ARAÚJO CARNEIRO E MAURÍCIO)
ADVOGADO : JOVIANO CARNEIRO FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber CTPS.

Notificação Nº: 1418/2007

Processo Nº: RT 02451-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: MIRACY MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): MABEL - CIPA INDAL. DE PROD. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Comprovar, em 10(dez) dias, o recolhimento das custas processuais, R\$ 10,,64.

Notificação Nº: 1474/2007

Processo Nº: RT 02541-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LENIRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO : WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl. 225, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Indefere-se o desentranhamento da sentença juntada às fls. 204/220, uma vez que o valor probante da mesma será analisado em momento oportuno. Intime-se. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1472/2007

Processo Nº: RT 02587-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JOVANY NUNES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da certidão de fl. 129, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Intime-se o reclamante a receber a CTPS, em 10(dez) dias, bem como a reclamada a recolher o valor relativo às custas processuais, em igual prazo. Em 09.02.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 1424/2007

Processo Nº: RT 02588-2006-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: JAILTON CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP.PELO ADM.JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)
ADVOGADO : ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl.55 .'Vistos,etc.Homologo o cálculo de fls.50/54.Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida,Sr.João Bosco de Barros.Expeçam-se certidões de crédito ao credor trabalhista e ao INSS,remetendo-se esta via postal.Com fulcro na Portaria nº049/2004 do Ministério da Fazenda,deixo de determinar a inscrição na Dívida Ativa da União dos valores referentes às custas e imposto de renda.Intime-se o credor a receber a certidão respectiva em 30(trinta)dias.Decorrido o prazo,sem manifestação do INSS,remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Intimem-se as partes e o síndico da massa falida,no endereço informado na certidão supra.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1445/2007

Processo Nº: RT 02637-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JUNIOR DE ALMEIDA
ADVOGADO : WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Tomar ciência do despacho de fl.150.'Vistos etc.Os autos estão conclusos para julgamento dos embargos de declaração de fls. 146/147.O embargante pretende que se dê efeito modificativo na decisão 'para que seja determinado a base de cálculo dos valores condenado à título de Indenização Substitutiva da Alimentação, conforme os parâmetros e valores mencionados na causa de pedir da peça exordial'.O embargado deve ser intimado para, caso queira, manifestar-se a respeito dos embargos de declaração. Nesse sentido, a ementa a seguir transcrita: 'Ofende o

princípio do contraditório a falta de intimação da defesa para apresentar impugnação a embargos declaratórios quando estes pretenderem dar efeito modificativo ao julgado. Com esse entendimento, a Turma conheceu e deu provimento a recurso extraordinário para anular acórdão do STJ - que, acolhendo embargos declaratórios com efeitos modificativos, inverteu o resultado do julgamento em desfavor do embargado - e determinar que novo acórdão seja proferido, assegurada a manifestação da defesa' (RE 250.396-RJ, Rel. Min. Marco Aurélio, 14.12.99 - Informativo STF nº 175). Concedo a embargada prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se a respeito dos embargos de declaração de fls. 146/147. Intimem-se. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1439/2007

Processo Nº: RT 00097-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: LEIDIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por LEIDIANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS), julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando a reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte da empregada e da empregadora), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverá ser procedido pela reclamada, nos termos da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$58,00, calculadas sobre R\$2.900,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1441/2007
Processo Nº: RT 00099-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CIZA BATISTA TELES
ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CIZA BATISTA TELES em face de MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) e de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS), julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante no prazo legal as parcelas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte da empregada e das empregadoras), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelas reclamadas, nos termos da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1441/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CIZA BATISTA TELES

ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CIZA BATISTA TELES em face de MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) e de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS), julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante no prazo legal as parcelas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte da empregada e das empregadoras), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelas reclamadas, nos termos da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1443/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CIZA BATISTA TELES

ADVOGADO : ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CIZA BATISTA TELES em face de MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS) e de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARROS), julgo procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante no prazo legal as parcelas deferidas na fundamentação, que para melhor localização estão sublinhadas. Defiro à autora os benefícios da assistência judiciária. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, com estrita observância dos parâmetros, bases de cálculo e compensação lá indicados Juros e correção monetária na forma da lei, observado inclusive o previsto na Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo as reclamadas recolherem as contribuições previdenciárias (parte da empregada e das empregadoras), no prazo legal, comprovando nos autos através da competente GPS, acompanhada da planilha de cálculo dessas contribuições, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio. Recolhimentos de imposto de renda na forma da lei, ficando esclarecido que o cálculo, o recolhimento e a comprovação deverão ser procedidos pelas reclamadas, nos termos da lei. Face às irregularidades pelo inadimplemento de prestações laborais oficie-se, após o trânsito em julgado, a Delegacia Regional do Trabalho, o INSS e a CEF, enviando-lhes cópia desta sentença. Expeça-se certidão para habilitação no processo falimentar, a tempo e modo. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1433/2007

Processo Nº: RT 00128-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVAIR ERASMO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 001

ADVOGADO :

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista da certidão de fl. 40, a qual informa que a notificação de fl. 34, endereçada ao reclamante, foi devolvida pelos correios, com a seguinte informação: 'NÃO PROCURADO', DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR O SEU CONSTITUÍNTA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA.

Notificação Nº: 1455/2007

Processo Nº: AAT 00235-2007-082-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO

ADVOGADO : RUBENS MENDONÇA

RÉU(RÉ.): MABEL - CIPA INDUSTRIAL DE PROD. ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO :

DESPACHO: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra: Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 28 de FEVEREIRO de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida. O não comparecimento do (a) Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 27/2007

PROCESSO Nº RT 01270-2004-082-18-00-2

Reclamante: Wellington de Freitas Rezende

Reclamada: J. Simões Engenharia LTDA + 001

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 4.115,67

O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica citado, após a publicação deste no Diário da Justiça do Estado de Goiás, J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, no valor de R\$ 4.115,67 (quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos), atualizada até 31/10/2006, conforme cálculo de fls. 388/401, sem prejuízo de atualizações futuras, sob pena de penhora. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 840/2007

Processo Nº: RT 00089-1999-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALANKARDEC LOURENÇO VIEIRA (ASSISTIDO P/ LUIZ ANTONIO VIEIRA)

ADVOGADO : MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM

RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA

ADVOGADO : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que foi homologado acordo entabulado pelas partes em audiência (fl. 18). Outrossim, observo que às fls. 27/28 o reclamante confirma o pagamento tempestivo da última parcela averçada. Tendo em vista que o acordo foi cumprido, procedeu-se à liquidação e execução das custas e contribuições previdenciárias. Para garantia da execução, foram penhorados os bens descritos no auto de penhora de fl. 38, posteriormente levados à hasta pública. Conforme despacho de fl. 53, decretou-se a perda do sinal referente ao lance ofertado pelo arrematante. Ocorre que, em cumprimento à determinação de liberação do sinal depositado ao credor, erroneamente intimou-se e liberou-se o numerário à procuradora do reclamante (fls. 60/62 e 64). Tendo em vista que não havia crédito a ser liberado ao reclamante, vez que a execução se processa para cobrança das custas e contribuições previdenciárias, deverá a procuradora que retirou a guia de levantamento, DRA. MARIA LAUDELINA BARBOSA GONDIM (OAB/GO 10256), devolver a importância que recebeu indevidamente. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se referida causídica.

Notificação Nº: 841/2007

Processo Nº: RT 00364-2005-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO : .

RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA CAMPOS

ADVOGADO : NEIDE MARIA MONTES

DESPACHO: O executado colaciona às fls.143/144 guias DARFs e GPS, relativas ao recolhimento das custas e contribuições previdenciárias, respectivamente. Assim, considerando que o crédito obreiro já se encontra satisfeito nestes autos, consoante informação trazida pelo mesmo à fl.79, extinto a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se o INSS e a executada. Ante o exposto, cancele-se a hasta pública designada. Assim, desconstitua as penhoras realizadas às fls. 59 e 130, liberando o depositário de seu encargo. Intimem-no. Diligencie a Secretária a fim de providenciar a liberação da restrição aposta no prontuário do veículo penhorado (fl.133). Após, confirmada a liberação suso, bem ainda, não havendo qualquer manifestação das partes quanto à extinção desta, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 844/2007

Processo Nº: RT 00574-2005-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO : .

RECLAMADO(A): MEGA CELULAR LTDA.

ADVOGADO : SILA COUTINHO CAMARGO

DESPACHO: A executada manifesta à fl. 175, requerendo a juntada das guias GPS, as quais alega estarem devidamente regularizadas, nos termos do art. 889-A, da CLT, oportunidade em que requer a liberação dos valores bloqueados via BACENJUD. De início, dêem-se vistas ao INSS das guias GPS juntadas às fls. 176/180, com as quais a executada deseja ver quitado o seu débito concernente às contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo entabulado às fls. 41/42. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do adimplemento. Não se manifestando o ente previdenciário no prazo legal e, dêem-se vistas à executada do termo de penhora lavrado à fl. 183. Não havendo insurgência no prazo legal e, utilizando-se dos valores existentes na conta judicial nº 01504436-0, recolham-se as custas executivas, no importe exato de R\$ 67,30, deixando o remanescente à disposição deste Juízo. Comprovado o recolhimento, libere-se à executada o saldo remanescente da conta judicial supra. Confirmada a liberação, voltem-me conclusos os autos para desconstituir a penhora de fl.136 e determinar o arquivamento dos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 854/2007

Processo Nº: RT 00991-2005-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ROSA MOREIRA + 001

ADVOGADO : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA (GRUPO ECONÔMICO)

ADVOGADO : ESPER CHIAB SALLUM

DESPACHO: Vistas à exequente da petição e documentos de fls. 254/258. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 853/2007

Processo Nº: RT 00155-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMA CRISTINA LOPES GOMES + 001

ADVOGADO : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR D. PEREIRA & FILHOS LTDA + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: Vistas à exequente da petição e documentos de fls. 232/236. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 845/2007

Processo Nº: AAT 00200-2006-161-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ FLÁVIO DA SILVA

ADVOGADO : BELINA DO CARMO A. VILELA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS (COMPLEM)

ADVOGADO: LEONARDO FRAUZINO ELIAS

DESPACHO: ...Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 176/177. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 852/2007

Processo Nº: RT 00370-2006-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DOMIENGE DE ARAÚJO + 001

ADVOGADO : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RECANTO DAS MATAS - QD. 147

ADVOGADO : ADELINO ALMEIDA RAMOS

DESPACHO: ...Intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º da CLT...

Notificação Nº: 849/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JORGE BORGES DA COSTA

ADVOGADO : LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAGUAÍ

ADVOGADO : OSMAR ALVIM PEIXOTO

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 13/14. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 851/2007

Processo Nº: RT 01131-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA PIRES LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO : NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): IDÁLIO ILMO RABELO FILHO

ADVOGADO : .

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 17/18. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 847/2007

Processo Nº: RT 01141-2006-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RUBENS DA SILVA

ADVOGADO : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 17/18. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 848/2007

Processo Nº: RT 01142-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVAL LOPES BATISTA

ADVOGADO : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 12/13. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 846/2007

Processo Nº: RT 01143-2006-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS PEREIRA DE QUEIROZ

ADVOGADO : BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): COENSA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO : ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado às fls. 15/16. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 855/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA VITALINA ALVES JUNQUEIRA

ADVOGADO : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): DJAIR DARC PEREIRA-ME (N/P DJAIR DARC PEREIRA) + 004

ADVOGADO : .

DESPACHO: A notificação do reclamante SEBASTIÃO DOMINGOS JUNQUEIRA & CIA LTDA. deixou de ser entregue pelo motivo certificado à fl. 120-v, qual seja, que o endereço é insuficiente. Destarte, deverá a reclamante emendar sua petição inicial, indicando o endereço completo e atualizado do reclamado supramencionado, sob pena de indeferimento quanto a este, nos termos dos arts. 284 c/c 295, VI, do CPC. Prazo de 10 (dez) dias...

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2007

PROCESSO Nº RT 00313-2005-161-18-00-0

Reclamante: João Carlos Vieira Borba + 001

Reclamado: Djair Darc Pereira e Filhos Ltda (Drogaria Nacional).

A Exma. Drª. CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho Substituta nesta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento,

que, por intermédio deste fica intimado o sócio RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fl. 393, cujo inteiro teor é o seguinte: Intime-se o sócio RODRIGO PEREIRA JUNQUEIRA para nomear bens da empresa, livres e desembaraçados, suficientes para garantia da execução, que até a data de 14/02/2006, perfazia o montante de R\$ 16.669,92 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), já deduzido o valor da conta recursal de R\$ 4.556,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), sob pena de que a execução prossiga sobre seu patrimônio particular. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007. Camila Baião Vigilato Juíza do Trabalho Substituta

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 00874-2003-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR GOMES DA SILVA

ADVOGADO : RITHA DE CASSIA ULHOA TÔRES

RECLAMADO(A): PÁPANI SANTANA DO PARNAIBA - ME

ADVOGADO : EDNA MARIA DA SILVA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão e devolver a Certidão de Crédito nº 017/2006, no prazo de 10 dias, conf. despacho de fl. 143.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: RT 00461-2004-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN FRANCISCO TOMAZ

ADVOGADO : JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA

ADVOGADO : DIMAS ROSA RESENDE

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão para retirar os alvarás 35 e 36/2007, no prazo de 30 dias, devendo informar, no prazo de dez dias subsequentes, as retiradas, sendo o silêncio tido como efetivo levantamento dos créditos, conf. despacho de fl. 174.

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: RT 01228-2004-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL QUIRINO FILHO

ADVOGADO : LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO : VILMAR DE SOUZA CARVALHO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "É bem verdade que o agravo de petição é o recurso específico contra julgado do juiz na execução (art. 897, "a" da CLT), mas restrito à hipótese de decisão terminativa ou definitiva do feito. Despacho de mero expediente não comporta recurso, nos termos do artigo 893, o 1º da CLT, posto vigorar no processo do trabalho o princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias. Assim, a teor do art. 897, "a", da CLT, as decisões, na execução, que autorizam Agravo de Petição, são aquelas que representam a declaração final da matéria, na instância, e geram preclusão, se não atacadas desde logo. Noutras palavras, cabe Agravo de Petição das decisões definitivas que, na fase executória, são proferidas, quando julgados Embargos, ou quando, não os havendo, esteja caracterizado o efeito definitivo ou terminativo da decisão proferida, o que, dada o teor do despacho atacado, não é o caso. Na mesma linha de raciocínio a Súmula nº 214 do E. Tribunal Superior do Trabalho, não deixa dúvida, senão vejamos: "DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - IRRECORRIBILIDADE - Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT." Não obstante todas as decisões judiciais que tragam gravame à parte serem recorríveis, o expediente adequado não pode ser interposto a qualquer momento, mas tão-somente quando da prolação da decisão que ponha termo ao processo, ex vi do já citado § 1º do art. 893 da CLT. Diante do exposto, nego seguimento ao agravo de petição interposto, por incabível à espécie. Intime-me. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: RT 00564-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MUCIA MARIA DE AQUINO

ADVOGADO : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): FERTIVEL INDUSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO : WALTER BORGES E OUTRO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar guia de levantamento de depósito, no prazo de 30 dias, devendo comprovar nos autos no prazo de 10 dias subsequentes o valor da retirada, sendo seu silêncio tido como efetivo levantamento do crédito, conf. despacho de fl. 208.

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RT 01075-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : VANDERLEI JOSE FERREIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A + 001

ADVOGADO : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Processo nº 01075-2005-141-18-00-6. Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 06.03.2007 às 09h30min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se partes, litisdenunciada e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes mediante publicação oficial. Em 08.02.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: RT 01075-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : VANDERLEI JOSE FERREIRA E OUTROS

RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA + 001

ADVOGADO : DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Processo nº 01075-2005-141-18-00-6. Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 06.03.2007 às 09h30min, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir, ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se partes, litisdenunciada e procuradores, aquelas pela via postal ou mediante mandado, se necessário, e estes mediante publicação oficial. Em 08.02.2006. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1174/2007

Processo Nº: RT 01170-2005-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO PASSOS JÚNIOR

ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S/A.

ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Vista ao reclamante recorrido para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso de fls. 861/887, no prazo legal. Intime-se. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1166/2007

Processo Nº: RT 01215-2005-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDIVINA ALVES VAZ

ADVOGADO : EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): MÁRIO LUIZ PEREIRA MARCIANO

ADVOGADO : LUPE DOS SANTOS OLIVEIRA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Diante do teor da certidão retro do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente e seu procurador, aquele pela via postal, a fornecer meios aptos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no §2º do mesmo dispositivo legal. Em 08.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: RT 01241-2005-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WITAMAR VIEIRA DE MELO

ADVOGADO : EDELSON DOS SANTOS ALBERNAZ

RECLAMADO(A): FAGUNDES ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO : HELY JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão para retirar os alvarás 39 e 40/2007, no prazo de dez dias, devendo informar, no prazo de dez dias subsequentes, as retiradas, sendo o silêncio tido como efetivo levantamento dos créditos, conf. despacho de fl. 253.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 00463-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO MACIEL PIRES

ADVOGADO : MARIA ONDINA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): FIBRAPLAST AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Em face do teor da certidão retro, intime-se o exequente para, no prazo de trinta dias, requerer o que for de seu interesse, haja vista todo o constante nos autos, sob pena de suspensão da execução e remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1168/2007

Processo Nº: RT 00465-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: BENOETE TEODORO MARRA

ADVOGADO : FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): VAZ E RIOS LTDA

ADVOGADO : INACIO CAMARGO DA SILVA

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Nada a deferir, eis que desde 05.02.2007 já se iniciou a execução da parte reclamada em razão do inadimplemento do acordo, inclusive já acrescida da multa estipulada. Intime-se. Em 08.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1159/2007

Processo Nº: RT 00652-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE PEREIRA CAPINGOTE

ADVOGADO : GERALDO VIEIRA ROCHA

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão para receber guia de levantamento de depósito, no prazo de 30 dias, conf. despacho de fl. 1008.

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: RT 00807-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ANTÔNIO ALVES MADUREIRA

ADVOGADO : DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): RA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "Converso o importe constante às fls.51 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, valendo-se do crédito atualizado acima referido, proceda a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, comprovando o nos autos. Com a comprovação, em condições, ao arquivo. Em 08.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 00808-2006-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON OLIVEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO : VILTON FRANCISCO DE ASSIS

RECLAMADO(A): JÁ REVEST- REVESTIMENTOS DE POLIURETANO LTDA

ADVOGADO : MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: "[...] em vista que o débito apurado (R\$27,54) é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, igual ou superior ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se, outrossim, o INSS. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: CCS 00851-2006-141-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCV

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): PERFUMARIA LIZ LTDA

ADVOGADO: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão para retirar guia de levantamento de depósito, no prazo de 30 dias, conf. despacho de fl. 142.

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 00942-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO JOSE MARQUES

ADVOGADO : EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA - IPAMERI

ADVOGADO : LEANDRO CESAR DOS REIS

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar CTPS e TRCT, conforme certidão de fl. 202.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ISAÍAS ARGOLO COSTA

ADVOGADO : ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA ITAMARATI TERRAPLENAGEM

ADVOGADO : JURANDIR BERNADINI

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$8.554,37, sendo R\$8.204,81 referentes ao crédito do exequente, R\$301,90 referentes à contribuição previdenciária, R\$42,56 referentes às custas de liquidação e R\$5,10 referentes ao imposto de renda, sem prejuízo de futuras atualizações. [...] Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 05.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho." Cálculos disponíveis em www.trt18.gov.br, consulta processual.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 01020-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JANETE JANUARIA DA SILVA

ADVOGADO : VILMAR JOAO DA SILVA E OUTRA

RECLAMADO(A): LC BUFFET E ORNAMENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO : MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO: Para ciência da RECLAMANTE: "Preliminarmente, no que se refere ao atraso na entrega, por parte da reclamada, das guias para a habilitação da reclamante junto ao seguro-desemprego, bem como do TRCT, verifica-se que, por tratar-se de descumprimento de obrigação de fazer, não há que se falar na aplicação de multa. Por outro lado, observa-se que realmente houve atraso na entrega à reclamante das faturas telefônicas devidamente pagas, dando ensejo

sim a aplicação da multa de 50% sobre o valor das mesmas, conforme entabulado às fls. 18. Desse modo, defiro o pedido retro no sentido de que se faça incidir referida multa sobre o valor das faturas telefônicas cujas cópias encontram-se acostadas às fls. 34/42. Outrossim, considerando-se que do crédito obreiro encontra-se pendente de pagamento tão somente a última parcela, com vencimento previsto para o mês de fevereiro (dia 01/03/2007, primeiro dia útil subsequente à data entabulada para pagamento - dia 30 de cada mês-), haja vista a presunção de cumprimento das demais ante o silêncio da reclamante no particular, determino à Secretaria sejam os autos encaminhados ao Setor de Cálculos para a apuração do quantum debeat em razão do acordo não cumprido, apurando-se o valor da multa equivalente a 50% do valor das faturas telefônicas, com a inclusão da última parcela do acordo. Intime-se a reclamante. Em 06.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1155/2007

Processo Nº: RT 01042-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: REVERSON MARCELINO PIRES

ADVOGADO : FABRÍCIO ROCHA ABRÃO E OUTRO

RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO : GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido por REVERSON MARCELINO PIRES em face de MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet ([site: www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1175/2007

Processo Nº: RT 01075-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO AFFIUNE PINHEIRO

ADVOGADO : WATSON FERREIRA PROCÓPIO

RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A

ADVOGADO : CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.712,12, sendo R\$2.698,63 referentes ao crédito do exequente, R\$13,49 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1176/2007

Processo Nº: RT 01076-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO BARSANULFO DE CASTRO

ADVOGADO : WATSON FERREIRA PROCÓPIO

RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A

ADVOGADO : CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTRO

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$2.644,33, sendo R\$2.631,17 referentes ao crédito do exequente, R\$13,16 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVERCINDO PIRES DA SILVA

ADVOGADO : DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS

RECLAMADO(A): JÁ REVEST REVESTIMENTO DE POLIURETANO LTDA

ADVOGADO : MARCO ANTONIO ARCANJO MESQUITA

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Diante da manifestação do exequente às fls. 42, julgo extinta a execução do acordo. Intimem-se. Após, em condições, ao arquivo. Em 08.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1172/2007

Processo Nº: RT 01157-2006-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: BORIS DAVID VIEIRA

ADVOGADO : WATSON FERREIRA PROCÓPIO

RECLAMADO(A): ULTRAFÉRTIL S/A (FOSFERTIL)

ADVOGADO : CÉLIO MEDEIROS CUNHA E OUTROS

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$4.705,20, sendo R\$4.681,79 referentes ao crédito do exequente, R\$23,41 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art.

769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: CCS 01187-2006-141-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): JOSÉ ADANTE LAMBERT + 002

ADVOGADO: .

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$3.563,84, sendo R\$3.476,92 referentes ao crédito do exequente, R\$89,92 referentes às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos, bem assim o INSS, este último na forma e para os fins previstos no § 3º do art. 879 da CLT. Em 09.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1134/2007

Processo Nº: RT 01543-2006-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AMPARO DIAS DE FREITAS

ADVOGADO : LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO sua CTPS, conforme sentença de fls. 26/30.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: RT 01544-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO GERALDO DIAS

ADVOGADO : LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO sua CTPS, conforme sentença de fls. 27/31.

Notificação Nº: 1136/2007

Processo Nº: RT 01545-2006-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EURIDES RODRIGUES REZENDE

ADVOGADO : LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CORUMBÁ LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Depositar na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO sua CTPS, conforme sentença de fls. 27/31.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: RT 01553-2006-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUZA MARTINS

ADVOGADO : WATSON FERREIRA PROCÓPIO E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADVOGADO : DEZIRON DE PAULA FRANCO

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido por RICARDO DE SOUZA MARTINS em face de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1160/2007

Processo Nº: RT 00005-2007-141-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA ROSA

ADVOGADO : CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): NILTON MARTINS DINIZ

ADVOGADO : .

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: "Homologo o acordo celebrado às fls. 33/34 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, calculadas sobre o valor da transação de R\$1.900,00, no importe de R\$38,00, a serem recolhidas pela reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS, via postal, dando-lhe ciência desta decisão, conforme dispõe o art. 832, § 4º da CLT, alterado pela Lei nº 10.035 de 25/10/2000. Defiro o prazo requerido para a juntada da carta de preposição. Intimem-se partes e procuradores. Em 08.02.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA SERAFIM PEREIRA

ADVOGADO : HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): JESUS SANTOS E SANTOS LTDA.

ADVOGADO : LEONARDO HALLEY ANTUNES NASCIMENTO

DESPACHO: Para ciência das PARTES: Foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido por FRANCISCA SERAFIM PEREIRA em face de JESUS SANTOS E SANTOS LTDA nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 815/2007

Processo Nº: CCS 00597-2006-171-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK

RÉU(RÉ): DANIVAL FERREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: .

DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Manifestar-se acerca dos embargos de devedor interpostos às fls. 124/128.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 689/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO FELIPE FERREIRA

ADVOGADO : ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): IRES JOSÉ DE SOUZA (ITABEL ITABERÁI BEBIDAS LTDA)

ADVOGADO : PAULO OMAR DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 699/2007

Processo Nº: RT 00912-2006-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDIM SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR. MAÍLIO DE OLIVEIRA SOUZA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

ADVOGADO : JOSÉ SOARES DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.s intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 718/2007

Processo Nº: CCS 01005-2006-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: .

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 01/03/2007, às 09h:20min, para instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 688/2007

Processo Nº: RT 01033-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARIANO SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO : ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): IRES JOSÉ DE SOUZA (ITABEL ITABERÁI BEBIDAS LTDA)

ADVOGADO : PAULO OMAR DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO REZENDE MACHADO (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR CLAUDIA BREY FERREIRA REZENDE)

ADVOGADO(A): MILTON CELIO BATISTA PINTO

RECLAMADO(A): PLANTAG PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA - ME

ADVOGADO : JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO: REITERAÇÃO AO RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 695/2007

Processo Nº: RT 01103-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DA CONCEIÇÃO FERREIRA

ADVOGADO : ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): LEONIDAS DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO : SEBASTIAO MARIA SABINO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 18/19, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 691/2007

Processo Nº: RT 01113-2006-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIETE ASCENCIO MARTINS

ADVOGADO : EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): LILIANE RIOS DE MEDEIROS - ARMAZÉM ME

ADVOGADO : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 47/56), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 702/2007

Processo Nº: RT 01118-2006-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL XAVIER DE QUEIROS

ADVOGADO : ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): LUIZ ARTHUR MEINBERG DOS SANTOS

ADVOGADO : CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 35, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 690/2007

Processo Nº: RT 01121-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ALBERTO DE MORAIS

ADVOGADO : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY

RECLAMADO(A): EDILSON GALDINO ROCHA

ADVOGADO : ELVES PEDRO MARTINS

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls.63/70), ficando Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 701/2007

Processo Nº: RT 01125-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELITON SOUZA FARIA

ADVOGADO : ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA

RECLAMADO(A): ANA ROSA DE FREITAS SANTOS

ADVOGADO : ALESSANDRA LEITE DA SILVA

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 692/2007

Processo Nº: RT 00008-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR AVELINO BATISTA

ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO : TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os documentos assinados pelo procurador da Reclamante, conforme requerido.

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: RT 00010-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINA PORFÍRIO VEIGA

ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO : TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber os documentos assinados pelo procurador da Reclamante, conforme requerido.

Notificação Nº: 697/2007

Processo Nº: RT 00014-2007-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001

ADVOGADO : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 698/2007

Processo Nº: RT 00015-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001

ADVOGADO : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 700/2007

Processo Nº: RT 00019-2007-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONICIO NETO DA VEIGA

ADVOGADO : ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): DINAMÉRICO J.R. DE FREITAS (FAZENDA VARGEM REDONDA)

ADVOGADO : SUSANA GUIMARÃES DE FREITAS

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas a respeito da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no "site" www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: CCS 00080-2007-221-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO : CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): VALDOMIRO DE SOUZA ALMEIDA (ESPÓLIO DE) REP. P/ LUZIA PIRES DE ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO :

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 01/03/2007, às 09h10min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: CCS 00154-2007-221-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO : LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR E OUTROS

RÉU(RÉ): EVARISTO DE LIMA

ADVOGADO :

DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 01/03/2007, às 09h30min., mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 713/2007

Processo Nº: CCS 00190-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: DR. CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): GENI OLIVEIRA DE FARIA

ADVOGADO :

DESPACHO: À AUTORA: "1. Homologo o pedido de desistência da ação (fls. 47), extinguindo-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c o art. 158, parágrafo único, ambos do CPC, de aplicação subsidiária, por força do art. 769 da CLT. 2. Custas, pela Autora, no importe de R\$10,64, a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias. 3. Faculta-se à Autora o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, à exceção da procuração, que deve permanecer nos autos."

Notificação Nº: 709/2007

Processo Nº: CCS 00223-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VICENTE DUARTE MAIA

ADVOGADO :

DESPACHO: À AUTORA: "1. Ante o teor da certidão de fls. 121, na qual o Oficial de Justiça noticia que deixou de proceder à notificação do Réu, haja vista ter encontrado o local fechado e desocupado e, segundo informação do Sr. Bernardes, funcionário dos Correios, o Réu realmente morou naquela residência, não sabendo, contudo, o seu atual endereço, e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, e ainda, face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se a Autora, por meio de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o atual endereço do Réu, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC."

Notificação Nº: 710/2007

Processo Nº: CCS 00227-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): IZOLINA DE CARVALHO LOBO

ADVOGADO :

DESPACHO: À AUTORA: "1. Ante o teor da certidão de fls. 100, na qual o Oficial de Justiça noticia que deixou de proceder à notificação da Ré, haja vista a informação de que ela estaria morando atualmente na cidade de Itaberai/GO, e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, e ainda, face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se a Autora, por meio de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para informar o atual endereço da Ré, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC. 2."

Notificação Nº: 708/2007

Processo Nº: CCS 00236-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ ELPIDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO :

DESPACHO: À AUTORA: "1. Na certidão de fls. 100, o Oficial de Justiça noticia que deixou de proceder à notificação do Réu, haja vista a informação prestada pelo Sargento Crístomar, responsável pela Delegacia de Polícia de Mossâmedes, de que o Réu faleceu há mais ou menos um ano; ainda, que existia a possibilidade de encontrar a viúva do Réu, conhecida pelo pseudônimo de 'Dona Lia do Zé do Tito', no Povoado de Mirandópolis, vulgo 'Troca-Tapa', mas que encontrou sua residência fechada, e a vizinhança informou que ela estaria viajando; assim e considerando que a presente ação se submete ao procedimento sumaríssimo, e ainda, face à proximidade da audiência, determino: a) retire-se o feito de pauta; b) intime-se a Autora, por meio de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para regularizar o pólo passivo da ação, informando o nome correto e completo do representante do espólio, bem como o seu endereço, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c o art. 267, I, do CPC. 2. Vindo a informação, reinclua-se o feito em pauta, com as intimações necessárias."

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 017/2007

PROCESSO Nº CPEX 00296-2005-221-18-00-0

Processo nº : 00296-2005-221-18-00-0 (CPEX VT de Goiás/GO)

Exequente : Adriana Miguel de Faria

Executada : Ivone de Oliveira da Silva

Data do Leilão: 04/04/2007, a partir das 13h

Leiloeiro : Álvaro Sérgio Fuza

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, endereço retro, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$210.000,00(duzentos e dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 24 dos autos.

Descrição do(s) bem(ns): "Uma parte ideal de terras com área total de 07 (sete) alqueires, ou 33.88.00 hectares, denominada Fazenda Contendas, Zona Rural, Itaberai/GO, inscrita no CRI da cidade de Itaberai/GO, sob a matrícula nº 6.183, no livro nº 2-X, às fls. 243, com limites e confrontações ali contidas, com benfeitorias não averbadas."

O Leilão será realizado pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG sob o nº 035. Fixa-se a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga pelo Arrematante, nos termos do art. 200 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir mencionado bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2007

PROCESSO Nº CPEX 00296-2005-221-18-00-0

Processo nº : 00296-2005-221-18-00-0 (CPEX VT de Goiás/GO)

Exequente : Adriana Miguel de Faria

Executada : Ivone de Oliveira da Silva

Co-proprietários: Vicente Dias de Andrade e sua esposa

Antônio Dias de Andrade e sua esposa

Geraldo Ramos da Silva e sua esposa

O MM. Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Goiás/GO, na forma da lei, FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica a Executada, Ivone de Oliveira da Silva (CPF nº 589.098.001-78), bem como os co-proprietários, Vicente Dias de Andrade, Antônio Dias de Andrade e Geraldo Ramos da Silva, bem como suas respectivas esposas, atualmente em locais ignorados, INTIMADOS a tomar ciência de que foi designada data para a realização do Leilão Judicial do imóvel penhorado nos presentes autos, qual seja: 04/04/2007, a partir das 13h, a realizar-se no átrio desta VT de Goiás/GO, referente ao bem descrito às fls. 24 (Auto de Penhora) e no Edital nº 017/2007 (parte ideal de terras). Prazo e fins legais. E, para que chegue ao conhecimento de Ivone de Oliveira da Silva, Vicente Dias de Andrade, Antônio Dias de Andrade e Geraldo Ramos da Silva, bem como suas respectivas esposas é passado o presente Edital, que será publicado pela imprensa oficial e afixado no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Geovane Batista dos Santos, Diretor de Secretária, mandei digitar, conferi e subscrevi, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Goiás/GO. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 576/2007

Processo Nº: RT 00278-1996-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ARMANDO MOREIRA PIMENTEL

ADVOGADO : IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 001

ADVOGADO : FLÁVIO MACHADO NOGUEIRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. (Reiteração da notificação de fl. 394).

Notificação Nº: 586/2007

Processo Nº: RT 00350-2000-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM VALENTINO DE SOUZA

ADVOGADO : EDWARD PEREIRA DE LACERDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : MÁRIO EDUARDO BARBERIS

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar acerca do bem indicado à construção, em 10 dias. Bem: Um imóvel urbano, prédio com um pavimento, 33 cômodos, localizado na Avenida do Comércio, Quadra 52, Lotes 20/29 e 01/12, Setor Santa Geneveva, nesta capital, com área de 12.595,89m2, matrícula sob o nº 19.970, livro nº 2, fl. 1 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia (GO).

Notificação Nº: 579/2007

Processo Nº: RT 00265-2003-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : MARIZILDA GONÇALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JÚNIOR MORAES DA ROCHA

ADVOGADO : WILSON GUIMARAES DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 578/2007

Processo Nº: RT 00431-2005-151-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JOSÉ VARGAS DOS SANTOS

ADVOGADO : EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): JOARI BERTOLDI

ADVOGADO : ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a penhora ainda não se aperfeiçoou, não conheço dos embargos à execução opostos. Nada obstante, a pretensão do embargante restou assegurada mediante o despacho de fls. 138. Intimem-se.

Notificação Nº: 622/2007

Processo Nº: RT 00134-2006-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANIZIO APARECIDO GONÇALVES

ADVOGADO : DR. ESCACELA CARNEIRO

RECLAMADO(A): JONAS TEODORO FRANCO FAZENDA BOM JARDIM

ADVOGADO : JURIVÉ RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 624/2007

Processo Nº: RT 00434-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO CARDOSO DO PRADO

ADVOGADO : KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MEDEIROS MENEZES LTDA MANUTENCAO + 002

ADVOGADO : ALIVAR MARQUES DA SILVA

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 577/2007

Processo Nº: RT 00458-2006-151-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): NAILTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA FIGUEIRA SOBRINHO

DESPACHO: Ao Reclamante: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 623/2007

Processo Nº: RT 00459-2006-151-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VALMIR CARDOSO DE AZEVEDO

ADVOGADO : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA

RECLAMADO(A): NAILTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA FIGUEIRA SOBRINHO

DESPACHO: Ao RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 609/2007

Processo Nº: RT 00485-2006-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIO LEONEL DA COSTA

ADVOGADO : FRANCISCA LEMOS CARDOSO MANFIO

RECLAMADO(A): ILVO CABRAL DA SILVA

ADVOGADO : ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: CCS 00047-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): NESTOR LOURENÇO DE SOUSA

ADVOGADO: MAHMUD ARMAD SARA

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: CCS 00088-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): ERCIMAR VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO RÉU: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 620/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): DANIEL MENDES RODRIGUES

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO(A) RÉU(RÉ): Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: CCS 00090-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ): DANIEL MENDES RODRIGUES

ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS

DESPACHO: AO(A) RÉU(RÉ): Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 608/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-151-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CANDIDO FAUSTINO

ADVOGADO : EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA

ADVOGADO : EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 585/2007

Processo Nº: AAT 00193-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MARCIONILO LEANDRO DE SOUZA

ADVOGADO: EURICO DE SOUZA

RÉU(RÉ): MARAJOARA IND. LATICÍNIOS LTDA

ADVOGADO: ALESSANDRA REIS

DESPACHO: ÀS PARTES (POR SEUS PROCURADORES): "Vistos, etc. Designo audiência para o dia 22 de fevereiro de 2007 - 5ª feira, às 14:05horas. Intimem-se as Partes na pessoa de seus procuradores. ..."

Notificação Nº: 580/2007

Processo Nº: AAT 00194-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: LINDOMAR JOSÉ DE ALMEIDA

ADVOGADO: EURICO DE SOUZA

RÉU(RÉ): LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA

ADVOGADO: EDEN ALMEIDA SEABRA

DESPACHO: ÀS PARTES (POR SEUS PROCURADORES): Designo audiência para o dia 22 de fevereiro de 2007 - 5ª feira, às 14:10horas. Intimem-se as Partes na pessoa de seus procuradores.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 1295/2007

Processo Nº: RT 00531-2004-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO LANCHONETE E ADMINISTRAÇÃO LTDA + 003

ADVOGADO : ROMES SÉRGIO MARQUES

DESPACHO: Fica o Reclamante intimado do despacho de fl. 178, ora transcrito: "Vistos, etc. A jurisprudência pátria é pacífica no sentido de ser possível a penhora sobre alguns bens que guarnecem a residência familiar que não estejam ligados à sobrevivência da família, tais como aparelho de som, vídeo cassete,

aparelho de DVD, obras de arte e adornos suntuosos, bem como os essenciais à sobrevivência da família, desde que existentes em duplicidade, como por exemplo: televisor, geladeira, fogão e sofá. Assim, deiro o requerimento de fl. 176. Expeça-se mandado de penhora dos bens que guarnecem a residência dos Executados, a ser cumprido no endereço declinado na petição de fl. 176. Intime-se o exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1344/2007

Processo Nº: RT 01210-2004-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIANE HOLANDA DA SILVA

ADVOGADO : APARECIDA NEUSA SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): LUIZ DA SILVA ARAÚJO

ADVOGADO : .

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 155/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1352/2007

Processo Nº: RT 01397-2004-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO ALVES DE ASSIS

ADVOGADO : PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001

ADVOGADO : ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Exequente, por sua procuradora, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 175, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Para apreciar o requerimento de fls. 174, aguarde-se o resultado da solicitação da reserva de crédito, conforme determinado na parte final da decisão de fls. 144. Intime-se o exequente. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1367/2007

Processo Nº: RT 01428-2004-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO : CARLOS LELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SÁTIRO ARAÚJO CONSTRUTORA LTDA (N/P DIVINO OLÍMPIO DOS SANTOS) + 002

ADVOGADO : ÂNGELA MARIA RODRIGUES

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 91, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1289/2007

Processo Nº: RT 00385-2005-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIANNI GONÇALVES ANTÔNIO ASTURIANO

ADVOGADO : WALTER FELÍCIO ALMEIDA

RECLAMADO(A): NUTRIZAN INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES FOLIARES LTDA

ADVOGADO : ROMES SERGIO MARQUES E OUTRO

DESPACHO: Fica a Reclamante intimada do despacho de fl. 105, ora transcrito: "Vistos, etc. Ante a inércia obreira, resta inviável a penhora do veículo indicado na petição de fl. 101. Assim, aguarde-se a realização da hasta pública. Dê-se ciência ao exequente."

Notificação Nº: 1323/2007

Processo Nº: RTV 01668-2005-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO : .

RECLAMADO(A): LUCEIR APARECIDA OLIVEIRA E CIA LTDA (COLÉGIO OLIVEIRA SILVA)

ADVOGADO : MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: Fica a procuradora da parte executada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo, conforme restou assentado na ata de fl. 38, sob pena de prosseguimento da execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1345/2007

Processo Nº: RT 00261-2006-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIDA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO : ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): ORION S/A

ADVOGADO : EUNICE FERREIRA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMADA, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁS JUDICIAIS PARA LEVANTAMENTO Nº 106 e 108/2007, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1374/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WALDEIR MACHADO DOS SANTOS

ADVOGADO : VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA

RECLAMADO(A): ADAUTO RODRIGUES DE SOUZA + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: Fica o Reclamante, por seu procurador, intimado a apresentar sua CTPS na secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para que se possam proceder às anotações necessárias.

Notificação Nº: 1291/2007

Processo Nº: RT 00437-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO FERREIRA SOUZA

ADVOGADO : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA

ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

DESPACHO: Fica a Reclamada intimada do despacho de fl. 347, ora transcrito:

“Vistos, etc. Defiro o requerimento contido na petição de fl. 346. Intime-se a Reclamada. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1355/2007

Processo Nº: RT 00477-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE MELO MUNIZ

ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA (N/P. DE ZILDA MARIA DE ARAÚJO)

ADVOGADO : VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica a executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo, conforme restou assentado na decisão de fl. 83, sob pena de prosseguimento da execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1322/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELMA LUIZ PRADO CASTILHO

ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA (N/P. DE ZILDA MARIA DE ARAÚJO) + 001

ADVOGADO : VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica o procurador da parte executada intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo, conforme restou assentado na decisão de fl. 114, sob pena de prosseguimento da execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1324/2007

Processo Nº: RT 00479-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NELMA LUIZ PRADO CASTILHO

ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA (N/P. DE ZILDA MARIA DE ARAÚJO) + 001

ADVOGADO : VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica o procurador da parte executada intimado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo, conforme restou assentado na decisão de fl. 114, sob pena de prosseguimento da execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1354/2007

Processo Nº: RT 00480-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MABY DE ÁVILA GARCIA CHAVES

ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL ARAÚJO LTDA (N/P. DE ZILDA MARIA DE ARAÚJO)

ADVOGADO : VINICIUS BORGES DI FERREIRA

DESPACHO: Fica a executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo, conforme restou assentado na decisão de fl. 85, sob pena de prosseguimento da execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 1360/2007

Processo Nº: ATA 00597-2006-121-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO- PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO (REPRES PELO PROCURADOR ALPINIANO DO PRADO LOPES)

ADVOGADO : .

REQUERIDO(A): CLUBE RECREATIVO DE ITUMBIARA + 001

ADVOGADO : SERGIO DI CHIACCHIO

DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:34 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 042/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1296/2007

Processo Nº: RT 00608-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLITA DIVINA LOPES

ADVOGADO : NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): STATUS MOTEL DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO : RAMOS GONÇALVES LIMA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 714, ora transcrito: “Vistos, etc. Dê-se vista dos cálculos às partes, pelo prazo de 10 dias, na forma preconizada no art. 879, § 2º, da CLT. Exaurido o prazo acima assinalado, sem manifestação das partes, libere-se ao exeqüente o valor líquido do seu crédito a ser sacado a conta judicial de fl. 709. Deverá o Exeqüente, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o valor sacado. Deverá o Sr. Oficial de Justiça prosseguir com a penhora da fêria diária da executada até o integral pagamento da execução. Para deliberar acerca da extinção da execução com relação ao crédito trabalhista aguarde-se o recolhimento do imposto de renda com valores a serem penhorados. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 1342/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ALAN KARDEC BORGES DA SILVA

ADVOGADO : NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES LTDA + 001

ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 125/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1343/2007

Processo Nº: RT 00680-2006-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES LTDA + 001

ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 169/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1341/2007

Processo Nº: RT 00682-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM LEMES DE SOUZA

ADVOGADO : NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES LTDA + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 140/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1340/2007

Processo Nº: RT 00684-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GERCILENE DA SILVA MARINHO

ADVOGADO : NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): PIONEER SEMENTES LTDA + 001

ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 121/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1375/2007

Processo Nº: RT 00746-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CESÁRIO

ADVOGADO : MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): DUQUIMA COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO : ALBERI PIRES DA SILVA

DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fl. 109, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc....Após, intime-se a executada para, em cinco dias, comprovar o recolhimento do débito remanescente, sob pena de prosseguimento da execução...”

Notificação Nº: 1328/2007

Processo Nº: RT 00768-2006-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁTILA FERREIRA SANTOS

ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROSANA CRISPIM

ADVOGADO : .

DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:32 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, A EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1332/2007

Processo Nº: RT 00954-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLERISÂNGELA DAS NEVES

ADVOGADO : ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA

ADVOGADO : HELVIO GOMES DOS SANTOS

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:28 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 034/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, A EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1371/2007

Processo Nº: RT 01146-2006-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO LIMA

ADVOGADO : CINTIA MARQUES CUNHA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO + 001

ADVOGADO : MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADO À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RETIRAR SUA CTPS, O TRCT E AS GUIAS CD/SD, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1325/2007

Processo Nº: AAT 01225-2006-121-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JULIANO MARQUES DA SILVA

RÉU(RÉ): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Ficam os procuradores das partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 259/275, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 05/03/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 38/40, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1351/2007

Processo Nº: RT 01537-2006-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANKLIM DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO : ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): GARUDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO : MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 144/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1336/2007

Processo Nº: RT 01563-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIA GONÇALVES MOREIRA

ADVOGADO : JOÃO LUIZ JORGE

RECLAMADO(A): MAURO CESAR FELÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO : LUCIANA RAMOS DE OLIVEIRA

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007, ÀS 10:30 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, A EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1347/2007

Processo Nº: CCS 01741-2006-121-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): JOÃO SOARES SOBRINHO

ADVOGADO: .

DESPACHO: FICA A PARTE AUTORA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 174/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1368/2007

Processo Nº: CCS 01743-2006-121-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): DIVINA DE SOUZA TINOCO

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 134, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1366/2007

Processo Nº: CCS 01781-2006-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FLAVIO RENATO ARANTES E OUTROS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por seu procurador, intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 142, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 1310/2007

Processo Nº: RT 01884-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEIDSON RIBEIRO MACHADO

ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 208/219, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 27/02/2007, às 15:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 23/24, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1309/2007

Processo Nº: RT 01885-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 218/228, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 27/02/2007, às 15:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 37/38, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1316/2007

Processo Nº: RT 01886-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CELESTINO CORDEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 182/189, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 28/02/2007, às 13:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 18/19, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1315/2007

Processo Nº: RT 01889-2006-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLEI CAETANO DA SILVA

ADVOGADO : JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas a terem vista do Laudo Pericial de fls. 166/173, pelo prazo comum de 05 dias. Ficam, ainda, intimadas de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 28/02/2007, às 14:00 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 27/28, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1372/2007

Processo Nº: RT 01991-2006-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DEOVANDA FALEIROS DE JESUS

ADVOGADO : RICARDO LE SENECHAL HORTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO : DAVID PICCIN

DESPACHO: Ficam AS PARTES, por seus procuradores, intimadas de que foi designada audiência para inquirição de testemunha a realizar-se no dia 08/03/2007, às 15:00 horas, na Rua das Primaveras, nº 718-W, (sede da antiga Escola Municipal Prof. Isabel P. Campos), Nova Mutum-MT (Proc. nº 01095-2006-056-23-00-1 CP).

Notificação Nº: 1292/2007

Processo Nº: RT 02111-2006-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DILSA MARIA DE MORAIS

ADVOGADO : JOÃO GASPARG DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): OCIMAR ROBERTO DE SOUZA

ADVOGADO : LAERCIO BARBOSA FERNANDES

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença homologatória de fl. 24, ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 20, como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 14,00,

arbitradas na sentença de fls. 16/18, deverão ser recolhidas pelo Reclamado no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Houve recolhimento da contribuição previdenciária e não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo e recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1346/2007

Processo Nº: RT 02117-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN SANTOS DE CASTRO
ADVOGADO : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SUA PROCURADORA, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 160/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1373/2007

Processo Nº: ATC 02123-2006-121-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE...: ADRIANA SUZAN OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : ANDRÉ ANDRADE SILVA
REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTO MOTORES PARANAIBA LTDA
ADVOGADO : .
DESPACHO: VISTAS A REQUERENTE/EMBARGADA, POR SEU ADVOGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 25/30, OPOSTOS PELA REQUERIDA/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1348/2007

Processo Nº: RT 02187-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ROMILSON SANTOS ROCHA
ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA
ADVOGADO : CARLA MARIA CARNEIRO COSTA
DESPACHO: FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 181/2007, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1297/2007

Processo Nº: RT 02257-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO
ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO, ESPÓLIO DE, R/P ELVIRA MELO PEREIRA
ADVOGADO : CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de Embargos Declaratórios de fls. 106/107, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por RUI BARBOSA PEREIRA FILHO, ESPÓLIO DE para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1353/2007

Processo Nº: RT 02294-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: AMIR ROGERIO RAMOS
ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPOLIO DE) REP/ POR ELVIRA MELO PEREIRA
ADVOGADO : CLAUDÉCIO DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 75/76 interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3º, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1305/2007

Processo Nº: RT 02316-2006-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL NUNES COELHO
ADVOGADO : MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): BRASPTEL INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada intimada a ter vista do Laudo Pericial de fls. 96/119, pelo prazo comum de 05 dias. Fica, ainda, intimada de que foi designada audiência para prosseguimento da instrução a realizar-se no dia 27/02/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações legais estabelecidas na ata de fls. 08/09, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1290/2007

Processo Nº: RT 02343-2006-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ERLIMAR FERREIRA
ADVOGADO : CARLOS LELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TRANSFASS- LANTERNAGEM E PINTURA (REPRESENTANTE SR. VANILSON CARLOS DE ALMEIDA)
ADVOGADO : EDNÍZIO SOARES BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 31, ora transcrito: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 29/30, retifica-se a ata de fls. 27/28 para constar que as guias CD/SD deverão ser entregues ao Reclamante

juntamente com as guias TRCT até a data de 09/02/2007 a fim de que o Reclamante possa dar entrada em seu seguro-desemprego. Assim sendo, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 1320/2007

Processo Nº: RT 00019-2007-121-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: LAERTE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO NETINHO LTDA
ADVOGADO : .
DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado de que foi designada audiência inicial para o dia 01/03/2007, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 1369/2007

Processo Nº: AC 00237-2007-121-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: MIRANDA VENDRAME COSTA
ADVOGADO : EMILIA VENDRAME
RÉU(RÉ)...: OTÁVIO CARDOSO DE PAULA
ADVOGADO : .
DESPACHO: Fica a parte autora, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fl. 60, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fl. 59, no importe de R\$ 800,00, e como nela se contém, para quitar o objeto do pedido, restando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 16,00, calculado sobre o valor do acordo (art. 789 da CLT), que deverá recolhê-las no prazo de 05 dias. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se."

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: RT 02133-2004-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO : OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): FARMACIA SAO SIMAO LTDA. + 001
ADVOGADO : .
DESPACHO: Fica a parte reclamante intimada por meio de seu procurador de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 19/03/2007, às 13:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 26/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça. Com AR.

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 00799-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): H E F MOTOS LTDA (BEL MOTOS)
ADVOGADO : MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte reclamante cinte, por meio de seu procurador de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 05/03/2007, às 17:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 12/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: RT 00799-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): H E F MOTOS LTDA (BEL MOTOS)
ADVOGADO : MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica a parte reclamante cinte, por meio de seu procurador de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 05/03/2007, às 17:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa, será realizada nova praça no dia 12/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça.

Notificação Nº: 1138/2007

Processo Nº: RT 00122-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): CERÂMICA LÍDER
ADVOGADO : FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficar intimado para tomar ciência da conta de liquidação

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: RT 00122-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : WESLLEY SEVERINO LEMES
RECLAMADO(A): CERÂMICA LÍDER
ADVOGADO : FÁBIO FERNANDES FAGUNDES
DESPACHO: Ficar intimado o autor a tomar ciência da conta de liquidação

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: AEX 00515-2006-111-18-00-7 1ª VT
EXEQUENTE...: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

EXECUTADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI

ADVOGADO : CARLONE ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 05/03/2007, às 16:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa será realizada nova praça no dia 12/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça. Com SEED.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: AEX 00515-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA

ADVOGADO : ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

EXECUTADO(A): JOÃO PEDRO MAGGIONI

ADVOGADO : CARLONE ALVES DE ASSIS

DESPACHO: Tomar ciência de que os bens penhorados nos presentes autos serão levados à praça no dia 05/03/2007, às 16:00 horas, na Vara do Trabalho de Jataí, e em sendo negativa será realizada nova praça no dia 12/03/2007, na mesma hora e local da primeira praça. Com SEED.

Notificação Nº: 1163/2007

Processo Nº: RT 00871-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROGÉRIO ORTEGA

ADVOGADO : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO : JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1164/2007

Processo Nº: RT 00872-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: KLEBER VICENTE GOUVEIA

ADVOGADO : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO : JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO MORAES DE REZENDE

ADVOGADO : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): AMBROSINA JUSTINA DE CARVALHO

ADVOGADO : MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da nomeação do perito oficial do Juízo, conforme despacho abaixo transcrito: DESPACHO Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Jorge Guilherme Emerick, cujos dados constam da fl. 224, ao qual concedo prazo de 20 (vinte) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito. Em 31 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RT 01516-2006-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: AUGUSTO MORAES DE REZENDE

ADVOGADO : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): AMBROSINA JUSTINA DE CARVALHO

ADVOGADO : MARCELO MAIA DE ASSIS

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço correto da testemunha DIVINO ANTÔNIO DE FREITAS COSTA.

Notificação Nº: 1165/2007

Processo Nº: RT 01530-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO VALDIR DA SILVA

ADVOGADO : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001

ADVOGADO : JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Fica o reclamante intimado para contra arrazoar o recurso ordinário apresentado pela reclamada. Prazo legal.

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 01749-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON GARCIA DE MORAIS

ADVOGADO : SÉRGIO DE FREITAS MORAIS

RECLAMADO(A): AGROPAULO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA + 001

ADVOGADO : DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA

DESPACHO: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento das obrigações vencidas.

EDITAL DE PRAÇA Nº 019/2007

PROCESSO: RT 02133-2004-111-18-00-6

Reclamante: JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO

Exequente : JOSE PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO

Executado : FARMACIA SAO SIMAO LTDA.

Data da 1ª Praça 19/03/2007 às 13h.

Data da 2ª Praça 26/03/2007 às 13h.

O (A) Doutor (a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fls.153, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL, QD. 142, LOJA 02, CENTRO75890000 CEP 75.890-000 SÃO SIMÃO, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 02 (dois) terrenos para construção, como sendo os de nº15 e 17, localizados na rua 44, quadra SGA, Vila Bela, São Simão - GO, sendo que no lote 17 está edificada uma casa de alvenaria, com aproximadamente 48 m2 (em péssimo estado) tendo como possuidor o Sr. Waguines Júlio de Castro, conforme certidão da prefeitura municipal de São Simão, que avalio por R\$6.000,00 (seis mil reais) cada lote, totalizando a cifra de R\$12.000,00 (doze mil reais). Obs.: o imóvel apresenta ausência de registro perante o cartório, com como a existência de certidão informativa de fl. 152 dos autos supracitados, de propriedade do imóvel junto à Prefeitura de São Simão.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Weudes Fernandes França Diretor de Secretaria em exercício

EDITAL DE PRAÇA Nº 018/2007

PROCESSO: RT 00799-2005-111-18-00-0

Reclamante: DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO

Exequente : DANILO BARBOSA DO NASCIMENTO

Executado : H E F MOTOS LTDA (BEL MOTOS)

Data da 1ª Praça 05/03/2007 às 17h.

Data da 2ª Praça 12/03/2007 às 17h.

O (A) Doutor (A)BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$3.621,00 (três mil seiscentos e vinte e um reais), conforme auto de penhora de fls.102, encontrados no seguinte endereço: AV. GOIÁS 2407 VILA PROGRESSO75800000 CEP 75.800-000 JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):

- 01 (um) par de botas para competição, especial para moto-cross da marca ACERBIS, nas cores vermelho e preto, nova que avalio por R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

- 02 (duas) bolsas para viagem, da marca MOTO-CRAZZ, novos na cor preta, tamanho grande, que avalio por R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), cada uma, totalizando R\$760,00 (setecentos e sessenta reais)

- 03 (três) capacetes de couro da marca nazista, novos, que avalio por R\$187,00 (cento e oitenta e sete reais) cada um, totalizando R\$561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Weudes Fernandes França Diretor de Secretaria em exercício

EDITAL DE PRAÇA Nº 017/2007

PROCESSO: AEX 00515-2006-111-18-00-7

Reclamante: HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA

Exequente : HUMBERTO MACCHIONE DE PAULA

Executado : JOÃO PEDRO MAGGIONI

Data da 1ª Praça 05/03/2007 às 16h.

Data da 2ª Praça 12/03/2007 às 16h.

O (A) Doutor (A)BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima

indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fls.63, encontrados no seguinte endereço: RUA MINEIROS Nº 694 VILA SANTA MARIA75800094 CEP 75.800-094 JATAÍ, e que é (são) o (s) seguinte (s):

-3.500,00 (três mil e quinhentos)sacos de soja, com 60 (sessenta) quilos cada, que avalio por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, perfazendo a cifra de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

OBS.: Este procedimento possibilitará a qualquer interessado disputar os bens pelo maior lance ou, no mínimo, que possa obtê-lo de forma pública e livre de qualquer suspeita de favorecimento. Possibilitará inclusive ao credor exercitar a adjudicação, na forma legal.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos Doze de Fevereiro de Dois mil e Sete. Weudes Fernandes França Diretor de Secretaria em exercício

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 911/2007

Processo Nº: RT 01188-2004-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: EDEILDE ALMEIDA SANTANA
ADVOGADO : CARLITO MARTINS LACERDA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PEDREIRA

ADVOGADO : .
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Sobre a certidão sob fl.326, manifeste-se o reclamante/exequente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEP, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 912/2007

Processo Nº: RT 00859-2005-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DF
ADVOGADO : ANTONIO ALVES FILHO
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO NUGLIA

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Impugnação aos Cálculos, nos autos epigrafados, no dia 06/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 920/2007

Processo Nº: RT 00911-2005-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: VASCONCELOS SILVA FERREIRA
ADVOGADO : MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA (CORUMBA IV - USINA HIDRELETRICA)
ADVOGADO : ROGERIO AVELAR

DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do despacho (Termo de Correção), sob fl. 530, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 908/2007

Processo Nº: RT 00355-2006-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO : DENIS DA COSTA MEIRELES
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA DOS SANTOS VI (N/P SR. JOÃO BATISTA DOS SANTOS) + 001

ADVOGADO : .
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Indefero o requerimento de execução direta em relação à 2ªReclamada, uma vez que a mesma responde subsidiariamente. Deverá o Reclamante, em 05 dias, apresentar os originais das guias TRCT e CD/SD.

Notificação Nº: 921/2007

Processo Nº: RT 00481-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA IVANILDA DE SOUZA LIRA
ADVOGADO : ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): A. ALVES DA SILVA II (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO : MONICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE

DESPACHO: ADOGADO DA RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência da Decisão de Impugnação aos Cálculos, sob fls. 153/154, nos autos epigrafados, no dia 07/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 919/2007

Processo Nº: ET 00780-2006-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE...: EDSON OLIVEIRA NEGRY
ADVOGADO : LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
EMBARGADO(A): JOÃO RICARDO DA COSTA

ADVOGADO : .
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 909/2007

Processo Nº: AAT 01050-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: ESPÓLIO DE VALDIR JANUÁRIO MOREIRA (R/P MARIA VILMA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: DÊNIS DA COSTA MEIRELES
RÉU(RÉ): VALDEMAR VALENTIN CENCI + 002
ADVOGADO: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Dê-se ciência ao reclamante do noticiado na petição de fl. 138 (proposta de acordo).

Notificação Nº: 927/2007

Processo Nº: CCS 01133-2006-131-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES E OUTROS
RÉU(RÉ): BENACI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : .
DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 926/2007

Processo Nº: CCS 01143-2006-131-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): PEDRO VIEIRA LOPES

ADVOGADO : .
DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 913/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO SANTOS MOURA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS E OUTROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE ORLÂNDIA

ADVOGADO : GUILHERME TERRA SAMPAIO E OUTROS
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Embargos Declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 06/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 918/2007

Processo Nº: CCS 01191-2006-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): ESPÓLIO GERALDO TONDO

ADVOGADO : .
DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 924/2007

Processo Nº: CCS 01197-2006-131-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ): APARECIDO JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO : .
DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 932/2007

Processo Nº: CCS 01234-2006-131-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
 RÉU(RÉ): VALDIVINO MACHADO DA SILVEIRA E FILHOS LTDA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DD AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 929/2007
 Processo Nº: CCS 01235-2006-131-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
 RÉU(RÉ): SAMAMBAIA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 930/2007
 Processo Nº: CCS 01236-2006-131-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
 RÉU(RÉ): ARAÚJO E PORTELA LTDA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DD AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 931/2007
 Processo Nº: CCS 01236-2006-131-18-00-5 1ª VT
 AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS E OUTROS
 RÉU(RÉ): ARAÚJO E PORTELA LTDA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DD AUTOR: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 06/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 915/2007
 Processo Nº: CCS 01315-2006-131-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
 RÉU(RÉ): MANOEL HILARIO PEREIRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 916/2007
 Processo Nº: CCS 01316-2006-131-18-00-0 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
 RÉU(RÉ): JOSINO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 928/2007
 Processo Nº: CCS 01322-2006-131-18-00-8 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
 RÉU(RÉ): RAQUEL LUIZA REIMANN VILELA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 917/2007
 Processo Nº: CCS 01323-2006-131-18-00-2 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA

RÉU(RÉ): NELSON PEREIRA CAIXETA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 914/2007
 Processo Nº: CCS 01326-2006-131-18-00-6 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
 RÉU(RÉ): JOSE TEIXEIRA DE FREITAS
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 923/2007
 Processo Nº: CCS 01342-2006-131-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
 RÉU(RÉ): RUI BRASIL JACINTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 925/2007
 Processo Nº: CCS 01347-2006-131-18-00-1 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA
 RÉU(RÉ): VICENTE DE PAULO SOARES
ADVOGADO: .
 DESPACHO: ADOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/02/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 922/2007
 Processo Nº: RT 00126-2007-131-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSE SIQUEIRA DE LEMOS
ADVOGADO : NELSON DA APARECIDA SANTOS
 RECLAMADO(A): SANEAGO - SANEAMENTO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO : JOSE RICARDO CHAGAS
DESPACHO: ADOGADO DO RECLAMANTE E ADOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 05/02/2007 às 17:03, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 25/2007
 PROCESSO Nº CPEX 00242-1995-131-18-00-1
 Exequente : JOSÉ CARLOS DA SILVA
 Executado : DANILO DA APARECIDA MELO E OUTROS
 Praça 28/03/2007 às 14h. 10min.
 Leilão 18/04/2007 às 13h. 40min.
 O (A) Doutor (a) FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrados no endereço FAZENDA BARREIROS, CIDADE OCIDENTAL - GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) DANILO DA APARECIDA MELO.
 RELAÇÃO DO(S) BEM(S): "01 (uma) gleba de terras de cultura com área aproximadamente de 5,00 alqueires, situada na Fazenda Barreiros, objeto do R=1=45729, do Lº 2-EP, fls. 252 e vº, transportado para o Lº 2-JI, fls. 214, sendo a mencionada gleba de terra, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)."
 OBS.: O imóvel descrito acima encontra-se hipotecado a favor do BANCO DO BRASIL S/A, por Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias."
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de

Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1076/2007

Processo Nº: RT 00330-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SARON RODRIGUES GUIMARÃES

ADVOGADO : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PLÁCIDO ALVES PEREIRA (AUTO MECANICA E TORNEADORA FALCÃO)

ADVOGADO : ARNALDO DE ASSIS

DESPACHO: Vistos etc. Como o executado remiu a dívida, descontinuiu-se a penhora de fls. 115, devendo a Secretaria intimar o depositário fiel. Em seguida, transfira-se para a conta corrente do perito seu crédito e recolham-se as custas. Libere-se a restrição judicial porventura realizada no prontuário do veículo penhorado. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: RT 00062-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NILTON CESAR DA SILVA

ADVOGADO : ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): CÁSSIO ANTÔNIO DE BARROS + 002

ADVOGADO : VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o primeiro executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder as anotações na CTPS do exequente. Decorrido in albis o prazo supra, sem as devidas anotações, fica autorizada a Secretaria proceder tais anotações e, em seguida, comunicar à DRT para aplicação das penalidades cabíveis. Após, devolva-se ao exequente tal documento.

Notificação Nº: 1094/2007

Processo Nº: RT 00348-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: NEURANI RODRIGUES MARTINS + 003

ADVOGADO : GIOVANNA BORGES MARTINS

RECLAMADO(A): MARCELO RENATO PAPPI

ADVOGADO : RICARDO FERREIRA MARTINS

DESPACHO: Vistos etc. Autue-se o agravo de instrumento nos autos principais. Em seguida, intime-se o agravado/reclamante para, querendo, no prazo legal, contraminutá-lo. Decorrido o prazo legal, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 1068/2007

Processo Nº: RT 00524-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMAR ROBERTO ROSA

ADVOGADO : CELSO YUTAKA HASHIMOTO

RECLAMADO(A): ISABEL CRISTINA CAMPOS MENDONÇA REZENDE SOUSA (COMERCIAL MARTINS)

ADVOGADO : .

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes para o prosseguimento dos atos executórios ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, sem manifestação, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01(um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme norma inserta no art. 40, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 1077/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$272,75, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as referidas contribuições. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, e parágrafos, da CLT,. Citada a executada e decorrido o prazo legal, sem pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 1080/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO BERNARDES LIMA

ADVOGADO : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$227,29, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as referidas contribuições. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, e parágrafos, da CLT,. Citada a executada e decorrido o prazo legal, sem pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 1083/2007

Processo Nº: RT 00615-2006-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: JONAS ALBERTO DICHEL

ADVOGADO : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$272,75, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as referidas contribuições. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, e parágrafos, da CLT,. Citada a executada e decorrido o prazo legal, sem pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 1087/2007

Processo Nº: RT 00616-2006-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: WELLINGTON MARTINS DA SILVA

ADVOGADO : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$272,75, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as referidas contribuições. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, e parágrafos, da CLT,. Citada a executada e decorrido o prazo legal, sem pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 1084/2007

Processo Nº: RT 00617-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: EMILSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$487,82, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as referidas contribuições. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, e parágrafos, da CLT,. Citada a executada e decorrido o prazo legal, sem pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: RT 00623-2006-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROBERVAL DE SALES BORGES

ADVOGADO : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$442,36, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as referidas contribuições. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, e parágrafos, da CLT,. Citada a executada e decorrido o prazo legal, sem pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MIRO MORAES DA SILVA JUNIOR - REP POR MIRO MORAES DA SILVA

ADVOGADO : MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO : ELAINE PIERONI

DESPACHO: Vistos etc. Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias para que surta seus legais e efeitos jurídicos, fixando a execução no valor de R\$227,29, atualizado até 28/02/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se o INSS para tomar ciência dos cálculos, a teor do que dispõe o art. 879, §4º, da CLT, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher e comprovar nos autos as referidas contribuições. Decorrido in albis o prazo supra, sem a devida comprovação, expeça-se mandado de citação, nos termos do art. 880, e parágrafos, da CLT., Citada a executada e decorrido o prazo legal, sem pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de valores porventura encontrados em contas bancárias da executada.

Notificação Nº: 1097/2007

Processo Nº: RT 00668-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSELAIN VIANA

ADVOGADO : CLEMAIR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): AELTON MARTINS DE SOUZA - ME

ADVOGADO : GEDIANE FERREIRA RAMOS

DESPACHO: Vistos etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria. Expedidos os ofícios determinado na sentença, à Contadoria para liquidação.

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: RT 00728-2006-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDES NUNES NETO

ADVOGADO : PERLA DE CAMPOS BONDONÇA

RECLAMADO(A): MARIA TEIXEIRA BORGES

ADVOGADO : VASCO REZENDE SILVA

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, apresentar a CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 1061/2007

Processo Nº: CCS 00047-2007-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ALTOMAR REZENDE VILELA

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que a autora não indicou o novo endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$ 108,28, calculadas sobre R\$ 5.414,18, valor dado à causa. Dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 08:15 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento de documentos juntados aos autos. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: CCS 00073-2007-191-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): WILSON FERREIRA GUIMARAES JUNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a autora não indicou corretamente o endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$ 28,44, calculadas sobre R\$ 1.422,16, valor dado à causa. Dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 13:25 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento de documentos juntados aos autos. Intime-se a autora.

Notificação Nº: 1059/2007

Processo Nº: CCS 00130-2007-191-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): FRANCISCO CARVALHO MARTINS

ADVOGADO: .

DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que a autora não indicou o novo endereço do réu, não sendo possível efetuar a notificação devida, em atendimento ao previsto no art. 852, B, II da CLT, extingue-se o feito sem julgamento do mérito com fundamento no § 1º do citado dispositivo legal. Custas pela autora, no importe de R\$ 24,19, calculadas sobre R\$ 1.209,54, valor dado à causa. Dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta do dia 23/02/2007 às 09:05 horas. Faculta-se à autora o desentranhamento de documentos juntados aos autos. Intime-se a autora.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: RT 00653-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DE SOUZA GOMES

ADVOGADO : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA + 001

ADVOGADO : MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas da transferência de valores ocorrida nos presentes autos, no importe de R\$ 2.622,96, prazo legal.

Notificação Nº: 1044/2007

Processo Nº: RT 00653-2005-251-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON DE SOUZA GOMES

ADVOGADO : ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA + 001

ADVOGADO : MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Ficam as reclamadas intimadas da transferência de valores ocorrida nos presentes autos, no importe de R\$ 2.622,96, prazo legal.

Notificação Nº: 1054/2007

Processo Nº: RT 00957-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO : FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados a procederem a anotação dos contratos de trabalho na CTPS do reclamante, no prazo de 2 (dois) dias, observando para isso os parâmetros e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.3)

Notificação Nº: 1055/2007

Processo Nº: RT 00957-2006-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO : FERNANDO NOLETO MARTINS

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados a procederem a anotação dos contratos de trabalho na CTPS do reclamante, no prazo de 2 (dois) dias, observando para isso os parâmetros e cominação de multa dispostos na fundamentação (item 2.3)

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: RTV 00269-2005-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: TERESA NUNES FERREIRA

ADVOGADO : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JUSSARA DE SOUZA PEREIRA SANTOS + 001

ADVOGADO : .

DESPACHO: Tomar ciência do despacho de fls. 97 dos autos cujo teor é o abaixo transcrito: Vistos, etc. Mantenha-se a carta precatória executória nº 53/2006 acostada na contracapa dos autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa-BA, requerer o que for de seu interesse e/ou fornecer elementos necessários ao prosseguimento da execução. Transcorrido in albis o prazo supra, determina-se a suspensão provisória da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem dar-se baixa na distribuição, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito a qualquer tempo, juntando a carta precatória executória que se encontra acostada na contracapa, dispensando a juntada das cópias de peças dos presentes autos.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: RT 00361-2005-231-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ARCIOMAR FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO : JUCEMAR BISPO ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA + 001

ADVOGADO : SILVIO LUIZ DE SOUZA BORGES

DESPACHO: Intime-se o reclamante para, no prazo legal, receber a CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EURÍDICE PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO : EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOÃO MARIANO JOAQUIM DA SILVA FILHO (FINANCRED - EMPRÉSTIMOS)

ADVOGADO : JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Oficie-se à Agência 2555, da Caixa Econômica Federal, para transferir o numerário bloqueado no importe de R\$509,42, com seus acréscimos legais para a Agência 0606-8, do Banco do Brasil S.A., em Posse-GO, à disposição deste Juízo, encaminhando cópia do documento de fls. 65 dos autos. Após a comprovação da transferência, conclusos os autos, para apreciação da petição de acordo de fls.76/77 dos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-231-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA EURÍDICE PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO : EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): JOÃO MARIANO JOAQUIM DA SILVA FILHO (FINANCRED - EMPRÉSTIMOS)

ADVOGADO : JUCEMAR BISPO ALVES

DESPACHO: Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. Oficie-se à Agência 2555, da Caixa Econômica Federal, para transferir o numerário bloqueado no importe de R\$509,42, com seus acréscimos legais para a Agência 0606-8, do Banco do Brasil S.A., em Posse-GO, à disposição deste Juízo, encaminhando cópia do documento de fls. 65 dos autos. Após a comprovação da transferência, conclusos os autos, para apreciação da petição de acordo de fls.76/77 dos autos. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 666/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: HENRIQUE ROWEDDER

ADVOGADO : CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LAODIR MARCOLIN

ADVOGADO : EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

DESPACHO: Tomar ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados será(ão) levado(s) à praça no dia 09/03/2007 às 14:00 horas, e, sendo negativa, ficou designada a segunda praça para o dia 16/03/2007, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 662/2007

Processo Nº: CCS 00884-2006-231-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO : MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): FLORISVALDO FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO :

DESPACHO: Vistos etc. Homologo o acordo, no valor de R\$1.312,26, na forma apresentada pela petição de fls. 106/109 dos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Fixa o Juízo multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente, com vencimento antecipado das parcelas faltantes, em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação. Após a quitação da última parcela, deverá a autora informar a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento do referido acordo. As parcelas não sofrem incidência das contribuições previdenciárias. De qualquer modo, intime-se o INSS nos termos do parágrafo 4º do art. 832 da CLT. Custas processuais pela autora, no importe de R\$26,24, calculadas sobre o valor do acordo (R\$1.312,26), das quais fica dispensada do recolhimento, nos termos da lei. Após 10 (dez) dias do vencimento do acordo, presumir-se-á cumprido. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Intimem-se.

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: CCS 00928-2006-231-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO : MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

RÉU(RÉ): CELSON ZANON

ADVOGADO : WARNER DE SOUSA BARBOSA

DESPACHO: Tomar ciência da sentença, cujo dispositivo está a seguir transcrito: DO EXPOSTO a) rejeito a preliminar de carência de ação por ilegitimidade ativa e por ausência de comprovação de notificação do réu para pagamento do crédito; b) extingo o processo sem resolução do mérito, quanto à contribuição sindical rural relativa ao exercício de 2001, dada a ausência de pressuposto de desenvolvimento válido e regular do feito (publicação de editais nos termos do art. 605 da CLT). c) no mérito, decido: c.1 julgar improcedentes os demais pedidos que CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA deduziu em face de CELSO ZANON; c.2) acolher o pedido formulado na defesa, para condenar a CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL a pagar honorários advocatícios em favor réu, CELSO ZANON. Tudo nos termos da fundamentação, a qual adere ao presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas pela autora, no importe de R\$ 25,56, calculadas sobre R\$ 1.278,12, valor dado à causa. Intime-se as partes. Nada mais. O INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ESTÁ NO SITE WWW.TRT18.GOV.BR.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: RT 00031-1991-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ROSA FERREIRA + 001

ADVOGADO : EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FLORIANO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO :

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: RT 00031-1991-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTEIR REIS DE JESUS + 001

ADVOGADO : EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): FLORIANO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO :

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1088/2007

Processo Nº: RT 01043-1999-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO : ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ADERBAL ANTÔNIO DE MELO + 003

ADVOGADO : FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Conforme Ata de Audiência de fl. 323, foi deferido o adiamento da audiência para o próximo dia 01.03.2007, às 09h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 01043-1999-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO : ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): LUCI CAMARGO DE MELLO + 003

ADVOGADO : CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Conforme Ata de Audiência de fl. 323, foi deferido o adiamento da audiência para o próximo dia 01.03.2007, às 09h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1118/2007

Processo Nº: RT 01572-2000-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON IWATA

ADVOGADO : SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO : WOLCER FREITAS MAIA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para manifestar-se acerca do bem ofertado pelo executado, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será considerado como anuência.

Notificação Nº: 1074/2007

Processo Nº: RT 00443-2002-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: LOZÂNIA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO : BERTOLDO FELIX NETO

RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO : ROQUE TELLES FERREIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução em face do ofício oriundo do Juízo deprecado, sob pena, no silêncio, de solicitação da devolução da carta precatória executória, bem assim serem estes autos remetidos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1168/2007

Processo Nº: RT 00663-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ERNANY DIAS RODRIGUES

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DERCIDE VAGULA

ADVOGADO :

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1138/2007

Processo Nº: RT 01145-2002-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEICIMAR SILVA DE PAVA

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CONVIBRÁS - CONSERVAÇÃO DE BRÁSILIA LTDA. + 002

ADVOGADO : DRª. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do despacho que indeferiu o pedido feito na petição de fl.232, conforme despacho de fl. 233.

Notificação Nº: 1107/2007

Processo Nº: RT 01957-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na petição inicial por HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS em desfavor do BANCO ITAÚ S.A., conforme consta, na íntegra, às fls. 591/598.

Notificação Nº: 1157/2007

Processo Nº: RT 00031-2003-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVALCI FARIAS DE AVELAR

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLEUSDEIR CAMILO DE SOUZA

ADVOGADO : DUPLANIL DA SILVA

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica a autora intimada para receber o alvará que encontra-se acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: RT 01607-2003-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ACREFÉRTIL IND. E COM. DE CORRETIVO E FERTILIZANTES LTDA (A/C DO SÓCIO MAURO LUIZ ALTINO) + 003
ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento e comprovar nos autos, o valor remanescente de R\$ 54,12, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: RT 01607-2003-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AMILTON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SOLO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA. + 003
ADVOGADO : LUCIANA Cwikla
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica intimada a executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o recolhimento e comprovar nos autos, o valor remanescente de R\$ 54,12, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1165/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO
ADVOGADO : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001
ADVOGADO : JOSÉ RENATO BOPP MEISTER
DESPACHO: À RECLAMADA: ``Defere-se o prazo de 10 (dez) dias para a reclamada Transportadora Serra Azul Ltda manifestar-se acerca do laudo pericial, a contar do encerramento do prazo deferido à segunda reclamada. Intime-se. Rio Verde, 07 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 1140/2007

Processo Nº: RT 00904-2004-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO JACINTO DA SILVA
ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA
ADVOGADO : DR. CAIRO AUGUSTO GONÇALVES ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Vistos, etc. Indefere-se o pleito do reclamante no que atine ao fornecimento das guias necessárias à percepção do seguro-desemprego, visto que o contrato de trabalho havido entre as partes, ainda que considerando o período de projeção do aviso prévio, não atingiu o lapso temporal mínimo exigido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a concessão do benefício. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Rio Verde-GO, 07 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 1104/2007

Processo Nº: RT 01697-2004-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DRª. ANA DILMA C. M. MIRANDA
RECLAMADO(A): PAULO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito em face da certidão negativa da Sra. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1148/2007

Processo Nº: RT 00279-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELENA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica a Reclamante intimada para, em 05 dias, carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 1173/2007

Processo Nº: RT 00296-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO : JOÃO GASPARG DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ PIRES PEREIRA
ADVOGADO : ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos à Execução apresentados pelo devedor JOSÉ PIRES PEREIRA, na execução movida em favor de JOÃO BATISTA PEREIRA, conforme consta, na íntegra, às fls. 321/324.

Notificação Nº: 1123/2007

Processo Nº: RT 01192-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO : MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, opor embargos à execução, nos termos do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 1119/2007

Processo Nº: RT 01210-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: PETRONILIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JORGE DOS SANTOS
ADVOGADO : NILTON RODRIGUES GOULART
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para tomar ciência da decisão que deferiu o pedido feito na petição de fl. 195.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: RT 01335-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VILMA EDRIANA ALVES
ADVOGADO : SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO : MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: À Exequente: Fica a exequente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1145/2007

Processo Nº: RT 01761-2005-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL DE ARAÚJO
ADVOGADO : LEOBERTO URAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO : MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao Exequente: Fica o autor intimado para receber o alvará e requerer o que for de seu interesse em 05 dias

Notificação Nº: 1105/2007

Processo Nº: RT 01765-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : LEOBERTO URAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO : MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de liquidação, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1102/2007

Processo Nº: RT 01818-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDISON MORAES DE ANDRADE
ADVOGADO : WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ALBERTO SILVA MELO & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO : DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR N. 02/2005, dando-lhe ciência da pesquisa realizada através do convênio com o DETRAN-GO. Frise-se que, caso o autor requeira a penhora de veículos, deverá indicar o endereço onde possam ser encontrados, bem como se colocar à disposição do Juízo a fim de ser nomeado no encargo de depositário, fornecendo os meios para a remoção. Os veículos gravados com alienação fiduciária só serão penhorados após confirmação das instituições financeiras quanto à finalização do contrato de financiamento celebrado com o(a) devedor(a).

Notificação Nº: 1103/2007

Processo Nº: RT 01835-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : GILDA SUELY OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto as alegações de fls. 112/113, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 1101/2007

Processo Nº: RT 01891-2005-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ PIRES
ADVOGADO : SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): UNIMES COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO : ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 48 horas carrear aos autos sua CTPS.

Notificação Nº: 1115/2007

Processo Nº: RT 01916-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUIRENE LOPES FERREIRA
ADVOGADO : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
ADVOGADO : RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimados para no prazo de 05 dias receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1171/2007

Processo Nº: RT 01958-2005-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDILSON DA COSTA
ADVOGADO : TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO : GEOVANE MOREIRA FERNANDES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1172/2007

Processo Nº: RT 01958-2005-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDILSON DA COSTA

ADVOGADO : TERESA A. V. BARROS

RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001

ADVOGADO : DRª. YARA CRUVINEL RODRIGUES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RT 02205-2005-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : SEBASTIAO GONZAGA

RECLAMADO(A): FRIGOSUPER COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO : MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DESPACHO: Ao Exequente:Fica o autor intimado para receber o alvará e requerer o que for de seu interesse em 05 dias

Notificação Nº: 1098/2007

Processo Nº: RT 02211-2005-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO RIBEIRO DA CRUZ

ADVOGADO : RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 1100/2007

Processo Nº: RT 00055-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: KATYELLY FLAMBYA SILVA

ADVOGADO : SINOMAR GOMES XAVIER

RECLAMADO(A): BRASIL CENTRAL EQUIPAMENTOS E TELEFONIA LTDA.

ADVOGADO : ANARY ARTIAGA MALASPINA

DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, carrear aos autos cópia do ato de constituição da Empresa Executada Brasil Central Equipamentos e Telefonía Ltda, devendo, ainda, informar os endereços atualizados dos sócios da demandada, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: RT 00056-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VERA MÁRCIA ALVES BONIFÁCIO

ADVOGADO : ADERVAL TELES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ATAIDE PAULINO DE JESUS & CIA LTDA. (AUTO MECÂNICA CLASSIC)

ADVOGADO : DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA

DESPACHO: A EXEQUENTE: Fica intimada a exequente para manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pelo executado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 00070-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO PINATTI DOS REIS

ADVOGADO : VALDEMAR PAULA DA SILVA

RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF

ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO NUNES

DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão negativa da Sra. Oficial de Justiça, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1181/2007

Processo Nº: RT 00210-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PLÍNIO ALBERTO DE OLIVEIRA XAVIER

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SERTÃO COML. P. DER. PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO : MARIA CECÍLIA BONVECCHIO TEROSSI

DESPACHO: À EXECUTADA: ``Vistos, etc. A executada efetuou o depósito do valor integral da execução. Contudo, não houve manifestação expressa da devedora nos autos sobre a natureza do depósito, se para fins de garantia do Juízo ou a título de pagamento da execução. Assim, ad cautelam, determino a intimação da executada para os termos do artigo 884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, intime-se o exequente para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias. Rio Verde-GO, 29 de janeiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 1183/2007

Processo Nº: RT 00234-2006-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE COELHO DA SILVA FARIA

ADVOGADO : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): CLUBE DA SAUDE DE RIO VERDE

ADVOGADO : FLAVIO FURTUOSO DA SILVA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca dos cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1117/2007

Processo Nº: RT 00376-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL VICENTE DA SILVA

ADVOGADO : JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): OSMAR JOSÉ BARBOSA DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO : LUCIMARA OLIVEIRA GUERRA MONTEIRO

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1177/2007

Processo Nº: RT 00391-2006-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LEÔNIDAS SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO : DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: À EXECUTADA: ``Vistos, etc. A executada efetuou o depósito do valor integral da execução. Contudo, não houve manifestação expressa da devedora nos autos sobre a natureza do depósito, se para fins de garantia do Juízo ou a título de pagamento da execução. Assim, ad cautelam, determino a intimação da executada para os termos do artigo 884 da CLT. Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, intime-se o exequente para, querendo, impugnar os cálculos de liquidação, no prazo de 05 dias. Rio Verde-GO, 01 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho.``

Notificação Nº: 1141/2007

Processo Nº: RT 00455-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM JULIO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO : MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): CERRADO AGRICOLA RIO VERDE PRODUTOS AGROPECUARIOS

ADVOGADO : RÉGIS JOSÉ FREITAS CIPRESSO

DESPACHO: AO EXEQÜENTE Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca do bem ofertado pelo executado, no prazo de 05 dias, sendo que o silêncio será considerado como anuência.

Notificação Nº: 1153/2007

Processo Nº: RT 00457-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINO GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUARIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO : PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os efeitos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 00547-2006-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004

ADVOGADO : SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações dos reclamados.

Notificação Nº: 1120/2007

Processo Nº: RT 00610-2006-101-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO MORAES SILVA

ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): SANEAGO (SANEAMENTO DE GOIÁS S/A)

ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1139/2007

Processo Nº: RT 00695-2006-101-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MORAES BARBOSA

ADVOGADO : MICHEL AIRES FERREIRA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ALCOOL

ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: Ao Exequente:Fica o exequente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 00722-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISMAR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO : NILTON RODRIGUES GOULART

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o Exequente para, no prazo de 05 dias, receber o Alvará Judicial n. 011/2007 e requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 1178/2007

Processo Nº: RT 00881-2006-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERA SUFIA CASSEMIARA
ADVOGADO : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À DEMANDADA: Fica a demandada intimada para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários, bem como da multa de 40%, no prazo de 48 horas, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, consoante sentença.

Notificação Nº: 1174/2007

Processo Nº: RT 00882-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELZA BEZERRA DE ARAÚJO AGUSTINHO
ADVOGADO : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À DEMANDADA: Fica a demandada intimada para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários, bem como da multa de 40%, no prazo de 48 horas, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, consoante sentença.

Notificação Nº: 1175/2007

Processo Nº: RT 00883-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A (AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À DEMANDADA: Fica a demandada intimada para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários, bem como da multa de 40%, no prazo de 48 horas, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, consoante sentença.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: RT 00919-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ HAILTON DA SILVA
ADVOGADO : CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): J.S.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: "Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique meios para o prosseguimento da execução, sob pena, no silêncio, destes autos serem remetidos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80, que desde já autorizo. Rio Verde-GO, 01 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1180/2007

Processo Nº: RTN 00947-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALUIZIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À DEMANDADA: Fica a demandada intimada para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários, bem como da multa de 40%, no prazo de 48 horas, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, consoante sentença.

Notificação Nº: 1179/2007

Processo Nº: RTN 00949-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CHARLON ANTUNES BORGES
ADVOGADO : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À DEMANDADA: Fica a demandada intimada para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários, bem como da multa de 40%, no prazo de 48 horas, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, consoante sentença.

Notificação Nº: 1176/2007

Processo Nº: RTN 00952-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: SHIRLEY GENITE NEVES
ADVOGADO : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA
ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À DEMANDADA: Fica a demandada intimada para comprovar os recolhimentos dos depósitos fundiários, bem como da multa de 40%, no prazo de 48 horas, sob pena de converter-se a obrigação de fazer no pagamento de indenização correspondente, consoante sentença.

Notificação Nº: 1159/2007

Processo Nº: CCS 01023-2006-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): KLÉBER RIBEIRO CARNEIRO ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR GISLENE CAMARGO SANTANA)
ADVOGADO : .

DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 13,64.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 01027-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DELSON PEREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO : IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): FOR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para no prazo de 10 dias comprovar o recolhimento do FGTS de todo período trabalhado, considerando a remuneração de R\$ 1.700,00 reais, incluindo as verbas deferidas da sentença de fls. 76/82, sob pena de execução substitutiva, e ainda, no prazo de 15 dias, regularizar a situação previdenciária do autor, bem como proceder o pagamento de diferenças de contribuição ao INSS, afim de que o obreiro possa pedir a revisão do valor pago a título de benefício previdenciário, sob pena de pagar multa diária de R\$ 50,00(CPC, art. 461).

Notificação Nº: 1149/2007

Processo Nº: RT 01058-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DONIZETI DE MELO MATOS + 001
ADVOGADO : ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica a reclamante intimada para tomar ciência da decisão que indeferiu o pedido feito na petição de fl. 59, e determinou que a mesma retirasse sua CTPS junto a secretaria da Vara no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: RT 01061-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 001
ADVOGADO : PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE Fica o reclamante intimado para, no prazo de 48 horas carrear aos autos cópias dos documentos: RG e comprovante de endereço, a fim de possibilitar ao reclamado a retificação de sua inscrição no PIS.

Notificação Nº: 1137/2007

Processo Nº: RT 01102-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM FIRME DOS SANTOS
ADVOGADO : ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO : MÓRAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 46/47, para que produzam os seus efeitos legais. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irrevogável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregador), bem como as custas de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento desta execução."

Notificação Nº: 1136/2007

Processo Nº: RT 01146-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCUS VINÍCIUS MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A
ADVOGADO : DRª. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 1134/2007

Processo Nº: RT 01168-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JEAN CARLOS DE TOLEDO MARTINS
ADVOGADO : HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.
ADVOGADO : GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls.210/213, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula terceira no que atine à renúncia por parte do reclamante da anotação de sua CTPS, visto tratar-se de direito indisponível veiculado via norma cogente, não podendo o empregado dele despojar-se, por sua simples manifestação de vontade. Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irrevogável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas processuais, limitado a 50% do valor apurado, ficando o reclamante isento de sua cota-parte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O depósito recursal de fl. 201 será liberado à reclamada após o recolhimento e comprovação nos autos dos créditos previdenciários e fiscais."

Notificação Nº: 1131/2007

Processo Nº: RT 01169-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ GUIRENE LOPES FERREIRA
ADVOGADO : HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. -ME.

ADVOGADO : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls.205/208, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula terceira no que atine à renúncia por parte do reclamante da anotação de sua CTPS, visto tratar-se de direito indisponível veiculado via norma cogente, não podendo o empregado dele despojar-se, por sua simples manifestação de vontade.Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas processuais, limitado a 50% do valor apurado, ficando o reclamante isento de sua cota-parte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O depósito recursal de fl. 198 será liberado à reclamada após o recolhimento e comprovação nos autos dos créditos previdenciários e fiscais."

Notificação Nº: 1133/2007

Processo Nº: RT 01170-2006-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO VIANA
ADVOGADO : HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.

ADVOGADO : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls.219/222, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula terceira no que atine à renúncia por parte do reclamante da anotação de sua CTPS, visto tratar-se de direito indisponível veiculado via norma cogente, não podendo o empregado dele despojar-se, por sua simples manifestação de vontade.Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas processuais, limitado a 50% do valor apurado, ficando o reclamante isento de sua cota-parte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O depósito recursal de fl. 212 será liberado à reclamada após o recolhimento e comprovação nos autos dos créditos previdenciários e fiscais."

Notificação Nº: 1128/2007

Processo Nº: RT 01171-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.

ADVOGADO : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 216/219, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula terceira no que atine à renúncia por parte do reclamante da anotação de sua CTPS, visto tratar-se de direito indisponível veiculado via norma cogente, não podendo o empregado dele despojar-se, por sua simples manifestação de vontade.Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas processuais, limitado a 50% do valor apurado, ficando o reclamante isento de sua cota-parte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O depósito recursal de fl. 209 será liberado à reclamada após o recolhimento e comprovação nos autos dos créditos previdenciários e fiscais."

Notificação Nº: 1130/2007

Processo Nº: RT 01173-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO IVANI SILVA DE LIMA
ADVOGADO : HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HIDROSHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 198/201, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula terceira no que atine à renúncia por parte do reclamante da anotação de sua CTPS, visto tratar-se de direito indisponível veiculado via norma cogente, não podendo o empregado dele despojar-se, por sua simples manifestação de vontade.Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas processuais, limitado a 50% do valor apurado, ficando o reclamante isento de sua cota-parte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 1127/2007

Processo Nº: RT 01174-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: COSME ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HIDROSHOP DA CONSTRUÇÃO LTDA. - ME

ADVOGADO : GERCINO GONÇALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho a seguir: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 200/203, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção da cláusula terceira no que atine à renúncia por parte do reclamante da anotação de sua CTPS, visto tratar-se de direito indisponível veiculado via norma cogente, não podendo o empregado dele despojar-se, por sua simples manifestação de vontade.Tendo em vista que a reclamante já recebeu a integralidade do valor acordado, declaro quitados os créditos trabalhistas correspondentes a estes autos e ao extinto contrato de trabalho, de forma plena, geral e irretroatável. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), bem como as custas processuais, limitado a 50% do valor apurado, ficando o reclamante isento de sua cota-parte, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução. O depósito recursal de fl. 192 será liberado à reclamada após o recolhimento e comprovação nos autos dos créditos previdenciários e fiscais."

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA BISPO
ADVOGADO : JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): SIDNEY ANTÔNIO DA SILVA + 001
ADVOGADO : GEOVANE MOREIRA FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar a cópia do CEI, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: RT 01337-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: VALTECI ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO
ADVOGADO : CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da decisão que incluiu o feito na pauta de audiência do dia 20.03.2007, às 15h, para prosseguimento da instrução.

Notificação Nº: 1111/2007

Processo Nº: CCS 01415-2006-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ): MAISA LEÃO CARVALHO
ADVOGADO:
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito, em face da certidão de fl. 179, sob pena no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da lei 6.830/80)

Notificação Nº: 1160/2007

Processo Nº: RT 01462-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO FERREIRA SANTOS
ADVOGADO : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: "Vistos, etc. Havendo alegação de acidente de trabalho, nomeio para realização de perícia médica o Dr. Anderson César Partata, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado e responder aos quesitos a serem apresentados pelas partes. Facultam-se às partes apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram. Decorrido o prazo supra, intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias. O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. Após, vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Intimem-se as partes. Rio Verde, 02 de fevereiro de 2007. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1122/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO RODRIGUES DO CARMO
RECLAMADO(A): AIRES RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : ERIC TEOTONIO TAVARES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto as alegações de fls.21/23 , a qual notícia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 1112/2007

Processo Nº: RT 01514-2006-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HÉLIO SILVA MOISÉS
ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PEETERS S.A

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para no prazo de 05 dias manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo reclamado.

Notificação Nº: 1113/2007

Processo Nº: RT 01522-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA DUARTE

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY + 001

ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para no prazo de 08 dias contra-arrazoarem o apelo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1114/2007

Processo Nº: RT 01522-2006-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL BARBOSA DUARTE

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): DESTILARIA CATANDUVA LTDA + 001

ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para no prazo de 08 dias contra-arrazoarem o apelo interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1108/2007

Processo Nº: RT 01532-2006-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONIL LEANDRO ALVES JÚNIOR

ADVOGADO : MARCELO MARTINS DE CASTRO PERES

RECLAMADO(A): LUÍS HENRIQUE M. VASCONCELOS

ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: AAT 00259-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: MARCOS GABRIEL FURQUIM LOURENÇO (REPRESENTADO POR VALÉRIA FURQUIM DAS NEVES) + 001

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado da decisão que incluiu o feito na pauta de audiência do dia 07.03.2007, às 13h20min.

Notificação Nº: 1143/2007

Processo Nº: AAT 00270-2007-101-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CLAUDIMEIRE MARIA DE MOURA

ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RÉU(RÉ): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDESTE GOIANO (COMIGO)

ADVOGADO : .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no dia 08/03/2007, às 08h30min.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 1068/2007

Processo Nº: RT 00444-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE SOBRINHO DE LIMA

ADVOGADO : CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): AMAZONAS TÊNIS CLUBE

ADVOGADO : .

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho de fl. 98, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito a fim dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80). Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se a execução."

Notificação Nº: 1029/2007

Processo Nº: RT 01373-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EUSÉBIO DIVINO BORILLE

ADVOGADO : WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): MAGNABOSCO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO : AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para fornecer em 05 dias o atual endereço da devedora para citação da mesma, sob pena do ato citatório ser feito via edital.

Notificação Nº: 1030/2007

Processo Nº: RT 01373-2005-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EUSÉBIO DIVINO BORILLE

ADVOGADO : WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

ADVOGADO : VAIR FERREIRA LEMES

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica a executada intimada para fornecer em 05 dias o atual endereço da devedora para citação da mesma, sob pena do ato citatório ser feito via edital.

Notificação Nº: 1067/2007

Processo Nº: RT 00304-2006-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): REONILDO DANIEL PRANTE

ADVOGADO : REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1041/2007

Processo Nº: RT 00596-2006-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLIANE DIAS SILVA

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL SELETIVO GAMA LTDA.

ADVOGADO : MARIA CECILIA BONVECCHIO TEROSSI

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado do r. despacho de fl.63, cujo teor se segue: "...Indefiro a penhora de renda, haja vista a ausência de sua existência. Cumpra-se o despacho de fl. 54 a partir do § 3º."

Notificação Nº: 1062/2007

Processo Nº: RT 00604-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: VALMIREZ SILVA DE JESUS

ADVOGADO : MÁRCIO MORAES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ADAIR CAMPOS FERREIRA

ADVOGADO : TOBIAS ALVES RODRIGUES JUNIOR

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$111,69, em 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: RT 00681-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): OURO BRANCO ARMAZENS GERAIS + 004

ADVOGADO : SERGIMAR DAVID MARTINS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado a tomar ciência do despacho de fl. 131, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. Os Executados peticionaram requerendo a exclusão da multa sobre a última parcela do acordo, sob a alegação de que o Reclamante não teria alegado o descumprimento do acordo no prazo de 10 dias previsto no termo de acordo. O Reclamante noticiou o descumprimento do acordo no dia 08.11.06 (fls. 105/106). O prazo para que o fizesse iniciou-se em 30.10.06, visto ser o dia 28.10.06 um sábado, o que ocasionou a prorrogação para o primeiro dia útil (CPC, art. 184), ocorrendo o vencimento em 09.11.06. Logo, foi tempestiva a manifestação do autor.

Todavia, considerando que o Reclamante tem o direito de dispor de seu crédito, intime-o para que se manifeste em 05 dias acerca do requerimento formulado pelas Executadas acerca da possibilidade de o mesmo renunciar à multa de 50% sobre a última parcela, advertindo-o de que o silêncio será interpretado como anuência."

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 00784-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GILVANI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO : GECILDA FACCO CARGNIN

RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES ESTRELA DO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO : IRAMÁ LINS DE JESUS

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de embargos de fls. 216/217, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. Dispositivo: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por GILVANI MOREIRA DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 1069/2007

Processo Nº: APN 01204-2006-102-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)

ADVOGADO : .

REQUERIDO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO : ALLYSSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 178/186, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Isto posto, Julgo PROCEDENTE a presente Ação Civil Pública ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA e AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, confirmando os efeitos da tutela antecipada na decisão de fls 45/48, observando que a multa diária foi reduzida e limitada, com o objetivo de estimular o cumprimento da obrigação de fazer, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Para efeito de fixação de custas, arbitra-se a condenação em R\$ 200.000,00. Custas, que importam em R\$ 4.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 200.000,00, pelas Requeridas, devendo as mesmas serem recolhidas em 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 1070/2007

Processo Nº: APN 01204-2006-102-18-00-4 2ª VT

REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO)

ADVOGADO : .

REQUERIDO(A): AGETOP (AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS) + 001

ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls. 178/186, cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais. CONCLUSÃO: Isto posto, Julgo PROCEDENTE a presente Ação Civil Pública ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, em face de SARKIS ENGENHARIA LTDA e AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS, confirmando os efeitos da tutela antecipada na decisão de fls 45/48, observando que a multa diária foi reduzida e limitada, com o objetivo de estimular o cumprimento da obrigação de fazer, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Para efeito de fixação de custas, arbitra-se a condenação em R\$ 200.000,00. Custas, que importam em R\$ 4.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$ 200.000,00, pelas Requeridas, devendo as mesmas serem recolhidas em 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se.

Notificação Nº: 1032/2007

Processo Nº: RT 01216-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: WIDISMAR NOGUEIRA DE PAULA

ADVOGADO : SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): JERSON L & QUEIROZ LTDA. + 001

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1033/2007

Processo Nº: RT 01216-2006-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE.: WIDISMAR NOGUEIRA DE PAULA

ADVOGADO : SEBASTIAO PIRES DE MORAES

RECLAMADO(A): RICARDO E FARIAS LTDA ME (BUFFET OPÇÃO) + 001

ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o Reclamado intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário, interposto pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1065/2007

Processo Nº: CCS 01289-2006-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO : MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): LOJAS IDEAL MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOGADO : .

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fl. 70, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... O exequente impugna os cálculos de liquidação homologados por este Juízo, alegando que a contadoria apurou valor divergente do pleiteado na inicial e deferido em sentença. Disse também que não foram apurados os honorários assistenciais. Sabe-se que a garantia do Juízo é requisito indispensável para que o devedor exerça o seu direito de ofertar Embargos à Execução, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação, nos termos do artigo 884, caput da CLT. Como se viu, no caso em tela o Juízo não se encontra garantido, não estando satisfeitas as condições de admissibilidade da impugnação apresentada pelo credor. Destarte, não admito a impugnação apresentada opostos pelo exequente. Intimem-se.'

Notificação Nº: 1048/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE.: LOURENÇO PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO : DOUGLAS LOPES LEÃO

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO : ALLYSON BATISTA ARANTES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da alegação do Reclamante, nos termos do r. despacho de fl. 56.

Notificação Nº: 1096/2007

Processo Nº: RT 01491-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIA RAIMUNDA DA COSTA

ADVOGADO : .

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO : VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a recolher a importância de R\$56,52, a título de Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1031/2007

Processo Nº: CCS 01513-2006-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

ADVOGADO : MARIA CRISTINA LOZOVEY

RÉU(RÉ): ELETRON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

ADVOGADO : ROBERTA DAYANNE BRAGA

DESPACHO: Ao exequente: Fica o exequente intimado para os efeitos do artigo 884, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1034/2007

Processo Nº: RT 01566-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: MARIA EDNA DE MORAIS

ADVOGADO : NADIA PAULA ARANTES

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ACREÚNA

ADVOGADO : ISABEL CRISTINA ALMEIDA LIMA GONÇALVES

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do r. despacho de fl. 162, cujo teor segue abaixo: "...Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14.02.07 ÀS 16h., para audiência de encerramento da instrução processual, facultando às partes o comparecimento."

Notificação Nº: 1064/2007

Processo Nº: RT 01609-2006-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE.: ADAILTON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA

ADVOGADO : PERICLES EMRICH CAMPOS

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar sua CTPS nesta Secretária para as devidas anotações, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: RT 01724-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE.: WILLIAN PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : ZAIDEM FERREIRA

RECLAMADO(A): MARLOS SOUZA BORGES

ADVOGADO : FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1052/2007

Processo Nº: RT 01728-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: EWERTON DE OLIVEIRA CARNEIRO

ADVOGADO : WHASLEN FAGUNDES

RECLAMADO(A): RIVER BEER LTDA.

ADVOGADO : NILSON GOMES GUIMARÃES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que por motivo de adequação de pauta, a audiência do dia 15/02/2007 às 10h30min, foi adiada para o dia 28/03/2007 às 11h30min.

Notificação Nº: 1036/2007

Processo Nº: RT 01783-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE.: ILDETE DA SILVA

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CLEONICE MARTINS DO CARMO + 001

ADVOGADO : MARCIA MARIA DOS SANTOS

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: CCS 00019-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): WILLIAM CORREA LACERDA E OUTROS

ADVOGADO : MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no importe de R\$32,77, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1090/2007

Processo Nº: CCS 00037-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CARITA GOUVEIA GUIMARAES

ADVOGADO : .

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no importe de R\$38,64, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: CCS 00041-2007-102-18-00-3 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): VIRGILINO AFONSO DA SILVA

ADVOGADO : .

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no importe de R\$19,38, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1047/2007

Processo Nº: CCS 00062-2007-102-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): NEUSA MUNDIM DE LIMA

ADVOGADO : .

DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado de que a audiência do dia 08.02.07 foi remarcada para o dia 08.03.2007 às 13h.

Notificação Nº: 1060/2007

Processo Nº: CCS 00067-2007-102-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): GERSON MARTINS GOUVEIA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no importe de R\$10,64, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: CCS 00097-2007-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): HELENA MARIA FREITAS DE ALMEIDA

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no importe de R\$52,32, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1061/2007

Processo Nº: CCS 00101-2007-102-18-00-8 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PEIXOTO

ADVOGADO:

DESPACHO: À AUTORA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar o recolhimento das Custas Processuais, no importe de R\$24,07, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2007

PROCESSO Nº RT 00094-2005-102-18-00-2

RECLAMANTE: JANETE ALVES DE FREITAS

RECLAMADA: LÚCIA DOS SANTOS LIMA

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Sra. JANETE ALVES DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria da Segunda Vara do Trabalho de Rio Verde, no prazo de 05 dias, para receber a certidão de crédito nº 51/2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2007

PROCESSO Nº RT 00134-2005-102-18-00-6

RECLAMANTE: JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS

RECLAMADO: SEBASTIÃO PIRES GUIMARÃES

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o Sr. JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria da Segunda Vara do Trabalho de Rio Verde, no prazo de 05 dias, para receber a certidão de crédito nº 49/2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2007

PROCESSO Nº RT 01239-2005-102-18-00-2

RECLAMANTE: MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO

RECLAMADO: MILTON BRAGANHOLO

O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria da Segunda Vara do Trabalho de Rio Verde, no prazo de 05 dias, para receber a certidão de crédito nº 63/2007. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar

cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, subscrevi, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. Eu, Eveline Roriz de Castro, Técnico Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos doze de fevereiro de dois mil e sete. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1082/2007

Processo Nº: AI 00003-2005-181-18-01-3 1ª VT

AGRAVANTE...: ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

ADVOGADO...: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

AGRAVADO(A): DAGMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO...: ADAIR JOSÉ DE LIMA

DESPACHO: AO PATRONO DO AGRAVADO: No prazo de 08 (oito) dias, e sob as penas da lei, apresentar contraminuta ao Agravo de Instrumento.

Notificação Nº: 1090/2007

Processo Nº: RT 00839-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO : ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO : ANA PAULA DE OLIVEIRA PERILO E OUTROS

DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 92, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Homologo o cálculo apresentado à fl. 89 no total de R\$ 1.035,32 (hum mil, trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), atualizados até 31/12/2006, sem prejuízo de atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Fixo o crédito do INSS em R\$ 1.030,17 e as custas processuais em R\$ 5,15, ficando dispensado do recolhimento tendo em vista o valor ser inferior ao mínimo legal (R\$ 10,64) nos termos do art. 789/CLT. Em atenção ao princípio da menor onerosidade da execução e em prestígio à indispensável celeridade na prestação jurisdicional, intime-se a reclamada para, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar os recolhimentos previdenciários, conforme requereu a reclamada no balcão da Secretaria deste Juízo, sob pena de execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1076/2007

Processo Nº: RT 00004-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NADIR BATISTA ANDRADE

ADVOGADO : JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): CERÂMICA CLAUDINÁPOLIS LTDA

ADVOGADO : ALDETH LIMA COELHO

DESPACHO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário da demandada de fls. 296/297, também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1077/2007

Processo Nº: RT 00429-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SOCORRO GOMES

ADVOGADO : ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): REDI NETO CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: À DEMANDADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 94, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos. Ante o teor da certidão supra, intime-se a parte demandada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do recolhimento previdenciário com autenticação bancária, sob pena de se iniciar a execução. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias. SLMB-GO, 07 de fevereiro de 2007 - 4ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: RT 00429-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO SOCORRO GOMES

ADVOGADO : ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. + 001

ADVOGADO : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: À DEMANDADA Tomar ciência do r. despacho de fls. 94, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos. Ante o teor da certidão supra, intime-se a parte demandada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do recolhimento previdenciário com autenticação bancária, sob pena de se iniciar a execução. Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias. SLMB-GO, 07 de fevereiro de 2007 - 4ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1095/2007

Processo Nº: RT 00611-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA

ADVOGADO : ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA. (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA -ME)

ADVOGADO : LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 08/03/2007, às 11:00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em

LEILÃO designado para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas. Notificação efetivada nos termos da Portaria VTSLBMelos nº05/2005, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1079/2007

Processo Nº: RT 01046-2006-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: HAMILTON ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO : ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO : WALKER LAFAYETTE COUTINHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 191, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos. Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do Parecer Técnico, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido in albis o prazo supra ou com a manifestação, intime-se a parte demandada acerca do laudo pericial às fls. 143/173. Prazo e fins legais. SLMB-GO, 07 de fevereiro de 2007 - 4ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: RT 01141-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): MANOEL DA SILVA MOREIRA (FAZENDA BOM SUCESSO)

ADVOGADO : MARINA MARIA DE BASTOS MORAIS

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: RT 01270-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLY APARECIDA CADO

ADVOGADO : ADAIR JOSE DE LIMA

RECLAMADO(A): HOTEL ÁGUA VIRADA LTDA-ME

ADVOGADO : FRANCINETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA

DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o). Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 005/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: CCS 01382-2006-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): TEODORO DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO: À REQUERENTE Tomar ciência de r. despacho, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos. Ante a fala e requerimentos da parte demandada contidos na peça às fls. 58/61 (que foi realizado acordo com a parte autora, requerendo a revogação da decretação da revelia, encaminhamento das guias para pagamento ou designação de outra audiência), intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das alegações da parte demandada. Não obstante, juntem-se aos autos os documentos informados na certidão às fls. 39, depois da fls. 45, renumerando os autos. SLMB-GO, 09 de fevereiro de 2007 - 6ª feira. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: CCS 00073-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): CARLOS ROBERTO PAULINO DE QUEIROZ

ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 34, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Acolhe-se o ajuste manifestado pelas partes às fls. 30/32. Retire-se o feito da pauta de julgamento designado para hoje (05/02/2007 às 17:15 horas). Ante a natureza das parcelas pleiteadas não há incidência de contribuição previdenciária. Após o cumprimento do presente acordo a Requerente outorgará quitação ao Requerido. HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela Requerente, no importe de 18,00, calculadas sobre o valor do acordo, pela autora, dispensado o recolhimento, em benefício da conciliação. Decorridos 05 dias após a data prevista para pagamento de cada parcela do acordo, sem manifestação, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido o acordo, arquivem-se com observância das cautelas de praxe. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 036/2007

Autos de nº 00131-2005-181-18-00-4 RT

Exequente: INSS/UNIÃO

Executada: FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

Advogada: Mônica Cristina das Chagas

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): RODOVIA GO-060, KM. 122, ZONA RURAL, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 110, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda do depositário, Sr. Raimundo José Alves da Costa , sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

Uma máquina compressora de ar, denominada de pulmão de ar, fabricada pela LUNASA - LUIZ NASCIUTTI S.A., modelo 2.800, fabricada em 30.04.1990, com dois coletores de ar de dois e três cilindros, com os respectivos motores, pressão de trabalho 100 LBS, pressão de prova 800 LBS, com o reservatório de ar medindo 2,5 m de comprimento, 1,20 m de diâmetro, aproximadamente, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (09/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Endereço: Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 035/2007

Autos de nº 01013-2006-181-18-00-4 CPEX

Exequente: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA

Executada: DIMAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Praça: 08/03/2007 às 11:00 horas

Leilão: 15/03/2007 às 11:00 horas

Localização do(s) bem(ns): MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO-GO.

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que , nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), constante(s) do Auto de penhora de fl(s). 13, encontrado(s) no endereço supramencionado, na guarda dos depositários, Sr. Edmar Alves Arantes e Maria Célia de Mendonça, sendo que o leilão realizar-se-á somente no caso da praça resultar negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

07 (sete) alqueires de terras de cultura de primeira e segunda categorias, a serem destacados da gleba de terreno rural, com a área total de 110 (cento e dez) alqueires, 32 (trinta e dois) litros e 265,00 (duzentos e sessenta e cinco) metros quadrados, equivalentes a 534.36,25 hectares, em terras de cultura de primeira e segunda categorias, cerrado montanhoso, campos pedregosos e serras, situada no imóvel denominado "Areis", no lugar conhecido por "cais" e "Cana Brava", ora batizada por "Fazenda Estrela Dalva", no Município de CÓRREGO DO OURO/GO, com as divisas e confrontações constantes da Certidão de fls. 05/07 dos autos do processo supra mencionado, conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 37/38 vº, livro nº 11, do 2º Tabelionato de Notas de CÓRREGO DO OURO/GO, registrada sob o nº R-03-1.033, livro nº 2-"E", de Registro de Imóveis, à fl. 133, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de SANCLERLÂNDIA/GO, avaliados em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o alqueire, totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 15/03/2007, às 11:00 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s)Álvaro Sérgio Fuza,

inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (09/02/2007). ISRAEL BRASIL ADOURIAN Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1526/2007
Processo Nº: RT 00471-2005-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: GILSON BARRETO GONÇALVES
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): LIMA E VIANA LTDA + 001
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO DE GODOI E OUTRO
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA LIMA E VIEIRA LTDA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE PARA, CASO QUEIRA, CONTRA-ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1518/2007
Processo Nº: RT 00580-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS MESSIAS FERREIRA
ADVOGADO : JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO : NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O EFETIVO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E/OU INFORMAR SE RETEVE ALGUM VALOR QUANDO DO PAGAMENTO REFERENTE ÀS PARCELAS DO ACORDO.

Notificação Nº: 1521/2007
Processo Nº: RT 00676-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: RIVANILDO JOSÉ DIAS
ADVOGADO : JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS (PAVOTEC)
ADVOGADO : NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: VISTA AO RECLAMADO DO LAUDO PERICIAL PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1524/2007
Processo Nº: RT 00784-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO TEIXEIRA DA CRUZ
ADVOGADO : RODRIGO PEREIRA DA COSTA
RECLAMADO(A): ÉDSON LUCCA
ADVOGADO : TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INFORMAR ACERCA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, FICANDO CIENTE DE QUE O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO POR ESTE JUÍZO COMO RESPOSTA AFIRMATIVA. DEVERÁ O RECLAMADO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR NOS AUTOS O EFETIVO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E/OU INFORMAR SE RETEVE ALGUM VALOR QUANDO DO PAGAMENTO REFERENTE ÀS PARCELAS DO ACORDO.

Notificação Nº: 1525/2007
Processo Nº: CCS 00898-2006-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JOSE GOMES GUARANI
ADVOGADO: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
DESPACHO: DEVERÁ O AUTOR, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA EXARADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A FIM DE QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 1520/2007
Processo Nº: RT 00963-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO CESAR DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO : MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): MATINHA COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERV. LTDA
ADVOGADO : JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDER ÀS DEVIDAS CORREÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 51/53.

Notificação Nº: 1528/2007
Processo Nº: AAT 00021-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: LEONARDO RODRIGUES VIDIGAL
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

RÉU(RÉ): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO PERITO NOS AUTOS SUPRA, O DR. WALDECIR ALVES DE OLIVEIRA, CRM-GO 960 PARA, CASO QUEIRAM, INDICAREM QUESITOS E/OU ASSISTENTES TÉCNICOS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 603/2007
Processo Nº: RT 00132-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSINALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : JERONIMO CAETANO DA FONSECA + 001
RECLAMADO(A): M. PERES BARRA & CIA LTDA (SUPERMERCADO ARAGUAIA)
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE LIMA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber certidão de crédito, a qual encontra-se acostada à contracapa dos presentes autos.

Notificação Nº: 603/2007
Processo Nº: RT 00132-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ROSINALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO : JERONIMO CAETANO DA FONSECA + 001
RECLAMADO(A): M. PERES BARRA & CIA LTDA (SUPERMERCADO ARAGUAIA)
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO DE LIMA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber certidão de crédito, a qual encontra-se acostada à contracapa dos presentes autos.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 032/2007
PROCESSO Nº CPEX 00004-2007-241-18-00-6
Exequente : LUANA OLIVEIRA STRINI
Executado(a): M.M.K - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Localização do(s) bem(ns): Quadra 72 B, Lote 40, Sala 01, Setor 09, Águas Lindas de Goiás-GO O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/03/2007, às 10:05 horas, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 13, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Wesley Borges dos Santos (Gerente).RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - 01 (um) televisor Philco, modelo PCM - 2046, série 516809, 20", em bom estado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/04/2007, às 10:33 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuza, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Assinado eletronicamente EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 031/2007
PROCESSO Nº CPEX 00006-2007-241-18-00-5
Exequente : SINDICATO DE EMPREGADOS NO COM. HOTELEIRO E SIMILARES DE LUZIÂNIA E REGIÃO DO ENTORNO DO DF
Executado(a): CONDOMÍNIO VILA DO SOL II
Localização do(s) bem(ns): Quadra 01, Blocos A, C e E, Valparaíso I, Setor A, Valparaíso de Goiás-GO O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Titular da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 16/03/2007, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço

supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 16, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Sandra Maria Costa R. Oliveira.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):1) 01 (um) computador Pentium II - HD 1,5 GB, com gravadora de CD 52x32x52, monitor 14", LG, marca Hansol, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);2) 01 (um) computador Pentium II - HD 1,5 GB, monitor 14", marca Preview, gravadora de CD, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);3) 01 (um) freezer F210, marca Electrolux, 210 litros, bom estado de conservação, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais);4) 01 (uma) geladeira, marca Consul, 280 litros, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo

o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 11/04/2007, às 10:32 horas, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o(s) nº(s) 35.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. CUMPRASE NA FORMA DA LEI Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e sete. Assinado eletronicamente EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria